



## PODER EXECUTIVO

|                                                                                              |                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>Governador .....</b>                                                                      | <b>Eduardo Correa Riedel</b>         |
| Vice-Governador .....                                                                        | José Carlos Barbosa                  |
| Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....                                    | Rodrigo Perez Ramos                  |
| Secretário de Estado da Casa Civil .....                                                     | João Eduardo Barbosa Rocha           |
| Controlador-Geral do Estado .....                                                            | Carlos Eduardo Girão de Arruda       |
| Secretário de Estado de Fazenda .....                                                        | Flávio César Mendes de Oliveira      |
| Secretário de Estado de Administração .....                                                  | Frederico Felini                     |
| Procuradora-Geral do Estado .....                                                            | Ana Carolina Ali Garcia              |
| Secretário de Estado de Educação.....                                                        | Hélio Queiroz Daher                  |
| Secretário de Estado de Saúde .....                                                          | Maurício Simões Corrêa               |
| Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....                                    | Antonio Carlos Videira               |
| Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos .....                      | Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira |
| Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura .....                                     | Marcelo Ferreira Miranda             |
| Secretária de Estado da Cidadania .....                                                      | Viviane Luiza da Silva               |
| Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação ..... | Jaime Elias Verruck                  |
| Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística .....                                     | Hélio Peluffo Filho                  |

## SUMÁRIO

|                                                 |     |
|-------------------------------------------------|-----|
| LEI .....                                       | 2   |
| ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....   | 4   |
| ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ..... | 93  |
| CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO .....      | 125 |
| ATOS DE LICITAÇÃO .....                         | 137 |
| ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....        | 151 |
| DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....         | 196 |
| MUNICIPALIDADES .....                           | 205 |
| PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....                      | 225 |

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo  
Secretaria de Estado de Administração  
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420  
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) – [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)



## LEI

LEI Nº 6.212, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

*Altera a Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009, cria cargo em comissão para atender à estrutura de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 105 da Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105. ....

*I - ao servidor ocupante de cargo efetivo designado para desempenhar as atividades de assistência ao gabinete dos juízes, aos Operadores de Sonorização do Plenário do Tribunal de Justiça e para aquelas atividades específicas a serem definidas no Regimento da Secretaria do Tribunal de Justiça;*

.....” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o inciso VII ao art. 16 da Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. ....

.....

*VII - Diretor de Gestão Documental.” (NR)*

Art. 3º O QUADRO I - CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, do ANEXO I - DA TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA, e o ANEXO V - DA TABELA DE ADICIONAIS DE ATIVIDADE, ambos da TABELA DE RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA, do anexo da Lei nº 3.687, de 9 de junho de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul), passam a vigorar na forma das alterações constantes do anexo desta Lei.

Art. 4º Fica criado 1 (um) cargo de Diretor de Gestão Documental, símbolo PJDS-1, para atender à estrutura de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se a alínea "b" do inciso IV do art. 105 da Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006.

Campo Grande, 5 de abril de 2024.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

ANEXO DA LEI Nº 6.212, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO DA LEI Nº 3.687, DE 9 DE JUNHO DE 2009.

TABELA DE RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

ANEXO I - DA TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA

QUADRO I - CARGO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| SÍMBOLO | CATEGORIA FUNCIONAL          | REMUNERAÇÃO | REPRESENTAÇÃO DE GABINETE |
|---------|------------------------------|-------------|---------------------------|
| PJDG-1  | Diretor-Geral                | 26.382,97   | 21.971,32                 |
| PJDS-1  | Diretor de Secretaria        | 17.365,99   | 13.465,31                 |
| PJDS-1  | Diretor Jurídico             | 17.365,99   | 13.465,31                 |
| PJDS-1  | Diretor do Controle Interno  | 17.365,99   | 13.465,31                 |
| PJDS-1  | Diretor-Executivo            | 17.365,99   | 13.465,31                 |
| PJDS-1  | Diretor de Planejamento      | 17.365,99   | 13.465,31                 |
| PJDS-1  | Diretor de Gestão Documental | 17.365,99   | 13.465,31                 |

ANEXO V - DA TABELA DE ADICIONAIS DE ATIVIDADE

| ADICIONAL                                                                                                                                                                                                         | SÍMBOLO | VALOR    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|
| - Inciso I, do art. 105, da Lei nº 3.310/2006<br>• Assistente de Gabinete<br>• Operadores de Sonorização do Plenário do Tribunal de Justiça<br>• Atividade Específica /SEC /TJ<br>• Adicional de Atividade /Subst | PJAF-1  | 2.431,77 |
| - Inciso III do art. 105 da Lei nº 3.310/2006<br>• Motorista Juizado de Trânsito e da Justiça Itinerante                                                                                                          | PJAF-6  | 1.229,31 |
| - Inciso IV do art. 105 da Lei nº 3.310/2006<br>• Motorista<br>• De Apoio à Direção do Foro e a Cartórios Judiciais<br>• Adicional de Atividade 2 /Subst                                                          | PJAF- 3 | 614,66   |

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA****Secretaria de Estado de Fazenda**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 24/ 2024

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

**R E S O L V E:**

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização dos produtos: bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) dos referidos produtos;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande - MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: [pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br](mailto:pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br), podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;

2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 05 de abril de 2024

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 24/ 2024

**02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope**

**01.00 - Aperitivos, amargos, bitter e similares**

| CÓDIGO        | DESCRIÇÃO                                                            | VALOR (R\$) | *AÇÃO |
|---------------|----------------------------------------------------------------------|-------------|-------|
| 3057230000253 | APERITIVO LILLET - 750ML                                             | 146,87      | A     |
| 7891050002709 | APERITIVO MONTILA LIMA O - 700ML                                     | 28,90       | A     |
| 7891136051003 | APERITIVO CAMPARI - 900ML                                            | 59,22       | A     |
| 7891136058019 | APERITIVO CINZANO ROSSO - 950ML                                      | 40,40       | A     |
| 7896008100322 | APERITIVO FERNET DIERVA - 900ML                                      | 21,07       | A     |
| 7896008101114 | APERITIVO PRACURA DUFORTE - 900ML                                    | 23,89       | A     |
| 7896008101381 | APERITIVO OLD RED - 1000ML                                           | 32,29       | A     |
| 7896010006346 | APERITIVO OLD EIGHT - 900ML                                          | 32,70       | A     |
| 7896010006353 | APERITIVO DRURYS - 900ML                                             | 30,52       | A     |
| 7896037916147 | APERITIVO BITTER SANG GALO - 900ML                                   | 32,70       | A     |
| 7896092500534 | APERITIVO FERNET ASTECA - 900ML                                      | 18,82       | A     |
| 7896209602519 | APERITIVO BLEND SEVEN MALT WHISKY - 1000ML                           | 21,79       | A     |
| 7896267777105 | APERITIVO DE MALT WHISKY E CARVALHO PATRIOT - 1000ML                 | 18,67       | A     |
| 7896685200636 | APERITIVO GOLD PAR - 1000ML                                          | 27,45       | A     |
| 7896711101616 | APERITIVO BITTER BARTENIKE - BOONEKAMP - 900ML                       | 55,06       | A     |
| 7896711103351 | APERITIVO BARTENIKE - AROMATIK - 780ML                               | 70,72       | A     |
| 7897736407349 | APERITIVO AGAVE TEQUILERO DEL LESTE REPOSADO + KIT C/2 COPOS - 750ML | 42,50       | A     |
| 7897946400130 | APERITIVO RAIZES AMARGAS DA RACA - 880ML                             | 15,98       | A     |
| 7898080663504 | APERITIVO ARRIBE MEXICALE - 720ML                                    | 62,33       | A     |
| 7898146500606 | APERITIVO BITTER VALE DA COLONIA - 880ML                             | 10,86       | A     |
| 7898172661517 | APERITIVO DE ZIMBRO 900 ML - 900ML                                   | 19,62       | A     |
| 7898172661524 | APERITIVO DE ZIMBRO - 500ML                                          | 11,99       | A     |
| 7898172661708 | APERITIVO DINGOOS - 1000ML                                           | 27,42       | A     |
| 7898172661791 | APERITIVOS DINGOOS - 910ML                                           | 26,04       | A     |
| 7898275230153 | APERITIVO EMBAIXADOR VERMELHÃO - 740ML                               | 45,61       | A     |
| 7898994730545 | APERITIVO NEGRONI N 451 - 1000ML                                     | 261,35      | A     |
| 8002250800449 | APERITIVO CYNAR 70 - 1000ML                                          | 73,58       | A     |
| 7891136060005 | APERITIVO CINZANO BIANCO - 950ML                                     | 26,45       | A     |
| 7896008100223 | APERITIVO BITTER RIVARI - 900ML                                      | 37,83       | A     |
| 7897736407059 | APERITIVO AGAVE TEQUILERO DEL LESTE SILVER - 750ML                   | 44,89       | A     |
| 7897736407066 | APERITIVO AGAVE TEQUILERO DEL LESTE REPOSADO - 750ML                 | 51,87       | A     |
| 7899090184058 | APERITIVO BITTER E CO NEGRONI - 750ML                                | 225,03      | A     |
| 7891990000131 | APERITIVO FOGO PAULISTA - 960ML                                      | 60,95       | E     |
| 7896317194302 | APERITIVO ERVAS AMARGAS ARCO ÍRIS - 490ML                            | 12,06       | E     |
| 7896317194425 | APERITIVO ERVAS AMARGAS ARCO IRIS - 900ML                            | 21,25       | E     |

**02.00 - Batida e similares**

| CÓDIGO        | DESCRIÇÃO                     | VALOR (R\$) | *AÇÃO |
|---------------|-------------------------------|-------------|-------|
| 7896858100848 | BATIDA RECORD AMENDIN - 900ML | 26,16       | A     |
| 7896858100855 | BATIDA RECORD COCO - 900ML    | 26,72       | A     |
| 7896858100886 | BATIDA RECORD MORANGO - 900ML | 25,18       | A     |
| 7898080660183 | BATIDA CAPRICHOS COCO - 880ML | 13,97       | A     |

**03.00 - Bebida ice**

| CÓDIGO        | DESCRIÇÃO                                       | VALOR (R\$) | *AÇÃO |
|---------------|-------------------------------------------------|-------------|-------|
| 7501035010314 | ICE MARGARITALIANO MIX J CUERVO LIMA O - 1000ML | 72,36       | A     |

|               |                                                             |      |   |
|---------------|-------------------------------------------------------------|------|---|
| 7891149105564 | ICE - SKOL BEATS SENSES - 269ML                             | 5,54 | A |
| 7891149105588 | ICE - SKOL BEATS SENSES - 313ML                             | 6,55 | A |
| 7891149840878 | ICE - SKOL BEATS GT - 269ML                                 | 5,82 | A |
| 7891991294584 | ICE - SKOL BEATS 150 BPM - 100ML                            | 5,49 | A |
| 7891991300841 | BEBIDAS ICE SKOL BEATS MOSCOW - 269ML                       | 5,42 | A |
| 7891991301114 | BEBIDA ICE SKOL BEATS GT - 269ML                            | 6,65 | A |
| 7891991301138 | BEBIDA ICE SKOL BEATS SENSES - 269ML                        | 7,36 | A |
| 7891991304252 | BEBIDAS ICE SKOL BEATS CAIPIRINHA - 269ML                   | 5,64 | A |
| 7891991304849 | BEBIDAS ICE SKOL BEATS CAIPIRINHA - 269ML                   | 7,37 | A |
| 7891991306164 | BEBIDA ICE SKOL BEATS TROPICAL - 269ML                      | 5,67 | A |
| 7891991306188 | BEBIDA ICE SKOL BEATS TROPICAL - 269ML                      | 7,64 | A |
| 7893218000107 | SMIRNOFF ICE RED - 275ML                                    | 9,99 | A |
| 7896002110457 | BEBIDA ICE 51 MARACUJA - 275ML                              | 5,82 | A |
| 7896002110983 | BEBIDA ICE 51 KIWI - 275ML                                  | 5,87 | A |
| 7896002111034 | BEBIDA ICE 51 BALADA - 275ML                                | 6,00 | A |
| 7896002111508 | BEBIDA ICE 51 FRUIT MIX - 275ML                             | 5,90 | A |
| 7896002111706 | BEBIDA ICE 51 CITRUS - 275ML                                | 6,87 | A |
| 7896002111898 | BEBIDA ICE 51 MACA VERDE - 275ML                            | 5,99 | A |
| 7896008101282 | BARKOV ICE FRUTAS VERMELHAS - 275ML                         | 6,20 | A |
| 7896008101299 | BARKOV ICE KIWI - 275ML                                     | 6,20 | A |
| 7896008101305 | BARKOV ICE GUARANA - 275ML                                  | 6,20 | A |
| 7896008101329 | BARKOV ICE CITRUS - 275ML                                   | 6,20 | A |
| 7896008101367 | BARKOV ICE LIMAO - 275ML                                    | 5,19 | A |
| 7896008105211 | CONTINI ICE - 275ML                                         | 6,70 | A |
| 7896008112660 | BEBIDA ICE BARKOV ACAI - 275ML                              | 6,20 | A |
| 7896008112875 | CONTINI ICE TANGERINA - 275ML                               | 5,01 | A |
| 7896008112882 | CONTINI ICE ACAI - 275ML                                    | 4,83 | A |
| 7896008112899 | CONTINI ICE FRUTAS VERMELHAS - 275ML                        | 5,92 | A |
| 7896008112929 | CONTINI ICE GUARANA - 275ML                                 | 6,20 | A |
| 7896008113131 | BEBIDA ICE CONTINI LIMÃO - 269ML                            | 4,48 | A |
| 7896008113155 | BEBIDA ICE CONTINI ACAÍ - 269ML                             | 4,67 | A |
| 7896008113179 | BEBIDA ICE CONTINI FRUTAS VERMELHAS - 269ML                 | 6,22 | A |
| 7896008113216 | BEBIDA ICE CONTINI KIWI - 269ML                             | 4,67 | A |
| 7896050201251 | ICE EASY BOOZE SPRITZ - 275ML                               | 9,83 | A |
| 7896050201268 | ICE EASY BOOZE SPRITZ - 269ML                               | 4,75 | A |
| 7896050201282 | ICE EASY BOOZE RED MINT - 275ML                             | 8,82 | A |
| 7896050201381 | BEBIDA ICE VELHO BARREIRO REFRESCA FRUTAS VERMELHAS - 350ML | 5,56 | A |
| 7896050201398 | BEBIDA ICE VELHO BARREIRO REFRESCA LIMAO - 350ML            | 7,53 | A |
| 7896050201404 | BEBIDA ICE VELHO BARREIRO REFRESCA MARACUJA - 350ML         | 5,56 | A |
| 7896050201442 | ICE EASY BOOZE BLUEBERRY - 269ML                            | 4,75 | A |
| 7896092503306 | ICE ASKOV MARACUJA - 275ML                                  | 5,73 | A |
| 7896092503740 | ASKOV ICE BLUEBERRY - 275ML                                 | 5,95 | A |
| 7896092504709 | ASKOV ICE ACAI - 275ML                                      | 7,29 | A |
| 7896273100188 | BALALAIKA ICE - 275ML                                       | 6,56 | A |
| 7896547500850 | SKARLOFF ICE KIWI - 275ML                                   | 5,11 | A |
| 7897110000357 | ICE LEONOFF LIMÃO - 275ML                                   | 7,48 | A |

|                |                                                    |       |   |
|----------------|----------------------------------------------------|-------|---|
| 7898307570165  | ICE DRINK - 300ML                                  | 5,72  | A |
| 7898605252985  | BEBIDA ICE MIKES HARD LEMONADE - 269ML             | 6,43  | A |
| 7898605253012  | BEBIDA ICE MIKES HARD LEMONADE - 275ML             | 6,17  | A |
| 7898605254170  | BEBIDA ICE MIKES HARD LEMONADE PITAIA - 269ML      | 6,48  | A |
| 7898605255290  | BEBIDA ICE MIKES HARD LEMONADE PITAIA - 275ML      | 7,89  | A |
| 7898738660213  | BEBIDA ICE LEEV SABOR MELANCIA - 275ML             | 8,38  | A |
| 7898738660220  | BEBIDA ICE LEEV SABOR MORANGO - 275ML              | 8,66  | A |
| 7898915949001  | ICE LEEV SABOR LIMÃO - 275ML                       | 8,07  | A |
| 7898942055782  | BEBIDA ICE NOCH ICE LIMAO - 250ML                  | 3,38  | A |
| 7898942055836  | BEBIDA ICE NOCH ICE LIMAO - 275ML                  | 2,91  | A |
| 7898942055843  | BEBIDA ICE NOCH ICE MARACUJA - 275ML               | 2,95  | A |
| 7898942055850  | BEBIDA ICE NOCH ICE MELANCIA E MORANGO - 275ML     | 3,12  | A |
| 7898994823254  | ICE EASY BOOZE GINGER GIN - 269ML                  | 4,75  | A |
| 7898994823261  | ICE EASY BOOZE PINK LEMON - 269ML                  | 4,75  | A |
| 7898994823292  | ICE EASY BOOZE PINK LEMON - 200ML                  | 10,31 | A |
| 7896050201299  | ICE EASY BOOZE RED MINT - 269ML                    | 4,75  | A |
| 7898994823247  | ICE EASY BOOZE - 269ML                             | 4,75  | A |
| 7896336802264  | ICE SYN LEMON - 300ML                              | 6,03  | A |
| 7896008101275  | BARKOV ICE MARACUJA - 275ML                        | 6,20  | A |
| 7896008112677  | BEBIDA ICE BARKOV TANGERINA - 275ML                | 6,20  | A |
| 7896547500126  | SKARLOFF ICE LIMÃO - 275ML                         | 6,29  | A |
| 7896002111126  | BEBIDA ICE 51 LIMÃO - 269ML                        | 6,87  | A |
| 7896002111171  | ICE 51 KIWI LT - 269ML                             | 6,87  | A |
| 7896002111195  | BEBIDA ICE 51 BALADA - 269ML                       | 6,87  | A |
| 7896002111263  | BEBIDA ICE 51 MARACUJA - 269ML                     | 6,87  | A |
| 7896002111775  | BEBIDA ICE 51 FRUIT MIX - 269ML                    | 6,87  | A |
| 7896002111799  | BEBIDA 51 ICE XVT - 269ML                          | 6,87  | A |
| 7897736409640  | ICE MIKS MORANGO COM KIWI COM CHA VERMELHO - 275ML | 8,40  | A |
| 7893218003016  | SMIRNOFF ICE SUNSET PEACH - 275ML                  | 9,52  | A |
| 7898994823216  | ICE EASY BOOZE - 200ML                             | 10,31 | A |
| 7898994823230  | ICE EASY BOOZE GINGER - 200ML                      | 10,31 | A |
| 7893218003474  | ICE SMIRNOFF - 269ML                               | 11,58 | A |
| 7893218002859  | SMIRNOFF ICE GREEN APPLE - 275ML                   | 7,47  | E |
| 7896008101343  | BARKOV ICE LARANJA - 275ML                         | 5,30  | E |
| 7896050201350  | ICE EASY BOOZE - 275ML                             | 7,54  | E |
| 7896050201367  | ICE EASY BOOZE GINGER - 275ML                      | 7,54  | E |
| 7896050201374  | ICE EASY BOOZE PINK LEMON - 275ML                  | 7,54  | E |
| 7896050201459  | ICE EASY BOOZE BLUEBERRY - 275ML                   | 7,54  | E |
| 7897736409657  | ICE MIKS FRUTAS VERDES COM CHA VERDE - 275ML       | 7,18  | E |
| 47896050201440 | ICE EASY BOOZE BLUEBERRY - 269ML                   | 4,06  | E |
| 7893218003603  | VODKA SMIRNOFF ICE PACK 6 UNID - 275ML             | 53,83 | A |
| 7893218003573  | VODKA SMIRNOFF ICE PACK 6 UNID - 275ML             | 53,83 | A |

**04.00 - Cachaça e aguardentes**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                        | <b>VALOR (R\$)</b> | <b>*AÇÃO</b> |
|---------------|-----------------------------------------|--------------------|--------------|
| 7891050001108 | AGUARDENTE SAO FRANCISCO - 970ML        | 35,06              | A            |
| 7896002109017 | CACHACA TERRA BRAZILIS - 750ML          | 35,29              | A            |
| 7896002110921 | AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 51 OURO - 965ML | 23,52              | A            |

|               |                                                       |        |   |
|---------------|-------------------------------------------------------|--------|---|
| 7896002111713 | AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 51 SELEÇÃO - 965ML            | 27,86  | A |
| 7896010000269 | AGUARDENTE SAGATIBA ENVELHECIDA - 700ML               | 47,95  | A |
| 7896050200261 | AGUARDENTE VELHO BARREIRO - 600ML                     | 14,40  | A |
| 7896050200728 | AGUARDENTE VELHO BARREIRO OURO - 700ML                | 27,73  | A |
| 7896050200858 | AGUARDENTE VELHO BARREIRO - 700ML                     | 40,66  | A |
| 7896050200865 | AGUARDENTE VELHO BARREIRO DESEJOS CAFÉ - 910ML        | 40,26  | A |
| 7896050200872 | AGUARDENTE VELHO BARREIRO GOLD - 910ML                | 24,97  | A |
| 7896072901405 | AGUARDENTE OLD CESAR 88 - 965ML                       | 20,36  | A |
| 7896273100058 | AGUARDENTE VILLA VELHA CARVALHO - 965ML               | 16,33  | A |
| 7896273100881 | AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 21 - 900ML                    | 12,09  | A |
| 7896273100928 | CACHACA TERRA ROXA - 965ML                            | 26,33  | A |
| 7896317194005 | AGUARDENTE CACHACA ARARA DIPLOMATA - 980ML            | 14,44  | A |
| 7896345600011 | AGUARDENTE ONCINHA - 595ML                            | 9,69   | A |
| 7896383700704 | AGUARDENTE YPIOCA OURO COM PALHA - 965ML              | 62,10  | A |
| 7896547500089 | AGUARDENTE COROTE - 500ML                             | 7,01   | A |
| 7896607100044 | AGUARDENTE CANA PITU LT - 350ML                       | 9,11   | A |
| 7897877000065 | CACHACA SALINAS TRADICIONAL - 700ML                   | 57,42  | A |
| 7897877000201 | CACHACA SALINAS UMBURANA - 600ML                      | 58,55  | A |
| 7897877000249 | CACHACA SALINAS UMBURANA - 700ML                      | 62,02  | A |
| 7897877000423 | CACHACA SALINAS UMBURANA - 1000ML                     | 73,87  | A |
| 7897946400062 | AGUARDENTE CANINHA SERTANEJA - 500ML                  | 4,46   | A |
| 7898010860027 | AGUARDENTE SELETA - 600ML                             | 43,42  | A |
| 7898010860164 | AGUARDENTE SELETA - 1000ML                            | 49,04  | A |
| 7898172660107 | AGUARDENTE JAMEL - 965ML                              | 14,23  | A |
| 7898172660183 | AGUARDENTE JAMEL - 910ML                              | 12,20  | A |
| 7898172660749 | AGUARDENTE CACHACA CAMELINHO CARVALHO - 500ML         | 5,05   | A |
| 7898172660817 | CACHACA GARRAFÃO - 500ML                              | 5,41   | A |
| 7898377661954 | CACHACA CABARÉ AMBURANA - 700ML                       | 43,73  | A |
| 7898377661978 | CACHACA CABARÉ OURO - 700ML                           | 42,08  | A |
| 619205336649  | CACHACA MONKEY PREMIUM GOLD SPECIAL RESERVE - 750ML   | 84,90  | E |
| 7891125000159 | CACHACA LEBLON - 750ML                                | 145,87 | E |
| 7896008105129 | AGUARDENTE VAT 45 TRADICIONAL DRINK - 970ML           | 10,50  | E |
| 7896050200032 | AGUARDENTE TATUZINHO - 965ML                          | 20,82  | E |
| 7896113900084 | AGUARDENTE NEGA FULO TERRACOTA - 700ML                | 107,35 | E |
| 7896273100010 | AGUARDENTE PIRASSUNUNGA 1921 - 600ML                  | 7,50   | E |
| 7896273100195 | AGUARDENTE JANAINA MORENA - 965ML                     | 12,55  | E |
| 7896317194517 | AGUARDENTE COMPOSTA AD GENGIBRE ARCO IRIS - 900ML     | 19,41  | E |
| 7896383700100 | AGUARDENTE CANA YPIOCA 150 - 700ML                    | 53,25  | E |
| 7896403908523 | AGUARDENTE CACHACA 7 ERVAS - 965ML                    | 13,84  | E |
| 7896547500041 | AGUARDENTE CACHACA 61 PET - 970ML                     | 12,02  | E |
| 7896711103368 | AGUARDENTE COMP CONHAQUE GENGIBRE BARRA SANTA - 900ML | 18,95  | E |
| 7896711103375 | AGUARDENTE COMP CONHAQUE ALCATRAO BARRA SANTA - 900ML | 20,33  | E |

|               |                                                  |        |   |
|---------------|--------------------------------------------------|--------|---|
| 7896711104563 | AGUARDENTE MAGNATA CONHAQUE - 900ML              | 15,16  | E |
| 7897110000029 | AGUARDENTE CACHACA DA ROCA - 269ML               | 3,86   | E |
| 7897110000036 | AGUARDENTE CACHACA DA ROCA - 965ML               | 12,98  | E |
| 7897877000232 | CACHACA SALINAS BALSAMO - 600ML                  | 50,37  | E |
| 7898010860706 | AGUARDENTE SELETA - 670ML                        | 74,41  | E |
| 7898013330039 | AGUARDENTE CACHACA QUEBRA GELO VD - 600ML        | 5,41   | E |
| 7898043100053 | AGUARDENTE BRASIL TROPICAL - 490ML               | 4,67   | E |
| 7898155440016 | AGUARDENTE CANA ARIANA - 670ML                   | 82,88  | E |
| 7898911832123 | AGUARDENTE VO KIKO - 970ML                       | 9,68   | E |
| 7898951894259 | AGUARDENTE PORTO DO VIANNA - 700ML               | 124,51 | E |
| 7898961857121 | CACHACA DO CONDE BLEND - 700ML                   | 124,53 | E |
| 7898961857138 | CACHACA DO CONDE AMBURANA - 750ML                | 62,27  | E |
| 7898994277217 | AGUARDENTE CACHACA CORACAO DE MINAS OURO - 700ML | 96,85  | E |
| 7898422678937 | CONHAQUE DREBY S - 890ML                         | 14,73  | A |

**05.00 - Catuaba e similares**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                          | <b>VALOR (R\$)</b> | <b>*AÇÃO</b> |
|---------------|-------------------------------------------|--------------------|--------------|
| 7896092500626 | CATUABA VIRTUDE - 900ML                   | 13,00              | A            |
| 7896514700863 | CATUABA CATIVA - 1000ML                   | 6,43               | A            |
| 7898540510010 | CATUABA FLORETE - 920ML                   | 7,02               | A            |
| 7896267777112 | CATUABA BUFALO NEGRO - 1000ML             | 8,78               | E            |
| 7896336805210 | CATUABA SELVAGEM - 300ML                  | 7,51               | E            |
| 7896731303083 | CATUABA SILVESTRE NATURAL - 1000ML        | 12,98              | E            |
| 7898043100114 | CATUABA BRASIL TROPICAL - 490ML           | 16,44              | E            |
| 7898043100428 | CATUABA BRASIL TROPICAL COM ACAI - 970ML  | 9,67               | E            |
| 7898080663580 | CATUABA ACAI CAPRICHOSO SAFADONA - 1000ML | 17,50              | E            |
| 7898307570417 | CATUABA ATRAENTE - 490ML                  | 6,56               | E            |
| 7898307570615 | CATUABA ATRAENTE ACAI - 490ML             | 3,15               | E            |
| 7898540514070 | CATUABA FLORETE - 1000ML                  | 6,51               | E            |

**06.00 - Conhaque, brandy e similares**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                            | <b>VALOR (R\$)</b> | <b>*AÇÃO</b> |
|---------------|---------------------------------------------|--------------------|--------------|
| 7896008100209 | CONHAQUE DIMEL - 900ML                      | 19,17              | A            |
| 7896023013157 | CONHAQUE PRESIDENTE MEL - 900ML             | 20,30              | A            |
| 7896010006360 | CONHAQUE DREHER - 900ML                     | 23,08              | A            |
| 7896010002133 | CONHAQUE DREHER - 900ML                     | 25,78              | A            |
| 7896022610005 | CONHAQUE SAO JOAO DA BARRA ALCATRAO - 900ML | 36,12              | A            |
| 7896711100466 | CONHAQUE CANA BACANA GUARANA - 700ML        | 45,28              | E            |
| 7896092501272 | CONHAQUE COMMEL - 900ML                     | 16,99              | E            |
| 7898080660329 | CONHAQUE DALBER - 900ML                     | 13,93              | E            |
| 7898146500712 | CONHAQUE GENG VALE DA COLONIA - 900ML       | 11,09              | E            |
| 5604422144202 | CONHAQUE MACIEIRA 5 ESTRELAS - 700ML        | 107,09             | E            |
| 7896547500218 | CONHAQUE SERESTEIRO - 900ML                 | 15,46              | E            |

**07.00 - Cooler**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                      | <b>VALOR (R\$)</b> | <b>*AÇÃO</b> |
|---------------|---------------------------------------|--------------------|--------------|
| 7891141022852 | COOLER KEEP CLASSIC MORANGO - 275ML   | 8,34               | A            |
| 7891141022876 | KEEP COOLER CLASSIC MORANGO - 275ML   | 7,07               | A            |
| 7891141023019 | COOLER KEEP CLASSIC UVA - 275ML       | 8,39               | A            |
| 7891141035173 | KEEP COOLER CLASSIC MORANGO - 269ML   | 7,58               | A            |
| 7891141037535 | COOLER KEEP CLASSIC TANGERINA - 275ML | 7,38               | A            |

|               |                                                            |       |   |
|---------------|------------------------------------------------------------|-------|---|
| 7896931611391 | COOLER CAMPO LARGO PESSEGO SEM GAS - 750ML                 | 23,62 | E |
| 7897200101940 | COOLER CATAFESTA COM VINHO PESSEGO - 750ML                 | 19,28 | E |
| 7897200101957 | COOLER CATAFESTA COM VINHO MORANGO - 750ML                 | 19,28 | E |
| 7897200102206 | COOLER QUINTA DO SOL COM VINHO GASEIFICADO PESSEGO - 750ML | 19,28 | E |
| 7897200102213 | COOLER QUINTA DO SOL COM VINHO GASEIFICADO MORANGO - 750ML | 19,28 | E |

**08.00 - Gim ( gin ) e genebra**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                    | <b>VALOR (R\$)</b> | <b>*AÇÃO</b> |
|---------------|-----------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| 8411144100563 | GIN LARIOS 12 50ML - 50ML                           | 6,85               | A            |
| 7893218003771 | GIM TONICA GORDON S - 269ML                         | 8,55               | A            |
| 7896008112233 | GIM TONICA ICE DUROYALE - 275ML                     | 9,61               | A            |
| 7898929540928 | GIM TONICA TORQUAY CLASSIC - 275ML                  | 9,63               | A            |
| 7898929540911 | GIM TONICA TORQUAY LEMON - 275ML                    | 9,63               | A            |
| 7896008112202 | GIM QUEEN ROYALE - 1000ML                           | 17,12              | A            |
| 7893218003757 | GIM TONICA TANQUERAY - 275ML                        | 21,80              | A            |
| 7896685200865 | GIM GINTUDO - 1000ML                                | 23,27              | A            |
| 7898972814045 | GIN ELEVE - 900ML                                   | 23,97              | A            |
| 7898422671037 | GIM ETERNITY - 900ML                                | 25,29              | A            |
| 7896023016059 | GIM THEROS - 1000ML                                 | 29,91              | A            |
| 7896037918745 | GIN ROCK'S STRAWBERRY - 1000ML                      | 35,94              | A            |
| 8411144100198 | GIN LARIOS 12 - 700ML                               | 46,41              | A            |
| 7896273100201 | GIM NICKS GIM - 1000ML                              | 48,99              | A            |
| 7891050003300 | GIM EUA SEAGRAMS DRY - 750ML                        | 56,44              | A            |
| 8411144101010 | GIN LARIOS ORIGINAL - 700ML                         | 61,28              | A            |
| 8411144100068 | GIN LARIOS ORIGINAL - 700ML                         | 61,28              | A            |
| 8000040520058 | GIM BICKENS - 1000ML                                | 62,62              | A            |
| 5942122001808 | GIM ALEXANDER - 1000ML                              | 64,92              | A            |
| 7898013039062 | GIM ANTIQUA TROPICAL ORGANICO - 1000ML              | 67,85              | A            |
| 7898929540645 | GIM LONDON DRY TORQUAY - 750ML                      | 73,41              | A            |
| 5000289932479 | GIM INGLES GORDONS SICILIAN LEMON - 750ML           | 73,49              | A            |
| 8000570000433 | GIM BOSFORD LONDON DRY - 700ML                      | 75,85              | A            |
| 7896050200933 | GIM MURDOCKS DRY - 900ML                            | 75,85              | A            |
| 5000329002537 | GIM BEEFEATER - 750ML                               | 78,32              | A            |
| 7891121155006 | GIM SEAGERS SILVER - 750ML                          | 80,73              | A            |
| 7898013038751 | GIM LONDON DRY ORGANICO ANTIQUA - 1000ML            | 85,51              | A            |
| 8411144101034 | GIN LARIOS 12 - 700ML                               | 91,65              | A            |
| 7898929540966 | GIM TORQUAY PINK - 750ML                            | 93,20              | A            |
| 7898929540942 | GIM TORQUAY COM TACA KIT - 740ML                    | 94,59              | A            |
| 5000291023462 | GIM ING TANQUERAY SEVILLA - 700ML                   | 95,90              | A            |
| 5000291025930 | GIM TANQUERAY RANGPUR LIME - 700ML                  | 118,14             | A            |
| 5000291020706 | GIM TANQUERAY - 750ML                               | 119,97             | A            |
| 7640175740047 | GIM BOMBAY SAPPHIRE - 750ML                         | 123,86             | A            |
| 897076002003  | GIM BULLDOG - 750ML                                 | 124,61             | A            |
| 7898945131346 | KIT AMERICANO JACK DANIELS FIREEGINGER 1LT - 1000ML | 137,51             | A            |
| 5000299634189 | GIM INGLES BEEFEATER BOTANICS - 750ML               | 155,23             | A            |
| 5000299618073 | GIM ING BEEFEATER PINK - 750ML                      | 172,32             | A            |
| 7640175742522 | GIM BOMBAY BRAMBLE - 700ML                          | 173,39             | A            |

|               |                                                                   |        |   |
|---------------|-------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 4901777305359 | GIN ROKU - 700ML                                                  | 185,05 | A |
| 5000291021925 | GIM TANQUERAY NO TEN - 750ML                                      | 225,37 | A |
| 5000299613191 | GIM ING PLYMOUTH - 750ML                                          | 248,19 | A |
| 8000040520515 | GIM ONDINA - 700ML                                                | 258,10 | A |
| 5010327755014 | GIM ESC HENDRICKS - 750ML                                         | 280,70 | A |
| 42213277      | GIM ALE MONKEY 47 - 500ML                                         | 341,39 | A |
| 606529291457  | GIM AMAZZONI RIO NEGRO - 750ML                                    | 146,14 | E |
| 5000289926935 | GIM BAM GORDONS ELDERFLOWER - 700ML                               | 103,91 | E |
| 80480301002   | GIM BOMBAY SAPPHIRE GIN - 1750ML                                  | 318,01 | E |
| 7898013033688 | GIM DRY WH48 - 750ML                                              | 201,51 | E |
| 7898013033749 | GIM DRY WH48 PINK - 750ML                                         | 188,90 | E |
| 7891990002654 | GIM DUBAR - 900ML                                                 | 27,87  | E |
| 7896731303137 | GIM FLOWERS - 750ML                                               | 69,18  | E |
| 7896731303168 | GIM FLOWERS ROSE - 750ML                                          | 58,14  | E |
| 7898013033671 | GIM LONDON DRY WH48 (LOTE AMBURANA) - 750ML                       | 220,54 | E |
| 7896273101130 | GIM NICKS GIM GREEN - 1000ML                                      | 33,89  | E |
| 7896273101116 | GIM NICKS GIM PINK - 1000ML                                       | 33,84  | E |
| 7896273101147 | GIM NICKS GIM PURPLE - 1000ML                                     | 33,89  | E |
| 7896273101123 | GIM NICKS GIM RED - 1000ML                                        | 33,84  | E |
| 80480983420   | GIM OXLEY GIN - 750ML                                             | 332,41 | E |
| 7891125160525 | GIM PACK BOMBAY BR - 750ML                                        | 158,74 | E |
| 7891125160549 | GIM PACK BOMBAY COLLAB - 750ML                                    | 190,51 | E |
| 5000291026401 | GIM TANQUERAY COM TACA - 750ML                                    | 171,13 | E |
| 7908026900652 | GIM TONICA BRASILEIRA FLOWERS MORANGO PACK COM 6 UNIDADES - 269ML | 30,23  | E |
| 7896547500201 | GIM TONICA COROTE DRINKS - 275ML                                  | 4,87   | E |
| 7896547500225 | GIM TONICA COROTE DRINKS - 269ML                                  | 4,63   | E |
| 7898295302557 | GIM TONICA DUROYALE - 269ML                                       | 3,80   | E |
| 7908026900218 | GIM TONICA FLOWERS LIMA - 270ML                                   | 8,41   | E |
| 7898929541024 | GIM TORQUAY PINK COM TACA KIT - 740ML                             | 151,21 | E |
| 5000289931366 | GIM VILLA ASCENTI - 700ML                                         | 376,80 | E |

**09.00 - Jurubeba e similares**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                          | <b>VALOR (R\$)</b> | <b>*AÇÃO</b> |
|---------------|-------------------------------------------|--------------------|--------------|
| 7896718206482 | BEBIDA ALCOOLICA MISTA CANA LOKA - 490ML  | 2,29               | E            |
| 7869514701983 | COQUETEL ALCOOLICO DUELO JURUBEBA - 920ML | 7,29               | A            |
| 7898540510034 | JURUBEBA FLORETE - 920ML                  | 7,62               | A            |
| 7898307571377 | JURUBEBA SAO BERNARDO - 870ML             | 8,34               | A            |
| 7896008113100 | JURUBEBA DUNORTE - 900ML                  | 17,29              | A            |
| 7896263500172 | JURUBEBA TOURO DO NORTE - 600ML           | 14,38              | E            |
| 7898043100138 | JURUBEBA BRASIL TROPICAL - 490ML          | 3,90               | E            |

**10.00 - Licores e similares**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                      | <b>VALOR (R\$)</b> | <b>*AÇÃO</b> |
|---------------|---------------------------------------|--------------------|--------------|
| 7896263500271 | LICOR DE GENGIBRE POTY - 900ML        | 13,85              | A            |
| 7896263502107 | LICOR DE GENGIBRE POTY - 900ML        | 17,28              | A            |
| 7896092501401 | LICOR GOLF CREME MENTA - 900ML        | 17,61              | A            |
| 7896092501388 | LICOR GOLF CACAU - 900ML              | 19,95              | A            |
| 7897736406045 | LICOR BID CAFÉ - 720ML                | 20,85              | A            |
| 7896858100893 | LICOR RECORD MENTA - 900ML            | 23,87              | A            |
| 7896008100148 | LICOR DE MENTA GOLDEN PANTHER - 900ML | 27,25              | A            |

|               |                                                       |        |   |
|---------------|-------------------------------------------------------|--------|---|
| 7896317194692 | LICOR CREME DE CACAU ARCO IRIS - 900ML                | 28,26  | A |
| 7898738660060 | LICOR FINO DE LIMÃO LIMONCELLO LIMONI - 500ML         | 28,56  | A |
| 7898738660077 | LICOR CREME DE LIMÃO LIMONCELLO LIMONI - 500ML        | 32,75  | A |
| 7897736407035 | LICOR BID CASSIS - 720ML                              | 50,19  | A |
| 7897736406113 | LICOR BID CHOCOLATE - 720ML                           | 51,11  | A |
| 7896209603097 | LICOR AFRIKA MARULA - 900ML                           | 55,81  | A |
| 7891121202007 | LICOR APRICOT STOCK - 720ML                           | 57,96  | A |
| 7891121220001 | LICOR COCONUT STOCK - 720ML                           | 57,96  | A |
| 7891121204001 | LICOR CREME DE CAFE STOCK - 720ML                     | 57,96  | A |
| 7891121206005 | LICOR CURACAU STOCK - 720ML                           | 57,96  | A |
| 7891121215007 | LICOR FRUTAS SILVESTRES STOCK - 720ML                 | 57,96  | A |
| 7891121210002 | LICOR MORANGO STOCK - 720ML                           | 57,96  | A |
| 7891121219005 | LICOR CREME DE CASSIS STOCK - 720ML                   | 58,20  | A |
| 7897736406090 | LICOR BID CURACAU BLUE - 720ML                        | 60,34  | A |
| 7891121283006 | LICOR MARULA STOCK GOLD - 720ML                       | 77,69  | A |
| 7891121285000 | LICOR GIANDUIA STOCK GOLD - 720ML                     | 77,93  | A |
| 7891121298000 | LICOR LEMON CREAM STOCK GOLD - 720ML                  | 77,93  | A |
| 7898422679507 | LICOR CREME 101 FRUTAS CITRICAS - 700ML               | 79,50  | A |
| 7897736406014 | LICOR BID MARULA - 720ML                              | 82,85  | A |
| 7896452113008 | LICOR DE GRAPPA PRETINHA - 375ML                      | 83,50  | A |
| 5011013100132 | LICOR BAILEYS - 750ML                                 | 90,93  | A |
| 78901612      | LICOR AMARETTO DELLORSO 700ML - 700ML                 | 120,35 | A |
| 7898013030397 | LICOR DE CACHACA WEBER HAUS AMBURANA ORGANICO - 500ML | 128,14 | A |
| 80686043782   | LICOR JIM BEAM APPLE - 1000ML                         | 129,90 | A |
| 5060045590336 | LICOR JIM BEAM APPLE - 1000ML                         | 129,90 | A |
| 6001495062478 | LICOR AMARULA - 375ML                                 | 131,83 | A |
| 80686006398   | LICOR JIM BEAM FIRE - 1000ML                          | 133,51 | A |
| 80686002642   | LICOR JIM BEAM HONEY - 1000ML                         | 135,89 | A |
| 80686006077   | LICOR JIM BEAM HONEY - 1000ML                         | 135,89 | A |
| 3035542004206 | LICOR COINTREAU - 700ML                               | 141,15 | A |
| 8000040011044 | BITTER CAMPARI NEGRONI - 500ML                        | 143,10 | A |
| 8000400203782 | LICOR AMARO AVERNA - 700ML                            | 159,00 | A |
| 8004160660304 | LICOR FRANGELICO - 700ML                              | 169,59 | A |
| 4067700013019 | LICOR JAGERMEISTER - 700ML                            | 203,33 | A |
| 3018300000245 | LICOR GRAN MARNIER CORD ROUG - 700ML                  | 212,38 | A |
| 8008513015506 | LICOR IT CARAVELLA LIMONCELLO - 750ML                 | 213,66 | A |
| 7896002111560 | LICOR 51 ASSINATURA - 700ML                           | 49,74  | E |
| 7891121299007 | LICOR AMARETTO CREAM STOCK GOLD - 720ML               | 73,52  | E |
| 7891121201000 | LICOR ANISETTE STOCK - 720ML                          | 54,68  | E |
| 7897736406069 | LICOR BID CAPPUCINO - 720ML                           | 40,90  | E |
| 7891121281002 | LICOR CAPPUCINO STOCK GOLD - 720ML                    | 73,52  | E |
| 7891121205008 | LICOR CHERRISTOCK STOCK - 720ML                       | 54,68  | E |
| 7891121282009 | LICOR CHOCOLATE BRANCO STOCK GOLD - 720ML             | 73,52  | E |
| 7891121286007 | LICOR CHOCOLATE MINT STOCK GOLD - 720ML               | 73,52  | E |
| 7891121287004 | LICOR CHOCOLATE ORANGE STOCK GOLD - 720ML             | 73,52  | E |

|               |                                            |        |   |
|---------------|--------------------------------------------|--------|---|
| 82184004364   | LICOR COM MACA JACK DANIELS APPLE - 1000ML | 153,57 | E |
| 82184000328   | LICOR COM MEL JACK DANIELS HONEY - 1000ML  | 153,57 | E |
| 7896317194326 | LICOR CREME DE CACAU ARCO ÍRIS - 490ML     | 21,38  | E |
| 7891121218008 | LICOR CURACAU RED STOCK - 720ML            | 54,68  | E |
| 7896711102002 | LICOR DE CACAU BARTENIKE - 620ML           | 43,01  | E |
| 82184001363   | LICOR DE WHISKY JACK DANIELS HONEY - 375ML | 45,09  | E |
| 7891121217001 | LICOR ERVAS FINAS STOCK - 720ML            | 54,68  | E |
| 7896023012396 | LICOR GOLDEN KING HONEY - 1000ML           | 28,69  | E |
| 8006063005459 | LICOR ITA DE COCO PALM BEACH 1L - 1000ML   | 177,49 | E |
| 4067700015037 | LICOR JAGERMEISTER - 1000ML                | 154,90 | E |
| 7891121207002 | LICOR MANDARINO - 720ML                    | 54,68  | E |
| 7891121216004 | LICOR PARFAIT AMOUR STOCK - 720ML          | 54,68  | E |
| 7891121294002 | LICOR PINA COLADA CREAM STOCK GOLD - 720ML | 73,52  | E |
| 8501110080446 | LICOR RUM HAVANA CLUB 7ANOS - 750ML        | 80,55  | E |

**12.00 - Rum**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                            | <b>VALOR (R\$)</b> | <b>*AÇÃO</b> |
|---------------|---------------------------------------------|--------------------|--------------|
| 7896008112127 | RUM PORTO SANTO PRATA - 1000ML              | 22,94              | A            |
| 7896008112134 | RUM PORTO SANTO OURO - 1000ML               | 26,30              | A            |
| 7891050000705 | RUM MONTILLA OURO - 1000ML                  | 30,03              | A            |
| 7896008101572 | RUM PORTO SANTO MACA VERDE - 1000ML         | 33,70              | A            |
| 7891050004307 | RUM MONTILLA CARTA BRANCA - 1000ML          | 33,81              | A            |
| 7891050004208 | RUM MONTILLA - 1000ML                       | 35,03              | A            |
| 7891125064502 | RUM BACARDI BIG APPLE - 750ML               | 39,00              | A            |
| 7891125000050 | RUM BACARDI LEMON - 980ML                   | 49,65              | A            |
| 7891125000067 | RUM BACARDI BIG APPLE - 980ML               | 53,92              | A            |
| 8501110080248 | RUM EQU HAVANA CLUB 3 ANOS - 750ML          | 81,14              | A            |
| 5024576189100 | RUM APPLETON ESTATE SIGNATURE BLEND - 700ML | 87,37              | A            |
| 7896711102507 | RUM LEVE OURO PIRATA - 1000ML               | 29,76              | E            |
| 7891050004413 | RUM MONTILLA CRISTAL - 700ML                | 29,67              | E            |

**13.00 - Saque**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>               | <b>VALOR (R\$)</b> | <b>*AÇÃO</b> |
|---------------|--------------------------------|--------------------|--------------|
| 7896273101055 | IKI SAQUE - 750ML              | 20,35              | A            |
| 7896008101633 | SAQUE SAKAI - 750ML            | 23,31              | A            |
| 7896299101077 | SAQUE AK COMUM - 600ML         | 28,04              | A            |
| 7896299101046 | SAQUE AK DOURADO - 740ML       | 44,66              | A            |
| 7893218002422 | SAQUE JUN DAITI - 670ML        | 51,34              | A            |
| 7896299101022 | SAQUE AK NAMAZAKE - 740ML      | 100,64             | E            |
| 7896031002006 | SAQUE CARPA - 750ML            | 18,68              | E            |
| 7898929540720 | SAQUE FUJI SOFT - 740ML        | 41,67              | E            |
| 728817199617  | SAQUE GEKKEIKAN SILVER - 750ML | 69,22              | E            |

**14.00 - Steinhaeger**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>            | <b>VALOR (R\$)</b> | <b>*AÇÃO</b> |
|---------------|-----------------------------|--------------------|--------------|
| 7896037916185 | STEINHAEGAER KOSTEN - 980ML | 40,32              | A            |

**15.00 - Tequila**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                    | <b>VALOR (R\$)</b> | <b>*AÇÃO</b> |
|---------------|-------------------------------------|--------------------|--------------|
| 744607003414  | TEQUILA EL JIMADOR BLANCO - 750ML   | 38,92              | A            |
| 744607003391  | TEQUILA EL JIMADOR REPOSADO - 750ML | 42,10              | A            |
| 7501035042322 | TEQUILA JOSE CUERVO SILVER - 750ML  | 122,32             | A            |

|                       |                                                    |                    |              |
|-----------------------|----------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| 7501005616393         | TEQUILA SAUZA SILVER - 750ML                       | 118,32             | E            |
| <b>16.00 - Uísque</b> |                                                    |                    |              |
| <b>CÓDIGO</b>         | <b>DESCRIÇÃO</b>                                   | <b>VALOR (R\$)</b> | <b>*AÇÃO</b> |
| 5000267096278         | WHISKY JOHNNIE WALKER RED LABEL - 50ML             | 16,55              | A            |
| 5010093501778         | WHISKY GRA TEACHERS - 1000ML                       | 36,85              | A            |
| 7891050000309         | WHISKY NATU NOBILIS - 1000ML                       | 55,11              | A            |
| 5000387905634         | WHISKY BELLS - 700ML                               | 57,61              | A            |
| 5000299628096         | WHISKY BALLANTINES BOURBON BARREL - 750ML          | 81,43              | A            |
| 5000267014074         | WHISKY JOHNNIE WALKER RED - 750ML                  | 84,50              | A            |
| 5000267190556         | WHISKY JOHNNIE WALKER BLONDE - 750ML               | 85,71              | A            |
| 5010106111451         | WHISKY BALLANTINES FINEST - 750ML                  | 94,96              | A            |
| 5010106111956         | WHISKY BALLANTINES 08 ANOS - 1000ML                | 96,96              | A            |
| 5011007003029         | WHISKY IRL JAMESON - 750ML                         | 110,81             | A            |
| 5000277002535         | WHISKY DEWARS 12 YEARS 750ML - 750ML               | 118,56             | A            |
| 5000281003160         | WHISKY OLD PAR 12 ANOS - 750ML                     | 119,94             | A            |
| 5010103800457         | WHISKY J E B 8 ANOS - 1000ML                       | 126,52             | A            |
| 5000267024011         | WHISKY ESC J WALK BLACK LABEL12A - 750ML           | 131,54             | A            |
| 5000299611197         | WHISKY ESC CHIVAS EXTRA - 750ML                    | 132,39             | A            |
| 80432400432           | WHISKY ESC CHIVAS REGAL 12 ANOS - 1000ML           | 133,97             | A            |
| 5010106110249         | WHISKY ESC BALLANTI 12 ANOS - 1000ML               | 134,78             | A            |
| 5000281050171         | WHISKY ESC 12A SINGLETON SING MALT - 750ML         | 141,94             | A            |
| 5000267023601         | WHISKY JOHNNIE WALKER BLACK LABEL 12 ANOS - 1000ML | 148,00             | A            |
| 5000281004020         | WHISKY OLD PARR 12 ANOS - 1000ML                   | 184,41             | A            |
| 50196364              | WHISKY ESC BUCHANANS 12 ANOS - 1000ML              | 187,63             | A            |
| 5000277005130         | WHISKY DEWARS 15 YEARS - 750ML                     | 188,10             | A            |
| 5000267112077         | WHISKY JOHNNIE WALKER DOUBLE BLACK - 750ML         | 224,78             | A            |
| 5000265001175         | WHISKY LOGAN 12 ANOS - 1000ML                      | 166,59             | E            |
| 5000267012803         | WHISKY ESC J WALKER RED LABEL 1 - 1750ML           | 159,90             | E            |
| 5000267178431         | JOHNNY WALKER GOT SONG OF FIRE - 750ML             | 117,93             | E            |
| 5000267185934         | WHISKY ESC JOHNNIE WALKER GOLD ICONS - 750ML       | 107,10             | E            |
| 5000277003457         | WHISKY ABERFELDY 12 YEARS - 750ML                  | 267,99             | E            |
| 5000281039428         | WHISKY ESC DIMPLE GOLDEN SELECTION - 1000ML        | 436,73             | E            |
| 5000292262716         | WHISKY VAT 69 - 1000ML                             | 85,67              | E            |
| 5010314101015         | WHISKY ESC FAMOUS GROUSE FINEST - 1000ML           | 154,58             | E            |
| 5010327000046         | WHISKY GRANTS FAMILY RESERVE - 750ML               | 78,53              | E            |
| 5010493007665         | WHISKY ESC CUTTY SARK 8 ANOS - 1000ML              | 154,58             | E            |
| 7896008100476         | WHISKY OLD KINGS - 1000ML                          | 45,91              | E            |
| 7896010000368         | WHISKY OLD EIGHT - 200ML                           | 22,55              | E            |
| 7896023011719         | WHISKY GOLDEN KING + COPO - 1000ML                 | 23,67              | E            |
| 7896080001104         | WHISKY TEACHERS - 1000ML                           | 59,25              | E            |
| 7896080002200         | WHISKY WALL STREET - 1000ML                        | 54,49              | E            |
| 7896273100416         | WHISKY GARRISON APPLE - 1000ML                     | 35,00              | E            |
| 7896273101109         | WHISKY GARRISON - 1000ML                           | 35,00              | E            |

**17.00 - Vermute e similares**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>VALOR (R\$)</b> | <b>*AÇÃO</b> |
|---------------|------------------|--------------------|--------------|
|---------------|------------------|--------------------|--------------|

|               |                                      |       |   |
|---------------|--------------------------------------|-------|---|
| 7891125000074 | VERMUTE MARTINI BIANCO - 750ML       | 44,42 | A |
| 7891125000081 | VERMUTE MARTINI ROSE ROSATO - 750ML  | 46,05 | A |
| 7891125000104 | VERMUTE MARTINI ROSSO TIN - 750ML    | 46,31 | A |
| 7896072911121 | VERMUTE TTO CORTEZANO - 900ML        | 25,08 | A |
| 7896072911138 | VERMUTE CORTEZANO - 900ML            | 23,55 | A |
| 7896267777136 | VERMUTE BRANCO CASTEL FRANCO - 910ML | 13,07 | E |

**18.00 - Vodka**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                        | <b>VALOR (R\$)</b> | <b>*AÇÃO</b> |
|---------------|---------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| 7896273100874 | VODKA MOSCOWITA - 900ML                                 | 10,87              | A            |
| 7896072900385 | VODKA KADOV - 1000ML                                    | 11,32              | A            |
| 7898540513295 | VODKA KOSTOFF ORIGINAL - 950ML                          | 11,39              | A            |
| 7898307572763 | VODKA BIGLOFF - 870ML                                   | 13,89              | A            |
| 7897946400031 | VODKA RUSTOFF - 970ML                                   | 14,99              | A            |
| 7898942055096 | VODKA FRIKOV - 970ML                                    | 15,32              | A            |
| 7896072900408 | VODKA ROSKOFF - 965ML                                   | 16,47              | A            |
| 7896685200193 | VODKA KRISKOF - 900ML                                   | 16,65              | A            |
| 7898172660435 | VODKA ROMANOFF - 1000ML                                 | 16,97              | A            |
| 7898080662330 | VODKA INTENCION - 900ML                                 | 17,18              | A            |
| 7896092502453 | VODKA ASKOV - 900ML                                     | 17,42              | A            |
| 7896685200780 | VODKA KRISKOF BANANINHA - 900ML                         | 18,24              | A            |
| 7896685200797 | VODKA KRISKOF COCO - 900ML                              | 19,14              | A            |
| 7898942055829 | VODKA JAMES COOK - 900ML                                | 23,32              | A            |
| 7893218002576 | VODKA SMIRNOFF - 600ML                                  | 32,11              | A            |
| 7893218003733 | VODKA SMIRNOFF INFUSIONS PASSION FRUIT E JASMIN - 998ML | 36,42              | A            |
| 7896010004502 | VODKA SKYY - 750ML                                      | 41,16              | A            |
| 7893218003726 | VODKA SMIRNOFF INFUSIONS WATERMELON E MINT - 998ML      | 46,68              | A            |
| 7897395099213 | VODKA NORDKA STANDARD - 1000ML                          | 49,70              | A            |
| 7893218000473 | VODKA SMIRNOFF - 998ML                                  | 51,17              | A            |
| 7891050002747 | VODKA WYBOROWA - 750ML                                  | 54,38              | A            |
| 7312040060757 | VODKA SUECA ABSOLUT VANILIA - 750ML                     | 64,00              | A            |
| 7312040350117 | VODKA SUECA ABSOLUT VANILIA - 750ML                     | 65,36              | A            |
| 7312040090754 | VODKA ABSOLUT CITRON - 750ML                            | 66,50              | A            |
| 7312040017010 | VODKA ABSOLUT - 750ML                                   | 86,60              | A            |
| 5942122001679 | VODKA ALEXANDER - 1000ML                                | 59,38              | E            |
| 7898246190172 | VODKA BALALAIA 950ML - 950ML                            | 11,89              | E            |
| 7896273100294 | VODKA BALALAIKA APPLE - 750ML                           | 31,40              | E            |
| 7896273100560 | VODKA BALALAIKA BLACK - 1000ML                          | 26,47              | E            |
| 7896273100461 | VODKA BALALAIKA POCKET - 500ML                          | 7,30               | E            |
| 7897736407981 | VODKA COSMOPOLITAN NINNOFF 900ML - 900ML                | 13,08              | E            |
| 80480283339   | VODKA GREY GOOSE LA POIRE - 750ML                       | 251,59             | E            |
| 80480280024   | VODKA GREY GOOSE ORIG - 750ML                           | 232,04             | E            |
| 85156210077   | VODKA KETEL ONE - 1000ML                                | 87,47              | E            |
| 7898172660534 | VODKA MISKOV - 900ML                                    | 6,80               | E            |
| 7897736403761 | VODKA PERESTROIKA - 980ML                               | 15,94              | E            |
| 7898172660480 | VODKA ROMANOFF EXPORTACAO - 1000ML                      | 11,31              | E            |
| 4650071330139 | VODKA RUSSA RUSSKAYA - 1000ML                           | 87,45              | E            |
| 4750021000157 | VODKA RUSSA STOLICHNAYA PREMIUM - 750ML                 | 124,95             | E            |
| 7897946400437 | VODKA RUSTOFF MARACUJA - 970ML                          | 13,08              | E            |

|               |                                          |       |   |
|---------------|------------------------------------------|-------|---|
| 7893218003252 | VODKA SMIRNOFF GREEN APPLE 998ML - 998ML | 43,90 | E |
| 7893218003429 | VODKA SMIRNOFF ICE LATA - 269ML          | 34,20 | E |

**19.00 - Derivados de vodka**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                | <b>VALOR (R\$)</b> | <b>*AÇÃO</b> |
|---------------|-------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| 7898307570752 | DERIV. VODKA BIGLOFF ACAI - 870ML               | 7,00               | A            |
| 7898307570325 | DERIV. VODKA BIGLOFF KIWI - 870ML               | 7,00               | A            |
| 7898307570189 | DERIV. VODKA BIGLOFF LIMAO - 870ML              | 7,00               | A            |
| 7898307570219 | DERIV. VODKA BIGLOFF MACA VERDE - 870ML         | 7,00               | A            |
| 7898307570202 | DERIV. VODKA BIGLOFF MARACUJA - 870ML           | 7,00               | A            |
| 7898540513233 | DERIV. VODKA KOSTOFF MARACUJA - 950ML           | 10,56              | A            |
| 7898307570332 | DERIV. VODKA BIGLOFF BLUE - 870ML               | 11,34              | A            |
| 7898540513196 | DERIV. VODKA KOSTOFF MENTA - 950ML              | 11,83              | A            |
| 7898540513844 | DERIV. VODKA KOSTOFF FRUTAS ROXAS - 950ML       | 12,09              | A            |
| 7898540513219 | DERIV. VODKA KOSTOFF MORANGO - 950ML            | 12,22              | A            |
| 7898307570196 | DERIV. VODKA BIGLOFF FRUTAS VERMELHAS - 870ML   | 12,26              | A            |
| 7898540513158 | DERIV. VODKA KOSTOFF LIMAO - 950ML              | 12,28              | A            |
| 7898540513271 | DERIV. VODKA KOSTOFF RED FRUITS - 950ML         | 12,39              | A            |
| 7898146500903 | DERIV.VODKA KADAFF MARACUJA - 970ML             | 13,07              | A            |
| 7898576190033 | DERIV. VODKA BAMBOA LIMAO - 970ML               | 13,57              | A            |
| 7896072903829 | DERIV. VODKA ROSKOFF BLUEBERRY - 965ML          | 14,35              | A            |
| 7896072903843 | DERIV. VODKA ROSKOFF LIMAO - 965ML              | 14,35              | A            |
| 7896072903836 | DERIV. VODKA ROSKOFF MORANGO COM LIMAO - 965ML  | 14,35              | A            |
| 7898540513769 | DERIV. VODKA KOSTOFF ABACAXI - 950ML            | 14,82              | A            |
| 7898540513615 | DERIV. VODKA KOSTOFF COCO - 950ML               | 14,82              | A            |
| 7898146500989 | DERIV.VODKA KADAFF MARULA - 970ML               | 15,91              | A            |
| 7898146500958 | DERIV.VODKA KADAFF DOUBLE BLACK E COLA - 970ML  | 15,99              | A            |
| 7896685200629 | DERIV VODKA KRISKOF APPLE - 900ML               | 16,92              | A            |
| 7896685200735 | DERIV VODKA KRISKOF TANGERINA - 900ML           | 17,03              | A            |
| 7896685200803 | DERIV VODKA KRISKOF MELANCIA - 900ML            | 18,17              | A            |
| 7896685200681 | DERIV VODKA KRISKOF PURPLE FRUITS - 900ML       | 18,28              | A            |
| 7898540513134 | DERIV. VODKA KOSTOFF LARANJA - 950ML            | 18,41              | A            |
| 7896685200643 | DERIV VODKA KRISKOF RED FRUITS - 900ML          | 18,57              | A            |
| 7896685200742 | DERIV. VODKA KRISKOF MENTA COM LIMAO - 900ML    | 18,57              | A            |
| 7896685200728 | DERIV VODKA KRISKOF LEMON - 900ML               | 18,60              | A            |
| 7898146500941 | DERIV. VODKA KADAFF BLUEBERRY - 970ML           | 18,78              | A            |
| 7898146500965 | DERIV. VODKA KADAFF COCO - 970ML                | 18,78              | A            |
| 7896685200711 | DERIV VODKA KRISKOF BLUE - 900ML                | 19,14              | A            |
| 7898146233153 | DERIV. VODKA KAIPIROSCA VALE DA COLONIA - 960ML | 19,17              | A            |
| 7896273100508 | DERIV.VODKA BALALAIKA MARACUJA - 1000ML         | 20,55              | A            |
| 7896273100270 | DERIV.VODKA BALA BLUE - 1000ML                  | 26,11              | A            |
| 7896273100645 | DERIV.VODKA BALA CREAM - 1000ML                 | 28,40              | A            |
| 7896023012495 | DERIV.VODKA VORUS FRUTAS VERMELHAS - 1000ML     | 48,91              | A            |
| 7896685200698 | DERIV VODKA KRISKOF YELLOW FRUITS - 900ML       | 14,94              | E            |
| 6412700521008 | DERIV. VODKA FINLANDIA TANGERINE - 1000ML       | 139,69             | E            |

|               |                                                 |        |   |
|---------------|-------------------------------------------------|--------|---|
| 7898540513783 | DERIV. VODKA KOSTOFF CHERRY CEREJA - 950ML      | 11,56  | E |
| 7802110840254 | DERIV. VODKA PISCO CAPEL MOAI RSVD - 750ML      | 192,16 | E |
| 7896273100515 | DERIV.VODKA BALALAIKA FRUTAS VERMELHAS - 1000ML | 19,09  | E |
| 7898146500620 | DERIV.VODKA VALE DA COLONIA - 880ML             | 10,68  | E |

**22.00 - Sidra e similares**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                     | <b>VALOR (R\$)</b> | <b>*AÇÃO</b> |
|---------------|--------------------------------------|--------------------|--------------|
| 7898307571681 | SIDRA GOTA DE PRATA BRANCA - 660ML   | 8,99               | A            |
| 7898956847489 | SIDRA SPIRIT SUMMER BRANCA - 660ML   | 9,48               | A            |
| 7898956847496 | SIDRA SPIRIT SUMMER ROSE - 660ML     | 9,48               | A            |
| 7898280620147 | SIDRA LIDER MORANGO - 660ML          | 12,17              | A            |
| 7898280620215 | SIDRA LIDER - 660ML                  | 12,85              | A            |
| 7898280620505 | SIDRA LIDER SEM ALCOOL - 660ML       | 13,35              | A            |
| 7896072911145 | SIDRA CERESER - 660ML                | 17,77              | A            |
| 7896072902853 | SIDRA CERESER BOTAFOGO - 660ML       | 19,99              | E            |
| 7896072903461 | SIDRA CERESER CIDRE DEMI SEC - 750ML | 32,54              | E            |
| 7896072903478 | SIDRA CERESER CIDRE BRUT - 750ML     | 47,74              | E            |

**23.00 - Sangrias e coquetéis**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                               | <b>VALOR (R\$)</b> | <b>*AÇÃO</b> |
|---------------|----------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| 7896547500157 | BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE LIMÃO - 275ML                | 6,02               | A            |
| 7896547500164 | BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE KIWI - 275ML                 | 6,33               | A            |
| 7896547500317 | BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE TROPICÁLIA - 275ML           | 5,96               | A            |
| 7896547501543 | BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE SEX ON THE BEACH - 275ML     | 5,87               | A            |
| 7896547501550 | BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE PINK LIMONADE - 275ML        | 6,03               | A            |
| 7896547500195 | BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE FRUTAS VERMELHAS - 275ML     | 4,97               | E            |
| 7896547500232 | BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE PINK LIMONADE - 269ML        | 4,72               | E            |
| 7896547500249 | BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE SEX ON THE BEACH - 269ML     | 4,72               | E            |
| 7896547500256 | BEBIDA ALCOÓLICA MISTA COROTE ICE TROPICÁLIA - 269ML           | 4,72               | E            |
| 7896741650443 | BEBIDA ALCOÓLICA MISTA GASEIFICADA RAYKOFF BLUE - 275ML        | 3,25               | E            |
| 7896741650450 | BEBIDA ALCOÓLICA MISTA GASEIFICADA RAYKOFF RED FRUITS - 275ML  | 3,25               | E            |
| 7896741650467 | BEBIDA ALCOÓLICA MISTA GASEIFICADA RAYKOFF MARACUJA - 275ML    | 3,25               | E            |
| 7896741687449 | BEBIDA ALCOOLICA MISTA RAYKOFF BIG APPLE - 900ML               | 8,07               | E            |
| 7896741687456 | BEBIDA ALCOOLICA MISTA RAYKOFF MARACUJA - 900ML                | 8,07               | E            |
| 7896741687463 | BEBIDA ALCOOLICA MISTA RAYKOFF BLUE - 900ML                    | 8,07               | E            |
| 7896741687807 | BEBIDA ALCOOLICA MISTA RAYKOFF C17LIMÃO - 900ML                | 8,07               | E            |
| 7896741704030 | BEBIDA ALCOOLICA MISTA GASEIFICADA BLACK NIGHT - 300ML         | 3,24               | E            |
| 7896741705501 | BEBIDA ALCOOLICA MISTA GASEIFICADA BLACK NIGHT - 750ML         | 6,21               | E            |
| 7896741705563 | BEBIDA ALCOOLICA MISTA TINTO ADOCADO CANTINHO DO SUL - 2000ML  | 12,91              | E            |
| 7896741705587 | BEBIDA ALCOOLICA MISTA BRANCO ADOCADO CANTINHO DO SUL - 2000ML | 12,91              | E            |

|               |                                                                   |       |   |
|---------------|-------------------------------------------------------------------|-------|---|
| 7896741705617 | BEBIDA ALCOOLICA MISTA TINTO ADOCADO<br>CANTINHO DO SUL - 4600ML  | 29,41 | E |
| 7896741705624 | BEBIDA ALCOOLICA MISTA BRANCO ADOCADO<br>CANTINHO DO SUL - 4600ML | 29,41 | E |
| 7896741705662 | BEBIDA ALCOOLICA MISTA TINTO SECO<br>CANTINHO DO SUL - 2000ML     | 12,91 | E |
| 7896741705686 | BEBIDA ALCOOLICA MISTA BRANCO SECO<br>CANTINHO DO SUL - 2000ML    | 12,91 | E |
| 7896741705709 | BEBIDA ALCOOLICA MISTA TINTO SECO<br>CANTINHO DO SUL - 4600ML     | 29,41 | E |
| 7896741705723 | BEBIDA ALCOOLICA MISTA BRANCO SECO<br>CANTINHO DO SUL - 4600ML    | 29,41 | E |
| 7896685200940 | COQUETEL PRAVOIKA TROPICAL - 500ML                                | 2,18  | A |
| 7896685200919 | COQUETEL PRAVOIKA MACA VERDE - 500ML                              | 2,76  | A |
| 7896685200889 | COQUETEL PRAVOIKA FRUTAS VERMELHAS -<br>500ML                     | 2,82  | A |
| 7898422679576 | COQUETEL KISLLA ICE MELANCIA - 275ML                              | 3,06  | A |
| 7898422679569 | COQUETEL KISLLA ICE MELANCIA - 275ML                              | 3,77  | A |
| 7898942055430 | COQUETEL ALCOOLICO DELIRIO CRAZY -<br>473ML                       | 3,88  | A |
| 7898422676773 | COQUETEL KISLLA ICE MARACUJA - 275ML                              | 4,02  | A |
| 7896685200902 | COQUETEL PRAVOIKA LIMAO - 500ML                                   | 4,11  | A |
| 7898422675516 | COQUETEL BARRIL DOURO COCO - 500ML                                | 4,13  | A |
| 7898942055393 | COQUETEL ALCOOLICO DELIRIO FURIOSO -<br>473ML                     | 4,39  | A |
| 7898540510850 | COQUETEL FLORETE MARACUJA - 500ML                                 | 4,45  | A |
| 7898422678708 | COQUETEL KISLLA ICE RD FRUITS - 275ML                             | 4,47  | A |
| 7896514702072 | COQUETEL ALCOOLICO DUELO CACAU - 500ML                            | 4,50  | A |
| 7896514702782 | COQUETEL ALCOOLICO DUELO CITRUS -<br>500ML                        | 4,50  | A |
| 7896514702041 | COQUETEL ALCOOLICO DUELO MACA - 500ML                             | 4,50  | A |
| 7896514702058 | COQUETEL ALCOOLICO DUELO TANGERINA -<br>500ML                     | 4,50  | A |
| 7898422675936 | COQUETEL BARRIL DOURO KIWI - 500ML                                | 4,51  | A |
| 7898307570905 | COQUETEL SAO BERNARDO - 870ML                                     | 4,61  | A |
| 7896685200926 | COQUETEL PRAVOIKA MENTA C/ LIMÃO -<br>500ML                       | 4,66  | A |
| 7898540510898 | COQUETEL FLORETE PESSEGO - 500ML                                  | 4,70  | A |
| 7898540510096 | COQUETEL FLORETE - 880ML                                          | 4,81  | A |
| 7898422679583 | COQUETEL KISLLA ICE MELANCIA - 750ML                              | 4,95  | A |
| 7898422671600 | COQUETEL BARRIL DOURO MACA VERDE -<br>500ML                       | 4,98  | A |
| 7896741703446 | COQUETEL ALCOÓLICO BALASSO MARACUJA -<br>500ML                    | 5,18  | A |
| 7898422678029 | COQUETEL KISLLA ICE BIG APPLE - 275ML                             | 5,37  | A |
| 7898422678005 | COQUETEL KISLLA ICE BLUEBERRY - 275ML                             | 5,41  | A |
| 7898172660787 | COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO<br>BLUEBERRY - 500ML                 | 5,54  | A |
| 7898422671747 | COQUETEL BARRIL DOURO BLUEBERRY -<br>500ML                        | 5,54  | A |
| 7898422671358 | COQUETEL BARRIL DOURO FRUTAS<br>VERMELHAS - 500ML                 | 5,56  | A |
| 7898422675561 | COQUETEL BARRIL DOURO LIMAO - 500ML                               | 5,61  | A |
| 7896741703484 | COQUETEL ALCOÓLICO BALASSO BLUEBERRY<br>- 500ML                   | 5,65  | A |
| 7898172660756 | COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO AGUA DE<br>COCO - 500ML              | 5,67  | A |
| 7896273100850 | COQUETEL ALCOOLICO DO BARRIL PESSEGO<br>- 500ML                   | 5,70  | A |

|               |                                                       |      |   |
|---------------|-------------------------------------------------------|------|---|
| 7896514702010 | COQUETEL ALCOOLICO DUELO MARACUJA - 500ML             | 5,70 | A |
| 7898172660732 | COQUETEL ALCOOLICO CAMELINHO LIMA LIMA - 500ML        | 5,71 | A |
| 7898422678043 | COQUETEL KISLLA ICE RED FRUITS - 275ML                | 5,74 | A |
| 7896547501161 | COQUETEL COROTE PESSEGO - 500ML                       | 5,74 | A |
| 7896685200995 | COQUETEL PARATUDO - 269ML                             | 5,74 | A |
| 7896514702003 | COQUETEL ALCOOLICO DUELO PESSEGO - 500ML              | 5,77 | A |
| 7898422670801 | COQUETEL BARRIL DOURO ABACAXI - 500ML                 | 5,78 | A |
| 7898307570813 | COQUETEL PINHEIRENSE - 870ML                          | 5,79 | A |
| 7896514701990 | COQUETEL ALCOOLICO DUELO LIMA - 500ML                 | 5,80 | A |
| 7896547501376 | COQUETEL COROTE CANELINHA - 500ML                     | 5,84 | A |
| 7896514701907 | COQUETEL DUELO NOVO - 880ML                           | 5,85 | A |
| 7898422671396 | COQUETEL BARRIL DOURO MARACUJA - 500ML                | 5,86 | A |
| 7898911836923 | COQUETEL ALCOOLICO JOVE ACAI - 870ML                  | 5,88 | A |
| 7898422678968 | COQUETEL BARRIL DOURO AMENDOIM - 500ML                | 5,89 | A |
| 7896514702065 | COQUETEL ALCOOLICO DUELO COCO - 500ML                 | 5,89 | A |
| 7898099395458 | SANGRIAS E COQUETEIS WIENBIER 58 - 350ML              | 5,90 | A |
| 7896547501260 | COQUETEL COROTE MARACUJA - 500ML                      | 5,95 | A |
| 7896273100829 | COQUETEL ALCOOLICO DO BARRIL FRUTAS VERMELHAS - 500ML | 5,98 | A |
| 7898422678944 | COQUETEL BARRIL DOURO PESSEGO - 500ML                 | 5,99 | A |
| 7898422670450 | COQUETEL BIRITTA 101 - 500ML                          | 5,99 | A |
| 7896685200933 | COQUETEL PRAVOIKA CHICLETINHO - 500ML                 | 5,99 | A |
| 7896741703460 | COQUETEL ALCOÓLICO BALASSO RED FRUITS - 500ML         | 5,99 | A |
| 7896547501406 | COQUETEL COROTE TUTI-FRUTI - 500ML                    | 6,01 | A |
| 7896547501178 | COQUETEL COROTE LIMA - 500ML                          | 6,01 | A |
| 7896547501154 | COQUETEL COROTE MORANGO - 500ML                       | 6,09 | A |
| 7898099390958 | SANGRIAS E COQUETEIS WIENBIER 58 WINE - 473ML         | 6,11 | A |
| 7896547500287 | COQUETEL COROTE MELANCIA - 500ML                      | 6,13 | A |
| 7896547501390 | COQUETEL COROTE MENTA - 500ML                         | 6,23 | A |
| 7896317194890 | COQUETEL ARARINHA MARACUJA - 500ML                    | 6,28 | A |
| 7896547501444 | COQUETEL COROTE BAUNILHA COM LIMÃO - 500ML            | 6,40 | A |
| 7898422678470 | COQUETEL KISLLA ICE KIWI - 275ML                      | 6,43 | A |
| 7896741703422 | COQUETEL ALCOÓLICO BALASSO PESSEGO - 500ML            | 6,43 | A |
| 7896514701549 | COQUETEL ALCOOLICO DUELO AMENDOIM - 500ML             | 6,59 | A |
| 7896317194913 | COQUETEL ARARINHA CRANBERRY - 500ML                   | 6,68 | A |
| 7896685201008 | COQUETEL PARATUDO CITRUS - 269ML                      | 6,99 | A |
| 7896741609960 | COQUETEL ALCOÓLICO CANTINHO DO VALE - 880ML           | 7,40 | A |
| 7896685200032 | COQUETEL PARATINI TINTO - 900ML                       | 7,41 | A |
| 7898540513097 | COQUETEL RAIZES AMARGAS FLORETE - 920ML               | 7,49 | A |
| 7896514701891 | COQUETEL ALCOOLICO DUELO ACAI - 920ML                 | 7,68 | A |
| 7896514702881 | COQUETEL 7 COLINAS NOVO - 880ML                       | 7,80 | A |
| 7898911836961 | COQUETEL ALCOOLICO JOVE ACAI - 1500ML                 | 7,90 | A |
| 7896741646934 | COQUETEL ALCOOLICO CATUABA RANDON - 500ML             | 7,99 | A |

|               |                                                       |       |   |
|---------------|-------------------------------------------------------|-------|---|
| 7896403900473 | COQUETEL ALCOOLICO SANTOME - 269ML                    | 7,99  | A |
| 7896741703842 | COQUETEL ALCOOLICO STEMPERL WHITE - 275ML             | 8,04  | A |
| 7898540514278 | COQUETEL FLORETE - 1000ML                             | 8,07  | A |
| 7897736403709 | COQUETEL SAMBA SUL MORANGO - 870ML                    | 8,50  | A |
| 7896514702997 | COQUETEL ALCOÓLICO GASEIFICADO DUELL - 600ML          | 8,53  | A |
| 7896514701334 | COQUETEL 7 COLINAS - 880ML                            | 8,62  | A |
| 7896741705532 | STEMPELWHITE - 355ML                                  | 8,77  | A |
| 7897736407301 | COQUETEL NINNOFF COCONUT - 900ML                      | 8,82  | A |
| 7897736403730 | COQUETEL SAMBA SUL ABACAXI - 870ML                    | 8,99  | A |
| 7897736403891 | COQUETEL SAMBA SUL CHOCOLATE - 870ML                  | 8,99  | A |
| 7897736403716 | COQUETEL SAMBA SUL MARACUJA - 870ML                   | 8,99  | A |
| 7897736403747 | COQUETEL SAMBA SUL MENTA - 870ML                      | 8,99  | A |
| 7897736403723 | COQUETEL SAMBA SUL PESSEGO - 870ML                    | 8,99  | A |
| 7896741705761 | STEMPEL PINEAPPLE - 355ML                             | 9,04  | A |
| 7896336800758 | COQUETEL CANTINA DA SERRA - 880ML                     | 9,13  | A |
| 7896685200018 | COQUETEL CATUABA CATUABOM - 900ML                     | 9,33  | A |
| 7896741705518 | STEMPEL RED - 355ML                                   | 9,38  | A |
| 7896685200827 | COQUETEL PRAVOIKA - 900ML                             | 9,58  | A |
| 7896741705792 | STEMPEL PINK - 355ML                                  | 9,62  | A |
| 7897736403884 | COQUETEL SAMBA SUL AMENDOIM - 870ML                   | 9,70  | A |
| 7898307570875 | COQUETEL PINHEIRENSE - 2000ML                         | 9,72  | A |
| 7897736403907 | COQUETEL SAMBA SUL COCO - 870ML                       | 9,99  | A |
| 7896547501031 | COQUETEL SKARLOFF FRUTAS VERMELHAS - 1000ML           | 10,00 | A |
| 7896741649041 | COQUETEL ALCOOLICO CATUABA RANDON - 900ML             | 10,41 | A |
| 7898422678678 | COQUETEL KISLLA ICE LIMAO - 750ML                     | 10,42 | A |
| 7896741703828 | COQUETEL ALCOOLICO STEMPERL RED - 275ML               | 11,29 | A |
| 7896741705785 | STEMPEL PINEAPPLE - 600ML                             | 11,35 | A |
| 7898307570882 | COQUETEL SAO BERNARDO - 2000ML                        | 11,36 | A |
| 7896711100695 | COQUETEL COMPOSTO NANDINI - 900ML                     | 11,50 | A |
| 7896685200049 | COQUETEL PARATINI BRANCO - 900ML                      | 11,54 | A |
| 7898422674717 | COQUETEL KISLLA MEL E PEQUI - 900ML                   | 11,79 | A |
| 7896273100706 | COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA FRUTAS MARACUJÁ - 1000ML | 11,92 | A |
| 7898422677633 | COQUETEL KISLLA COCO - 900ML                          | 12,04 | A |
| 7898172661890 | COQUETEL ALCOOLICO - MISKOV FRUTAS VERMELHAS - 900ML  | 12,19 | A |
| 7897736407226 | COQUETEL NINNOFF ORIGINAL - 900ML                     | 12,48 | A |
| 7898963310556 | COQUETEL DE VINHO BRASILEIRO VO KIKO SUAVE - 1500ML   | 12,86 | A |
| 7897736407257 | COQUETEL NINNOFF RED - 900ML                          | 13,13 | A |
| 7898911832208 | COQUETEL VO KIKO - 1500ML                             | 13,47 | A |
| 7898422672270 | COQUETEL MARTZANO B - 900ML                           | 13,48 | A |
| 7898172661852 | COQUETEL ALCOOLICO - MISKOV BLUE - 900ML              | 13,69 | A |
| 7897736407233 | COQUETEL NINNOFF GREEN - 900ML                        | 13,88 | A |
| 7896741703798 | COQUETEL ALCOÓLICO STEMPERL WHITE - 500ML             | 14,01 | A |
| 7897736407240 | COQUETEL NINNOFF BLUE - 900ML                         | 14,03 | A |
| 7898172661913 | COQUETEL ALCOOLICO - MISKOV LIMÃO - 900ML             | 14,04 | A |

|               |                                                           |       |   |
|---------------|-----------------------------------------------------------|-------|---|
| 7896741702586 | COQUETEL ALCOÓLICO STEMPEL WHITE - 600ML                  | 14,49 | A |
| 7896741703774 | COQUETEL ALCOÓLICO STEMPEL RED - 500ML                    | 14,99 | A |
| 7896741692986 | COQUETEL CATUABA ACAI RANDON - 900ML                      | 14,99 | A |
| 7896336800789 | COQUETEL VINHO CANTINA DA SERRA TINTO SUAVE - 1500ML      | 15,22 | A |
| 7898911836954 | COQUETEL ALCOOLICO JOVE ACAI - 4000ML                     | 15,53 | A |
| 7896741649805 | COQUETEL ALCOÓLICO CANTINHO DO VALE - 2000ML              | 15,82 | A |
| 7898422676810 | COQUETEL KISLLA RED FRUITS - 900ML                        | 15,84 | A |
| 7898422670153 | COQUETEL KISLLA LEMON - 900ML                             | 15,99 | A |
| 7898422677718 | COQUETEL KISLLA LIMAO - 900ML                             | 16,01 | A |
| 7898422677084 | COQUETEL KISLLA MENTA - 900ML                             | 16,13 | A |
| 7898422677480 | COQUETEL KISLLA ABACAXI - 900ML                           | 16,31 | A |
| 7898422677701 | COQUETEL KISLLA PINA COLADA - 900ML                       | 16,32 | A |
| 7898422677626 | COQUETEL KISLLA ACAI - 900ML                              | 16,32 | A |
| 7898422677091 | COQUETEL KISLLA KIWI - 900ML                              | 16,73 | A |
| 7898422678128 | COQUETEL KISLLA ABSINTO - 900ML                           | 16,85 | A |
| 7896092503283 | COQUETEL ALCOOLICO ASKOV KIWI - 900ML                     | 16,85 | A |
| 7896685200223 | COQUETEL CANELA DA ROCHA - 900ML                          | 16,85 | A |
| 7898422677046 | COQUETEL KISLLA CITRUS - 900ML                            | 17,13 | A |
| 7898422673383 | COQUETEL KISLLA AMENDOIM - 900ML                          | 17,16 | A |
| 7896092503252 | COQUETEL ALCOOLICO ASKOV MARACUJA - 900ML                 | 17,21 | A |
| 7898911832345 | COQUETEL DE VINHO BRASILEIRO VO KIKO TINTO SUAVE - 3000ML | 17,31 | A |
| 7896092503559 | COQUETEL ALCOOLICO ASKOV BLUEBERRY - 900ML                | 17,43 | A |
| 7898422677039 | COQUETEL KISLLA BLACK - 900ML                             | 17,67 | A |
| 7896008113360 | COQUETEL FESTINI - 950ML                                  | 17,72 | A |
| 7896685200063 | COQUETEL PARATUDO RAIZES AMARGAS - 900ML                  | 17,98 | A |
| 7896273100720 | COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA BLUEBERRY - 1000ML           | 18,01 | A |
| 7896273100713 | COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA FRUTAS VERMELHAS - 1000ML    | 18,01 | A |
| 7896273100737 | COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA KIWI - 1000ML                | 18,01 | A |
| 7898422677664 | COQUETEL KISLLA MORANGO - 900ML                           | 18,35 | A |
| 7896514702898 | COQUETEL ALCOOLICO 7 COLINAS NOVO - 2000ML                | 18,47 | A |
| 7898422677602 | COQUETEL KISLLA CEREJA - 900ML                            | 19,35 | A |
| 7898422675301 | COQUETEL OLDEN WACK - 900ML                               | 19,40 | A |
| 7898422677077 | COQUETEL KISLLA ORANGE - 900ML                            | 19,65 | A |
| 7896008101251 | COQUETEL BARKOV LARANJA - 1000ML                          | 19,93 | A |
| 7896008101268 | COQUETEL BARKOV CITRUS - 1000ML                           | 21,58 | A |
| 7896008101244 | COQUETEL BARKOV FRUTAS VERMELHAS - 1000ML                 | 21,72 | A |
| 7896008101220 | COQUETEL BARKOV MARACUJA - 1000ML                         | 21,95 | A |
| 7896023016677 | COQUETEL DE VINHO SALTON LUNAE CLERICOT SANGRIA - 750ML   | 21,96 | A |
| 7896741687074 | COQUETEL ALCOOLICO JURUDRINK - 965ML                      | 23,09 | A |
| 7896008101213 | COQUETEL BARKOV MACA VERDE - 1000ML                       | 25,38 | A |
| 7898963310587 | COQUETEL DE VINHO BRASILEIRO VO KIKO TINTO - 3000ML       | 25,42 | A |
| 7898280620895 | COQUETEL ALCOOLICO PINGA AZUL LIDER - 1000ML              | 26,16 | A |

|               |                                                     |        |   |
|---------------|-----------------------------------------------------|--------|---|
| 7898422675431 | COQUETEL MIRULLA - 900ML                            | 27,90  | A |
| 7896741649355 | COQUETEL CANTINHO DO VALE - 4600ML                  | 38,90  | A |
| 7896037918554 | COQUETEL ALCOOLICO COCOBLANC - 670ML                | 39,64  | A |
| 7898911832352 | COQUETEL VO KIKO - 4600ML                           | 41,00  | A |
| 7891121031003 | COQUETEL SEAGERS NEGRONI - 980ML                    | 55,69  | A |
| 8437014256017 | COQUETEL ESPANHOL LOLEA Nº1 SANGRIA TINTO - 750ML   | 89,10  | A |
| 8006233108003 | COQUETEL ALCOOLICO BELLINI - 750ML                  | 115,37 | A |
| 8437014256024 | COQUETEL ESPANHOL LOLEA Nº2 SANGRIA BRANCO - 750ML  | 151,00 | A |
| 7896547500270 | COQUETEL ALCOÓLICO 61 QUENTÃO - 500ML               | 5,78   | E |
| 7898540514391 | COQUETEL ALCOOLICO ACAI FLORETE - 920ML             | 8,23   | E |
| 7896336807566 | COQUETEL ALCOOLICO ALCOOLICO SYN ICE ACAI - 300ML   | 4,69   | E |
| 7896273100447 | COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA FRUTAS ROXAS - 1000ML  | 16,52  | E |
| 7896273100683 | COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA LIMÃO - 1000ML         | 16,52  | E |
| 7896273100843 | COQUETEL ALCOOLICO BALALAIKA PESSEGO - 1000ML       | 16,52  | E |
| 7896741703408 | COQUETEL ALCOÓLICO BALASSO LIMA 1 - 500ML           | 4,75   | E |
| 7896741687197 | COQUETEL ALCOÓLICO CANTINHO DO VALE - 3000ML        | 16,80  | E |
| 7898942055497 | COQUETEL ALCOOLICO DELIRIO HIGHT - 473ML            | 5,56   | E |
| 7896273100812 | COQUETEL ALCOOLICO DO BARRIL MARACUJA - 500ML       | 5,18   | E |
| 7896514702096 | COQUETEL ALCOOLICO DUELO ACAI - 500ML               | 5,39   | E |
| 7896514702119 | COQUETEL ALCOOLICO DUELO MENTA - 500ML              | 5,39   | E |
| 7896514703130 | COQUETEL ALCOOLICO ERVAS AROMATICAS AMARGAS - 750ML | 19,20  | E |
| 7896514703093 | COQUETEL ALCOÓLICO GASEIFICADO DUELL - 355ML        | 4,21   | E |
| 7896741687715 | COQUETEL ALCOOLICO GOTAS DO VALE RED FRUITS - 660ML | 13,27  | E |
| 7896741705495 | COQUETEL ALCOÓLICO RAYKOFF ICE - 275ML              | 7,69   | E |
| 7896741687470 | COQUETEL ALCOOLICO RAYKOFF KIWI - 900ML             | 8,72   | E |
| 7896741687494 | COQUETEL ALCOOLICO RAYKOFF RED FRUITS - 900ML       | 8,72   | E |
| 7896273100966 | COQUETEL BALALAIKA FRUITS POCKET - 500ML            | 7,55   | E |
| 7896273100973 | COQUETEL BALALAIKA FRUITS POCKET - 500ML            | 7,55   | E |
| 7896273100980 | COQUETEL BALALAIKA FRUITS POCKET - 500ML            | 7,55   | E |
| 7896273100997 | COQUETEL BALALAIKA FRUITS POCKET - 500ML            | 7,55   | E |
| 7896273101154 | COQUETEL BALALAIKA FRUITS POCKET - 500ML            | 7,55   | E |
| 7896273101161 | COQUETEL BALALAIKA FRUITS POCKET - 500ML            | 7,55   | E |
| 7896273101178 | COQUETEL BALALAIKA FRUITS POCKET - 500ML            | 7,55   | E |
| 7896008113353 | COQUETEL CALDEZANO - 950ML                          | 14,29  | E |
| 7896741649348 | COQUETEL CANTINHO DO VALE - 4000ML                  | 27,93  | E |
| 7896711104587 | COQUETEL COMPOSTO CATUVIP ACAI MAGNATA - 1000ML     | 14,55  | E |
| 7896023014956 | COQUETEL DIGNISSIMO CANELA - 900ML                  | 42,87  | E |
| 7896023014932 | COQUETEL DIGNISSIMO MEL - 900ML                     | 30,72  | E |

|               |                                           |       |   |
|---------------|-------------------------------------------|-------|---|
| 7898540510171 | COQUETEL FLORETE - 4000ML                 | 26,59 | E |
| 7896685200759 | COQUETEL JAMBULERA - 900ML                | 34,53 | E |
| 7898422676766 | COQUETEL KISLLA ICE BIG APPLE - 275ML     | 3,69  | E |
| 7897110003099 | COQUETEL LEONOFF FRUTAS VERMELHAS - 900ML | 13,56 | E |
| 7897110003129 | COQUETEL LEONOFF KIWI - 900ML             | 11,31 | E |
| 7897110003167 | COQUETEL LEONOFF MARACUJA - 900ML         | 11,31 | E |
| 7897736407271 | COQUETEL NINNOFF LEMON - 900ML            | 16,92 | E |
| 7897736407264 | COQUETEL NINNOFF YELLOW - 900ML           | 15,53 | E |
| 7896711102101 | COQUETEL PIRATINHA - MENTA - 950ML        | 10,65 | E |
| 7896711103306 | COQUETEL RAIZOV GREEN FRUIT - 950ML       | 16,42 | E |
| 7896711102859 | COQUETEL RAIZOV MACA APPLE - 950ML        | 12,07 | E |
| 7896711102842 | COQUETEL RAIZOV MARACUJA - 950ML          | 12,07 | E |
| 7896711103160 | COQUETEL RAIZOV ORANGE - 950ML            | 12,07 | E |
| 7897736403686 | COQUETEL SAMBA SUL GULOSA CATUABA - 870ML | 5,85  | E |
| 7896547501338 | COQUETEL SKARLOFF BLUEBERRY - 1000ML      | 19,59 | E |
| 7896547501048 | COQUETEL SKARLOFF GREEN APPLE - 1000ML    | 19,59 | E |
| 7896711104969 | COQUETEL VASKA BLUE AFRICAN - 870ML       | 32,52 | E |
| 7898911832215 | COQUETEL VO KIKO - 880ML                  | 7,53  | E |
| 7896547501314 | SKARLOFF FLAVORS BLUEBERRY - 965ML        | 12,94 | E |
| 7896547501307 | SKARLOFF FLAVORS FRUTAS VERMELHAS - 965ML | 12,94 | E |
| 7896547501291 | SKARLOFF FLAVORS GREEN APPLE - 965ML      | 12,94 | E |
| 7896547501284 | SKARLOFF FLAVORS LIMÃO - 965ML            | 12,94 | E |
| 7898422673666 | GIM TONICA KISLLA ICE C/LIMAO - 275ML     | 5,95  | A |

**24.00 - Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                     | <b>VALOR (R\$)</b> | <b>*AÇÃO</b> |
|---------------|------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| 7896100501713 | ESPUMANTE FILTRADO BCO DOCE COLLINA DEL SOLE - 750ML | 17,62              | A            |
| 7891141028090 | ESPUMANTE GRAND BLANC BRUT - 660ML                   | 21,24              | A            |
| 7896023016899 | ESPUMANTE SALTON CLASSIC DEMI-SEC ROSE - 750ML       | 23,03              | A            |
| 7896931612404 | ESPUMANTE LUNAR PERFETTO MOSCATEL - 750ML            | 23,61              | A            |
| 7896931613487 | ESPUMANTE LUNAR PERFETTO BRUT - 750ML                | 23,85              | A            |
| 7896931614958 | ESPUMANTE ROSE LUNAR MOSCATEL - 750ML                | 23,89              | A            |
| 7896267774081 | ESPUMANTE SAN MARTIN DEMI SEC - 660ML                | 24,35              | A            |
| 7891141000621 | ESPUMANTE SAINT GERMAIN BRANCO - 660ML               | 24,41              | A            |
| 7896267774074 | ESPUMANTE SAN MARTIN MOSCATEL - 660ML                | 24,56              | A            |
| 7896267774173 | ESPUMANTE DI MALLO MOSCATEL - 750ML                  | 24,61              | A            |
| 7896267774104 | ESPUMANTE SAN MARTIN PROSECO - 660ML                 | 24,84              | A            |
| 7896267774180 | ESPUMANTE DI MALLO MOSCATEL ROSE - 750ML             | 25,08              | A            |
| 7896023015717 | ESPUMANTE CLASSIC DEMI SEC - 750ML                   | 26,85              | A            |
| 7896023015694 | ESPUMANTE CLASSIC BRUT - 750ML                       | 27,11              | A            |
| 7896023015977 | ESPUMANTE CLASSIC MOSCATEL - 750ML                   | 27,17              | A            |
| 7891141026652 | ESPUMANTE BCO SAINT GERMAIN DEMI - 660ML             | 27,38              | A            |
| 7896072922417 | ESPUMANTE CHUVA DE PRATA ROSE APER - 660ML           | 27,78              | A            |
| 7896931615528 | ESPUMANTE CAMPO LARGO MOSCATEL - 750ML               | 28,14              | A            |
| 7896034302813 | ESPUMANTE PROMICIAS MOSCATEL BRANCO - 660ML          | 29,63              | A            |

|               |                                                           |        |   |
|---------------|-----------------------------------------------------------|--------|---|
| 7896023012334 | ESPUMANTE SALTON SERIES BRUT - 750ML                      | 30,02  | A |
| 7896034300253 | ESPUMANTE GARIBALDI PRIMICIAS BRANCO MEIO DOCE - 650ML    | 32,99  | A |
| 7891141001161 | ESPUMANTE CONDE FOUCAULD DEMI-SEC - 750ML                 | 33,47  | A |
| 7891141024856 | ESPUMANTE ROSE DEMI SEC CONDE FOUCAULD - 750ML            | 35,30  | A |
| 7896023083938 | ESPUMANTE SALTON ROSE - 750ML                             | 37,94  | A |
| 7896023085994 | ESPUMANTE SALTON PROSECCO - 750ML                         | 38,04  | A |
| 7896023082979 | ESPUMANTE SALTON DEMI SEC - 750ML                         | 38,37  | A |
| 7896023082993 | ESPUMANTE SALTON BRUT - 750ML                             | 38,79  | A |
| 7896023082634 | ESPUMANTE SALTON MOSCATE - 750ML                          | 38,83  | A |
| 7891141018541 | ESPUMANTE MOSCATEL AURORA - 750ML                         | 39,54  | A |
| 7891083611442 | ESPUMANTE BABY CHANDON BRUT ROSE - 187ML                  | 39,98  | A |
| 7891141033117 | ESPUMANTE ROSE AURORA BRUT 750ML - 750ML                  | 40,25  | A |
| 7891141028854 | ESPUMANTE AURORA DEMI SEC - 750ML                         | 40,94  | A |
| 7891141021336 | ESPUMANTE AURORA PROSECCO - 750ML                         | 41,89  | A |
| 7891141024917 | ESPUMANTE ROSE AURORA MOSCATEL - 750ML                    | 43,96  | A |
| 7896452112032 | ESPUMANTE CASA PERINI BRUT CHARMAT - 375ML                | 44,32  | A |
| 7896034301076 | ESPUMANTE GARIBALDI ROSE MOSCATEL - 750ML                 | 50,58  | A |
| 7896034300703 | ESPUMANTE GARIBALDI PROSECCO - 750ML                      | 53,53  | A |
| 7891141025372 | ESPUMANTE GRAND BLANC BRUT - 660ML                        | 53,90  | A |
| 7896023016851 | ESPUMANTE SALTON EXTRA BRUT OURO - 750ML                  | 57,66  | A |
| 7896023085949 | ESPUMANTE SALTON OURO - 750ML                             | 59,98  | A |
| 8410384012087 | ESPUMANTE ESPANHOL MIA MOSCATO - 750ML                    | 62,98  | A |
| 7896452112582 | ESPUMANTE CASA PERINI MOSCATEL AQUARELA - 750ML           | 65,04  | A |
| 7896452112506 | ESPUMANTE CASA PERINI MOSCATEL - 750ML                    | 65,42  | A |
| 8410036002015 | ESPUMANTE CAVA FREIX CARTA NEVADA - 750ML                 | 84,98  | A |
| 7891083611138 | ESPUMANTE CHANDON RÉSERVE BRUT - 750ML                    | 100,23 | A |
| 7891083611145 | ESPUMANTE CHANDON RICHE DEMI-SEC COM 3 CARTUCHOS - 750ML  | 100,91 | A |
| 3058080097554 | ESPUMANTE VEUVE VERNAY DEMI SEC - 750ML                   | 50,23  | E |
| 3058080117764 | ESPUMANTE VEUVE VERNAY ICE - 750ML                        | 51,71  | E |
| 3058080117771 | ESPUMANTE VEUVE VERNAY ICE ROSE - 750ML                   | 144,45 | E |
| 3113889000195 | CHAMPAGNE FRANCÊS PERRIER JOUET - 750ML                   | 341,25 | E |
| 3245395673362 | ESPUMANTE BRUT FRA SIRE BEAUPRE BRANCO - 750ML            | 71,19  | E |
| 3438931015331 | ESPUMANTE FRANCESA VEUVE DEVIENNE BRUT ROSE - 750ML       | 43,12  | E |
| 3500610096655 | ESPUMANTE FRA ROSE JP CHENET ICE 200ML - 200ML            | 34,24  | E |
| 3500610137440 | ESPUMANTE FRANCESA CALVET CELEBRATION BRUT BRANCO - 750ML | 83,22  | E |
| 5601012001310 | ESPUMANTE ROSE PORT MATEUS BRUT - 750ML                   | 109,61 | E |
| 7804414017882 | ESPUMANTE CHILENO MANTO BLANCO ROSE - 750ML               | 78,39  | E |

|               |                                                                       |        |   |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 7891083611510 | ESPUMANTE MAGNUM CHANDON RÉSERVE<br>BRUT - 1500ML                     | 227,79 | E |
| 7891141016929 | ESPUMANTE MARCUS JAMES DEMI-SEC -<br>750ML                            | 57,70  | E |
| 7891141026997 | ESPUMANTE ROSE AURORA PROCEDENCIAS<br>BRUT - 750ML                    | 57,40  | E |
| 7896023015731 | ESPUMANTE SALTON SERIES MOSCATEL ROSE<br>- 750ML                      | 34,56  | E |
| 7896023083051 | ESPUMANTE SALTON CLASSIC MEIO DOCE -<br>660ML                         | 29,21  | E |
| 7896023086427 | ESPUMANTE SALTON MOSCATEL KIT C 2<br>TACAS - 750ML                    | 95,48  | E |
| 7896072900378 | ESPUMANTE MASSIMILIANO BRUT - 750ML                                   | 113,48 | E |
| 7896072903072 | ESPUMANTE MASSIMILIANO DEMI SEC -<br>750ML                            | 44,45  | E |
| 7896589104269 | ESPUMANTE BRA BCO BRUT RIO BRAVO VD -<br>750ML                        | 103,56 | E |
| 7896741686800 | ESPUMANTE BRUTT CASA RANDON - 750ML                                   | 36,30  | E |
| 7896741687623 | ESPUMANTE NIAGARA CASA RANDON - 750ML                                 | 36,30  | E |
| 7896756801250 | ESPUMANTE MIOLO BRUT - CUVÉE TRADITION<br>- 1500ML                    | 175,06 | E |
| 7896756801779 | ESPUMANTE TERRANOVA MOSCATEL - 250ML                                  | 21,23  | E |
| 7896756803094 | ESPUMANTE BUENO CUVÉE PRESTIGE BRUT -<br>750ML                        | 101,21 | E |
| 7896756803421 | ESPUMANTE ALMADEN MEIO DOCE - 660ML                                   | 48,23  | E |
| 7896756804411 | ESPUMANTE ALMADEN BRUT ROSE - 750ML                                   | 20,56  | E |
| 7896756805050 | ESPUMANTE BRASILEIRO BUENO VIC - 750ML                                | 103,10 | E |
| 7896855902117 | ESPUMANTE ZANOTTO BRUT ZANOTTO -<br>750ML                             | 56,92  | E |
| 7897015210738 | ESPUMANTE BRASILEIRO VIRTUS DEMI SEC -<br>750ML                       | 34,34  | E |
| 7897015210752 | ESPUMANTE BRASILEIRO VIRTUS MOSCATO -<br>750ML                        | 34,34  | E |
| 7897015211889 | ESPUMANTE MAYOS MOSCATEL - 750ML                                      | 29,31  | E |
| 7897015211896 | ESPUMANTE MAYOS MOSCATEL ROSE - 750ML                                 | 29,31  | E |
| 7897015211902 | ESPUMANTE MAYOS MOSCATEL - 750ML                                      | 29,31  | E |
| 7897015211919 | ESPUMANTE MAYOS MOSCATEL - 750ML                                      | 29,31  | E |
| 7898413360094 | ESPUMANTE LIDIO CARRARO DADIVAS BRUT<br>- 750ML                       | 120,38 | E |
| 7898927984410 | ESPUMANTE SALVATORE BRUT - 750ML                                      | 98,79  | E |
| 7898930257860 | ESPUMANTE VIVAIA MOSCATEL BRANCO -<br>750ML                           | 54,10  | E |
| 7898933236053 | ESPUMANTE MAISON FORESTIER BRUT<br>CHAMPENOISE - 750ML                | 56,00  | E |
| 7898933236169 | ESPUMANTE MAISON FORESTIER BRUT<br>CHARMAT ROSE - 750ML               | 32,82  | E |
| 7898933236398 | ESPUMANTE MAISON FORESTIER BRUT ROSE<br>CHAMPENOISE - 750ML           | 56,00  | E |
| 7898949172017 | ESPUMANTE ARG TERRANOSTRA BRUT -<br>750ML                             | 74,46  | E |
| 7898949172031 | ESPUMANTE TERRANOSTRA BRUT ROSE -<br>750ML                            | 81,52  | E |
| 7898956540144 | ESPUMANTE DON GUERINO MALBEC ROSE<br>BRUT - 750ML                     | 62,56  | E |
| 7899330600119 | ESPUMANTE GUATAMBU ROSE - 750ML                                       | 81,53  | E |
| 8000020005285 | ESPUMANTE CINZANO PROSECCO - 750ML                                    | 123,49 | E |
| 8000368219801 | ESPUMANTE ITA RICCADONNA ASTI - 750ML                                 | 125,76 | E |
| 8005415058037 | ESPUMANTE ITALIANO CANTI PROSECCO<br>MILLESIMATO GREEN BRANCO - 750ML | 68,14  | E |
| 8006063900297 | ESPUMANTE ITALIANO BRUT PROSECCO<br>CANEVARI - 750ML                  | 186,86 | E |

|               |                                                         |        |   |
|---------------|---------------------------------------------------------|--------|---|
| 8054402837858 | ESPUMANTE RIVANI BRANCO MOSCATO - 750ML                 | 114,34 | E |
| 8410013383014 | ESPUMANTE CODORNIU DEMI-SEC CLASSI - 750ML              | 143,72 | E |
| 8411277400110 | ESPUMANTE ESPANHOL CAVA JAUME SERRA CRISTALINO - 750ML  | 96,66  | E |
| 8422938999942 | ESPUMANTE CAVA DON ROMAN DEMI SEC - 750ML               | 114,89 | E |
| 7896037913184 | VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO TINTO SECO - 245ML   | 8,40   | A |
| 7898540514322 | VINHO BRASILEIRO TERRA SANTA TINTO SUAVE - 1500ML       | 10,63  | A |
| 7891103224478 | VINHO BRASILEIRO CRF CLASSIC TINTO SUAVE - 750ML        | 11,62  | A |
| 7898540513714 | VINHO BRASILEIRO TERRA SANTA TINTO SUAVE - 750ML        | 12,94  | A |
| 7898307571735 | VINHO BRASILEIRO DON BASTIAN TINTO SUAVE - 750ML        | 13,09  | A |
| 7898081580039 | VINHO BRASILEIRO JUNDIAI BRANCO - 600ML                 | 13,21  | A |
| 7896931615016 | VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO - 1470ML                   | 13,22  | A |
| 7896095100151 | VINHO BRASILEIRO PORTO MOURO TINTO SECO DE MESA - 750ML | 13,24  | A |
| 7898307571742 | VINHO BRASILEIRO DON SEBASTIAN TINTO SECO - 750ML       | 13,40  | A |
| 7897015200043 | VINHO BRASILEIRO DEL GRANO TTO SUAVE - 750ML            | 13,42  | A |
| 7896267773770 | VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN ROSE SUAVE - 750ML          | 13,67  | A |
| 7898927209131 | VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL TINTO SECO - 750ML     | 13,79  | A |
| 7898280620123 | VINHO BRASILEIRO FILTRADO BCO LIDER PRATA - 660ML       | 13,84  | A |
| 7898927209148 | VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL BRANCO SUAVE - 750ML   | 14,41  | A |
| 7896780900196 | VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO SUAVE - 750ML             | 14,47  | A |
| 7898927209155 | VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL BRANCO SECO - 750ML    | 14,59  | A |
| 705920410389  | VINHO AMERICANO PASCHOETO ROSE SUAVE - 880ML            | 14,63  | A |
| 7896931611360 | VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO BRANCO SUAVE - 750ML       | 15,01  | A |
| 705920142587  | VINHO AMERICANO PASCHOETO MESA BRANCO SUAVE - 880ML     | 15,10  | A |
| 7896931611377 | VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO BRANCO SECO - 750ML        | 15,12  | A |
| 705920307696  | VINHO AMERICANO PASCHOETO TINTO DE MESA SECO - 880ML    | 15,26  | A |
| 7896023085710 | VINHO BRASILEIRO CHALISE TINTO SECO - 750ML             | 15,26  | A |
| 7896023085734 | VINHO BRASILEIRO CHALISE BRANCO SECO - 750ML            | 15,26  | A |
| 7898280620116 | VINHO BRASILEIRO FILTRADO LIDER PRATA ROSADO - 660ML    | 15,36  | A |
| 7896023081538 | VINHO BRASILEIRO CHALISE TINTO SUAVE - 750ML            | 15,36  | A |
| 7896023081392 | VINHO BRASILEIRO CHALISE ROSE SUAVE - 750ML             | 15,39  | A |
| 7896023081545 | VINHO BRASILEIRO CHALISE BRANCO SUAVE - 750ML           | 15,42  | A |
| 7896403909094 | VINHO BRASILEIRO SAO MARCOS TINTO SUAVE - 750ML         | 15,56  | A |
| 705920116618  | VINHO AMERICANO PASCHOETO MESA BRANCO SECO - 880ML      | 15,59  | A |

|               |                                                                   |       |   |
|---------------|-------------------------------------------------------------------|-------|---|
| 7896267701889 | VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN BRANCO<br>SUAVE - 750ML               | 15,79 | A |
| 7896589103019 | VINHO BRASILEIRO MIORANZA TINTO SUAVE<br>- 750ML                  | 15,92 | A |
| 7896267701735 | VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN TINTO SECO<br>- 1400ML                | 15,97 | A |
| 7896267701728 | VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN TINTO<br>SUAVE - 1400ML               | 16,18 | A |
| 7896100500815 | VINHO BRASILEIRO COLLINA TINTO DE MESA<br>SECO - 750ML            | 16,38 | A |
| 7896100500785 | VINHO BRASILEIRO COLLINA DEL SOLE TINTO<br>DE MESA SUAVE - 750ML  | 16,40 | A |
| 7896267701872 | VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN BRANCO<br>SECO - 750ML                | 16,42 | A |
| 7896072902938 | VINHO BRASILEIRO DOM BOSCO TINTO SECO<br>- 750ML                  | 16,45 | A |
| 7896589101084 | VINHO BRASILEIRO MIORANZA TINTO BORDO<br>SUAVE - 1000ML           | 16,54 | A |
| 7896072903768 | VINHO BRASILEIRO DOM BOSCO BRANCO<br>SECO - 750ML                 | 16,71 | A |
| 7896267773237 | VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN BORDO<br>SUAVE - 1000ML               | 16,85 | A |
| 7896037913122 | VINHO BRANCO SUAVE QUINTA DO MORGADO<br>- 750ML                   | 16,90 | A |
| 7891141026973 | VINHO BRASILEIRO SANGUE DE BOI BRANCO<br>SUAVE - 750ML            | 17,16 | A |
| 7896267773220 | VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN BORDO<br>SECO - 1000ML                | 17,41 | A |
| 7896072902945 | VINHO BRASILEIRO DOM BOSCO BRANCO<br>SUAVE - 750ML                | 17,43 | A |
| 7896266104056 | VINHO BRASILEIRO DE MESA GOES TINTO<br>SUAVE - 750ML              | 17,68 | A |
| 7898172661623 | VINHO BRASILEIRO BRANCO LICOROSO DOCE<br>CATUPINGA - 900ML        | 17,73 | A |
| 7891141026959 | VINHO BRASILEIRO SANGUE DE BOI BRANCO<br>SECO - 750ML             | 17,96 | A |
| 7896263503197 | VINHO BRASILEIRO TINTO SVE MESA<br>ACALANTO VD - 750ML            | 18,22 | A |
| 7896403901111 | VINHO BRASILEIRO NATAL TINTO SUAVE -<br>1000ML                    | 18,38 | A |
| 7891141031410 | VINHO BRASILEIRO SANGUE DE BOI TINTO<br>SECO - 1000ML             | 18,48 | A |
| 7896589103064 | VINHO BRASILEIRO MIORANZA BRANCO DE<br>MESA SECO - 750ML          | 19,17 | A |
| 7891141031434 | VINHO BRASILEIRO SANGUE DE BOI TINTO<br>SUAVE - 1000ML            | 19,49 | A |
| 7898280621052 | VINHO VILLA DOS VINHEDOS TINTO - 750ML                            | 20,16 | A |
| 7891141029493 | VINHO BRASILEIRO COUNTRY WINE BORDO<br>DE MESA SUAVE - 750ML      | 20,70 | A |
| 7896611800138 | VINHO BRASILEIRO SANGUE DA UVA BCO<br>SUAVE - 1500ML              | 21,07 | A |
| 7898927209605 | VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL TINTO<br>SUAVE - 1470ML          | 21,39 | A |
| 7896037913252 | VINHO BRASILEIRO BORDO QUINTA DO<br>MORGADO TINTO SUAVE - 750ML   | 21,41 | A |
| 7891141036750 | VINHO BRASILEIRO SANGUE DE BOI<br>GASEIFICADO TINTO SUAVE - 660ML | 21,41 | A |
| 7896072903577 | VINHO BRASILEIRO TINTO DOM BOSCO<br>BORDO SUAVE - 750ML           | 21,54 | A |
| 7896931615610 | VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO TINTO<br>SUAVE - 1350ML              | 21,77 | A |
| 7790314006869 | VINHO ARGENTINO MARQUES DE LA COLINA<br>TINTO - 750ML             | 21,94 | A |
| 7896266100430 | VINHO BRASILEIRO MESA TRADICAO GOES<br>TINTO SUAVE - 720ML        | 22,67 | A |

|               |                                                                             |       |   |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|---|
| 7790314010958 | VINHO TINTO ARGENTINO CANCELLER BLEND<br>III - 750ML                        | 22,75 | A |
| 7896037913573 | VINHO BRASILEIRO QUINTA DO MORGADO<br>BORDO SECO - 750ML                    | 22,91 | A |
| 7804320279008 | VINHO CHILENO MAIPO MI PUEBLO CABERNET<br>SAUVIGNON - 750ML                 | 23,42 | A |
| 7896072903584 | VINHO BRASILEIRO DOM BOSCO SELECAO<br>BORDO SECO - 750ML                    | 23,88 | A |
| 7896931615108 | VINHO BRASILEIRO QUINTA DO RIO GRANDE<br>TINTO BORDO SECO - 1000ML          | 24,85 | A |
| 7804310554016 | VINHO CHILENO BRANCO SAUV BLANC<br>KUTRAL - 1000ML                          | 24,99 | A |
| 7804310554009 | VINHO CHILENO TINTO CAB SAUV KUTRAL -<br>1000ML                             | 25,00 | A |
| 7790314000232 | VINHO ARGENTINO TINTO CANCELLER MALBEC<br>- 750ML                           | 25,42 | A |
| 7790093013102 | VINHO ARGENTINO ETCHART PRIVADO<br>TORRONTES - 750ML                        | 25,87 | A |
| 7790314000133 | VINHO ARGENTINO TINTO CANCELLER CAB<br>SAUV - 750ML                         | 26,46 | A |
| 7804320090313 | VINHO CHILENO TTO MAIPO MI PUEBLO<br>CARMEN - 750ML                         | 26,53 | A |
| 7804342005463 | VINHO CHILENO TINTO CASA CREBAR CAB<br>SAUV - 750ML                         | 26,55 | A |
| 7898024643326 | VINHO BRASILEIRO CREVELIM TINTO SECO -<br>750ML                             | 26,92 | A |
| 7891141026676 | VINHO BRASILEIRO SAINT GERMAN FRISANTE<br>ROSE SUAVE - 750ML                | 26,96 | A |
| 7896452104006 | VINHO BRASILEIRO JOTA PE TINTO SUAVE -<br>750ML                             | 26,97 | A |
| 7896855906047 | VINHO BRASILEIRO ZANOTTO BORDO SUAVE<br>- 750ML                             | 26,98 | A |
| 7896855900236 | VINHO BRASILEIRO ZANOTTO BORDO - 750ML                                      | 27,03 | A |
| 7804310553989 | VINHO CHILENO TINTO CAB SAUV G7 -<br>1000ML                                 | 27,25 | A |
| 7896855901431 | VINHO BRASILEIRO PERGOLA BRANCO SUAVE<br>- 1000ML                           | 27,31 | A |
| 7896023081477 | VINHO BRASILEIRO SALTON CLASSIC<br>CABERNET SAUVIGNON - 750ML               | 27,36 | A |
| 7896855904029 | VINHO BRASILEIRO PERGOLA TINTO SUAVE -<br>1470ML                            | 27,54 | A |
| 7891141021374 | VINHO BRASILEIRO MARCUS JAMES TINTO<br>MEIO SECO MERLOT - 750ML             | 27,63 | A |
| 7896023081415 | VINHO BRASILEIRO SALTON CLASSIC MERLOT<br>- 750ML                           | 27,64 | A |
| 7896855904012 | VINHO BRASILEIRO PERGOLA TINTO SECO -<br>1470ML                             | 27,69 | A |
| 7896452106048 | VINHO BRASILEIRO JOTA PE BRANCO SUAVE -<br>750ML                            | 27,71 | A |
| 7891141018572 | VINHO BRASILEIRO MARCUS JAMES TINTO<br>SECO TANNAT - 750ML                  | 27,76 | A |
| 7891141015830 | VINHO BRASILEIRO MARCUS JAMES TINTO<br>MEIO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML | 28,07 | A |
| 7896010001655 | VINHO BRASILEIRO LIEBFRAUMILCH DE MESA<br>MEIO SECO FINO - 750ML            | 28,35 | A |
| 5602021020071 | VINHO PORTUGUES DOM JOAO I TINTO SECO<br>- 750ML                            | 28,38 | A |
| 7891141028991 | VINHO BRASILEIRO SANGUE DE BOI TINTO<br>SUAVE - 1500ML                      | 28,73 | A |
| 7896267778515 | VINHO CHILENO ARRIVO 31 BRANCO FINO<br>SAUVIGNON BLANC - 750ML              | 28,86 | A |
| 7804641500034 | VINHO CHILENO CHILANO SAUVIGNON BLANC<br>- 750ML                            | 29,23 | A |
| 7808725406021 | VINHO CHILENO CHILANO ROSE - 750ML                                          | 29,53 | A |

|               |                                                              |       |   |
|---------------|--------------------------------------------------------------|-------|---|
| 7808725400340 | VINHO CHILENO CHILANO SYRAH - 750ML                          | 29,64 | A |
| 7808725408186 | VINHO CHILENO CHILANO PINK MOSCATO ROSE - 750ML              | 30,76 | A |
| 7798160150606 | VINHO ARGENTINO GRAN BODEGA BONARDA TINTO - 750ML            | 30,83 | A |
| 7896037913429 | VINHO BRASILEIRO OREMUS ESPUMANTE MOSCATEL BRANCO - 750ML    | 30,98 | A |
| 7804330006373 | VINHO CHILENO GRAN HACIENDACAB. SAUVIGNON - 750ML            | 30,99 | A |
| 7804330006380 | VINHO CHILENO GRAN HACIENDA CARMENERE - 750ML                | 31,11 | A |
| 7808725404515 | VINHO CHILENO CHILANO CHARDONNAY BRANCO - 750ML              | 31,14 | A |
| 7804350003321 | VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVADO ED LIM 2017 - 750ML   | 31,32 | A |
| 7891141037856 | VINHO BRASILEIRO AURORA ZERO ALCOOL ROSE - 750ML             | 31,50 | A |
| 7892500022421 | VINHO CHILENO CABERNET SAUVIG PANUL TINTO - 750ML            | 31,52 | A |
| 7804350008197 | VINHO CHILENO STA CAROLINA ICE - 750ML                       | 31,77 | A |
| 7790240097887 | VINHO ARGENTINO THE GRILL MASTER MALBEC TINTO - 750ML        | 32,62 | A |
| 7801222004004 | VINHO CHILENO PANUL ROSE WINE - 750ML                        | 32,78 | A |
| 8410702032933 | VINHO ESPANHOL CRUZA TINTO - 750ML                           | 32,81 | A |
| 7791540140297 | VINHO ARGENTINO HEREFORD MALBEC - 750ML                      | 32,83 | A |
| 7892500032260 | VINHO CHILENO CHARDONNAY PA BRANCO - 750ML                   | 32,83 | A |
| 7898024645818 | VINHO BRASILEIRO CREVELIM TINTO SUAVE - 1000ML               | 32,89 | A |
| 7891141023569 | VINHO BRASILEIRO AURORA COLHEITA TARDIA BRANCO SUAVE - 500ML | 32,97 | A |
| 7896452104501 | VINHO BRASILEIRO JOTA PE TINTO 100% BORDO SECO - 750ML       | 33,14 | A |
| 7804350003925 | VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVADO CHA 2017 - 750ML      | 33,20 | A |
| 7896267773657 | VINHO URUGUAIO DI MALLO MALBEC - 750ML                       | 33,45 | A |
| 7896267773848 | VINHO URUGUAIO DI MALLO CABERNET SAUVIGNON SUAVE - 750ML     | 33,95 | A |
| 7804414007142 | VINHO CHILENO ALTO LOS ROMEROS PINOT GRIGIO - 750ML          | 34,10 | A |
| 7804350596243 | VINHO CHILENO CAROLINA RES ROSE - 760ML                      | 34,26 | A |
| 7896267773787 | VINHO URUGUAIO DI MALLO TANNAT - 750ML                       | 34,39 | A |
| 7790314009402 | VINHO ARGENTINO CENTENARIO TORO TEMPRANILLO - 750ML          | 34,51 | A |
| 7790314006104 | VINHO ARGENTINO TORO CENTENARIO CHARDONNAY - 750ML           | 34,64 | A |
| 7791540052446 | VINHO ARGENTINO THE GRILL MASTER ROSE - 750ML                | 34,93 | A |
| 7790314005947 | VINHO ARGENTINO TORO CENTENARIO MALBEC - 750ML               | 35,11 | A |
| 8410261081281 | VINHO ESPANHOL CASTILLO SAN SIMON TT 2016 - 750ML            | 35,17 | A |
| 7790314005961 | VINHO ARGENTINO TORO CENTENARIO CABERNET SAUVIGNON - 750ML   | 35,31 | A |
| 7793440702926 | VINHO ARGENTINO NIETO SENETINER BENJAMIN CHARDONNAY - 750ML  | 35,41 | A |
| 7804414015536 | VINHO CHILENO ALTO LOS ROMEROS RIESLING - 750ML              | 35,44 | A |
| 7896267773800 | VINHO DI MALLO BRANCO FRISANTE - 750ML                       | 35,66 | A |
| 7804330983445 | VINHO CHILENO SANTA RITA 120 CAB. SAUVIGNON - 187ML          | 35,70 | A |

|               |                                                                                |       |   |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------|---|
| 7730931130011 | VINHO URUGUAIO LOS TEROS CABERNET SAUVG - 750ML                                | 35,77 | A |
| 7730931130035 | VINHO URUGUAIO LOS TEROS TANNAT - 750ML                                        | 35,96 | A |
| 7896756803797 | VINHO BRASILEIRO ALMADEN BRANCO SUAVE - 750ML                                  | 36,44 | A |
| 7790036008929 | VINHO ARGENTINO NEW ROADS TTO - MALBEC, TEMPRANILLO, BONARDA, BONAMICO - 750ML | 36,70 | A |
| 7804320757711 | VINHO CHILENO CYT SWEET WHITE-SUAVE BRANCO - 750ML                             | 36,71 | A |
| 7896356600161 | VINHO BRASILEIRO JURUPINGA DINALLE BRANCO DE MESA SUAVE - 975ML                | 37,18 | A |
| 7804320116952 | VINHO CHILENO CYT RESERVADO ROSE 750 - 750ML                                   | 38,28 | A |
| 7804350002157 | VINHO CHILENO SANTA CAROLINA TINTO SECO CARMENERE - 750ML                      | 38,60 | A |
| 7804320116921 | VINHO CHILENO CYT RESERVADO CARMENERE - 750ML                                  | 39,00 | A |
| 5052898001350 | VINHO CHILENO LA MONEDA MALBEC RES - 750ML                                     | 39,01 | A |
| 7896266100546 | VINHO BRASILEIRO QUINTA JUBAIR TINTO SUAVE - 750ML                             | 39,46 | A |
| 7804350007329 | VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVADO MLABEC 2018 - 750ML                     | 39,47 | A |
| 7804320755205 | VINHO CHILENO RESERVADO SPRITZ MOSCA BRANCO - 750ML                            | 39,52 | A |
| 7804320116846 | VINHO CHILENO CONCHA Y TORO RESERVADO TINTO CABERNET SAUVIGNON - 750ML         | 39,89 | A |
| 7804340822178 | VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO COSECHA MERLOT - 750ML              | 40,03 | A |
| 7804300147242 | VINHO CHILENO STA HELENA ROSADO - 750ML                                        | 40,12 | A |
| 7793440001104 | VINHO ARGENTINO NIETO SENETINER BENJAMIN ROSE SUAVE - 750ML                    | 40,23 | A |
| 7896023010156 | VINHO BRASILEIRO SALTON INTENSO MERLOT - 750ML                                 | 40,33 | A |
| 7804350002140 | VINHO CHILENO STA CAR RSDO MERLOT TINTO - 750ML                                | 41,01 | A |
| 7798090164384 | VINHO ARGENTINO TELMO MALBEC - 750ML                                           | 41,14 | A |
| 8004810143485 | VINHO ITALIANO LAMBRUSCO VILLA GIADA TT AM 2016 - 750ML                        | 41,21 | A |
| 7793440000619 | VINHO ARGENTINO NIETO SENETINER BENJAMIN BRANCO SUAVE - 750ML                  | 41,32 | A |
| 7804340100054 | VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO COSECHA CHARDONNAY - 750ML          | 41,49 | A |
| 7804454002701 | VINHO CHILENO TUNUPA TINTO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML                     | 41,99 | A |
| 7793440702940 | VINHO ARGENTINO NIETO SENETINER BENJAMIN MALBEC - 750ML                        | 42,46 | A |
| 7891737017804 | VINHO CHILENO MEMBERS MARK CAB. SAUVIGNON - 750ML                              | 43,16 | A |
| 8004810142488 | VINHO ITALIANO LAMBRUSCO VILLA GIADA BC AM 2017 - 750ML                        | 43,28 | A |
| 5601174203508 | VINHO PORTUGUES PERIQUITA TINTO SECO - 375ML                                   | 43,29 | A |
| 5608527002665 | VINHO PORTUGUÊS VINHA DO TORRAOTINTO - 750ML                                   | 43,54 | A |
| 7804414013617 | VINHO CHILENO LA MONEDA CARMENERE - 750ML                                      | 43,57 | A |
| 5601909180265 | VINHO PORTUGUES MOURA BASTO VERDE BRANCO - 750ML                               | 43,84 | A |
| 5052898003552 | VINHO CHILENO LA MONEDA RESER - 750ML                                          | 43,89 | A |
| 7804670770170 | VINHO CHILENO FOYE RES.CABERNET SAUV - 750ML                                   | 44,15 | A |

|               |                                                                      |       |   |
|---------------|----------------------------------------------------------------------|-------|---|
| 6002323000808 | VINHO AFRICANO GOLDEN KAAAN PINOTAGE - 750ML                         | 44,29 | A |
| 5600391234586 | VINHO PORTUGUÊS SÃO MIGUEL DO SUL ROSE ALENTEJANO - 750ML            | 44,88 | A |
| 7804670770200 | VINHO CHILENO FOYE RESERVA CHARDONNAY - 750ML                        | 45,00 | A |
| 7896023082474 | VINHO BRASILEIRO SALTON CANÔNICO ROSADO - 750ML                      | 45,24 | A |
| 7804330007387 | VINHO CHILENO 120 COLECCION INDEPEND CAB SAUV - 750ML                | 45,36 | A |
| 5608527002610 | VINHO PORTUGUÊS VIN.DA VALENTINA PREMIUM TTO - 750ML                 | 46,02 | A |
| 7804340100184 | VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL MAIPO COSECHA CARMENERE - 750ML | 46,46 | A |
| 7896452104358 | VINHO BRASILEIRO ARBO TINTO ASSEMBLAGE - 750ML                       | 48,61 | A |
| 7891141026270 | VINHO BRASILEIRO AURORA RESERVA TANNAT - 750ML                       | 48,65 | A |
| 7790240017045 | VINHO ARGENTINO TRAPICHE MALBEC TINTO - 750ML                        | 49,51 | A |
| 8421950953888 | VINHO ESPANHOL DON QUINTILIANO - 750ML                               | 50,23 | A |
| 7891141017001 | VINHO BRASILEIRO AURORA RESERVA BRANCO SECO CHARDONNAY - 750ML       | 50,75 | A |
| 7804300011420 | VINHO CHILENO SANTA HELENA TINTO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML     | 51,29 | A |
| 5604424108011 | VINHO PORTUGUES QUINTA DE BONS VENTOS TINTO - 750ML                  | 53,28 | A |
| 5604424162006 | VINHO PORTUGUES QUINTA DE BONS VENTOS ROSE - 750ML                   | 53,38 | A |
| 7898276970102 | VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA NATURELLE B SUAV - 750ML               | 53,60 | A |
| 8410415580776 | VINHO ESPANHOL PATA NEGRA OURO TEMPRAN 2016 - 750ML                  | 57,87 | A |
| 8001929136377 | VINHO ITALIANO LAMBRUSCO CELLA BRANCO - 750ML                        | 58,16 | A |
| 7808725400166 | VINHO CHILENO RES CARMEN VENTISQUERO TINTO - 750ML                   | 58,97 | A |
| 7804315304807 | VINHO CHILENO UNDURRAGA CARMENE 2008 TINTO - 750ML                   | 59,16 | A |
| 7804315010005 | VINHO CHILENO UNDURRAGA CAB SAUVIG TINTO - 750ML                     | 59,24 | A |
| 5600391231202 | VINHO PORTUGUES CICONIA ALENT TINTO - 750ML                          | 59,24 | A |
| 5601110008105 | VINHO PORTUGUES CALAMARES ROSE - 750ML                               | 59,95 | A |
| 7898276971161 | VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA NATURELLE ROSE - 750ML                 | 60,68 | A |
| 5601110008099 | VINHO PORTUGUES CALAMARES VERDE BRANCO - 750ML                       | 61,01 | A |
| 7898276970119 | VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA NATURELLE T SUAV - 750ML               | 61,69 | A |
| 7790240072150 | VINHO ARGENTINO TRAPICHE TINTO MEIO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML  | 62,11 | A |
| 7804350000382 | VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVA CAR 2016 - 750ML                | 62,48 | A |
| 7804320256900 | VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO CHARDONNAY - 750ML                | 63,37 | A |
| 7804320131344 | VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO ROSE - 750ML                      | 63,73 | A |
| 7808725405666 | VINHO CHILENO VENTISQUERO RESERVA RED BLEND TINTO - 750ML            | 64,24 | A |
| 5601096200319 | VINHO PORTUGUES VERDE CASAL GARCIA SWEET BRANCO - 750ML              | 64,97 | A |
| 7804320756813 | VINHO CHILENO CYT CDD BELIGH ROSE - 750ML                            | 65,10 | A |

|               |                                                                                                    |        |   |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 5601096328303 | VINHO PORTUGUES CASAL GARCIA VERDE<br>ROSE MEIO SECO - 750ML                                       | 65,37  | A |
| 9322214007400 | VINHO AUSTRALIANO YELLOW TAIL SYRAH<br>TINTO - 750ML                                               | 68,46  | A |
| 7798039599192 | VINHO ARGENTINO CYT RESERVE WHITE<br>MALBEC - 750ML                                                | 69,21  | A |
| 7790240072808 | VINHO ARGENTINO RAPICHE ROBLE MALBEC<br>TINTO - 750ML                                              | 70,45  | A |
| 7891141021688 | VINHO BRASILEIRO TINTO SECO SANGUE DE<br>BOI - 4000ML                                              | 71,35  | A |
| 7808725400135 | VINHO CHILENO RES CAB SAUV VENTISQ<br>TINTO - 750ML                                                | 71,96  | A |
| 7804320760124 | VINHO CHILENO CASILLERO DEVIL'S<br>CARNAVAL SPECTACULAR CABERNET - 750ML                           | 72,00  | A |
| 7804320760131 | VINHO CHILENO CASILLERO DEVIL'S<br>CARNAVAL FANTASTIC SWEET - 750ML                                | 72,27  | A |
| 7898276971819 | VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA ORIG<br>CHARD B SEC - 750ML                                          | 74,53  | A |
| 7804340902184 | VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL<br>MAIPO RESERVA CARMENERE - 750ML                            | 75,24  | A |
| 7804340909039 | VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL<br>MAIPO RESERVA CABERNET SAUVIGNON -<br>750ML                | 76,12  | A |
| 5601174204000 | VINHO PORTUGUES PERIQUITA TINTO SECO -<br>750ML                                                    | 82,56  | A |
| 8008960136120 | VINHO ITALIANO TINTO BOLLA VALPOLICEL -<br>750ML                                                   | 90,63  | A |
| 7804320746104 | VINHO CHILENO DIABLO ASSEMBLAGE -<br>TINTO - 750ML                                                 | 99,34  | A |
| 7804320333175 | VINHO CHILENO MARQUES DE CASA CONCHA<br>CABERNET SAUVIGNON - 750ML                                 | 128,48 | A |
| 7794450008053 | VINHO ARGENTINO CATENA MALBEC - 750ML                                                              | 177,69 | A |
| 7897015210509 | KIT 1 UNID VINHO BRASILEIRO DEL GRANO 1<br>VINHO E DUAS TACAS - 750ML                              | 18,59  | E |
| 7896452104587 | KIT VINHO BRASILEIRO TTO SECO CASA<br>PERINI COM 01 UNID CAB SAUVIGNON E 01<br>UNID MERLOT - 750ML | 139,38 | E |
| 7801222007876 | VINH QUILIN CABERNET SUAVIGNON VAR -<br>750ML                                                      | 27,90  | E |
| 6009638241223 | VINHO AFRICANO LYNNGROVE COLLECTION<br>ROSE - 750ML                                                | 51,05  | E |
| 6001506900744 | VINHO AFRICANO MILLSTREAM ROSE 17 -<br>750ML                                                       | 134,70 | E |
| 6001108037565 | VINHO AFRICANO NEDERBURG FOUN I79I CAB<br>SAUV 2016 - 750ML                                        | 64,90  | E |
| 6001108037664 | VINHO AFRICANO NEDERBURG FOUN I79I<br>SHIRAZ 2017 - 750ML                                          | 88,23  | E |
| 6001452301862 | VINHO AFRICANO NEDERBURG WINEMAST<br>CAB SAUV 2015 - 750ML                                         | 91,27  | E |
| 6001506901215 | VINHO AFRICANO TALL HORSE PINOTAGE 16 -<br>750ML                                                   | 113,88 | E |
| 6001506900263 | VINHO AFRICANO TALL HORSE SYRAH 15 -<br>750ML                                                      | 113,88 | E |
| 7059200211894 | VINHO AMERICANO PASCHOETO MOSCATEL<br>ESPUMANTE - 750ML                                            | 48,42  | E |
| 705920070798  | VINHO AMERICANO PASCHOETO TINTO SECO<br>- 980ML                                                    | 42,89  | E |
| 705920220155  | VINHO AMERICANO PASCHOETO TINTO SUAVE<br>- 980ML                                                   | 48,96  | E |
| 742832844550  | VINHO AMERICANO PUNTO MÁXIMO GRAN<br>RESERVA PINOT NOIR - 750ML                                    | 187,19 | E |
| 7790070779038 | VINHO ARG FRAN MALBEC TINTO - 750ML                                                                | 58,48  | E |
| 7798128520106 | VINHO ARGENTINO AGUARIBAY MALBEC -<br>750ML                                                        | 143,99 | E |

|               |                                                                       |        |   |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 7790607000192 | VINHO ARGENTINO ALFREDO ROCA ROSE<br>2016 - 750ML                     | 75,74  | E |
| 7798159560096 | VINHO ARGENTINO ARGENTO CAB SAUVING -<br>750ML                        | 118,68 | E |
| 7790240026344 | VINHO ARGENTINO ASTICA MERLOT/MALBEC<br>- 750ML                       | 49,80  | E |
| 7790240090390 | VINHO ARGENTINO ASTICA TEMPRAN MALBEC<br>- 750ML                      | 62,59  | E |
| 7793440703138 | VINHO ARGENTINO BENJ NIE SYRAH TINTO -<br>750ML                       | 80,60  | E |
| 7793440703152 | VINHO ARGENTINO BENJAMIN NIETO<br>TEMPRAN 2016 - 750ML                | 59,53  | E |
| 7798159560102 | VINHO ARGENTINO BRANCO ARGENTO<br>CHARDONNAY - 750ML                  | 70,21  | E |
| 7790314007866 | VINHO ARGENTINO BRANCO CANCELLER<br>TORRONTES BIB - 3000ML            | 52,78  | E |
| 7790975017839 | VINHO ARGENTINO BRANCO LATITUD 33 SAUV<br>BL - 750ML                  | 104,71 | E |
| 7790717152354 | VINHO ARGENTINO BRANCO NOVECENTO<br>CHARDONNAY - 750ML                | 56,67  | E |
| 7791728243345 | VINHO ARGENTINO BRANCO SUELO CHENIN<br>CHARDONAY - 750ML              | 54,99  | E |
| 7798108830751 | VINHO ARGENTINO CALLIA ALTA MALBEC<br>TINTO - 750ML                   | 83,18  | E |
| 7798108830683 | VINHO ARGENTINO CALLIA ALTA TORRONTES<br>BRANCO - 750ML               | 75,03  | E |
| 7896267778669 | VINHO ARGENTINO CASA HERMANO BRANCO<br>SECO CHARDONNAY - 750ML        | 20,59  | E |
| 7896267778676 | VINHO ARGENTINO CASA HERMANO BRANCO<br>SECO TORRONTÉS - 750ML         | 20,59  | E |
| 7896267778683 | VINHO ARGENTINO CASA HERMANO ROSADO<br>SECO - 750ML                   | 20,59  | E |
| 7896267778706 | VINHO ARGENTINO CASI HERMANO BONARDA<br>- 750ML                       | 20,59  | E |
| 7896267778720 | VINHO ARGENTINO CASI HERMANO<br>TEMPRANILLO - 750ML                   | 18,72  | E |
| 7791843011577 | VINHO ARGENTINO CHACABUCO<br>CHARDONNAY - 750ML                       | 95,56  | E |
| 7791843011638 | VINHO ARGENTINO CHACABUCO TORRONTÉS<br>- 750ML                        | 95,56  | E |
| 7791540091735 | VINHO ARGENTINO CONDOR PEAK MALBEC<br>TINTO - 750ML                   | 23,61  | E |
| 7791540091940 | VINHO ARGENTINO CONDOR PEAK SEMI<br>SWEET TINTO - 750ML               | 21,75  | E |
| 7791540091711 | VINHO ARGENTINO CONDOR PEAK VARIETAL<br>CABERN TINTO - 750ML          | 28,50  | E |
| 7798068481253 | VINHO ARGENTINO CRIOS MALBEC ROSE -<br>375ML                          | 26,79  | E |
| 7798068481222 | VINHO ARGENTINO CRIOS MALBEC TINTO -<br>375ML                         | 26,79  | E |
| 7798090160140 | VINHO ARGENTINO DONA PAULA TINTO SECO<br>MALBEC - 750ML               | 83,24  | E |
| 7798103165711 | VINHO ARGENTINO ENRIQUE FOSTER FINCA<br>LOS ALTEPES MALBEC 15 - 750ML | 261,80 | E |
| 7790470082639 | VINHO ARGENTINO F FLICHMAN MALBEC RES<br>TINTO - 750ML                | 124,99 | E |
| 7798113555700 | VINHO ARGENTINO FINCA LA ANITA LUNA<br>SYRAH - 750ML                  | 93,39  | E |
| 7898907346047 | VINHO ARGENTINO FINCA TERRANOSTRA<br>ROSE - 750ML                     | 77,22  | E |
| 7798160150408 | VINHO ARGENTINO GRAN BODEGA BONARDA<br>- 750ML                        | 32,27  | E |
| 7791540048722 | VINHO ARGENTINO HEREFORD BONARDA VAR.<br>TTO - 750ML                  | 34,90  | E |

|               |                                                                |        |   |
|---------------|----------------------------------------------------------------|--------|---|
| 7798123971170 | VINHO ARGENTINO LAS PERDICES RED BLEND - 750ML                 | 91,62  | E |
| 7798123110159 | VINHO ARGENTINO LLAMATIVO MALBEC - 750ML                       | 91,50  | E |
| 7791843003312 | VINHO ARGENTINO LOS HAROLDOS NAMPE TEMPRANILLO - 750ML         | 91,50  | E |
| 7791843005002 | VINHO ARGENTINO LOS HAROLDOS RESERVA DE FAMÍLIA MALBEC - 750ML | 178,02 | E |
| 7791843002124 | VINHO ARGENTINO LOS HAROLDOS ROBLE CABERNET SAUVIGNON - 750ML  | 157,06 | E |
| 7791203000814 | VINHO ARGENTINO LUIGI BOSCA MALBEC VISTALBA - 750ML            | 131,46 | E |
| 7798160150354 | VINHO ARGENTINO MALEVO PREMIUM MALBEC TINTO - 750ML            | 41,47  | E |
| 7793440000305 | VINHO ARGENTINO NIETO EMILIA MALBEC 2017 - 750ML               | 83,29  | E |
| 7793440000565 | VINHO ARGENTINO NIETO GR RES MALB PETI VERD 2014 - 750ML       | 112,65 | E |
| 7793440701042 | VINHO ARGENTINO NIETO RESERVA MERLOT 2015 - 750ML              | 95,00  | E |
| 7792319064073 | VINHO ARGENTINO NORTON COSECHA TARDIA BRANCO - 750ML           | 54,89  | E |
| 7792319678003 | VINHO ARGENTINO NORTON RESERVA CAB SAUV 2020 - 758ML           | 164,80 | E |
| 7792319698438 | VINHO ARGENTINO NORTON RESERVA CHARDONNAY 2021 - 759ML         | 164,80 | E |
| 7792319677792 | VINHO ARGENTINO NORTON ROBLE MALBEC TINTO - 750ML              | 109,99 | E |
| 7792319971234 | VINHO ARGENTINO NORTON SEXY FISH MALBEC 2021 - 754ML           | 82,34  | E |
| 7792870014111 | VINHO ARGENTINO ORFILA CARBENET SAUVIGNON - 750ML              | 89,01  | E |
| 7792870006963 | VINHO ARGENTINO ORFILA CHARDONNAY 15 - 750ML                   | 74,61  | E |
| 7798301230013 | VINHO ARGENTINO ORFILA DEMI SEC - 750ML                        | 47,48  | E |
| 7792870073125 | VINHO ARGENTINO ORFILA MALBEC 16 - 750ML                       | 74,61  | E |
| 7792870134659 | VINHO ARGENTINO ORFILA ROBLE CARBENET SAUVIGNON 16 - 750ML     | 99,00  | E |
| 7792870134642 | VINHO ARGENTINO ORFILA ROBLE MALBEC 16 - 750ML                 | 118,14 | E |
| 7792870134628 | VINHO ARGENTINO ORFILA TORRONTES 16 - 750ML                    | 65,45  | E |
| 7790314076565 | VINHO ARGENTINO PENUMBRA SYRAH MALBEC TTO - 750ML              | 34,99  | E |
| 7798304611413 | VINHO ARGENTINO PUNTA NEGRA CABERNET SAUVIGNON TTO - 750ML     | 49,74  | E |
| 7798304611420 | VINHO ARGENTINO PUNTA NEGRA RESERVA TTO - 750ML                | 49,74  | E |
| 7798090163776 | VINHO ARGENTINO RAYMI MALBEC - 750ML                           | 40,57  | E |
| 7798123110036 | VINHO ARGENTINO ROSA DE ARGENTINA MALBEC - 750ML               | 65,45  | E |
| 7798090852649 | VINHO ARGENTINO ROSE AIME - 750ML                              | 66,09  | E |
| 7794450090089 | VINHO ARGENTINO ROSE ALAMOS CATENA ZAP MAL - 750ML             | 129,59 | E |
| 7791728243376 | VINHO ARGENTINO ROSE SUELO MALBEC - 750ML                      | 54,99  | E |
| 7791728243352 | VINHO ARGENTINO ROSE SUELO SYRAH - 750ML                       | 49,99  | E |
| 7794450088581 | VINHO ARGENTINO SAINT FELICIEN MALBEC - 750ML                  | 229,08 | E |
| 7790717015895 | VINHO ARGENTINO SAINT LAMBERT CAB SANG TINTO - 750ML           | 45,80  | E |

|               |                                                                               |        |   |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 7790717015918 | VINHO ARGENTINO SAINT LAMBERT MALB<br>BON TINTO - 750ML                       | 45,80  | E |
| 7798074860349 | VINHO ARGENTINO SALENTEIN RESERVA<br>CABERNET SAUV - 750ML                    | 130,77 | E |
| 7791250002861 | VINHO ARGENTINO SAN TELMO MALBEC<br>TINTO - 187ML                             | 11,23  | E |
| 7791250002014 | VINHO ARGENTINO SAN TELMO RESERVE<br>MALBEC TINTO - 750ML                     | 46,65  | E |
| 7798116190069 | VINHO ARGENTINO SAURUS CARBENET<br>SAUVIGNON - 750ML                          | 189,81 | E |
| 7798068480775 | VINHO ARGENTINO SUSANA BALBO<br>SIGNATURE CABERNET SAUVIGNON TINTO -<br>750ML | 115,34 | E |
| 7790036975511 | VINHO ARGENTINO TALACASTO CAB.<br>SAUVIGNON - 750ML                           | 56,95  | E |
| 7798081667122 | VINHO ARGENTINO TAMARI MENDOZA LA<br>FINCA CABERNET SAUVIGNON - 750ML         | 71,08  | E |
| 7790240097863 | VINHO ARGENTINO THE GRILL MASTER FAN<br>CLUB MALBEC-SHIRAZ - 750ML            | 32,63  | E |
| 7794450092410 | VINHO ARGENTINO TINTO ALAMOS CATENA<br>ZAP TEMP - 750ML                       | 124,22 | E |
| 7790314073250 | VINHO ARGENTINO TINTO BLEND III<br>CANCELLER ED ESPECIAL - 1125ML             | 23,56  | E |
| 7790314007842 | VINHO ARGENTINO TINTO CANCELLER BLEND<br>I BIB - 3000ML                       | 52,78  | E |
| 7792319002976 | VINHO ARGENTINO TINTO NORTON COSECHA<br>- 750ML                               | 71,86  | E |
| 7790717153092 | VINHO ARGENTINO TINTO NOVECEN RAI CAB<br>SAUV - 750ML                         | 64,13  | E |
| 7798159040031 | VINHO ARGENTINO TINTO PONCHO FAMÍLIA<br>CROTTA - 750ML                        | 45,67  | E |
| 7798153600019 | VINHO ARGENTINO TINTO PRISIONERO<br>MALBEC - 750ML                            | 68,07  | E |
| 7798304610898 | VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEGRA C SV<br>TERR - 750ML                        | 130,89 | E |
| 7798304610850 | VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEGRA<br>CABERNET FRANC - 750ML                   | 71,98  | E |
| 7797942006636 | VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEVADA CB<br>SV SYR - 750ML                       | 45,80  | E |
| 7797942006650 | VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEVADA<br>SELECCION - 750ML                       | 39,26  | E |
| 7797942006629 | VINHO ARGENTINO TINTO PUNTA NEVADA SYR<br>MALBEC - 750ML                      | 45,80  | E |
| 7791728005684 | VINHO ARGENTINO TINTO SUELO MALBEC -<br>750ML                                 | 49,99  | E |
| 7791728243505 | VINHO ARGENTINO TINTO SUELO MALBEC<br>CABERNET FR GR RESERVA - 750ML          | 76,99  | E |
| 7791728243499 | VINHO ARGENTINO TINTO SUELO MALBEC<br>RESERVA - 750ML                         | 76,99  | E |
| 7791728238334 | VINHO ARGENTINO TINTO SUELO<br>TEMPRANILLO MALBEC - 750ML                     | 49,99  | E |
| 7794450088703 | VINHO ARGENTINO TINTOALAMOS CATENA ZA<br>SYRAH - 750ML                        | 38,62  | E |
| 7790703000478 | VINHO ARGENTINO TINTOD VALEMTIM BIANC<br>MALB - 750ML                         | 76,56  | E |
| 7798099590023 | VINHO ARGENTINO TINTONEWEN MALBEC -<br>750ML                                  | 96,86  | E |
| 7798074860240 | VINHO ARGENTINO TINTOPORTILLO MALBEC -<br>750ML                               | 104,71 | E |
| 7790240017052 | VINHO ARGENTINO TRAPICHE MALBEC -<br>375ML                                    | 50,28  | E |
| 7798039592544 | VINHO ARGENTINO TRIVENTO SWEET MALBEC<br>- 750ML                              | 52,25  | E |
| 7798090160201 | VINHO ARGENTINO TTO ARG D PAULA LOS<br>CARDOS CAB TINTO - 750ML               | 83,25  | E |

|               |                                                                            |        |   |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 7898924502037 | VINHO ARGENTINO VALDORELLA TINTO SECO<br>MALBEC - 750ML                    | 29,90  | E |
| 7798000210286 | VINHO ARGENTINO VINALBA CABERNET<br>SAUVIGNON 17 - 750ML                   | 124,30 | E |
| 7798000212976 | VINHO ARGENTINO VINALBA CHARDONNAY<br>RESERVA 17 - 750ML                   | 176,72 | E |
| 7790984003878 | VINHO ARGENTINO VINAS DEL TANGO<br>MALBEC RESERVA TINTO SECO - 750ML       | 29,88  | E |
| 8935079069257 | VINHO AUSTRALIANO LONE KANGAROO<br>SHIRAZ - 750ML                          | 137,45 | E |
| 7896267773633 | VINHO BRANCO PANIZZON SAUVIGNON<br>BLANC - 750ML                           | 21,42  | E |
| 7896034301670 | VINHO BRASILEIRO ACQUASANTIERA TINTO<br>SECO ASSEMBLAGE - 1000ML           | 41,11  | E |
| 7897200102572 | VINHO BRASILEIRO AFFANI BRANCO<br>ESPUMANTE NATURAL BRUT - 750ML           | 27,40  | E |
| 7897200102596 | VINHO BRASILEIRO AFFANI BRANCO<br>MOSCATEL ESPUMANTE - 750ML               | 27,40  | E |
| 7897200102510 | VINHO BRASILEIRO AFFANI RESERVADO<br>TINTO SECO CABERNET SAUVIGNON - 750ML | 21,50  | E |
| 7897200102527 | VINHO BRASILEIRO AFFANI RESERVADO<br>TINTO SECO MERLOT - 750ML             | 21,50  | E |
| 7897200102589 | VINHO BRASILEIRO AFFANI ROSADO<br>ESPUMANTE NATURAL BRUT - 750ML           | 27,40  | E |
| 7897200102602 | VINHO BRASILEIRO AFFANI ROSADO<br>MOSCATEL ESPUMANTE - 750ML               | 27,40  | E |
| 7896095100120 | VINHO BRASILEIRO ALJOFAR BRANCO SECO -<br>750ML                            | 22,85  | E |
| 7896095100106 | VINHO BRASILEIRO ALJOFAR TINTO DEMI-<br>SECO - 750ML                       | 26,72  | E |
| 7896095100212 | VINHO BRASILEIRO ALJOFAR TINTO SUAVE -<br>750ML                            | 24,87  | E |
| 7896039101725 | VINHO BRASILEIRO ALMADEN BEANCO SUAVE<br>- 750ML                           | 29,90  | E |
| 7896756802691 | VINHO BRASILEIRO ALMADEN CABERNET<br>SAUVIGNON ROSE SC - 750ML             | 43,18  | E |
| 7896756802745 | VINHO BRASILEIRO ALMADEN SUNNY DAYS<br>BLUSH - 750ML                       | 42,16  | E |
| 7891141025198 | VINHO BRASILEIRO AURORA COLH TARDIA C<br>TACA BRANCO - 500ML               | 45,28  | E |
| 7898956540694 | VINHO BRASILEIRO AVVIO TINTO SUAVE -<br>750ML                              | 50,92  | E |
| 7898956540700 | VINHO BRASILEIRO AVVIO VINHO BRANCO<br>SUAVE - 750ML                       | 65,18  | E |
| 7896023015250 | VINHO BRASILEIRO BCO FRISANTE SALTON<br>FRIZZ PROSS - 750ML                | 39,14  | E |
| 7897344207034 | VINHO BRASILEIRO BCO SVE NIAGARA -<br>750ML                                | 32,00  | E |
| 7898947813110 | VINHO BRASILEIRO BELLA VISTA SECO -<br>1000ML                              | 13,08  | E |
| 7898947813134 | VINHO BRASILEIRO BELLA VISTA SECO -<br>1000ML                              | 14,00  | E |
| 7898947813103 | VINHO BRASILEIRO BELLA VISTA TINTO<br>SUAVE - 750ML                        | 14,22  | E |
| 7897200102312 | VINHO BRASILEIRO BRANCO DE MESA SUAVE<br>TRADICIONAL - 1450ML              | 18,00  | E |
| 7898172661630 | VINHO BRASILEIRO BRANCO LICOROSO DOCE<br>CATUPINGA - 910ML                 | 12,90  | E |
| 7896100501928 | VINHO BRASILEIRO BRANCO SEC ESTILO CAB<br>CHARDONNAY - 750ML               | 33,34  | E |
| 7896741701510 | VINHO BRASILEIRO BRANCO SUAVE DOM<br>FELICIANO - 1000ML                    | 13,75  | E |
| 7896756803759 | VINHO BRASILEIRO BUENO BELLA VISTA<br>STATE P.NOIR - 750ML                 | 103,40 | E |

|               |                                                                     |        |   |
|---------------|---------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 7896931611124 | VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO TINTO SECO - 1000ML                    | 22,70  | E |
| 7896931613654 | VINHO BRASILEIRO CAMPO LARGO TINTO SECO - 2000ML                    | 51,66  | E |
| 7896780902459 | VINHO BRASILEIRO CANCAO BRANCO SECO - 1000ML                        | 22,91  | E |
| 7896780900066 | VINHO BRASILEIRO CANCAO BRANCO SUAVE - 4600ML                       | 85,38  | E |
| 7896780902374 | VINHO BRASILEIRO CANCAO BRANCO SUAVE - 2000ML                       | 40,26  | E |
| 7896780900028 | VINHO BRASILEIRO CANCAO ROSADO SECO - 4600ML                        | 82,10  | E |
| 7896780902008 | VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO DEMI-SEC - 4600ML                     | 85,09  | E |
| 7896780902367 | VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO SECO - 2000ML                         | 52,32  | E |
| 7896780902442 | VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO SECO - 1000ML                         | 29,21  | E |
| 7896780902145 | VINHO BRASILEIRO CANCAO TINTO SUAVE BASSO - 1480ML                  | 14,25  | E |
| 7897507401835 | VINHO BRASILEIRO CANTINA AGRICOLA BRANCO NIAGARA SECO - 2000ML      | 32,73  | E |
| 7897507401842 | VINHO BRASILEIRO CANTINA AGRICOLA BRANCO NIAGARA SUAVE - 2000ML     | 32,73  | E |
| 7896452112155 | VINHO BRASILEIRO CASA PERINI PREMIUM BRUT NATURE S/ TUBET - 750ML   | 116,50 | E |
| 7898276971802 | VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA ORIG CAB SA DSEC - 750ML              | 108,59 | E |
| 7898276971086 | VINHO BRASILEIRO CASA VALDUGA VILLA-LOBOS CAB SAUV - 750ML          | 259,71 | E |
| 7897200100042 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTA BRANCO DE MESA SECO - 4600ML             | 65,80  | E |
| 7897200100431 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTA BRANCO DE MESA SECO - 750ML              | 13,80  | E |
| 7897200100905 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTA BRANCO DE MESA SECO - 1000ML             | 15,30  | E |
| 7897200101926 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTA BRANCO DE MESA SECO TRADICIONAL - 750ML  | 11,50  | E |
| 7897200102305 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTA BRANCO DE MESA SECO TRADICIONAL - 1450ML | 18,00  | E |
| 7897200100035 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTA BRANCO DE MESA SUAVE - 4600ML            | 65,80  | E |
| 7897200100448 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTA BRANCO DE MESA SUAVE - 750ML             | 13,80  | E |
| 7897200100912 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTA BRANCO DE MESA SUAVE - 1000ML            | 15,30  | E |
| 7897200101933 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTA BRANCO DE MESA SUAVE TRADICIONAL - 750ML | 11,50  | E |
| 7897200101254 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTA BRANCO FRISANTE SUAVE - 750ML            | 19,70  | E |
| 7897200101520 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTA FRISANTE ROSADO SUAVE - 750ML            | 19,70  | E |
| 7897200100066 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTA ROSADO DE MESA SECO - 4600ML             | 65,80  | E |
| 7897200101513 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTA ROSADO DE MESA SUAVE - 750ML             | 13,80  | E |
| 7897200101483 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA DEMI-SEC BORDO - 750ML     | 13,80  | E |
| 7897200100028 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA SECO BORDO - 4600ML        | 65,80  | E |
| 7897200100127 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA SECO BORDO - 2000ML        | 32,80  | E |
| 7897200100417 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA SECO BORDO - 750ML         | 13,80  | E |

|               |                                                                          |       |   |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------|-------|---|
| 7897200100882 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA SECO BORDO - 1000ML             | 17,50 | E |
| 7897200101100 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA SECO TRADICIONAL - 1450ML       | 18,00 | E |
| 7897200101896 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA SECO TRADICIONAL - 750ML        | 11,50 | E |
| 7897200100424 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA SUAVE BORDO - 750ML             | 13,80 | E |
| 7897200100899 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA SUAVE BORDO - 1000ML            | 17,50 | E |
| 7897200101117 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA SUAVE TRADICIONAL - 1450ML      | 18,00 | E |
| 7897200101902 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA SUAVE TRADICIONAL - 750ML       | 11,50 | E |
| 7897200102084 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTA TINTO DE MESA SUAVE TRADICIONAL - 1000ML      | 15,30 | E |
| 7897200102077 | VINHO BRASILEIRO CATAFESTATINTO DE MESA SECO TRADICIONAL - 1000ML        | 15,30 | E |
| 7896589103248 | VINHO BRASILEIRO CATANIA FINO DEMI SEC TINTO - 750ML                     | 22,79 | E |
| 7896100504837 | VINHO BRASILEIRO CERRO DO PAMPA MERLOT TINTO - 750ML                     | 48,37 | E |
| 7896100504844 | VINHO BRASILEIRO CERRO DO PAMPA TANNAT TINTO - 750ML                     | 43,97 | E |
| 7896023080180 | VINHO BRASILEIRO CHALISE ROSE SUAVE - 750ML                              | 15,36 | E |
| 7898927209704 | VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL DE MESA TINTO SECO - 2000ML             | 21,88 | E |
| 7898927209698 | VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL DE MESA TINTO SUAVE - 2000ML            | 21,88 | E |
| 7898927209728 | VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL TINTO SUAVE - 1000ML                    | 10,89 | E |
| 7898927209353 | VINHO BRASILEIRO COLHEITA DO SUL TINTO SUAVE BORDO - 750ML               | 16,02 | E |
| 7896100501133 | VINHO BRASILEIRO COLLINA BRANCO DE MESA SUAVE - 750ML                    | 12,25 | E |
| 7896100501034 | VINHO BRASILEIRO COLLINA TINTO DE MESA DEMI SECO - 750ML                 | 13,07 | E |
| 7898948010730 | VINHO BRASILEIRO COLONIAL VIGOLO BRANCO SECO - 2000ML                    | 32,73 | E |
| 7898948010716 | VINHO BRASILEIRO COLONIAL VIGOLO TINTO SECO - 2000ML                     | 32,73 | E |
| 7898948010709 | VINHO BRASILEIRO COLONIAL VIGOLO TINTO SUAVE - 2000ML                    | 32,73 | E |
| 7891141000966 | VINHO BRASILEIRO CONDE DE FOUNCAULD CABERNET - 750ML                     | 32,45 | E |
| 7898024642220 | VINHO BRASILEIRO CREVELIM BRANCO SUAVE - 1980ML                          | 52,24 | E |
| 736532285393  | VINHO BRASILEIRO DE MESA VERCELLI DELICATO BRANCO SUAVE NIAGARA - 1000ML | 21,34 | E |
| 7895098666923 | VINHO BRASILEIRO DE MESA VERCELLI SELEÇÃO TINTO SECO - 1000ML            | 25,19 | E |
| 7897015211773 | VINHO BRASILEIRO DEL GRANO FRISANTE ROSÉ - 269ML                         | 3,80  | E |
| 7897015200456 | VINHO BRASILEIRO DEL GRANO TTO SECO - 1480ML                             | 23,43 | E |
| 7898927984892 | VINHO BRASILEIRO DIVISA NIAGARA SUAVE - 4550ML                           | 99,48 | E |
| 7896072901047 | VINHO BRASILEIRO DOM BOSCO SELECAO BRANCO SUAVE - 750ML                  | 11,25 | E |
| 7896741705020 | VINHO BRASILEIRO DOM FELICIANO TINTO SECO BORDO - 1500ML                 | 18,33 | E |
| 7896741705044 | VINHO BRASILEIRO DOM FELICIANO TINTO SUAVE BORDO - 1500ML                | 18,33 | E |

|               |                                                                        |        |   |
|---------------|------------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 7897200100974 | VINHO BRASILEIRO DON AUGUSTO BRANCO<br>ESPUMANTE BRUT - 750ML          | 42,40  | E |
| 7897200100967 | VINHO BRASILEIRO DON AUGUSTO BRANCO<br>MOSCATEL ESPUMANTE - 750ML      | 42,40  | E |
| 7897200102466 | VINHO BRASILEIRO DON AUGUSTO FINO<br>TINTO SECO CABERNET FRANC - 750ML | 79,70  | E |
| 7897200102473 | VINHO BRASILEIRO DON AUGUSTO FINO<br>TINTO SECO MERLOT - 750ML         | 79,70  | E |
| 7897200102480 | VINHO BRASILEIRO DON AUGUSTO FINO<br>TINTO SECO TANNAT - 750ML         | 79,70  | E |
| 7897200101537 | VINHO BRASILEIRO DON AUGUSTO ROSADO<br>ESPUMANTE NATURAL BRUT - 750ML  | 42,40  | E |
| 7897200101872 | VINHO BRASILEIRO DON AUGUSTO ROSADO<br>MOSCATEL ESPUMANTE - 750ML      | 42,40  | E |
| 7896776800288 | VINHO BRASILEIRO DON CANDIDO<br>ASEMBLEGEM - 750ML                     | 70,40  | E |
| 7896776800257 | VINHO BRASILEIRO DON CANDIDO BEGUI<br>CABER SAL - 5000ML               | 268,08 | E |
| 7896776800202 | VINHO BRASILEIRO DON CANDIDO CABERNET<br>SAL - 750ML                   | 96,73  | E |
| 7896776800455 | VINHO BRASILEIRO DON CANDIDO MERLOT -<br>3000ML                        | 189,81 | E |
| 7898916560311 | VINHO BRASILEIRO DON GIUSEPP<br>CHARDONNAY - 750ML                     | 50,38  | E |
| 7898916560250 | VINHO BRASILEIRO DON GIUSEPP LORENA<br>SECO - 750ML                    | 37,95  | E |
| 7898916560212 | VINHO BRASILEIRO DON GIUSEPP MOSCATO<br>- 750ML                        | 27,28  | E |
| 7898956540403 | VINHO BRASILEIRO DON GUERINO MALBEC<br>VINTAGE - 750ML                 | 111,79 | E |
| 7898956540090 | VINHO BRASILEIRO DON GUERINO ORIGINE<br>TEROLDEGO - 750ML              | 127,75 | E |
| 7898956540083 | VINHO BRASILEIRO DON GUERINO RESERVA<br>CHARDONNAY - 750ML             | 103,81 | E |
| 7898956540052 | VINHO BRASILEIRO DON GUERINO RESERVA<br>MERLOT - 750ML                 | 103,81 | E |
| 7898956540069 | VINHO BRASILEIRO DON GUERINO RESERVA<br>TANNAT - 750ML                 | 103,81 | E |
| 7898906238091 | VINHO BRASILEIRO DON LAURINDO<br>CABERNET MALBEC - 750ML               | 158,10 | E |
| 7898906238060 | VINHO BRASILEIRO DON LAURINDO<br>CABERNET SAUVIGNON - 750ML            | 132,36 | E |
| 7898906238077 | VINHO BRASILEIRO DON LAURINDO<br>CABERNET TANNAT - 750ML               | 107,34 | E |
| 7898906238053 | VINHO BRASILEIRO DON LAURINDO MERLOT<br>- 750ML                        | 132,36 | E |
| 7898266930321 | VINHO BRASILEIRO FAUSTO ROSE MERLOT -<br>750ML                         | 71,49  | E |
| 7896486701158 | VINHO BRASILEIRO FONTANA DE BACCO<br>TINTO BORDO SECO - 750ML          | 39,26  | E |
| 7896486701004 | VINHO BRASILEIRO FONTANA DI BACCO<br>BORDO SECO - 4600ML               | 143,98 | E |
| 7897344202022 | VINHO BRASILEIRO GALIOTTO BRANCO SECO<br>- 2000ML                      | 60,00  | E |
| 7897344205023 | VINHO BRASILEIRO GALIOTTO BRANCO SECO<br>- 4600ML                      | 126,31 | E |
| 7897344205030 | VINHO BRASILEIRO GALIOTTO BRANCO SUAVE<br>- 4600ML                     | 138,94 | E |
| 7897344203777 | VINHO BRASILEIRO GALIOTTO TINTO SECO -<br>375ML                        | 19,80  | E |
| 7897344205078 | VINHO BRASILEIRO GALIOTTO TINTO SECO -<br>4600ML                       | 126,31 | E |
| 7897344202084 | VINHO BRASILEIRO GALIOTTO TINTO SUAVE -<br>2000ML                      | 59,50  | E |

|               |                                                                           |        |   |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 7897344203784 | VINHO BRASILEIRO GALIOTTO TINTO SUAVE - 375ML                             | 18,00  | E |
| 7897344205085 | VINHO BRASILEIRO GALIOTTO TINTO SUAVE - 4600ML                            | 126,31 | E |
| 7896942802382 | VINHO BRASILEIRO GILIOIOLI DEMI SEC - 750ML                               | 28,72  | E |
| 7896942800449 | VINHO BRASILEIRO GILIOIOLI TINTO SUAVE SELECAO - 1500ML                   | 34,01  | E |
| 7898321970729 | VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA BRANCO SECO NIAGARA - 1000ML              | 26,05  | E |
| 7898321971030 | VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA BRANCO SECO NIAGARA - 750ML               | 16,89  | E |
| 7898321970712 | VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA BRANCO SUAVE NIAGARA - 1000ML             | 26,05  | E |
| 7898321971047 | VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA BRANCO SUAVE NIAGARA - 750ML              | 16,89  | E |
| 7898321972129 | VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA ROSE SECO - 750ML                         | 16,89  | E |
| 7898321970736 | VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA ROSE SUAVE - 1000ML                       | 26,05  | E |
| 7898321971009 | VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA ROSE SUAVE - 750ML                        | 16,89  | E |
| 7898321970705 | VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA TINTO SECO BORDO - 1000ML                 | 26,05  | E |
| 7898321971016 | VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA TINTO SECO BORDO - 750ML                  | 16,89  | E |
| 7898321970699 | VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA TINTO SUAVE BORDO - 1000ML                | 26,05  | E |
| 7898321971023 | VINHO BRASILEIRO GIROLA DE MESA TINTO SUAVE BORDO - 750ML                 | 16,89  | E |
| 7896266100386 | VINHO BRASILEIRO GOES TRADICAO TINTO SUAVE - 250ML                        | 13,23  | E |
| 7896034301977 | VINHO BRASILEIRO GRANJA UNIAO BRANCO SUAVE MALVASIA - 750ML               | 33,32  | E |
| 7897082500213 | VINHO BRASILEIRO ITA LINDA DONNA LAMBRUSCO BRANCO - 750ML                 | 28,69  | E |
| 7908039100285 | VINHO BRASILEIRO LA CLASSICO PINOT NOIR - 750ML                           | 90,00  | E |
| 7908039100568 | VINHO BRASILEIRO LA JOVEM ROSE - 750ML                                    | 64,14  | E |
| 7908039100247 | VINHO BRASILEIRO LA SHIRAZ - 750ML                                        | 94,25  | E |
| 7896711101661 | VINHO BRASILEIRO LAGRIMA CHRISTI -SECO - 750ML                            | 14,26  | E |
| 7898361400101 | VINHO BRASILEIRO LARENTIS CEPAS ANCELLOTTA - 750ML                        | 71,86  | E |
| 7898413360162 | VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO DAVIDAS CHARDONNAY - 750ML                 | 90,24  | E |
| 7898413360117 | VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO DAVIDAS MERLOT/ CABERNET SAUVIGNON - 750ML | 90,24  | E |
| 7898413360414 | VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO DAVIDAS PINOT NOIR - 750ML                 | 94,25  | E |
| 7898413360582 | VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO DAVIDAS TEMPRANILLO - 750ML                | 90,24  | E |
| 7898413360087 | VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO ELOS CABERNET SAUVIGNON/ MALBEC - 750ML    | 144,12 | E |
| 7898413361411 | VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO FACES DE CHILE SAUVIGNON BLANC - 750ML     | 60,69  | E |
| 7898413360636 | VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO FACES DO BRASIL CHARDONNAY - 750ML         | 60,69  | E |
| 7898413360629 | VINHO BRASILEIRO LIDIO CARRARO FACES DO BRASIL MERLOT - 750ML             | 80,11  | E |
| 7898930409092 | VINHO BRASILEIRO LOCATELLI CABERNET SAUV - 4600ML                         | 134,08 | E |
| 7898930409016 | VINHO BRASILEIRO LOCATELLI CABERNET SAUVIGNON - 750ML                     | 45,82  | E |

|               |                                                                      |        |   |
|---------------|----------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 7898930409436 | VINHO BRASILEIRO LOCATELLI CAVE BORDO<br>BEGUI - 3000ML              | 81,16  | E |
| 7898930409054 | VINHO BRASILEIRO LOCATELLI CAVEBORDO -<br>750ML                      | 26,00  | E |
| 7898930409061 | VINHO BRASILEIRO LOCATELLI ISABEL TINTO<br>SECO - 750ML              | 31,42  | E |
| 7896931613890 | VINHO BRASILEIRO LOS FUENTES TINTO FINO<br>SECO MERLOT - 750ML       | 29,98  | E |
| 7899330600164 | VINHO BRASILEIRO LUAR DO PAMPA<br>CHARDONNAY - 750ML                 | 65,00  | E |
| 7899330600058 | VINHO BRASILEIRO LUAR DO PAMPA<br>SAUVIGNON BLANC - 750ML            | 65,00  | E |
| 7898933236015 | VINHO BRASILEIRO MAISON FORESTIER<br>CABERNET SAUVIGNON - 750ML      | 31,65  | E |
| 7898933236046 | VINHO BRASILEIRO MAISON FORESTIER<br>CHARDONNAY - 750ML              | 31,65  | E |
| 7898933236091 | VINHO BRASILEIRO MAISON FORESTIER<br>MERLOT - 750ML                  | 31,65  | E |
| 7896097755236 | VINHO BRASILEIRO MANOLO BRANCO SECO -<br>750ML                       | 21,91  | E |
| 7896403907236 | VINHO BRASILEIRO MANOSSO CABERNET -<br>750ML                         | 16,50  | E |
| 7896403907267 | VINHO BRASILEIRO MANOSSO TINTO SECO -<br>750ML                       | 16,50  | E |
| 7896403907274 | VINHO BRASILEIRO MANOSSO TINTO SUAVE -<br>750ML                      | 16,50  | E |
| 7899909407941 | VINHO BRASILEIRO MARAGATO CUVÉE -<br>750ML                           | 137,45 | E |
| 7730931130677 | VINHO BRASILEIRO MARCUS JAMES<br>CABERNET TTO - 375ML                | 20,08  | E |
| 7891141022630 | VINHO BRASILEIRO MARCUS JAMES HAPPY<br>HOUR ROSE - 735ML             | 37,85  | E |
| 7891141019227 | VINHO BRASILEIRO MARCUS JAMES<br>SAUVIGNON - 750ML                   | 38,84  | E |
| 7897015211865 | VINHO BRASILEIRO MAYOS BRANCO JOVEM -<br>750ML                       | 27,39  | E |
| 7897015211841 | VINHO BRASILEIRO MAYOS CABERNET<br>RESERVA - 750ML                   | 27,39  | E |
| 7897015211858 | VINHO BRASILEIRO MAYOS CHARDONNAY<br>RESERVA - 750ML                 | 27,39  | E |
| 7897015211872 | VINHO BRASILEIRO MAYOS ROSE JOVEM -<br>750ML                         | 27,39  | E |
| 7896756800062 | VINHO BRASILEIRO MIOLO SELECAO<br>CABERNET/MERLOT - 375ML            | 19,90  | E |
| 7896589102715 | VINHO BRASILEIRO MIORANZA BRANCO<br>SUAVE - 2000ML                   | 26,14  | E |
| 7896589105068 | VINHO BRASILEIRO MIORANZA BRANCO<br>SUAVE - 4600ML                   | 76,48  | E |
| 7896931612978 | VINHO BRASILEIRO MIRACOLO 100% BORDO<br>TINTO SUAVE - 750ML          | 24,74  | E |
| 7896931612886 | VINHO BRASILEIRO MIRACOLO TINTO SECO -<br>750ML                      | 19,59  | E |
| 7896931612893 | VINHO BRASILEIRO MIRACOLO TINTO SUAVE<br>- 750ML                     | 18,28  | E |
| 7896403901371 | VINHO BRASILEIRO NATAL BRANCO SECO -<br>750ML                        | 16,50  | E |
| 7896403901364 | VINHO BRASILEIRO NATAL BRANCO SUAVE -<br>750ML                       | 16,50  | E |
| 7896931611537 | VINHO BRASILEIRO PARANA TINTO SUAVE -<br>750ML                       | 14,39  | E |
| 7896855909635 | VINHO BRASILEIRO PERGOLA GASEIFICADO<br>BRANCO SUAVE SELECAO - 355ML | 12,38  | E |
| 7896855901073 | VINHO BRASILEIRO PERGOLA SELECAO TINTO<br>SECO - 2000ML              | 59,31  | E |

|               |                                                                         |        |   |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 7896855705015 | VINHO BRASILEIRO PERGOLA TINTO SECO - 750ML                             | 30,11  | E |
| 7896855901158 | VINHO BRASILEIRO PERGOLA TINTO SECO - 375ML                             | 18,07  | E |
| 7896855909628 | VINHO BRASILEIRO PERGOLA TINTO SECO SELECAO - 355ML                     | 11,25  | E |
| 7898266930185 | VINHO BRASILEIRO PIZZATO RESERVA MERLOT - 750ML                         | 85,09  | E |
| 7896034300420 | VINHO BRASILEIRO PRECIOSO ROSADO LICOROSO - 750ML                       | 17,68  | E |
| 7896620900508 | VINHO BRASILEIRO QUINTA DO CARVALHO TINTO SECO - 750ML                  | 18,33  | E |
| 7896620900515 | VINHO BRASILEIRO QUINTA DO CARVALHO TINTO SUAVE - 750ML                 | 18,03  | E |
| 7897200102039 | VINHO BRASILEIRO QUINTA DO SOL BRANCO DE MESA SECO TRADICIONAL - 750ML  | 11,50  | E |
| 7897200102046 | VINHO BRASILEIRO QUINTA DO SOL BRANCO DE MESA SUAVE TRADICIONAL - 750ML | 11,50  | E |
| 7897200102183 | VINHO BRASILEIRO QUINTA DO SOL FRISANTE BRANCO SUAVE - 750ML            | 19,70  | E |
| 7897200102190 | VINHO BRASILEIRO QUINTA DO SOL FRISANTE ROSADO SUAVE - 750ML            | 19,70  | E |
| 7897200102053 | VINHO BRASILEIRO QUINTA DO SOL TINTO DE MESA SECO BORDO - 750ML         | 13,80  | E |
| 7897200102268 | VINHO BRASILEIRO QUINTA DO SOL TINTO DE MESA SECO BORDO - 1000ML        | 17,50  | E |
| 7897200102015 | VINHO BRASILEIRO QUINTA DO SOL TINTO DE MESA SECO TRADICIONAL - 750ML   | 11,50  | E |
| 7897200102220 | VINHO BRASILEIRO QUINTA DO SOL TINTO DE MESA SECO TRADICIONAL - 1000ML  | 15,30  | E |
| 7897200102060 | VINHO BRASILEIRO QUINTA DO SOL TINTO DE MESA SUAVE BORDO - 750ML        | 13,80  | E |
| 7897200102275 | VINHO BRASILEIRO QUINTA DO SOL TINTO DE MESA SUAVE BORDO - 1000ML       | 17,50  | E |
| 7897200102022 | VINHO BRASILEIRO QUINTA DO SOL TINTO DE MESA SUAVE TRADICIONAL - 750ML  | 11,50  | E |
| 7897200102237 | VINHO BRASILEIRO QUINTA DO SOL TINTO DE MESA SUAVE TRADICIONAL - 1000ML | 15,30  | E |
| 7896741704818 | VINHO BRASILEIRO RANDON ROSE SECO - 750ML                               | 13,49  | E |
| 7896741704832 | VINHO BRASILEIRO RANDON ROSE SUAVE - 750ML                              | 13,49  | E |
| 7899330600010 | VINHO BRASILEIRO RASTROS DO PAMPA CABERNET SAUVIGNON - 750ML            | 80,00  | E |
| 7898921126915 | VINHO BRASILEIRO RIO SOL CABERNET SAUVIGNON SUAVE - 750ML               | 5,14   | E |
| 7898921126113 | VINHO BRASILEIRO RIO SOL TINTO TEMPRANILLO - 750ML                      | 46,94  | E |
| 7897015211742 | VINHO BRASILEIRO ROSÉ SUAVE BORDÔ DEL GRANO - 1000ML                    | 14,00  | E |
| 7896023017537 | VINHO BRASILEIRO SALTON CAMPANHA TANNAT 2020 - 750ML                    | 140,00 | E |
| 7896023081507 | VINHO BRASILEIRO SALTON CLASSIC CHARDONNAY - 750ML                      | 37,85  | E |
| 7896023083617 | VINHO BRASILEIRO SALTON FLOWERS BRANCO DEMI SEC - 750ML                 | 38,05  | E |
| 7896023010552 | VINHO BRASILEIRO SALTON INTENSO MARSELAN - 750ML                        | 46,57  | E |
| 7896023010514 | VINHO BRASILEIRO SALTON INTENSO SAUVIGNON BLANC + VIOGNIER - 750ML      | 52,34  | E |
| 7896023081668 | VINHO BRASILEIRO SALTON PARADOXO CHARDONNAY - 750ML                     | 45,68  | E |
| 7896267773671 | VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN MOSCATO SUAVE - 750ML                       | 19,97  | E |

|               |                                                                       |       |   |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------|-------|---|
| 7896267701681 | VINHO BRASILEIRO SAN MARTIN TINTO<br>SUAVE DE MESA - 880ML            | 15,98 | E |
| 7896611800251 | VINHO BRASILEIRO SANGUE DE UVA BRANCO<br>SECO - 3000ML                | 47,76 | E |
| 7896937500040 | VINHO BRASILEIRO SANTA FELICIDADE<br>BRANCO DE MESA SECO - 750ML      | 15,18 | E |
| 7896937500026 | VINHO BRASILEIRO SANTA FELICIDADE TINTO<br>DE MESA SUAVE - 750ML      | 15,06 | E |
| 7896403900268 | VINHO BRASILEIRO SANTOME BORDO SUAVE<br>- 1000ML                      | 22,00 | E |
| 7896403900022 | VINHO BRASILEIRO SANTOME TINTO SECO -<br>1000ML                       | 22,00 | E |
| 7897344207027 | VINHO BRASILEIRO SEC NIAGARA - 750ML                                  | 32,00 | E |
| 7896100501522 | VINHO BRASILEIRO TINTO DEM SEC CAB<br>SAUVIG ST COLINA - 750ML        | 25,06 | E |
| 7896741693068 | VINHO BRASILEIRO TINTO DOM FELICIANO<br>SUAVE BORDÔ - 1000ML          | 15,05 | E |
| 7896486701165 | VINHO BRASILEIRO TINTO FONTANA DI<br>BACCO SUAVE - 750ML              | 39,26 | E |
| 7896023083716 | VINHO BRASILEIRO TINTO SALTON LUNAE -<br>750ML                        | 35,08 | E |
| 7896100501904 | VINHO BRASILEIRO TINTO SEC ESTILO<br>MERLOT - 750ML                   | 32,71 | E |
| 7896100501539 | VINHO BRASILEIRO TINTO SEC MERLOT ST<br>COLINA - 750ML                | 35,21 | E |
| 7896741692993 | VINHO BRASILEIRO TINTO SECO BORDO DOM<br>FELICIANO - 1000ML           | 15,05 | E |
| 7896741693020 | VINHO BRASILEIRO TINTO SECO BORDO<br>RANDON - 1000ML                  | 16,60 | E |
| 7897015211599 | VINHO BRASILEIRO TINTO SECO DEL GRANO<br>- 1000ML                     | 14,00 | E |
| 7896100501584 | VINHO BRASILEIRO TINTO SECO TANNAT<br>SCOLINA - 750ML                 | 30,02 | E |
| 7896741693099 | VINHO BRASILEIRO TINTO SUAVE BORDO<br>RANDON - 1000ML                 | 16,60 | E |
| 7897015211605 | VINHO BRASILEIRO TINTO SUAVE DEL GRANO<br>- 1000ML                    | 14,00 | E |
| 7898131680252 | VINHO BRASILEIRO TRE FRADEI CABERNET<br>SAUVIGNON-MERLOT - 3000ML     | 85,00 | E |
| 7896931611612 | VINHO BRASILEIRO TTO FRISANTE FREEZE<br>CAMPO LARGO - 660ML           | 28,67 | E |
| 7896266155560 | VINHO BRASILEIRO TTO GRAPE COOL LT -<br>350ML                         | 12,08 | E |
| 7898131680054 | VINHO BRASILEIRO VALMARINO CABERNET<br>SAUVIGNON - 750ML              | 70,00 | E |
| 7898131680122 | VINHO BRASILEIRO VALMARINO MERLOT -<br>750ML                          | 70,00 | E |
| 7899766984425 | VINHO BRASILEIRO VERCELLI - 750ML                                     | 44,43 | E |
| 7899766984432 | VINHO BRASILEIRO VERCELLI TINTO SECO -<br>750ML                       | 44,03 | E |
| 7896986900242 | VINHO BRASILEIRO VIAPIANA BORDO TINTO<br>SECO - 750ML                 | 25,95 | E |
| 7897075203046 | VINHO BRASILEIRO VILLAGGIO TTO SV BOR -<br>750ML                      | 12,94 | E |
| 7896034300437 | VINHO BRASILEIRO VINO DI BARTOLO<br>BRANCO SECO - 750ML               | 18,66 | E |
| 7896034301861 | VINHO BRASILEIRO VINO DI BARTOLO<br>BRANCO SECO - 1500ML              | 28,67 | E |
| 7896034301878 | VINHO BRASILEIRO VINO DI BARTOLO<br>BRANCO SUAVE - 1500ML             | 28,67 | E |
| 7897015210370 | VINHO BRASILEIRO VIRTUS CABERNET<br>SAUVIGNON RESERVADO - 250ML       | 15,82 | E |
| 7897015210622 | VINHO BRASILEIRO VIRTUS CABERNET<br>SAUVIGNON SUAVE RESERVADO - 750ML | 33,39 | E |

|               |                                                                       |        |   |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 7897015210639 | VINHO BRASILEIRO VIRTUS MERLOT<br>RESERVADO - 750ML                   | 27,36  | E |
| 7897015210592 | VINHO BRASILEIRO VIRTUS MERLOT ROSE<br>RESERVADO - 750ML              | 27,36  | E |
| 7897015210585 | VINHO BRASILEIRO VIRTUS TANNAT<br>RESERVADO - 750ML                   | 33,39  | E |
| 7896855906016 | VINHO BRASILEIRO ZANOTTO TINTO DEMI<br>SEC - 750ML                    | 36,11  | E |
| 7896855908829 | VINHO BRASILEIRO ZANOTTO TTO SECO<br>MERLOT - 750ML                   | 55,64  | E |
| 7897200102299 | VINHO BRASILEIRODON AUGUSTO FINO<br>BRANCO SECO CHARDONNAY - 750ML    | 79,70  | E |
| 7897015210615 | VINHO BRASILEIROVIRTUS CABERNET<br>SAUVIGNON RESERVADO - 750ML        | 33,39  | E |
| 7898927984601 | VINHO CASA SALVADOR CABERNET<br>SAUVIGNON - 4550ML                    | 136,14 | E |
| 7804330984039 | VINHO CHILENO 120 COLECCION INDEPEND<br>CAB SAUV - 750ML              | 44,37  | E |
| 7804330008476 | VINHO CHILENO 8KM RES ESP CAB SAUV<br>TINTO - 750ML                   | 51,10  | E |
| 7897200102381 | VINHO CHILENO AFFANI RESERVADO BRANCO<br>SECO SAUVIGNON BLANC - 750ML | 21,50  | E |
| 7897200102398 | VINHO CHILENO AFFANI RESERVADO ROSADO<br>SECO - 750ML                 | 21,50  | E |
| 7897200102374 | VINHO CHILENO AFFANI RESERVADO TINTO<br>SECO CARMENERE - 750ML        | 21,50  | E |
| 7801222007463 | VINHO CHILENO ALTO MADERO RESERVA<br>CABERNET SAUVIGNON - 750ML       | 78,41  | E |
| 7798160150446 | VINHO CHILENO AMADEO TORRONTES BR -<br>750ML                          | 43,77  | E |
| 7896267778522 | VINHO CHILENO ARRIVO 31 BRANCO FINO<br>CHARDONNAY - 750ML             | 20,59  | E |
| 7896267778539 | VINHO CHILENO ARRIVO 31 ROSADO FINO<br>SECO ROSÉ - 750ML              | 18,72  | E |
| 7896267778577 | VINHO CHILENO ARRIVO 31 TINTO FINO SECO<br>SIRAH - 750ML              | 18,72  | E |
| 7804630540188 | VINHO CHILENO AS3 CAB SAUV GD RES<br>TINTO - 750ML                    | 111,63 | E |
| 7804630540171 | VINHO CHILENO AS3 CAB SAUV RES TINTO -<br>750ML                       | 63,72  | E |
| 7804630540164 | VINHO CHILENO AS3 CAB SAUV TINTO -<br>750ML                           | 43,41  | E |
| 7804324003029 | VINHO CHILENO BALDUZZI CARMENERE -<br>750ML                           | 54,99  | E |
| 7808765708291 | VINHO CHILENO BRANCO ALMA DE CHILE<br>SAUVIGNON - 750ML               | 60,67  | E |
| 7804320306216 | VINHO CHILENO BRANCO CHI ADOBE<br>GEWURZTRAMINER - 750ML              | 73,90  | E |
| 7809625203062 | VINHO CHILENO BRANCO CS FUEG SAUV<br>BLANC RES - 750ML                | 71,86  | E |
| 7809625203185 | VINHO CHILENO BRANCO CS FUEG SAUV<br>BLANC RSV - 750ML                | 53,39  | E |
| 7809625200160 | VINHO CHILENO BRANCO PKNT CHARDONNAY<br>GD RES - 750ML                | 75,88  | E |
| 7808765711109 | VINHO CHILENO BRANCO PROMESA<br>SAUVIGNON - 187ML                     | 26,35  | E |
| 7804454004361 | VINHO CHILENO CASA SILVA 5 CEPAS - 750ML                              | 155,77 | E |
| 7804454001285 | VINHO CHILENO CASA SILVA COLEC.<br>CABERNET SAUV. - 750ML             | 106,43 | E |
| 7804454001872 | VINHO CHILENO CASA SILVA SYRAH<br>COLECCION - 750ML                   | 106,69 | E |
| 7804350003550 | VINHO CHILENO CASABL CEFIRO RES MER<br>2016 - 750ML                   | 97,01  | E |
| 7809625201983 | VINHO CHILENO CASAFUEGO CAB SAU RSVD<br>TINTO - 750ML                 | 45,82  | E |

|               |                                                                                                   |        |   |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 7809625201976 | VINHO CHILENO CASAFUEGO CARMENE RSVD TINTO - 750ML                                                | 53,39  | E |
| 7804413000786 | VINHO CHILENO CASAS DEL TOQUI BARREL SERIES RESERVA D.O. CACHAPOAL VALLEY PINOT NOIR 2019 - 750ML | 142,68 | E |
| 7804320749761 | VINHO CHILENO CASILLERO DEL DIABLO RED INTENSE - 750ML                                            | 56,12  | E |
| 7808725409169 | VINHO CHILENO CHILANO RESERVA CABERNET SAUVIGNON TINTO - 750ML                                    | 26,05  | E |
| 7804600772588 | VINHO CHILENO CHILCAS CARMENERE - 750ML                                                           | 91,62  | E |
| 7804320745824 | VINHO CHILENO CONCHA Y TORO RESERVADO TINTO MEIO SECO CABERNET SAUVIGNON - 1000ML                 | 57,86  | E |
| 7804320349114 | VINHO CHILENO CONCHA Y TORO SUNRISE CABERNET - 750ML                                              | 50,59  | E |
| 7804320750118 | VINHO CHILENO CONO SUR PINOT NOIR - 750ML                                                         | 78,41  | E |
| 7804320081496 | VINHO CHILENO COYAM TTO 2011 - 750ML                                                              | 392,69 | E |
| 7804342002196 | VINHO CHILENO CREM FUR TUC CARM GRAN TINTO - 750ML                                                | 118,64 | E |
| 7804342003742 | VINHO CHILENO CREM FUR TUCA MERLOT RDO TINTO - 750ML                                              | 40,83  | E |
| 7804342002233 | VINHO CHILENO CREM FUR TUCA PINOT GRAN TINTO - 750ML                                              | 130,89 | E |
| 7804305000177 | VINHO CHILENO DON LUIS COUSINO MACUL CARMEN - 750ML                                               | 60,49  | E |
| 7804320120904 | VINHO CHILENO EMILI NOVAS CAB MERLOT TINTO - 750ML                                                | 106,25 | E |
| 7801222004851 | VINHO CHILENO ERRAZURIZ RESERVADO CHARDONNAY - 750ML                                              | 59,48  | E |
| 7801222005117 | VINHO CHILENO ERRAZURIZ RESERVADO SAUVIGNON BLANC - 750ML                                         | 62,83  | E |
| 7801222004868 | VINHO CHILENO ERRAZURIZ RESERVADO SYRAH - 750ML                                                   | 62,83  | E |
| 7804452003625 | VINHO CHILENO ESTATE RESERVE CARMENERE - 750ML                                                    | 87,26  | E |
| 7898949172079 | VINHO CHILENO FINCA PREMIADA RESERVADO LOS ANDES ROSE - 750ML                                     | 39,15  | E |
| 7808725401200 | VINHO CHILENO GREY GLACIER VENTISQUERO CARMENÈRE 2009 - 750ML                                     | 155,50 | E |
| 7809623800386 | VINHO CHILENO INDOMITA CARMENERE - 750ML                                                          | 55,64  | E |
| 7809623800577 | VINHO CHILENO INDOMITA POLERO CABERNET SAUV. - 750ML                                              | 36,00  | E |
| 7804320442273 | VINHO CHILENO ISLA NEGRA RESERVA - CAB. SAUVIGNON - 750ML                                         | 24,87  | E |
| 7804320131436 | VINHO CHILENO ISLA NEGRA RESERVA - CARMENERE - 750ML                                              | 24,87  | E |
| 7804600873292 | VINHO CHILENO KORTA SELECTED VINEYARD MALBEC 16 - 750ML                                           | 111,27 | E |
| 7804626930337 | VINHO CHILENO LA CAUSA BLEND TINTO - 750ML                                                        | 46,73  | E |
| 7804626930344 | VINHO CHILENO LA CAUSA CINSULT TINTO - 750ML                                                      | 46,73  | E |
| 7809591500837 | VINHO CHILENO LA PLAYA BLOCK SELECTION CLARET - 750ML                                             | 62,03  | E |
| 7804452002079 | VINHO CHILENO LIMITED RESERVE CABERNET SAUVIGNON - 750ML                                          | 164,91 | E |
| 7804426003071 | VINHO CHILENO LOS TILOS SAUVIGNON BLANC - 750ML                                                   | 21,88  | E |
| 7804360121008 | VINHO CHILENO LOS VASCOS GRANDE RESERVE TINTO SECO - 750ML                                        | 248,58 | E |
| 7804414012467 | VINHO CHILENO MANTO BL SAUV BL RES BRANCO - 750ML                                                 | 71,98  | E |

|               |                                                                          |        |   |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 7897015211964 | VINHO CHILENO MAYOS RED BLEND RES<br>ESPEC - 750ML                       | 64,43  | E |
| 7804414017646 | VINHO CHILENO MEMBERS MARK RESERVA<br>KIT 3X750 ML - 750ML               | 87,89  | E |
| 7809579808863 | VINHO CHILENO MONTEMAR CLASSIC PINOT<br>NOIR - 750ML                     | 82,47  | E |
| 7804670150842 | VINHO CHILENO PASO DE LOS ANDES GRAN<br>RESERVA - 750ML                  | 24,87  | E |
| 7804670151085 | VINHO CHILENO PASO DE LOS ANDES<br>VARIETAL - 750ML                      | 24,87  | E |
| 7804670150965 | VINHO CHILENO PASO DE LOS ANDES<br>VARIETAL - CABERNET SAUVIGNON - 750ML | 48,63  | E |
| 7804670150859 | VINHO CHILENO PASO DE LOS ANDES<br>VARIETAL - CARMENERE - 750ML          | 24,87  | E |
| 7804452007135 | VINHO CHILENO PASO DEL SOL CAB SAUV<br>TINTO - 750ML                     | 51,95  | E |
| 7809625202874 | VINHO CHILENO PASO LOS VALLES CABERNET<br>SAUV. - 750ML                  | 28,78  | E |
| 7809625202898 | VINHO CHILENO PASO LOS VALLES<br>RESERVADO MERLOT - 750ML                | 25,99  | E |
| 7809625202904 | VINHO CHILENO PASO LOS VALLES SAUV.<br>BLANC - 750ML                     | 25,04  | E |
| 7804452003816 | VINHO CHILENO PAYA CABERNET SAUVIGNON<br>- 750ML                         | 268,85 | E |
| 7804452003809 | VINHO CHILENO PAYA MALBEC - 750ML                                        | 268,85 | E |
| 7809625200276 | VINHO CHILENO PKNT CAB SAUV GRAN RES<br>TINTO - 750ML                    | 78,53  | E |
| 7801222007807 | VINHO CHILENO PUNTO MÁXIMO GRAN<br>RESERVA CABERNET SAUVIGNON - 750ML    | 130,77 | E |
| 7808725400869 | VINHO CHILENO RAMIRANA CABERNET SAUV.<br>- 750ML                         | 35,85  | E |
| 7804374000511 | VINHO CHILENO RAVANAL CABERNET<br>SAUVIGNON - 750ML                      | 65,32  | E |
| 7804374000573 | VINHO CHILENO RAVANAL SAUVIGNON BLANC<br>- 750ML                         | 65,32  | E |
| 7804606221073 | VINHO CHILENO RAYUN RESERVADO<br>CABERNET SAUVIGNON - 750ML              | 29,03  | E |
| 7804606221080 | VINHO CHILENO RAYUN RESERVADO<br>SAUVIGNON BLANC - 750ML                 | 38,01  | E |
| 7804320233970 | VINHO CHILENO RESERVA ESPECIAL<br>CARMENERE - 750ML                      | 156,95 | E |
| 7897200102534 | VINHO CHILENO RESERVADO BRANCO SECO<br>CHARDONNAY - 750ML                | 21,50  | E |
| 7804350000337 | VINHO CHILENO SANTA CAROLINA ESTRELLAS<br>CAR 2016 - 750ML               | 63,12  | E |
| 7804350596328 | VINHO CHILENO SANTA CAROLINA ESTRELLAS<br>SAUV BL 2016 - 750ML           | 82,58  | E |
| 7804350001730 | VINHO CHILENO SANTA CAROLINA GRAN RES<br>P VERDO 2014 - 750ML            | 128,51 | E |
| 7804350599626 | VINHO CHILENO SANTA CAROLINA RESERVA P<br>NOIR 2015 - 750ML              | 119,87 | E |
| 7804319003003 | VINHO CHILENO SANTA EMA SELECT TERROIR<br>CABER - 750ML                  | 56,16  | E |
| 7804320338934 | VINHO CHILENO SONATA CARMENERE - 750ML                                   | 38,60  | E |
| 4020839102429 | VINHO CHILENO STA ALICIA CAB SAUV TINTO<br>- 750ML                       | 23,95  | E |
| 7804341002029 | VINHO CHILENO STA ALICIA CARMENERE<br>TINTO - 750ML                      | 23,29  | E |
| 4020839102450 | VINHO CHILENO STA ALICIA CHARDONNAY<br>BRANCO - 750ML                    | 17,46  | E |
| 4020839102436 | VINHO CHILENO STA ALICIA MERLOT TINTO -<br>750ML                         | 23,29  | E |
| 7809579811009 | VINHO CHILENO STA ANASTACIA MERLOT<br>TINTO - 750ML                      | 61,91  | E |

|               |                                                                                       |        |   |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 7809579811016 | VINHO CHILENO STA ANASTACIA SAUV BLA<br>BRANCO - 750ML                                | 61,91  | E |
| 7804300011413 | VINHO CHILENO STA HEL SIGLO ORO CHARD<br>BRANCO - 750ML                               | 24,86  | E |
| 7808731000572 | VINHO CHILENO TAMAYA TINTO SECO<br>MALBEC/CABERNET SAUVIGNON/SYRAH -<br>750ML         | 170,16 | E |
| 7808725409800 | VINHO CHILENO TANTEHUE ROSE - 750ML                                                   | 35,21  | E |
| 7804320244495 | VINHO CHILENO TENTA CARMENERE - 750ML                                                 | 45,82  | E |
| 7804616090065 | VINHO CHILENO TERRAPURA RES.CAB.SAUV -<br>750ML                                       | 76,89  | E |
| 7808765731633 | VINHO CHILENO TIERRA ALTA VALDORELLA<br>CAMENERE - 750ML                              | 40,35  | E |
| 7809625203116 | VINHO CHILENO TINTO CAS FUEG CAB SAUV<br>PREM - 750ML                                 | 154,46 | E |
| 7809625203031 | VINHO CHILENO TINTO CAS FUEGO CAB SAUV<br>RES - 750ML                                 | 65,44  | E |
| 7809625203048 | VINHO CHILENO TINTO CAS FUEGO CARME<br>RES - 750ML                                    | 71,71  | E |
| 7809625203086 | VINHO CHILENO TINTO CS FUEG CAB SAU GD<br>RES - 750ML                                 | 83,11  | E |
| 7809625203093 | VINHO CHILENO TINTO CS FUEG CARME GD<br>RES - 750ML                                   | 83,11  | E |
| 7809625202447 | VINHO CHILENO TINTO CS FUEGO MERLOT<br>RSVDO - 750ML                                  | 53,39  | E |
| 7804414018162 | VINHO CHILENO TINTO MANTO BL MALBEC -<br>750ML                                        | 52,87  | E |
| 7804320214085 | VINHO CHILENO TINTO PALO ALTO CAB<br>RESERVA - 750ML                                  | 112,09 | E |
| 7808765706761 | VINHO CHILENO TINTO PROMESA CABERNET<br>SAUVIGNON - 375ML                             | 41,75  | E |
| 7804300127305 | VINHO CHILENO TINTO ST HELENA VERNUS<br>BLEND - 750ML                                 | 168,86 | E |
| 7808725403853 | VINHO CHILENO TINTO VENTISQ GREY PIN<br>NOIR - 750ML                                  | 168,22 | E |
| 7804320130118 | VINHO CHILENO TINTO VINA MAIPO RES<br>CARMEN - 750ML                                  | 129,59 | E |
| 7808725404270 | VINHO CHILENO TINTO YALI WILD SWAN<br>MERLOT - 750ML                                  | 95,55  | E |
| 7896086800237 | VINHO CHILENO TTO DEMI SEC ASS CHATEAU<br>LACAVE - 750ML                              | 37,95  | E |
| 7808725403938 | VINHO CHILENO VENTISQUERO GREY APALTA<br>GCM TINTO - 750ML                            | 185,04 | E |
| 7808725402948 | VINHO CHILENO VENTISQUERO GREY<br>CASABLANCA CHARDONNAY BRANCO - 750ML                | 168,22 | E |
| 7808725405246 | VINHO CHILENO VENTISQUERO QUEULAT<br>ITATA CINSULT TINTO - 750ML                      | 65,66  | E |
| 7801222003465 | VINHO CHILENO VEO SUPERIOR CARMENERE<br>- 750ML                                       | 55,51  | E |
| 7801222913900 | VINHO CHILENO VEO SUPERIOR MERLOT -<br>750ML                                          | 78,41  | E |
| 7804340909060 | VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL<br>MAIPO GRAN RESERVA SAUVIGNON BLANC -<br>750ML | 134,39 | E |
| 7804340902573 | VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL<br>MAIPO LEON CABERNET SAUVIGNON - 750ML         | 117,80 | E |
| 7804340902580 | VINHO CHILENO VINA TARAPACA VALE DEL<br>MAIPO LEON SAUVIGNON BLANC - 750ML            | 80,29  | E |
| 8427894024974 | VINHO ESPANHOL ABANICO - 750ML                                                        | 54,89  | E |
| 8410702048040 | VINHO ESPANHOL ALBALI TEMPRANILLO -<br>750ML                                          | 52,35  | E |
| 5060108905909 | VINHO ESPANHOL ANCIANO TEMPR CRIANZA<br>TINTO - 750ML                                 | 83,64  | E |
| 8436570000713 | VINHO ESPANHOL ARESAN CABERNET FRANC<br>ORGANICO TINTO - 750ML                        | 81,21  | E |

|               |                                                                           |        |   |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 8436033848685 | VINHO ESPANHOL BENEDICTUM III GRAN RESERVA 8 ANOS TINTO - 750ML           | 129,59 | E |
| 8436033848654 | VINHO ESPANHOL BENEDICTUM III SELECCION 2 ANOS TINTO - 750ML              | 65,89  | E |
| 8410702027250 | VINHO ESPANHOL BRANCO SOLIERA AIREN - 750ML                               | 50,29  | E |
| 8410261749006 | VINHO ESPANHOL CASTILLO DE AZA ROBLE - 750ML                              | 63,20  | E |
| 8410310025020 | VINHO ESPANHOL CASTILLO LIRIA SHYRAZ TINTO - 750ML                        | 50,13  | E |
| 8410631880230 | VINHO ESPANHOL CHATEL CRIANZA TINTO - 750ML                               | 76,99  | E |
| 8421950952102 | VINHO ESPANHOL CINCO VINAS GARNACHA - 750ML                               | 51,04  | E |
| 8410013006142 | VINHO ESPANHOL CODORNIU BRUT CLASSICO ROSADO - 750ML                      | 112,93 | E |
| 8427894025681 | VINHO ESPANHOL FONDA REAL - 750ML                                         | 65,32  | E |
| 8410702016162 | VINHO ESPANHOL GRAN VINA ROSE - 750ML                                     | 36,29  | E |
| 8410261752006 | VINHO ESPANHOL MAYOR DE CASTILLA CRIANZA - 750ML                          | 103,71 | E |
| 8410261752013 | VINHO ESPANHOL MAYOR DE CASTILLA TEMPRANILLO - 750ML                      | 81,18  | E |
| 8410415588826 | VINHO ESPANHOL PATA NEGRA GRAN RES C/ LT 2008 - 750ML                     | 145,49 | E |
| 8410415370728 | VINHO ESPANHOL PATA NEGRA RESERVA TEMPRAN 2013 - 750ML                    | 140,07 | E |
| 8413423630013 | VINHO ESPANHOL RAMON BILBAO EL VIAJE GARNACHA ROSE - 750ML                | 63,50  | E |
| 8410744009436 | VINHO ESPANHOL SENORIO DE SEGORBE 16 - 750ML                              | 60,69  | E |
| 8410384005690 | VINHO ESPANHOL SENORIO ORGAZ 17 - 750ML                                   | 88,00  | E |
| 8412366010012 | VINHO ESPANHOL SERRES TEMPRANILLO TINTO - 750ML                           | 94,25  | E |
| 8410417830015 | VINHO ESPANHOL TAURUS TINTO ROBLE - 750ML                                 | 143,99 | E |
| 8421950953895 | VINHO ESPANHOL TINTO EL TORITO - 750ML                                    | 60,39  | E |
| 8410023015912 | VINHO ESPANHOL TINTO FINCA CONSTANCIA TEMP - 750ML                        | 99,47  | E |
| 8436013880018 | VINHO ESPANHOL TINTO LOS TRENZONES TM - 750ML                             | 91,62  | E |
| 8421950950887 | VINHO ESPANHOL TINTO PORTIL DE LOBOS - 750ML                              | 75,79  | E |
| 8410261070209 | VINHO ESPANHOL TINTO SOLAR CARRION COSECHA - 750ML                        | 62,68  | E |
| 8410702027236 | VINHO ESPANHOL TINTO SOLIERA TEMPRANILLO - 750ML                          | 50,29  | E |
| 3469891132424 | VINHO ESPANHOL TORO LOCO BCO - 750ML                                      | 67,95  | E |
| 3469891132431 | VINHO ESPANHOL TORO LOCO ROSE - 750ML                                     | 52,59  | E |
| 8410113003096 | VINHO ESPANHOL TORRES CORONAS TEMPRANILLO TINTO - 375ML                   | 38,45  | E |
| 8410113001399 | VINHO ESPANHOL TORRES MAS RABELL PARELLADA GARNACHA BLANCA BRANCO - 750ML | 45,79  | E |
| 8436034030713 | VINHO ESPANHOL VAZA RESERVA 13 - 750ML                                    | 368,50 | E |
| 8436034030744 | VINHO ESPANHOL VAZA TEMPRANILLO 13 - 750ML                                | 157,50 | E |
| 8410631880223 | VINHO ESPANHOL VINA CHATEL COSECHA TINTO - 750ML                          | 71,92  | E |
| 7896267774135 | VINHO ESPUMANTE DI MALLO MOSCATEL - 660ML                                 | 24,33  | E |
| 3258691263403 | VINHO FRA BDX SUPERIEUR GRAN RE TINTO - 750ML                             | 100,35 | E |

|               |                                                              |        |   |
|---------------|--------------------------------------------------------------|--------|---|
| 3660989203723 | VINHO FRA BORDEAUX CH NAUJAN TINTO - 750ML                   | 94,24  | E |
| 3258691238258 | VINHO FRA KRESSMAN BORDEAUX TINTO - 750ML                    | 133,52 | E |
| 3258691618876 | VINHO FRA LAMOTHE RESER JOUBERT ROSE - 750ML                 | 101,45 | E |
| 3258691255408 | VINHO FRA MEDOC KRESSMANN GRAN TINTO - 750ML                 | 147,27 | E |
| 3258691404967 | VINHO FRA VDF SELECTION MERLOT TINTO - 750ML                 | 82,46  | E |
| 3258691616216 | VINHO FRANCES BDX CHATEAU BREJOU TINTO - 750ML               | 76,00  | E |
| 3245414974227 | VINHO FRANCES BDX LANEZAC MDD TINTO SECO - 750ML             | 41,54  | E |
| 3245414974166 | VINHO FRANCES BDX MAIGNAC MDD TINTO SECO - 750ML             | 45,96  | E |
| 3258691586120 | VINHO FRANCES BDX SUPERIEUR SAINT TINTO - 750ML              | 75,91  | E |
| 3455441201603 | VINHO FRANCES BORDEAUX DEMAZEL TINTO SECO - 750ML            | 87,02  | E |
| 3455441771106 | VINHO FRANCES BOUCHARD CHARDONNAY BRANCO SECO - 750ML        | 85,43  | E |
| 3263289990203 | VINHO FRANCES BRANCO JP CHENET CHARDONNAY - 750ML            | 37,83  | E |
| 3500610087851 | VINHO FRANCES CH ROSSEAU MEDOC TTO - 750ML                   | 94,59  | E |
| 3113934004178 | VINHO FRANCÊS CHAMPAGNE CANARD DUCHENE DEMI SEC - 750ML      | 507,89 | E |
| 3500610100512 | VINHO FRANCES CHATEAU GRAND DESIR TTO - 750ML                | 71,49  | E |
| 3455441532905 | VINHO FRANCES CHATEAU ROUGI BORDEAUX TINTO - 750ML           | 56,58  | E |
| 3259354149003 | VINHO FRANCES CHATEAU TOUR SIVADON - 750ML                   | 91,03  | E |
| 3245414939363 | VINHO FRANCES CORBIERES MDD CAFTINTO SECO - 750ML            | 59,04  | E |
| 3355820009700 | VINHO FRANCES COTEAUX BOURGUIGNONS TINTO - 750ML             | 80,49  | E |
| 3477600304536 | VINHO FRANCES CUVÉE VAUCHER PERE E FILS - 750ML              | 79,85  | E |
| 3455441380308 | VINHO FRANCES DEMAZEL BORDEAUX SUP TINTO - 750ML             | 71,32  | E |
| 3700619318950 | VINHO FRANCES ETOILE DE MER ROSE GRENACHE - 750ML            | 79,04  | E |
| 3380650004229 | VINHO FRANCES FERRATON COTES DU RHONE SAMORENS TINTO - 750ML | 69,54  | E |
| 3380650004144 | VINHO FRANCES FERRATON LA TOURNEE TINTO - 750ML              | 62,21  | E |
| 3760125940120 | VINHO FRANCES FRUTE SWEET ROSE - 750ML                       | 42,47  | E |
| 3351650000078 | VINHO FRANCES GEORGES BEAUJOLAIS TINTO - 750ML               | 291,91 | E |
| 3438910875413 | VINHO FRANCES INTENSIVE PINOT NOIR - 750ML                   | 52,23  | E |
| 3438910877875 | VINHO FRANCÊS INTENSIVE PINOT NOIR - 750ML                   | 71,98  | E |
| 3258691579139 | VINHO FRANCES KRESSMANN SELECT ROSE - 750ML                  | 59,39  | E |
| 3760027139950 | VINHO FRANCES LE CAZELOU - 750ML                             | 86,27  | E |
| 3760027139974 | VINHO FRANCES LE CAZELOU - 750ML                             | 67,40  | E |
| 3263810142460 | VINHO FRANCES LE PETIT GRENACHE ROSA - 750ML                 | 78,52  | E |
| 3258691641133 | VINHO FRANCES LES BORIES BLANQUES CAB. SAUV - 750ML          | 65,38  | E |

|               |                                                                          |          |   |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------|----------|---|
| 3258691579191 | VINHO FRANCES LES BORIES BLANQUES<br>MERLOT - 750ML                      | 65,38    | E |
| 3259353114002 | VINHO FRANCES LES ORMEAUX - 750ML                                        | 97,30    | E |
| 3760125941974 | VINHO FRANCES MADAN ROSE COTES<br>PROVENC - 750ML                        | 79,04    | E |
| 3176780026596 | VINHO FRANCES MARCEL MARTIN CABERNET<br>TTO - 750ML                      | 60,49    | E |
| 3258691615462 | VINHO FRANCES MEDOC CHATEAU LABBAYE<br>TINTO - 750ML                     | 99,61    | E |
| 3262151099754 | VINHO FRANCÊS MOUTON CADET RESERVE<br>MEDOC - 750ML                      | 353,42   | E |
| 3263280114974 | VINHO FRANCES PARIS SEDUCT TTO - 750ML                                   | 54,99    | E |
| 3700619317380 | VINHO FRANCES POEME GRANDE RÉSERVE<br>CABERNET SAUVIGNON - SYRAH - 750ML | 122,52   | E |
| 3500610091353 | VINHO FRANCES PRESTIGIUM TTO - 750ML                                     | 49,49    | E |
| 3760005800254 | VINHO FRANCES PUNTO MÁXIMO BORDEAUX<br>MERLOT - 750ML                    | 117,68   | E |
| 3305160501242 | VINHO FRANCES R GIRAUD CH ROMEFORT TT<br>2015 - 750ML                    | 129,59   | E |
| 3438910877844 | VINHO FRANCES ROOFTOP PAYS DOC - 750ML                                   | 53,14    | E |
| 3660989068025 | VINHO FRANCES ROSE CUVÉE PATRON -<br>750ML                               | 64,65    | E |
| 3113934004192 | VINHO FRANCÊSCHAMPGNE CANARD<br>DUCHENE BRUT ROSE - 750ML                | 1.378,38 | E |
| 8023354044010 | VINHO ITALIANO A6MANI MILUNA<br>NEGROAMARO PUGLIA 15 - 750ML             | 97,58    | E |
| 8033148200812 | VINHO ITALIANO AGLIANICO - 750ML                                         | 105,95   | E |
| 4002567071376 | VINHO ITALIANO BOCCANT PRIM SALENTO TT<br>2015 - 750ML                   | 62,47    | E |
| 8034042300752 | VINHO ITALIANO BRANCO TOSTI ESPUMANTE<br>BUTTERFLY - 750ML               | 73,85    | E |
| 8009620816253 | VINHO ITALIANO CAVATINA CHIANTI DOCG -<br>750ML                          | 133,52   | E |
| 8009620816239 | VINHO ITALIANO CAVATINA LAMBRUSCO<br>BIANCO DELLEMILIA IGT - 750ML       | 100,79   | E |
| 8054402823868 | VINHO ITALIANO CAVATINA PREMIUM<br>PROSECCO D.O.C - 750ML                | 157,08   | E |
| 8032610319700 | VINHO ITALIANO CODICI MASSERIE<br>NEGROAMARO PUGLIA TINTO - 750ML        | 51,83    | E |
| 8032610311889 | VINHO ITALIANO CODICI PUGLIA TINTO -<br>750ML                            | 30,67    | E |
| 8002153201978 | VINHO ITALIANO COLEGIATA MONT DABRUZZ<br>TINTO - 750ML                   | 38,43    | E |
| 8018653006173 | VINHO ITALIANO CONTE DI CASTELVECCHIO<br>CABERNET SAUV 16 - 750ML        | 103,41   | E |
| 8018653006715 | VINHO ITALIANO CONTE DI CASTELVECCHIO<br>ROSE 16 - 750ML                 | 83,64    | E |
| 8005286029006 | VINHO ITALIANO CORTE MAGNA TREBBIANO<br>BRANCO - 750ML                   | 65,44    | E |
| 8008003939442 | VINHO ITALIANO FATTOTIA DEI BARBI<br>MORELLINO - 750ML                   | 181,95   | E |
| 7896196066981 | VINHO ITALIANO LA NAVE PINOT GRIGIO -<br>750ML                           | 91,50    | E |
| 7896196066998 | VINHO ITALIANO LA NAVE PRIMITIVO IGP -<br>750ML                          | 73,28    | E |
| 8009620805134 | VINHO ITALIANO LAMBRUSCO CAMPETTO BCO<br>- 750ML                         | 39,14    | E |
| 8009620805141 | VINHO ITALIANO LAMBRUSCO CAMPETTO TTO<br>- 750ML                         | 39,14    | E |
| 8003325608120 | VINHO ITALIANO LAMBRUSCO CHIARLI<br>BRANCO DELL EMILIA IGT - 750ML       | 40,45    | E |
| 8003325608113 | VINHO ITALIANO LAMBRUSCO CHIARLI TINTO<br>DELL EMILIA IGT - 750ML        | 49,35    | E |

|               |                                                                         |        |   |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 8000128001882 | VINHO ITALIANO LAMBRUSCO DELL EMILIA<br>BCO - 750ML                     | 38,49  | E |
| 8002153229231 | VINHO ITALIANO LE CASINE MONTEPULCIANO<br>DABRUZZO TINTO - 750ML        | 47,52  | E |
| 8002153231272 | VINHO ITALIANO LE CASINE PINOT GRIGIO<br>BRANCO - 750ML                 | 75,92  | E |
| 8007116995390 | VINHO ITALIANO LEONARDO DA VINCI<br>SANGIOVESE TINTO - 750ML            | 51,83  | E |
| 8055684026411 | VINHO ITALIANO LORETTO VINO ROSSO -<br>750ML                            | 61,52  | E |
| 8019873924551 | VINHO ITALIANO LUCCARELLI NEGROAMARO<br>PUGLIA 2017 - 750ML             | 117,80 | E |
| 8004305000132 | VINHO ITALIANO MEZZACORONA<br>CHARDONNAY COVELI OAKED BRANCO -<br>750ML | 55,30  | E |
| 8004305005199 | VINHO ITALIANO MEZZACORONA DINOTTE<br>RED BLEND TINTO - 750ML           | 58,12  | E |
| 8004305000613 | VINHO ITALIANO MEZZACORONA PINOT<br>GRIGIO ROSE - 750ML                 | 55,30  | E |
| 8033148200737 | VINHO ITALIANO NERO DI TROIA - 750ML                                    | 70,63  | E |
| 8023354030112 | VINHO ITALIANO SAN MARZANO PUMO ROSSO<br>- 750ML                        | 87,89  | E |
| 7896196066943 | VINHO ITALIANO SETTE SPEZIE CHARDONNAY<br>- 750ML                       | 117,80 | E |
| 7896196066974 | VINHO ITALIANO SETTE SPEZIE<br>SUSSUMANIELLO - 750ML                    | 98,89  | E |
| 8000254002920 | VINHO ITALIANO SETTESOLI GRILL 14 -<br>750ML                            | 95,56  | E |
| 8000254005488 | VINHO ITALIANO SETTESOLI NERO D AVOLA<br>14 - 750ML                     | 95,56  | E |
| 8000254004399 | VINHO ITALIANO SETTESOLI ROSE - 750ML                                   | 42,77  | E |
| 8000254005518 | VINHO ITALIANO SETTESOLI SYRAH 14 -<br>750ML                            | 105,31 | E |
| 8000254005884 | VINHO ITALIANO SETTESOLI WAVE BRANCO -<br>750ML                         | 53,90  | E |
| 8000254005907 | VINHO ITALIANO SETTESOLI WAVE ROSE -<br>750ML                           | 70,55  | E |
| 8000254003965 | VINHO ITALIANO SETTESOLI WAVE TINTO -<br>750ML                          | 30,67  | E |
| 8008530026837 | VINHO ITALIANO TAVERNELLO AMABILE -<br>750ML                            | 26,50  | E |
| 8028938090100 | VINHO ITALIANO TINTO DABRUZZ<br>MONTEPULCIANO - 750ML                   | 128,27 | E |
| 8002005004320 | VINHO ITALIANO TINTO NOBILI MONTEP<br>DABRUZZO - 750ML                  | 56,93  | E |
| 8018653007415 | VINHO ITALIANO TORRE ROMANICA PREMIUM<br>TINTO SECO - 750ML             | 49,88  | E |
| 8007046022005 | VINHO ITALIANO TRIA NERO DAVOLA - 750ML                                 | 58,93  | E |
| 7896756804954 | VINHO MIOLO SINGLE VINEYARDS SYRAH -<br>750ML                           | 83,90  | E |
| 7896756804961 | VINHO MIOLO SINGLE VINEYARDS TOURIGA<br>NACIONAL - 750ML                | 83,90  | E |
| 5602154602465 | VINHO PORTUGUES ADEGA DE BORBA<br>PREMIUM - 750ML                       | 142,01 | E |
| 5601213021858 | VINHO PORTUGUES ALABASTRO RESERVA -<br>750ML                            | 143,99 | E |
| 5603155400081 | VINHO PORTUGUES ALDEIAS DAS SERRAS<br>DOC - 750ML                       | 48,75  | E |
| 5603155400104 | VINHO PORTUGUES ALDEIAS DAS SERRAS<br>DOC ROSE - 750ML                  | 48,00  | E |
| 5603155400159 | VINHO PORTUGUES ALDEIAS DAS SERRAS<br>REGIONAL ROSE - 750ML             | 36,76  | E |
| 5601213047551 | VINHO PORTUGUES ALIANCA DAO TINTO -<br>750ML                            | 82,46  | E |

|               |                                                                      |        |   |
|---------------|----------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 5601213011682 | VINHO PORTUGUES ALIANCA TERRA BOA BEIRAS TINTP - 750ML               | 56,35  | E |
| 5600804360000 | VINHO PORTUGUES BONS VENTOS DOURO TINTO - 750ML                      | 53,56  | E |
| 5602154601192 | VINHO PORTUGUES BORBA DOC - 375ML                                    | 47,00  | E |
| 5602154602182 | VINHO PORTUGUES BORBA DOC - 375ML                                    | 47,00  | E |
| 5602154602489 | VINHO PORTUGUES BORBA DOC - 750ML                                    | 89,94  | E |
| 5602154101494 | VINHO PORTUGUES BRANCO CONVENTO DA VILA - 750ML                      | 55,58  | E |
| 5604424350007 | VINHO PORTUGUES CABRA CEGA 15 - 750ML                                | 111,20 | E |
| 5601096201408 | VINHO PORTUGUES CASAL GARCIA BRANCO - 1000ML                         | 74,01  | E |
| 5601157210714 | VINHO PORTUGUES CATEDRAL TTO - 750ML                                 | 109,95 | E |
| 5604424240001 | VINHO PORTUGUES CIGARRA MEIO SECO TTO - 750ML                        | 60,34  | E |
| 5602886001055 | VINHO PORTUGUES CONDES DE BARCELOS BRANCO - 375ML                    | 38,50  | E |
| 5602154102187 | VINHO PORTUGUES CONVENTO DA VILA - 375ML                             | 33,88  | E |
| 5601109221812 | VINHO PORTUGUES CORACAO D OURO TINTO - 750ML                         | 76,00  | E |
| 5600260461723 | VINHO PORTUGUES DO PORTO LUIS DUARTE COCO BAMBU BRANCO 2021 - 750ML  | 120,00 | E |
| 5600260462188 | VINHO PORTUGUES DO PORTO LUIS DUARTE COCO BAMBU RESERVA 2021 - 750ML | 200,00 | E |
| 5600260462171 | VINHO PORTUGUES DO PORTO LUIS DUARTE COCO BAMBU ROSE 2021 - 750ML    | 120,00 | E |
| 5600260461730 | VINHO PORTUGUES DO PORTO LUIS DUARTE COCO BAMBU TINTO 2021 - 750ML   | 120,00 | E |
| 5602720014159 | VINHO PORTUGUES EA RESERVA - 750ML                                   | 170,31 | E |
| 5601954130536 | VINHO PORTUGUÊS ENCOSTAS DO MINHO DOC TN - 750ML                     | 61,15  | E |
| 5604424246102 | VINHO PORTUGUES FORAL DE LISBOA BRANCO 16 - 750ML                    | 113,94 | E |
| 5604424275102 | VINHO PORTUGUES FORAL DE LISBOA ROSE 16 - 750ML                      | 107,34 | E |
| 5602426103744 | VINHO PORTUGUÊS GAIAO - SELECTION - 750ML                            | 110,21 | E |
| 5602426103720 | VINHO PORTUGUÊS GAIAO VARIETAL - TINTO - 750ML                       | 64,13  | E |
| 5601078005024 | VINHO PORTUGUES GRAO VASCO DAO BRANCO - 750ML                        | 79,74  | E |
| 5600999400758 | VINHO PORTUGUES MAR LINDO RSVA MEIO SECO TINTO - 750ML               | 143,99 | E |
| 5603541752992 | VINHO PORTUGUÊS MEIO QUEIJO DOURO - 750ML                            | 172,63 | E |
| 5600302590534 | VINHO PORTUGUES MELODIA BRANCO - 750ML                               | 61,88  | E |
| 5601292112010 | VINHO PORTUGUES MESSIAS BC 2016 - 750ML                              | 58,58  | E |
| 5603155121184 | VINHO PORTUGUES MORGADO SILGUEIROS DAO TINTO - 750ML                 | 71,98  | E |
| 5601377001321 | VINHO PORTUGUES OLARIA ROSE - 750ML                                  | 57,72  | E |
| 5600712449194 | VINHO PORTUGUES PENÍNSULA DAS VINHAS CLASS BCO - 750ML               | 49,49  | E |
| 5600712449200 | VINHO PORTUGUES PENÍNSULA DAS VINHAS LIGEIRO BCO - 750ML             | 38,49  | E |
| 5600391232315 | VINHO PORTUGUES PIMENTA PRETA ALENTEJO TINTO - 750ML                 | 57,88  | E |
| 5601085003129 | VINHO PORTUGUES POCAS COROA D OURO TINTO - 750ML                     | 51,05  | E |
| 5601109111366 | VINHO PORTUGUES PORTO FUNDADOR TAWNY TINTO - 750ML                   | 66,75  | E |

|               |                                                                                |        |   |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 5604135012003 | VINHO PORTUGUES POUCA ROUPA BC - 750ML                                         | 158,26 | E |
| 5604135012201 | VINHO PORTUGUES POUCA ROUPA ROSE - 750ML                                       | 158,26 | E |
| 5603109101033 | VINHO PORTUGUES QUINTA DE BALAO ALVARINHO - 750ML                              | 87,23  | E |
| 5603109101019 | VINHO PORTUGUES QUINTA DE BALAO LOUREIRO - 750ML                               | 53,14  | E |
| 5604424162105 | VINHO PORTUGUES QUINTA DE BONS VENTOS ROSE - 375ML                             | 20,74  | E |
| 5601239000240 | VINHO PORTUGUÊS QUINTA DO BOICÃO - 750ML                                       | 187,19 | E |
| 5601064002440 | VINHO PORTUGUES QUINTA DO NOVAL FINE ANCO - 750ML                              | 123,31 | E |
| 5600260461037 | VINHO PORTUGUES RAPARIGA DA QUINTA LOGADEJA ALENTEJO SELECIONADA TINTO - 750ML | 102,01 | E |
| 5601377001031 | VINHO PORTUGUES REGIA COLHEITA TT 2014 - 750ML                                 | 101,63 | E |
| 5600391236115 | VINHO PORTUGUES RELVAS ALENTEJO DOC TINTO - 750ML                              | 47,08  | E |
| 5603541756143 | VINHO PORTUGUÊS RIO FLOR DOURO TINTO - 750ML                                   | 130,77 | E |
| 5602986224255 | VINHO PORTUGUES TAPADA DO CHAVES RESERVA - 750ML                               | 391,47 | E |
| 5602499103016 | VINHO PORTUGUES TAPADA REAL 15 - 750ML                                         | 76,89  | E |
| 5601971136047 | VINHO PORTUGUES TERRAS DE CARTAXO TINTO SECO - 750ML                           | 70,90  | E |
| 5602012111023 | VINHO PORTUGUES TERRAS DE XISTO - 375ML                                        | 23,38  | E |
| 5602012602323 | VINHO PORTUGUES TERRAS DE XISTO - 750ML                                        | 38,36  | E |
| 5602012602330 | VINHO PORTUGUES TERRAS DE XISTO ROSE - 750ML                                   | 49,97  | E |
| 5601110007429 | VINHO PORTUGUES TINTO FAISAO - 750ML                                           | 52,35  | E |
| 5603639012106 | VINHO PORTUGUES TINTO PAULITEIROS - 750ML                                      | 49,61  | E |
| 5601109211165 | VINHO PORTUGUES TINTO PORCA MURCA RES OURO - 750ML                             | 155,77 | E |
| 5601356111058 | VINHO PORTUGUES TINTO REAL LAVRADOR - 750ML                                    | 94,91  | E |
| 5600390418949 | VINHO PORTUGUES TINTO RUELAS - 750ML                                           | 89,65  | E |
| 5604098011006 | VINHO PORTUGUES TINTO TAPADA DO FIDALGO - 750ML                                | 72,33  | E |
| 5600787893014 | VINHO PORTUGUES VALE DOS AMANTES DOURO TINTO - 750ML                           | 71,94  | E |
| 5604823005447 | VINHO PORTUGUÊS VALLADO DOURO TINTO - 750ML                                    | 235,49 | E |
| 5601954000709 | VINHO PORTUGUES VERDE DOC MIRANDA - 750ML                                      | 95,34  | E |
| 5601110130134 | VINHO PORTUGUES VERDE LAGOSTA - 750ML                                          | 47,83  | E |
| 5601012414509 | VINHO PORTUGUES VILA REGIA TINTO - 750ML                                       | 91,84  | E |
| 5602175020293 | VINHO PORTUGUES VINHA LONGA BRANCO - 750ML                                     | 51,04  | E |
| 5603016005097 | VINHO PORTUGUES VINHAS DO SILVADO BRANCO BAG IN BOX - 3000ML                   | 85,09  | E |
| 7898949172076 | VINHO ROSE CHILENO FINCA PREMIADA RESERVADO LOS ANDES ROSE SUAVE - 750ML       | 43,07  | E |
| 7896267703944 | VINHO SAN MARTIN TINTO SECO - 1900ML                                           | 16,48  | E |
| 7730931132275 | VINHO URUGUAI TINTO PLAZA DE TOR TAN G RES - 750ML                             | 83,61  | E |
| 7730135004170 | VINHO URUGUAIO ALMENA DEL SUR TANNAT ROSE - 750ML                              | 38,49  | E |

|               |                                                                     |        |   |
|---------------|---------------------------------------------------------------------|--------|---|
| 7730135004156 | VINHO URUGUAIO ALMENA DEL SUR TANNAT<br>TTO - 750ML                 | 38,49  | E |
| 7896034301984 | VINHO URUGUAIO CHALET DU CLERMONT<br>CHARDONNAY BRANCO SECO - 750ML | 43,99  | E |
| 7730999140052 | VINHO URUGUAIO CHALET DU CLERMONT<br>MERLOT TINTO SECO - 750ML      | 64,53  | E |
| 7730245000239 | VINHO URUGUAIO IRURTIA VARIETAL<br>CHARDONNAY/VIOGNIER 16 - 750ML   | 90,32  | E |
| 7730245000222 | VINHO URUGUAIO IRURTIA VARIETAL TANNAT/<br>SHYRAH 15 - 750ML        | 90,32  | E |
| 7730931130509 | VINHO URUGUAIO LA TABLADA CABERNET -<br>750ML                       | 30,60  | E |
| 7730931130653 | VINHO URUGUAIO LA TABLADA SUAVE -<br>750ML                          | 34,19  | E |
| 7730931130561 | VINHO URUGUAIO LA TABLADA TINTO SECO<br>RESERVA TANNAT - 750ML      | 42,65  | E |
| 7730931130523 | VINHO URUGUAIO LA TABLADA TINTO TANNAT<br>- 750ML                   | 30,11  | E |
| 7798103166220 | VINHO URUGUAIO LORCA BONARDA 18 -<br>750ML                          | 113,88 | E |
| 7730900851190 | VINHO URUGUAIO MARTA MENDEZ COLEC<br>.CAB .SAUV - 750ML             | 58,77  | E |
| 7730900851183 | VINHO URUGUAIO MARTA MENDEZ COLEC<br>.TANNAT - 750ML                | 58,77  | E |
| 7730931130578 | VINHO URUGUAIO PLAZA DE TORRES CHARDO<br>TINTO - 750ML              | 45,01  | E |
| 7730931130325 | VINHO URUGUAIO PLAZA DEL TOR MERLOT<br>TINTO - 750ML                | 45,01  | E |
| 7730931132220 | VINHO URUGUAIO PLAZA DEL TOR ROSE -<br>750ML                        | 45,01  | E |
| 7730931130806 | VINHO URUGUAIO PLAZA DEL TOR SAUV BL<br>BRANCO - 750ML              | 45,01  | E |
| 7730931130332 | VINHO URUGUAIO PLAZA DEL TOR TANNAT<br>TINTO - 750ML                | 45,01  | E |
| 7730931130349 | VINHO URUGUAIO PLAZA TORRES TANAT RES<br>TINTO - 750ML              | 65,44  | E |
| 7730902910611 | VINHO URUGUAIO PROFECIA TANNAT - 750ML                              | 85,72  | E |
| 7730260007527 | VINHO URUGUAIO ROBLES DEL SUR TANNAT -<br>750ML                     | 104,72 | E |
| 7730931130707 | VINHO URUGUAIO SAINT GERMAIS ASSEMBLA<br>TINTO - 750ML              | 27,90  | E |
| 7730931130967 | VINHO URUGUAIO TINTO PLAZA DE TOR CAB<br>S RES - 750ML              | 59,49  | E |

**999.00 - Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                         | <b>VALOR (R\$)</b> | <b>*AÇÃO</b> |
|---------------|----------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| 7897395001377 | BEBIDA MISTA CABARÉ ICE TANGERINA -<br>269ML             | 5,16               | A            |
| 7897395001407 | BEBIDA MISTA CABARÉ ICE LIMÃO - 269ML                    | 5,94               | A            |
| 7897395001469 | BEBIDA MISTA CABARÉ ICE FRUTAS<br>AMARELAS - 269ML       | 7,42               | A            |
| 7897395001438 | BEBIDA MISTA CABARE ICE FRUTAS<br>VERMELHAS - 269ML      | 6,11               | A            |
| 7896718200046 | BEBIDA ALCOOLICA MISTA NIGHT BLUEBERRY<br>- 300ML        | 2,54               | E            |
| 7896718200053 | BEBIDA ALCOOLICA MISTA NIGHT FRUTAS<br>VERMELHAS - 300ML | 2,54               | E            |
| 7896718201241 | BEBIDA ALCOÓLICA MISTA DUELO NIGHT<br>LIMÃO - 300ML      | 2,54               | E            |
| 7896718206673 | BEBIDA ALCOOLICA MISTA NIGHT LIMAO -<br>1000ML           | 5,08               | E            |
| 7896718200060 | BEBIDA ALCOOLICA MISTA NIGHT KIWI -<br>300ML             | 2,54               | E            |
| 7896072922486 | CERESER ICE - 660ML                                      | 20,18              | A            |
| 7898377661770 | ICE BLUE SPIRIT LONG NECK - 275ML                        | 6,90               | A            |

|               |                                       |       |   |
|---------------|---------------------------------------|-------|---|
| 7898961852317 | HIDROMEL PROSA SEGREDO - 750ML        | 67,30 | A |
| 7896002111782 | GIM TONICA 51 ICE - 269ML             | 6,04  | A |
| 7898422672799 | GIM TONICA KISLLA ICE C/LIMAO - 275ML | 4,06  | E |
| 7896931615665 | CHOPP CAMPO LARGO APPLE DRAFT - 500ML | 7,69  | A |
| 7896931615658 | CHOPP CAMPO LARGO PEACH DRAFT - 500ML | 10,20 | A |
| 7896072911671 | FERM MACA/UVA CERESER - 660ML         | 19,02 | A |
| 7896072902808 | FERM MACA VERDE CERESER - 660ML       | 21,21 | A |
| 7896072902136 | FERM FRUTAS VERMELHAS CERESER - 660ML | 23,90 | A |
| 7898422679224 | ETERNITY FRUTAS TROPICAIS - 900ML     | 32,36 | A |
| 7898422679231 | ETERNITY STRAWBERRY - 900ML           | 32,71 | A |
| 7896072922622 | CERESER SPRITZ - 660ML                | 48,07 | A |
| 7896072922462 | CERESER VINTAGE ED ESPECIAL - 660ML   | 11,62 | E |

## Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

E - Exclusão de Produto

**ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 050, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre o cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

## D E C L A R A:

Art. 1º Ficam CANCELADAS, com base no disposto no inciso V do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório;

Parágrafo Único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV ao RICMS.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 05 de abril de 2024.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

**ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO SAT Nº 050, DE 05 DE ABRIL 2024****AMAMBAI**

1 ROSELI HOFFMANN 28.725.841-6

**AQUIDAUANA**

2 3A COMERCIO DE BOVINOS EIRELI 28.818.475-0

3 NELSON DOS SANTOS JARDIM 28.823.017-5

**BATAGUASSU**

4 JACARANDA REFLORESTAMENTO LTDA. 28.801.480-4

**BELA VISTA**

5 AUGUSTO ACCIOLY SOUZA 28.821.554-0

6 NEUZA DE OLIVEIRA MOUGENOT 28.856.596-7

**CAMAPUA**

7 J.E. KART LTDA 28.392.462-4

8 JOAO LUIS BALTIERI 28.847.131-8

|                             |                                        |              |
|-----------------------------|----------------------------------------|--------------|
| 9                           | RENATA SILVA SOUZA                     | 28.779.435-0 |
| <b>CAMPO GRANDE</b>         |                                        |              |
| 10                          | BAHAMAS PUB LTDA                       | 28.456.102-9 |
| 11                          | CARLOS ROBERTO CAMPOS PEREIRA          | 28.765.905-4 |
| 12                          | EMPORIO DA FAZENDA LTDA                | 28.464.043-3 |
| 13                          | GILSON FERNANDO DOS SANTOS SILVA       | 28.841.851-4 |
| 14                          | IMPERIO IMP E EXPORTADORA - EIRELI EPP | 28.375.612-8 |
| 15                          | JULIANI DAVILA CAMARGO                 | 28.854.059-0 |
| 16                          | SO CESTAS COMERCIO ALIMENTICIOS EIRELI | 28.370.797-6 |
| 17                          | VANDERLEI AZAMBUJA FERNANDES           | 28.834.408-1 |
| 18                          | VITALINO JUNIO FERNANDES DOS SANTOS    | 28.435.312-4 |
| <b>CHAPADAO DO SUL</b>      |                                        |              |
| 19                          | ADAUTO ROBERTO DOS REIS                | 28.844.078-1 |
| 20                          | EUCLIDES DALBEN                        | 28.837.083-0 |
| <b>DOURADOS</b>             |                                        |              |
| 21                          | AUGUSTO SANTIAGO ESTEVES               | 28.560.499-6 |
| 22                          | DARCY PINTO                            | 28.724.143-2 |
| 23                          | JOAO ALVES GOMES                       | 28.768.224-2 |
| <b>IVINHEMA</b>             |                                        |              |
| 24                          | GUSTAVO BRAGA DA SILVA                 | 28.846.631-4 |
| <b>JARDIM</b>               |                                        |              |
| 25                          | ELIAS FERREIRA DE LIMA                 | 28.776.400-1 |
| 26                          | JURANDI OSORIO GOMES DE LUCENA         | 28.856.765-0 |
| 27                          | LETICIA MONDADORI                      | 28.813.814-7 |
| <b>MIRANDA</b>              |                                        |              |
| 28                          | ERMANDO LEITE FIRMO                    | 28.841.701-1 |
| 29                          | HELIO FIRMO DA SILVA                   | 28.841.702-0 |
| 30                          | JOSE GOMES BORGES                      | 28.841.744-5 |
| <b>MUNDO NOVO</b>           |                                        |              |
| 31                          | CINIRA SIMAS DOS SANTOS                | 28.717.091-8 |
| 32                          | LEUSVETE VIEIRA LUIZ DA ROCHA          | 28.841.637-6 |
| <b>NAVIRAI</b>              |                                        |              |
| 33                          | GISLENE MEDEIROS                       | 28.847.862-2 |
| <b>NOVA ANDRADINA</b>       |                                        |              |
| 34                          | ANTONIO MANOEL SILVA NETO              | 28.796.068-4 |
| 35                          | FERNANDO ANTONIO LEMOS                 | 28.851.755-5 |
| <b>PARANAIBA</b>            |                                        |              |
| 36                          | CALIXTO FRANCA SILVA                   | 28.843.891-4 |
| 37                          | EDUARDO OLIVEIRA MACHADO               | 28.768.292-7 |
| 38                          | MARLENE COUTO LIMA                     | 28.829.410-6 |
| 39                          | MARLENE COUTO LIMA                     | 28.829.411-4 |
| <b>SAO GABRIEL DO OESTE</b> |                                        |              |
| 40                          | ROSILDA FERNANDES PEREIRA VALADARES    | 28.806.344-9 |
| <b>SEM MUNICÍPIO</b>        |                                        |              |
| 41                          | UNION AGRONEGOCIOS LTDA                | 28.420.833-7 |
| <b>SETE QUEDAS</b>          |                                        |              |
| 42                          | ROGERIO APARECIDO BATISTA DOS SANTOS   | 28.831.321-6 |

PORTARIA/SAT 3328, 05 de abril de 2024

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela da Sefaz/MS denominada Valor Real Pesquisado (VRP);

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço dos seguintes produtos: feijão carioquinha T2 e feijões pretos T1 e T2, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de abril de 2024.

Campo Grande, 05 de abril de 2024

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 3328, de 05 de abril de 2024

| CEREAIS |                                                                     |            |             |       |
|---------|---------------------------------------------------------------------|------------|-------------|-------|
| FEIJAO  |                                                                     |            |             |       |
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                                           | **TIPO VRP | VALOR (R\$) | *AÇÃO |
| 62950   | FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - KG - 1KG                                  | 2          | 3,53        | A     |
| 70464   | FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - KG (OP. INTEREST.) - 1KG                  | 3          | 4,01        | A     |
| 62963   | FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - SC 60 KG - 1SC                            | 2          | 211,80      | A     |
| 70465   | FEIJÃO CARIOQUINHA - T2 - SC 60 KG (OP. INTERST.) - 1SC             | 3          | 240,60      | A     |
| 70466   | FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - A GRANEL (OP. INTERESTADUAL) - 1KG          | 3          | 4,59        | A     |
| 15121   | FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - A GRANEL (OPERAÇÃO INTERNA) - 1KG           | 2          | 4,04        | A     |
| 70467   | FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - ENSACADO SC 60 KG (OP. INTERESTADUAL) - 1SC | 3          | 275,40      | A     |
| 349     | FEIJÃO PRETO - TIPO 1 - ENSACADO SC 60 KG (OPERAÇÃO INTERNA) - 1SC  | 2          | 242,40      | A     |
| 70468   | FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - A GRANEL (OP. INTERESTADUAL) - 1KG          | 3          | 4,02        | A     |
| 62976   | FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - A GRANEL (OPERAÇÃO INTERNA) - 1KG           | 2          | 3,54        | A     |
| 70469   | FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - ENSACADO SC 60 KG (OP. INTERESTADUAL) - 1SC | 3          | 241,20      | A     |
| 62989   | FEIJÃO PRETO - TIPO 2 - ENSACADO SC 60 KG (OPERAÇÃO INTERNA) - 1SC  | 2          | 212,40      | A     |

Legenda Ações\*  
A - Alteração de Produto

Legenda VRP\*\*  
2 - VRP Valor Real Pesquisado  
3 - VRP Operação Interestadual

PORTARIA/SAT 3329, de 05 de abril de 2024

Dispõe sobre a inclusão de produtos na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I\_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela da Sefaz/MS denominada Preços Médios Ponderados a Consumidor Final (PMPF);

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

**R E S O L V E:**

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Baterias.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de abril de 2024

Campo Grande, 05 de abril de 2024

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 3329, de 05 de abril de 2024

## 01 - Autopeças

### 53.00 - Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão

| CÓDIGO        | DESCRIÇÃO                                           | VALOR (R\$) | *AÇÃO |
|---------------|-----------------------------------------------------|-------------|-------|
| 7898724411492 | BATERIA MAXFOR MXO220D - 220 D - 1UN                | 1.182,00    | I     |
| 7898724411508 | BATERIA MAXFOR MXO220E - TECNOLOGIA SLI 220AH - 1UN | 1.182,00    | I     |
| 7898724411515 | BATERIA MAXFOR MXM180D -180AH - 1UN                 | 905,00      | I     |
| 7898724411522 | BATERIA MAXFOR MXM180E - 180AH - 1UN                | 905,00      | I     |
| 7898724411539 | BATERIA MAXFOR MX150D - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN  | 775,00      | I     |
| 7898724411553 | BATERIA MAXFOR MXM100E - 100AH - 1UN                | 635,00      | I     |
| 7898724411560 | BATERIA MAXFOR MXG100E -TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN  | 635,00      | I     |
| 7898724411577 | BATERIA MAXFOR MXD75D - 75AH - 1UN                  | 475,00      | I     |
| 7898724411584 | BATERIAS MAXFOR MXP70D - 70AH - 1UN                 | 425,00      | I     |
| 7898724411591 | BATERIA MAXFOR MXLB60D - 60AH - 1UN                 | 252,00      | I     |
| 7898724411607 | BATERIA MAXFOR MXLB50D - 50AH - 1UN                 | 310,00      | I     |
| 7898724411614 | BATERIA MAXFOR MXW45D - 45AH - 1UN                  | 282,00      | I     |
| 7898724411621 | BATERIA MAXFOR MXW40D - 40AH - 1UN                  | 245,00      | I     |

|               |                                                     |        |   |
|---------------|-----------------------------------------------------|--------|---|
| 7898724411690 | BATERIA MAXFOR HP180D - 180AH - 1UN                 | 905,00 | I |
| 7898724411706 | BATERIA MAXFOR HP180E - 180AH - 1UN                 | 905,00 | I |
| 7898724411713 | BATERIA MAXFOR HP150D - 150AH - 1UN                 | 775,00 | I |
| 7898724411720 | BATERIA MAXFOR HP100E - 100AH - 1UN                 | 635,00 | I |
| 7898724411737 | BATERIA MAXFOR MXMF150D - 150AH - 1UN               | 775,00 | I |
| 7898724411744 | BATERIA MAXFOR MXGF100E - 100AH - 1UN               | 635,00 | I |
| 7898724411751 | BATERIA MAXFOR MXSF100D -TECNOLOGIA SLI 100AH - 1UN | 635,00 | I |
| 7898724411768 | BATERIA MAXFOR MXHF90D - 90AH - 1UN                 | 580,00 | I |
| 7898724411775 | BATERIA MAXFOR MXHF90E -90AH - 1UN                  | 580,00 | I |
| 7898724411799 | BATERIAS MAXFOR MXSF90D - 90AH - 1UN                | 580,00 | I |
| 7898724411805 | BATERIA MAXFOR MXTF80D - 80AH - 1UN                 | 486,00 | I |
| 7898724411812 | BATERIA MAXFOR MXDF75D - 75AH - 1UN                 | 475,00 | I |
| 7898724411836 | BATERIA MAXFOR MXPF70D - TECNOLOGIA SLI 70AH - 1UN  | 425,00 | I |
| 7898724411843 | BATERIAS MAXFOR MXPF70E - 70AH - 1UN                | 425,00 | I |
| 7898724411850 | BATERIA MAXFOR MXLAF60D - 60AH - 1UN                | 252,00 | I |
| 7898724411867 | BATERIA MAXFOR MXLBF60D - 60AH - 1UN                | 252,00 | I |
| 7898724411874 | BATERIA MAXFOR MXLBF60E - 60AH - 1UN                | 252,00 | I |
| 7898724411881 | MXLBF50D - BATERIA MAXFOR 50 D FREE - 1UN           | 310,00 | I |
| 7898724411904 | MXCF50D - BATERIA MAXFOR 50D - CIVIC - 1UN          | 310,00 | I |
| 7898724411911 | MXCF50E - BATERIA MAXFOR 50E - CIVIC - 1UN          | 310,00 | I |
| 7898724411928 | BATERIA MAXFOR MXWF45D - 45AH - 1UN                 | 282,00 | I |
| 7898724411935 | BATERIA MAXFOR MXWF40D - 40AH - 1UN                 | 245,00 | I |
| 7898724411942 | BATERIA MAXFOR MXFF40D - 40AH - 1UN                 | 245,00 | I |
| 7898724411959 | BATERIA MAXFOR LP75AD - 75AH - 1UN                  | 475,00 | I |
| 7898724411973 | BATERIA MAXFOR LP60AD - 60AH - 1UN                  | 305,00 | I |
| 7898724411980 | BATERIA MAXFOR LP 60D - 60AH - 1UN                  | 305,00 | I |
| 7898724411997 | BATERIA MAXFOR LP50AD - TECNOLOGIA SLI 50AH - 1UN   | 310,00 | I |
| 7898724412000 | BATERIA MAXFOR LP45D - 45AH - 1UN                   | 282,00 | I |
| 7898724411546 | BATERIA MAXFOR MXM115 - TECNOLOGIA SLI 115AH - 1UN  | 650,00 | I |

## Legenda Ações\*

I - Inclusão de Produto

PORTARIA/SAT 3330, 05 de abril de 2024

Dispõe sobre alteração do grupo de preços na tabela denominada Valor Real Pesquisado, dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 1º, caput do Decreto 12.985, de 11 de maio de 2010, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração tributária estadual de modificar, em qualquer tempo, os produtos da tabela da Sefaz/MS denominada Valor Real Pesquisado;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do ART. 2º do referido Decreto,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar, na tabela denominada Valor Real Pesquisado, o Grupo de Preço do seguinte produto: bateria, conforme anexo.

Parágrafo único. Os produtos cujo grupo de preço foram alterados na referida tabela, nos termos do caput deste artigo, ficam sujeitos, a partir da inclusão, às disposições do Decreto nº 12.985, de 11 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de abril de 2024.

Campo Grande, 05 de abril de 2024

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR  
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT Nº 3330, de 05 de abril de 2024

**GRUPO GENERICO**

**DIVERSOS**

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                            | <b>**TIPO<br/>VRP</b> | <b>VALOR (R\$)</b> | <b>*AÇÃO</b> |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|--------------|
| 176195        | BATERIA OUTROS PRODUTOS NAO<br>CADASTRADOS - DE MOTO - 4AH - 1UN            | 2                     | 182,00             | A            |
| 171279        | BATERIA OUTROS PRODUTOS NAO<br>CADASTRADOS - TECNOLOGIA EFB - 60AH<br>- 1UN | 2                     | 1.352,00           | A            |
| 127297        | BATERIA OUTROS PRODUTOS NAO<br>CADASTRADOS - TECNOLOGIA SLI - 45AH<br>- 1UN | 2                     | 475,00             | A            |
| 127299        | BATERIA OUTROS PRODUTOS NAO<br>CADASTRADOS - TECNOLOGIA SLI - 50AH<br>- 1UN | 2                     | 580,00             | A            |
| 131850        | BATERIA OUTROS PRODUTOS NAO<br>CADASTRADOS - TECNOLOGIA SLI -180AH<br>- 1UN | 2                     | 954,00             | A            |
| 127298        | BATERIA OUTROS PRODUTOS NAO<br>CADASTRADOS - TECNOLOGIA SLI -48AH -<br>1UN  | 2                     | 545,00             | A            |

Legenda Ações\*

A - Alteração de Produto

Legenda VRP\*\*

2 - VRP Valor Real Pesquisado

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

PAUTA DE JULGAMENTO N. 32/2024

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia dez do mês de abril de 2024, às oito horas e quinze minutos, a 2ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico [meet.ms.gov.br/SessãoTAT](http://meet.ms.gov.br/SessãoTAT) e eventualmente, por necessidade, no endereço [meet.jit.si/SessãoTAT](http://meet.jit.si/SessãoTAT), devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

\*Reexame Necessário n. 24/2022

Processo n. 11/001622/2021-Digital - ALIM n. 46930-E de 5/2/2021

Sujeito Passivo: Jacir Esteves - ME - Campo Grande-MS. - IE: 28.372.718-7 - Advogada: Michele C. Belizário Calderan

Autuante: Victor Hugo Cabral Ortiz

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Joselaine Boeira Zatorre

Recurso Voluntário n. 292/2021

Processo n. 11/007393/2021-Digital - ALIM n. 47901-E de 9/6/2021

Sujeito Passivo: Marcia Cristina Passaia Rodrigues - Campo Grande-MS. - IE: 28.395.639-9

Autuante: Cristina Pereira Shimizu

Julgadora de 1ª Instância: Geise Fernandes Castilho

Relator: Cons. Valter Rodrigues Mariano

Recurso Voluntário n. 255/2022

Processo n. 11/006074/2022-Digital - ALIM n. 49486-E de 13/4/2022

Sujeito Passivo: Casarão Comércio de Materiais P Ltda. EPP - Campo Grande-MS. - IE: 28.284.701-9

Autuante: Nasri Muhamad Ibrahim

Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves

Relator: Cons. Rafael Ribeiro Bento

Recurso Voluntário n. 245/2023

Processo n. 11/010553/2023-Digital - ALIM n. 53038-E de 6/7/2023

Sujeito Passivo: Beta Carnes Alimentos Ltda - Campo Grande-MS. - IE: 28.453.893-0

Autuantes: Roil Albertini e José Antônio de Oliveira

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relator: Cons. Luiz Aurélio Adler Ralho

\*reincluído em pauta de julgamento.

Campo Grande, 5 de abril de 2024.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,

Secretária Geral.

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

### PAUTA DE JULGAMENTO N. 33/2024

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia onze do mês de abril de 2024, às oito horas e quinze minutos, a 1ª Câmara deste Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico [meet.ms.gov.br/SessãoTAT](https://meet.ms.gov.br/SessãoTAT) e eventualmente, por necessidade, no endereço [meet.jit.si/SessãoTAT](https://meet.jit.si/SessãoTAT), devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

\*Reexame do Ato de Revisão n. 42/2022

Processo n. 11/015149/2022-Digital - ALIM n. 50677-E de 21/10/2022

Sujeito Passivo: Barbosa Indústria de Sorvetes e P Eireli - Campo Grande-MS. - IE: 28.411.212-7

Autuante: Pedro Beolchi

Revisora: Geise Fernandes Castilho

Relator: Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar

Pedido de Vista: Cons. Ana Paula Duarte Ferreira

\*Reexame do Ato de Revisão n. 6/2023

Processo n. 11/015153/2022-Digital - ALIM n. 50671-E de 21/10/2022

Sujeito Passivo: Helena Avelino da Silva - ME - Corumbá-MS. - IE: 28.409.504-4

Autuante: Pedro Beolchi

Revisora: Geise Fernandes Castilho

Relator: Cons. Glauco Lubacheski de Aguiar

Pedido de Vista: Cons. Ana Paula Duarte Ferreira

Recurso Voluntário n. 45/2022

Processo n. 11/011297/2021 – ALIM n. 48462-E de 27/8/2021

Sujeito Passivo: Venturini Florêncio Indústria e Com Ltda. – Cassilândia-MS. – IE: 28.355.431-2 – Advogados: Danilo Antônio Moreira Fávoro e Nilton José dos Santos Júnior

Autuante: Lwana Souza Pinto Costa

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relatora: Cons. Thaís de Moraes Ribeiro Ferreira

Recurso Voluntário n. 27/2022

Processo n. 11/012095/2021 – ALIM n. 48506-E de 13/9/2021

Sujeito Passivo: Magazine Luiza S/A – Três Lagoas-MS. – IE: 28.327.738-6 – Advogados: José Aparecido dos Santos, Paulo Henrique Chitéro Bueno e outros

Autuante: Marcio de Alencar Souza

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Luiz Lemos de Souza Brito Filho

Reexame do Ato de Revisão n. 17/2023

Processo n. 11/017736/2022-Digital – ALIM n. 51396-E de 5/12/2022

Sujeito Passivo: Kreulich e Kraulich Limitada – Bandeirantes-MS. – IE: 28.259.520-1

Autuante: Carlos Afonso Lima Ranieri

Revisora: Geise Fernandes Castilho

Relator: Cons. Gérson Mardine Fraulob

\*reincluídos em pauta de julgamento.

Campo Grande, 5 de abril de 2024.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,  
Secretária Geral.

## Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 462, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

Transforma saldo remanescente e Cargos em Comissão de Direção, de Gerência e de Assessoramento dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-A do Decreto nº 11.439, de 13 de outubro de 2003, acrescentado pelo Decreto nº 15.198, de 25 de março de 2019, com redação dada pelo Decreto nº 16.078, de 2 de janeiro de 2023,

### R E S O L V E:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, saldo remanescente do Banco de Saldo Financeiro, previsto no art. 7º, inciso II, da Lei n. 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e três cargos em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, em um cargo em comissão de Administração Superior e Assessoramento, símbolo CCA-03, da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo, de acordo com o estabelecido no anexo II da Lei n. 6.036 de 2023, e alterações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 5 de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

## Procuradoria-Geral do Estado

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530, de 08 de outubro de 2020.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor do contrato celebrado entre o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, com a ANUÊNCIA do Gestor do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa **INFORTECH INFORMATICA LTDA**, a contar de 02 de janeiro de 2024, conforme segue:

**GESTOR DO CONTRATO:**

NOME: José Wilson Ramos Costa Júnior – Procurador do Estado, MATRÍCULA: 125416021 – PCDA/PGE-MS

**GESTOR SUPLENTE:**

NOME: Royer Talgatti da Silva - Gestão e Assistência, MATRÍCULA: 437122024 –UTI/COPGE/PGE-MS

**FISCAL DO CONTRATO:**

NOME: Gustavo Nantes Gualberto – Fiscal Tributário Estadual, MATRÍCULA: 467284021 – Secretaria-Executiva de Transformação Digital – SETDIG/SEGOV-MS

**FISCAL SUPLENTE:**

NOME: Gabriel José Reis Nunes - Procurador do Estado, MATRÍCULA 504710021 – PCDA/PGE-MS

**REFERENTE:**

PROCESSO Nº 15/003.596/2019

CONTRATO Nº 003/2020-PGE

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços em tecnologia de informação, para atender às necessidades da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – PGE.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento de contrato sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande-MS, 03 de abril de 2024.

**RAFAEL KOEHLER SANSON**

Procurador do Estado  
Chefe da COPGE

**RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 446, DE 05 ABRIL DE 2024.**

*Regulamenta o Programa de Residência Jurídica para bacharéis de Direito no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, conforme previsto na Lei Estadual nº 4.510, de 3 de abril de 2014.*

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, incisos I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e das disposições constantes dos arts. 2º, inciso IV, 52 a 56, da Lei Estadual nº 4.510, de 3 de abril de 2014,

**RESOLVE:****CAPÍTULO I  
DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA**

Art. 1º Regular o Programa de Residência Jurídica para bacharéis em Direito, advindos de instituições de ensino oficiais e reconhecidas, objetivando proporcionar experiência profissional no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado (PGE/MS), sob a organização da Escola Superior da Advocacia Pública (ESAP) e supervisão e coordenação direta do Procurador do Estado designado Procurador-Supervisor, por período não superior a 2 (dois) anos.

Art. 2º O Programa de Residência Jurídica é constituído pela participação em atividades acadêmicas teóricas, associada ao treinamento prático em temas da advocacia pública.

§ 1º São atividades acadêmicas teóricas a que se refere o *caput* deste artigo palestras, seminários, cursos, oficinas e programas similares, organizados pela ESAP ou instituição parceira.

§ 2º O treinamento prático a que se refere o *caput* deste artigo envolve a realização de pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, utilização de sistemas operacionais, acompanhamento de processos administrativos e judiciais, e de atos processuais, elaboração de minutas de peças jurídicas de uso na atividade dos Procuradores do Estado, entre outros.

Art. 3º A residência jurídica não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a PGE/MS, nem estende, ao residente, direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos.

Art. 4º O Programa de Residência Jurídica observará o disposto nesta Resolução, na Lei Estadual nº 4.510, de 3 de abril de 2014, e, subsidiariamente, no que couber, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 5º Poderão participar do Programa de Residência Jurídica os bacharéis do curso de Direito, com diploma expedido ou validado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), que preencham, pelo menos, um dos seguintes requisitos:

I - tenham colado grau há menos de 3 (três) anos, contado da data final do prazo de inscrição no processo seletivo; ou

II - estejam cursando pós-graduação, mestrado ou doutorado na área jurídica, em instituições oficiais e reconhecidas.

§ 1º O residente que concluir o curso a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo durante a participação no Programa de Residência Jurídica poderá renovar o Termo de Compromisso de Residência mediante a comprovação da matrícula em outra pós-graduação, mestrado ou doutorado, observado o prazo máximo de duração da residência fixado no art. 10 desta Resolução.

§ 2º O residente que concluir o curso a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo durante a participação no Programa de Residência Jurídica e não se matricular em outra pós-graduação, mestrado ou doutorado, poderá permanecer no Programa por até 6 (seis) meses, observado o prazo máximo de duração da residência fixado no art. 10 desta Resolução.

§ 3º Só serão admitidos residentes pelo inciso II do *caput* deste artigo que tiverem iniciado o curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado em menos de 6 (seis) meses da data de ingresso no programa.

§ 4º É vedada a participação no Programa de Residência Jurídica de:

I- participante do Programa de Residência Jurídica da PGE/MS há menos de 2 (dois) anos, contados do desligamento, na forma do art. 28 desta Resolução.

II - ocupante de cargo, emprego ou função pública nos órgãos, nas empresas ou nas entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 6º A residência jurídica exercida pelo período de 2 (dois) anos completos será considerada como prática profissional, suprimindo tal requisito para ingresso na carreira de Procurador do Estado.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que o residente tenha sido desligado antes de completar o período a que se refere o *caput* deste artigo, será concedido o certificado de participação no Programa de Residência

Jurídica, com a indicação do período de sua permanência e carga horária exercida, não servindo para fins de atendimento ao requisito de ingresso na carreira de Procurador do Estado.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DE ADMISSÃO**

Art. 7º A admissão no Programa de Residência Jurídica se dará mediante aprovação em processo seletivo simplificado, respeitada a ordem de classificação, de acordo com os critérios estabelecidos em aviso de seleção com prévia publicação e ampla divulgação, e observada a existência de vaga.

§ 1º Serão assegurados aos interessados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência a reserva de vagas em percentual equivalente ao disciplinado pela legislação estadual vigente, com procedimento de verificação e quantitativo de vagas definidos no aviso de seleção.

§ 2º Caso não seja aprovada a solicitação para concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa com deficiência, negro ou indígena, o candidato passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.

Art. 8º O processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data de homologação do resultado final.

Art. 9º Concluído o processo seletivo, a designação dos aprovados para atuação no âmbito da PGE/MS atenderá, exclusivamente, ao interesse da Administração, não acarretando àqueles qualquer direito à convocação.

Parágrafo único. Os selecionados terão a residência formalizada por meio de Termo de Compromisso de Residência, sendo que, para aqueles que estiverem cursando programa de pós-graduação, mestrado ou doutorado, o Termo de Compromisso de Residência terá a interveniência da instituição de ensino superior.

## **CAPÍTULO III**

### **DA DURAÇÃO, CARGA HORÁRIA E DA FREQUÊNCIA**

Art. 10. A residência terá duração de 1 (um) ano, facultada a prorrogação por mais 1 (um) ano, não podendo ultrapassar 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A residência terá duração mínima de 6 (seis) meses.

Art. 11. A carga horária da residência será de 5 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais, e deverá ser compatível com eventuais atividades acadêmicas teóricas e práticas.

Art. 12. A frequência do residente será controlada por meio de assinatura de folha de ponto ou por outro meio instituído pela PGE/MS, conforme regulamento da Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado (COPGE).

§ 1º Será considerada falta a ausência, sem justificativa, do residente no expediente do setor em que estiver lotado e em cursos, capacitações e eventos de participação obrigatória, promovidos pela ESAP.

§ 2º A justificativa de ausência deverá ser acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios e apresentada ao Procurador-Supervisor, ao qual compete a autorização e o envio à ESAP e à COPGE, para controle e anotações cabíveis.

Art. 13. É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no art. 11 desta Resolução, salvo para excepcional compensação de horário, devidamente autorizada pelo Procurador-Supervisor.

§ 1º Eventual compensação de horário deverá ser realizada até o mês subsequente da ocorrência não justificada, sob pena do respectivo desconto.

§ 2º A compensação não poderá exceder a 1 (uma) hora diária, além da jornada indicada no art. 11 desta Resolução e deverá ser cumprida no horário de funcionamento da PGE/MS.

§ 3º As ausências não justificadas e não compensadas serão descontadas proporcionalmente do valor da bolsa-residência.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS ATRIBUIÇÕES, DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO RESIDENTE**

#### **Seção I**

##### **Das Atribuições**

Art. 14. São atribuições do residente jurídico nos setores da PGE/MS:

I - auxiliar diretamente os Procuradores das Especializadas, Coordenadorias e Regionais da PGE/MS a que estejam vinculados, em atribuições que digam respeito à área de atuação do respectivo setor;

II - realizar pesquisa de jurisprudência e doutrina;

III - minutar expedientes e peças jurídicas, quando solicitado;

IV - executar outros trabalhos técnicos sob a orientação dos Chefes e Coordenadores da PGE/MS;

V - elaborar seu Relatório Mensal de Atividades, até o quinto dia do mês subsequente, e encaminhá-lo ao Procurador-Supervisor para conferência, assinatura e envio à ESAP/PGE;

VI - acompanhar o Procurador-Supervisor em audiências, reuniões ou sessões do Tribunal, para auxílio no que for necessário;

VII - executar serviços de digitação, correspondência, escrituração, registro e arquivo de documentos e autos que lhe forem confiados, quando solicitado;

VIII - efetuar o estudo de casos e matérias que lhe sejam confiadas, bem como o exame de autos e documentos, sugerindo a adoção dos procedimentos pertinentes;

IX - realizar o atendimento ao público, quando autorizado pelo Procurador-Supervisor, conforme as orientações.

#### **Seção II**

##### **Dos Direitos**

Art. 15. O residente fará jus aos seguintes direitos:

I - bolsa-residência mensal no valor de 1,5 do menor subsídio pago pelo Estado para servidores de nível médio, cujo valor nominal será fixado no aviso de seleção;

II - recesso anual remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que a residência tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, podendo ser fracionado em 2 (dois) períodos iguais, preferencialmente durante período de recesso dos Procuradores do Estado;

III - auxílio-transporte;

IV - seguro contra acidentes pessoais.

§ 1º O período do gozo de recesso anual remunerado será sugerido pelo Procurador-Supervisor, comunicado previamente à ESAP e à unidade da COPGE responsável pela gestão de pessoas, devendo, preferencialmente, coincidir com o período de recesso dos Procuradores do Estado, observada a duração da residência estabelecida no respectivo Termo de Compromisso.

§ 2º Eventual saldo de recesso anual remunerado não usufruído estará sujeito à indenização proporcional, competindo ao Procurador-Supervisor, quando da cessação da residência, justificar o motivo da não

fruição, pelo residente, durante a vigência da participação no Programa de Residência Jurídica.

### **Seção III Dos Deveres**

Art. 16. O residente se compromete a desempenhar as atividades previstas no Termo de Compromisso de Residência e a seguir as orientações do Procurador-Supervisor, tendo ainda o dever de:

I - atender com presteza, empenho e eficiência as tarefas que lhe forem atribuídas;

II - manter, no ambiente pessoal e profissional, conduta adequada aos valores morais, éticos e sociais.

III - guardar sigilo quanto às informações e dados que direta ou indiretamente venha a conhecer no exercício das suas atividades na PGE/MS, sob pena de ser responsabilizado civil ou criminalmente;

IV - zelar pela guarda e conservação do material que lhe for confiado;

V - manter-se com vestimentas apropriadas ao serviço público;

VI - informar ao Procurador-Supervisor as hipóteses de desistência, afastamento e outros motivos que o impeçam de comparecer ou continuar com a atividade de residência;

VII - preencher o Relatório Mensal de Atividades e enviar à ESAP e à COPGE até o quinto dia útil do mês subsequente;

VIII - cumprir a carga horária diária, de segunda a sexta-feira, totalizando a jornada de estágio de 25 (vinte e cinco) horas semanais;

IX - apresentar, trimestralmente, à ESAP e à COPGE, declaração de frequência da instituição de ensino superior a que se encontre vinculado, no caso de participação no Programa de Residência Jurídica com base no art. 5º, inciso II, desta Resolução;

X - participar de cursos, capacitações e eventos promovidos pela ESAP, quando convocado para tal.

### **Seção IV Das Vedações**

Art. 17. É vedado ao residente, no exercício de suas funções:

I - retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto do seu local de trabalho;

II - pleitear interesse a órgãos ou entidades estaduais, na qualidade de procurador ou intermediário;

III - revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência em razão do cumprimento da residência;

IV - ocupar-se durante a jornada da residência de atividades estranhas às suas atribuições;

V - deixar de comparecer à residência sem causa justificada;

VI - utilizar materiais ou bens da administração pública para serviços particulares;

VII - ausentar-se do local de residência durante o expediente, sem prévia autorização do orientador;

VIII - utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas à residência;

IX - praticar quaisquer atos, judiciais ou extrajudiciais, que exijam capacidade postulatória ou que constituam atribuição exclusiva de órgão de execução da Procuradoria do Estado, inclusive assinar peças processuais ou manifestações nos autos;

X - desenvolver qualquer atividade paralela em conflito de interesses com as funções desempenhadas no âmbito da PGE/MS;

XI - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens, comissões, custas ou participações de qualquer natureza pelas atividades da residência, salvo, exclusivamente, a bolsa-residência pelo exercício das atividades no âmbito do Programa de Residência Jurídica;

XII - valer-se da residência jurídica para captar clientela, desempenhar atividade estranha às suas atribuições ou lograr vantagem de qualquer natureza;

XIII - atuar em outro programa de residência;

XIV - exercer a advocacia privada contra órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual;

XV - exercer estágio em qualquer outro órgão público ou privado;

XVI - ser servidor ou empregado público;

XVII - exercer as atividades da residência jurídica tendo como Procurador-Supervisor, seu cônjuge, seu companheiro ou parente até terceiro grau.

Art. 18. Os residentes não poderão exercer as atividades privativas dos Procuradores do Estado, nos termos do art. 132 da Constituição Federal, sendo-lhes vedado peticionar nos autos judiciais, ainda que se utilizem da assinatura eletrônica do Procurador do Estado, e em processos administrativos, despachar nos autos, requerer diligências, dentre outras atividades privativas dos membros da carreira.

## **CAPÍTULO V DO TERMO DE COMPROMISSO DE RESIDÊNCIA**

Art. 19. Será firmado Termo de Compromisso de Residência entre o selecionado e a PGE/MS e, na hipótese de participação no Programa de Residência Jurídica com base no art. 5º, inciso II, desta Resolução, com interveniência da instituição de ensino superior.

§ 1º As atividades da residência terão início com a assinatura do Termo de Compromisso de Residência e a apresentação dos documentos necessários.

§ 2º O Termo de Compromisso de Residência conterá:

I - nome, RG, CPF e endereço do residente;

II - data da colação de grau e nome da instituição onde concluiu o curso de Direito;

III - nome, data de início e previsão de conclusão do curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado, no caso do art. 5º, inciso II, desta Resolução, como também, o nome e endereço da instituição de ensino a que está vinculado;

IV - o valor da bolsa-residência;

V - a carga horária e o turno que o residente desempenhará suas atividades;

VI - as obrigações do residente;

VII - as obrigações da PGE;

VIII - as obrigações da instituição de ensino superior, na hipótese do art. 5º, inciso II, desta Resolução;

IX - a duração da residência e o prazo de prorrogação admitido; e

X - obrigatoriamente, as assinaturas do Procurador-Geral do Estado e do residente, acrescidos, na hipótese do art. 5º, inciso II, desta Resolução, da assinatura do representante da instituição de ensino superior.

§ 3º A instituição de ensino superior à qual esteja vinculado o residente assinará o Termo de Compromisso na condição de interveniente, anuindo com as seguintes obrigações:

I - atestar a adequação do Programa de Residência Jurídica de que trata a presente resolução à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica do residente;

II - emitir declaração com as informações do curso sempre que solicitadas;

III - zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Residência.

Art. 20. No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o residente deverá apresentar os seguintes documentos, que constarão como anexo do referido instrumento:

I - Plano de Residência, preenchido conforme modelo-padrão definido pela PGE/MS, constante do Anexo I desta Resolução;

II - currículo sintetizado;

III - diploma, emitido ou validado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou documento atestando colação de grau em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

IV - RG e CPF;

V - atestado médico comprovando, única e exclusivamente, a aptidão clínica, incluindo anamnese e exame físico, para a realização das atividades da residência;

VI - na hipótese do art. 5º, inciso II, desta Resolução, declaração da instituição de ensino superior acerca do curso de pós-graduação, mestrado ou doutorado que estiver cursando, constando data de seu início e de previsão de conclusão, e comprovação de matrícula e frequência regular;

§ 1º O Plano de Residência a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo terá como objetivo definir as atividades que serão desenvolvidas pelo residente, devendo conter:

I - nome do residente;

II - unidade de lotação na PGE/MS;

III - nome do Procurador-Supervisor;

IV - descrição de atividades a serem realizadas;

V - objetivos para a execução da residência;

VI- critérios de avaliação.

§ 2º Na hipótese descrita no art. 5º, § 1º, desta Resolução, deverá ser apresentado novo Termo de Compromisso.

## **CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DA PGE**

### **Seção I Do Procurador-Supervisor**

Art. 21. As atividades de residência serão coordenadas e supervisionadas por Procurador do Estado, nominado Procurador-Supervisor, designado pelo Procurador-Chefe ou Procurador-Coordenador da unidade de lotação do residente, mediante informações mensais, prestadas pelo residente, e semestrais acerca da atuação do residente, ambas encaminhadas à ESAP.

Art. 22. Compete ao Procurador-Supervisor:

I - orientar o residente acerca das atividades a serem desenvolvidas no setor;

II - orientar o residente sobre aspectos comportamentais e normas da PGE, inclusive no que se refere à conduta e vestuário adequados;

III - conferir, assinar e enviar o relatório mensal do residente à ESAP e à COPGE;

IV - proceder à avaliação semestral do residente, conforme Ficha de Avaliação constante do Anexo II desta Resolução;

V - informar, à ESAP, questões relativas à atuação do residente, tais como afastamento, mudança de Supervisor, desistência, entre outras;

VI - manter intercâmbio de informações pertinentes ao desenvolvimento do Programa de Residência Jurídica com a ESAP;

VII - solicitar a prorrogação da vigência da residência ou desligamento do residente nas hipóteses previstas nesta Resolução.

### **Seção II Da Esap**

Art. 23. Compete à ESAP a organização do Programa de Residência Jurídica da PGE/MS, incumbindo-lhe, dentre outras ações:

I - realizar as atividades acadêmicas direcionadas aos residentes, apresentando as diversas áreas de atuação da PGE/MS, mediante palestras, seminários, oficinas, disponibilização de vagas em eventos de instituições parceiras, desenvolvimento de teses, competições acadêmicas, entre outras;

II - encaminhar o relatório mensal de atividades e avaliação semestral do residente à unidade setorial da COPGE, responsável pela gestão de pessoas;

III - encaminhar ao Procurador-Geral do Estado dúvidas e eventuais requerimentos formalizados pelo residente ou pelo Procurador-Supervisor;

IV - comunicar a unidade setorial da COPGE responsável pela gestão de pessoas quando da remoção do residente para outra unidade da instituição, desligamento, prorrogação da residência, agendamento de recesso remunerado, entre outros;

V - emitir certificados, declaração ou qualquer outro documento oficial referente ao Programa de Residência Jurídica da PGE/MS, conforme art. 30 desta Resolução.

## **CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RESIDENTE**

Art. 24. O Procurador-Supervisor deverá preencher, semestralmente, a Ficha de Avaliação do Residente, constante do Anexo II desta Resolução, encaminhando-a para a ESAP, para conhecimento e arquivo.

§ 1º Na avaliação semestral serão atribuídas notas para o desempenho do residente, com valor mínimo de 0 (zero) e máximo de 4 (quatro) pontos, sendo exigida para a aprovação do residente a média de 2 (dois) pontos.

§ 2º As notas devem ser atribuídas de acordo com as seguintes correspondências:

- I - nota 0 (zero): sem aproveitamento;
- II - nota 1 (um): insuficiente;
- III - nota 2 (dois): regular;
- IV - nota 3 (três): bom;
- V - nota 4 (quatro): ótimo.

§ 3º A média a que se refere o § 1º deste artigo será calculada a partir da somatória da pontuação atribuída pelo Procurador-Supervisor a cada fator de avaliação, dividida por 10 (dez).

§ 4º A atribuição de nota inferior a 2 (dois) em quaisquer dos fatores da avaliação semestral deve ser justificada pelo Procurador-Supervisor.

§ 5º O residente que obtiver avaliação (média) inferior a 2 (dois) será advertido com a ressalva de que, na próxima avaliação semestral, a nota não poderá ser igual ou inferior à anterior, sob pena de desligamento automático do Programa de Residência Jurídica.

Art. 25. Os residentes deverão preencher, mensalmente, o Relatório Mensal de Atividades da Residência, conforme modelo constante do Anexo III desta Resolução, informando as atividades desenvolvidas junto ao Procurador-Supervisor, o qual, após conferir o documento, deverá assiná-lo e encaminhá-lo à ESAP.

Art. 26. O Programa de Residência da PGE/MS será considerado como concluído quando o residente, concomitantemente:

- I - permanecer no Programa por 2 (dois) anos sem interrupções, ressalvado quando forem licenças previstas em lei;
- II - realizar exposição final referente à matéria jurídica a ser definida em procedimento próprio pela ESAP;
- III - receber nota maior que 2 (dois) nas avaliações semestrais.

## **CAPÍTULO VIII DA REMOÇÃO E DO DESLIGAMENTO DO RESIDENTE**

### **Seção I Da Remoção**

Art. 27. O residente poderá ser removido, de ofício ou a seu requerimento, considerando o interesse e a conveniência da Administração, a fim de aperfeiçoar seus conhecimentos em outra área da PGE/MS, mediante autorização do Procurador-Geral do Estado e comunicação pela ESAP.

### **Seção II Do Desligamento**

Art. 28. O residente poderá ser desligado do Programa de Residência Jurídica da PGE/MS, após ciência e manifestação prévia da ESAP, nos seguintes casos:

- I - a pedido do próprio residente;
- II - a qualquer tempo, no interesse da Administração, por ato devidamente motivado, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
- III - quando encerrado o período previsto no Termo de Compromisso de Residência;
- IV - quando interrompido o curso de pós-graduação, o mestrado ou o doutorado;
- V - quando atingido o prazo máximo previsto no art. 5º, §2º, desta Resolução;
- VI - ao término do prazo máximo fixado para a residência;
- VII - a pedido do Procurador-Supervisor, caso ocorra, comprovadamente:
  - a) o descumprimento de qualquer dever ou a prática de atividade vedada, constante nesta Resolução ou no Termo de Compromisso de Residência;
  - b) avaliação, por duas vezes consecutivas, com média inferior a 2 (dois) pontos no processo de avaliação semestral;
  - c) não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias, durante o período de 12 (doze) meses;
  - d) abandono da residência.

Parágrafo único. Na ocorrência das situações previstas neste artigo, haverá a rescisão automática do Termo de Compromisso de Residência, dispensando-se a elaboração do Termo de Rescisão de Residência, salvo nas hipóteses dos incisos II e VII, alínea "a", do *caput* deste artigo.

Art. 29. No caso de o Procurador-Supervisor solicitar o desligamento do residente com fundamento no art. 28, inciso VII, alínea "a" ou alínea "d", a ESAP remeterá o pedido ao Procurador-Geral do Estado, a quem competirá decidir pelo desligamento imediato do residente ou sua redistribuição.

Parágrafo único. Durante o período em que estiver aguardando decisão do Procurador-Geral do Estado, o residente deverá cumprir seu horário de residência na ESAP ou em local designado pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 30. A ESAP emitirá os seguintes documentos:

- I - Certificado de Conclusão do Programa de Residência Jurídica, para aqueles que atenderem os requisitos do art. 26 desta Resolução;
- II - Certificado de Participação no Programa de Residência Jurídica da PGE/MS, contendo período e carga horária de sua permanência, para aqueles que tiverem pelo menos uma Avaliação Semestral e não se enquadrarem no art. 26 desta Resolução;
- III - Declaração de Participação no Programa de Residência Jurídica da PGE/MS, a qualquer tempo, mediante requerimento;
- IV - Declaração específica, referente ao Programa de Residência Jurídica da PGE/MS, mediante requerimento justificando a necessidade específica.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 31. A residência deve ser prestada durante o expediente da unidade setorial onde estiver lotado o residente e, em regra, será realizada na modalidade presencial, salvo quando autorizado em modalidade distinta pelo Procurador-Geral do Estado, que estabelecerá os critérios e condições para tanto.

Art. 32. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 05 de abril de 2024.

Ana Carolina Ali Garcia  
Procuradora-Geral do Estado

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 446, DE 05 ABRIL DE 2024

## PLANO DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Identificação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Lotação:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Nome do Residente:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Procurador(a)-Supervisor(a):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Objetivos da residência:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Proporcionar ao residente o desenvolvimento de habilidades técnicas, por meio do exercício e do convívio profissional;</li><li>- Possibilitar ao residente a ampliação de seus conhecimentos teóricos em situações reais de trabalho, por meio da orientação dos profissionais da PGE/MS;</li><li>- Elevar a qualidade dos serviços prestados nas Especializadas, Coordenadorias, Regionais e Setores Administrativos da PGE/MS por intermédio do intercâmbio acadêmico-profissional.</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Atividades que serão desenvolvidas:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <p>I - auxiliar diretamente os Procuradores das Especializadas, Coordenadorias e Regionais da PGE/MS a que estejam vinculados, em atribuições que digam respeito à área de atuação do respectivo setor;</p> <p>II - realizar pesquisa de jurisprudência e doutrina;</p> <p>III - minutar expedientes e peças jurídicas, quando solicitado;</p> <p>IV - executar outros trabalhos técnicos sob a orientação dos Chefes e Coordenadores da PGE/MS;</p> <p>V - elaborar seu Relatório Mensal de Atividades, que deverá ser entregue à ESAP/PGE até o quinto dia do mês subsequente, devidamente assinado pelo Procurador-Supervisor;</p> <p>VI - acompanhar o Procurador-Supervisor em audiências, reuniões ou sessões do Tribunal, para auxílio no que for necessário;</p> <p>VII - executar serviços de digitação, correspondência, escrituração, registro e arquivo de documentos e autos que lhe forem confiados, quando solicitado;</p> <p>VIII - efetuar o estudo de casos e matérias que lhe sejam confiadas, bem como o exame de autos e documentos, sugerindo a adoção dos procedimentos pertinentes;</p> <p>IX - realizar o atendimento ao público, quando autorizado pelo Procurador-Supervisor, conforme as orientações;</p> <p>X - frequentar, quando disponibilizadas, aulas e palestras promovidas pela ESAP.</p> |
| <b>Supervisão do residente:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| O Procurador-Supervisor deverá acompanhar as atividades da residência, orientando as tarefas a serem executadas, realizar o controle de frequência e a avaliação semestral do residente, cobrar a apresentação do relatório mensal, informar as ausências, afastamentos, desligamento do residente, e outros pedidos relacionados aos residentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Critérios de avaliação:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

- **Criatividade:** buscar realizar inovações nas suas atividades de residência;
- **Cumprimento de prazos:** executar as atividades dentro do prazo estabelecido;
- **Determinação:** esforçar-se para aprender suas atividades de residência e resolver desafios que lhe são propostos;
- **Iniciativa:** antecipar-se às demandas e necessidades da equipe com quem realiza suas atividades da residência;
- **Planejamento e organização:** atuar de forma planejada e organizada, otimizando tempo e recursos materiais;
- **Qualidade e produtividade:** realizar suas atividades da residência de forma completa, precisa e criteriosa, atendendo aos padrões de qualidade desejados;
- **Relacionamento pessoal:** relacionar-se bem com usuários e servidores dos mais diversos níveis hierárquicos;
- **Trabalho em equipe:** demonstrar habilidade de interagir com a equipe e saber ouvir posições contrárias. Buscar alternativas para a atuação positiva dos demais. Estar sempre pronto para cooperar;
- **Pontualidade/assiduidade:** cumprir com a jornada de residência pré-estabelecida, respeitando tanto os horários como a frequência.

Campo Grande-MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**RESIDENTE**

**PROCURADOR-SUPERVISOR**

**PROCURADOR-CHEFE DA ESAP**

**REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO DE  
ENSINO SUPERIOR**

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 446, DE 05 ABRIL DE 2024

### FICHA DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO RESIDENTE

#### INSTRUÇÕES

1. Preencher os campos "identificação do residente avaliado" e "período de avaliação", e assinar no campo "identificação do Procurador-Supervisor";
2. Avaliar os fatores a cada 6 (seis) meses com valores de 0 (mínimo) a 4 (máximo), anotando-se na coluna da direita (PONTUAÇÃO). Considerar: 0 – sem aproveitamento; 1 – insuficiente; 2 – regular; 3 – bom; 4 – ótimo;
3. Justificar quando a nota de quaisquer dos fatores da avaliação semestral for abaixo de 2 (dois);
4. Somar na vertical (TOTAL DE PONTOS);
5. Fazer o cálculo da NOTA;
6. Dar ciência ao residente avaliado quando do fechamento do ciclo da avaliação de desempenho.

#### IDENTIFICAÇÃO DO RESIDENTE AVALIADO

Nome:

Lotação:

Procurador(a)-Supervisor(a):

|                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PERÍODO DE AVALIAÇÃO</b><br><br>Período da Avaliação:<br>____/____/____ a ____/____/____                                                                                                          | <b>IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR-SUPERVISOR</b><br><br>Data: ____/____/____<br><br>_____<br><i>Carimbo/assinatura do Procurador-Supervisor</i> |
| <b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>                                                                                                                                                                        | <b>PONTUAÇÃO</b><br><b>0 a 4</b><br><b>(mín. – máx.)</b>                                                                                     |
| <b>ABERTURA ÀS MUDANÇAS:</b> É flexível às mudanças de trabalho, conseguindo se adaptar às novas demandas e prioridades.                                                                             |                                                                                                                                              |
| <b>CRIATIVIDADE:</b> Busca realizar inovações nas suas atividades da residência, visando a melhorá-la constantemente.                                                                                |                                                                                                                                              |
| <b>DE PRAZOS:</b> Executa as atividades dentro do prazo estabelecido.                                                                                                                                |                                                                                                                                              |
| <b>DETERMINAÇÃO:</b> Esforça-se para aprender suas atividades de residência e resolver desafios que lhe são propostos.                                                                               |                                                                                                                                              |
| <b>INICIATIVA:</b> Antecipa-se às demandas e necessidades da equipe com quem realiza suas atividades de residência.                                                                                  |                                                                                                                                              |
| <b>PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO:</b> Atua de forma planejada e organizada, otimizando tempo e recursos materiais.                                                                                      |                                                                                                                                              |
| <b>QUALIDADE E PRODUTIVIDADE:</b> Realiza suas atividades de residência de forma completa, precisa e criteriosa, atendendo aos padrões de qualidade desejados.                                       |                                                                                                                                              |
| <b>RELACIONAMENTO PESSOAL:</b> Relaciona-se bem com usuários e servidores dos mais diversos níveis hierárquicos.                                                                                     |                                                                                                                                              |
| <b>TRABALHO EM EQUIPE:</b> Demonstra habilidade de interagir com a equipe e sabe ouvir posições contrárias. Busca alternativas para a atuação positiva dos demais. Está sempre pronto para cooperar. |                                                                                                                                              |
| <b>PONTUALIDADE/ASSIDUIDADE:</b> Cumpre com a jornada de residência pré-estabelecida, respeitando tanto os horários como a frequência.                                                               |                                                                                                                                              |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b> (Some a pontuação de cada fator e divida o resultado por dez)                                                                                                                 |                                                                                                                                              |
| <b>CIÊNCIA DO RESIDENTE AVALIADO:</b><br><br>Data: ____/____/____<br><br>_____<br>Assinatura do Residente                                                                                            |                                                                                                                                              |

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS – FICHA DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL DO RESIDENTE

|                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Indique no desempenho da residência as principais aptidões e deficiências do residente para com o desenvolvimento de suas atividades |
| <br><br><br><br><br><br><br><br><br><br>                                                                                                |

|                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2. Indique eventuais deficiências da unidade de trabalho que interferem no desempenho do residente avaliado: |
| 3. Indique ações de desenvolvimento que devem ser adotadas para melhorar o desempenho do residente avaliado: |
| 4. Justificativa quando a nota for abaixo de 2 (dois) pontos:                                                |
| 5. Outras Observações:                                                                                       |

**ANEXO III DA RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 446, DE 05 ABRIL DE 2024****RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA**

|                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------|
| <b>MÊS/ANO:</b>                                                     |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO RESIDENTE</b>                                   |
| <b>Nome:</b><br><b>Lotação:</b><br><b>Procurador-Supervisor(a):</b> |
| <b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO MÊS</b>                |
| <b>CONVALIDAÇÃO</b>                                                 |
| <b>Data:</b>                                                        |
| <b>RESIDENTE</b>                                                    |
| <b>PROCURADOR-SUPERVISOR(A)</b>                                     |

## Secretaria de Estado de Educação

**Extrato da Certidão de Apostilamento n. 01 do Termo de Convênio cadastrado sob o n. 000201.****Processo: 29/012.049/2024.****Partes: Parceiro Público:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22, Instituto e **Parceiro Público:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Porã - Ponta Porã/MS, CNPJ n. 03.889.086/0001-43.**Fundamentação Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores.**Objeto:** Apostilamento para correção da Cláusula Quinta - Do Valor E Da Dotação Orçamentária**Onde consta:** Custeio: R\$ 1.572.651,75 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE3752/3790 de 21/03/2024 e Capital: R\$ 10.846,80 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE003753 de 21/03/2024.**Passe a constar:** Custeio: R\$ 1.572.651,75 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE3752 de 20/03/2024, Nota de Empenho n. 2024NE3790 de 21/03/2024 e Capital: R\$ 10.846,80 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE003753 de 20/03/2024.**Assinatura:** 04/04/2024**HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF n. 834.685.281-91**

Secretário de Estado de Educação

**Extrato da Certidão de Apostilamento n. 01 do Termo de Convênio cadastrado sob o n. 000164****Processo: 29/010.301/2024.****Partes: Parceiro Público:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22, Instituto e **Parceiro Público:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Água Clara - Água Clara/MS, CNPJ n. 02.669.873/0001-17.**Fundamentação Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores.**Objeto:** Apostilamento para correção da Cláusula Quinta - Do Valor E Da Dotação Orçamentária**Onde consta:** Custeio: R\$ 396.163,80 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE33749/3759 de 20/03/2024.**Passe a constar:** Custeio: R\$ 396.163,80 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE3749/3759 de 20/03/2024.**Assinatura:** 05/04/2024**HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF n. 834.685.281-91**

Secretário de Estado de Educação

**Extrato da Certidão de Apostilamento n. 01 do Termo de Convênio cadastrado sob o n. 000172.****Processo: 29/010828/2024.****Partes: Parceiro Público:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22, Instituto e **Parceiro Público:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Sapucaia - Coronel Sapucaia/MS, CNPJ n. 01.206.054/0001-70.**Fundamentação Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores.**Objeto:** Apostilamento para correção da Cláusula Quinta - Do Valor E Da Dotação Orçamentária**Onde consta:** Custeio: R\$ 517.547,12 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE33791/3792 de 21/03/2024.**Passe a constar:** Custeio: R\$ 517.547,12 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE3791/3792 de 21/03/2024**Assinatura:** 05/04/2024**HELIO QUEIROZ DAHER - CPF/MF n. 834.685.281-91**

Secretário de Estado de Educação

**Extrato da Certidão de Apostilamento n. 01 do Termo de Convênio cadastrado sob o n. 000201.****Processo: 29/012.049/2024.****Partes: Parceiro Público:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22, Instituto e **Parceiro Público:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Porã - Ponta Porã/MS, CNPJ n. 03.889.086/0001-43.**Fundamentação Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores.**Objeto:** Apostilamento para correção da Cláusula Quinta - Do Valor E Da Dotação Orçamentária**Onde consta:** Custeio: R\$ 1.572.651,75 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE3752/3790 de 21/03/2024 e Capital: R\$ 10.846,80 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE003753 de 21/03/2024.**Passe a constar:** Custeio: R\$ 1.572.651,75 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE3752 de 20/03/2024, Nota de Empenho n. 2024NE3790 de 21/03/2024 e Capital: R\$ 10.846,80 -

Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2024NE003753 de 20/03/2024.

Assinatura: 04/04/2024  
HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. 834.685.281-91  
Secretário de Estado de Educação

Extrato de II Termo Aditivo ao Contrato N° 008/2023 - GL/COINF/SED N° Cadastral 20940

**Processo:** 29/080.218/2022  
**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e AMG CONSTRUÇOES EIRELI  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 008/2023.  
**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.  
**Do Prazo:** Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 90 (noventa) dias, contados de **13/4/2024 a 11/7/2024**.  
**Data da Assinatura:** 04/04/2024  
**Assinam:** Hélio Queiroz Daher e Leticia Ali Maidana

Extrato do Contrato N° 039/2024 - GL/Cogesp/SED N° Cadastral 24117

**Processo:** 29/027.803/2023  
**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e Super Construtora e Incorporadora Ltda  
**Objeto:** Serviços de ampliação de bloco de salas de aula na EE. Professor José Edson Domingos, no município de Ponta Porã/MS.  
**Valor:** R\$ 1.924.513,54 (hum milhão e novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos)  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:

| Unidade Orçamentária | Funcional Programática         | Natureza da Despesa | Fonte      |
|----------------------|--------------------------------|---------------------|------------|
| 290101               | 10.29101.12.362.2202.6020.0002 | 44905137            | 0150010011 |

**Do Prazo:** O prazo para execução da obra será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **SED**, devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.  
**Vigência do Contrato:** A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução.  
**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.  
**Ordenador de Despesas:** ADEMILSON MENDES ARGUILERA  
**Data da Assinatura:** 20/03/2024  
**Assinam:** Hélio Queiroz Daher e Ricardo Gonçalves

Extrato do Contrato 0043/2024-GL/Cogesp/SED N° Cadastral 24009

**Processo:** 29/027.656/2023  
**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e F.Franco Junior Construções  
**Objeto:** Serviços de reforma geral e ampliação na EE. José Ferreira Lima, no município de Santa Rita do Pardo/MS.  
**Valor:** R\$ 7.226.362,00 (sete milhões e duzentos e vinte e seis mil e trezentos e sessenta e dois reais)  
**Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente da execução deste contrato correrá a conta da dotação assim discriminada:

| Unidade Gestora | Funcional Programática         | Natureza da Despesa | Fonte      |
|-----------------|--------------------------------|---------------------|------------|
| 290101          | 10.29101.12.362.2202.6020.0002 | 33903916            | 0150010011 |
| 290101          | 10.29101.12.362.2202.6020.0002 | 44905137            | 0150010011 |

**Do Prazo:** O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

**Vigência do Contrato:** A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

**Ordenador de Despesas:** ADEMILSON MENDES ARGUILERA

**Data da Assinatura:** 22/03/2024

**Assinam:** Hélio Queiroz Daher e Fulgêncio Franco Junior

**Extrato do Contrato N° 045/2024 GL/ COGESP/SED****N° Cadastral 24013**

**Processo:** 29/027.800/2023

**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e SOTENCO ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA

**Objeto:** Serviços de ampliação de bloco de salas de aula na EE. Deputado Fernando Claudio Capiberibe Saldanha, no município de Ponta Porã/ms.

**Valor:** R\$ 2.463.991,81 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e três mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos)

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:

| Unidade Orçamentária | Funcional Programática         | Natureza da Despesa | Fonte      |
|----------------------|--------------------------------|---------------------|------------|
| 290101               | 10.29101.12.362.2202.6020.0002 | 44905137            | 0150010011 |
| 290101               | 10.29101.12.361.2202.6019.0002 | 33903916            | 0150010011 |

**Do Prazo:** O prazo para execução da obra será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **SED**, devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

**Vigência do Contrato:** A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

**Ordenador de Despesas:** ADEMILSON MENDES ARGUILERA

**Data da Assinatura:** 25/03/2024

**Assinam:** Hélio Queiroz Daher e João Luiz Soto Claro

**Extrato de I Termo Aditivo ao Contrato 0073/2023-GL/COGESP/SED****N° Cadastral 23361**

**Processo:** 29/028.102/2023

**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e META INDUSTRIA METALURGICA E COMERCIO LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato n. 073/2023.

**Valor:** Fica acrescido ao valor inicialmente contratado, a importância de R\$ 105.695,15 (cento e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quinze centavos), correspondente ao percentual de 10,35%, a preços iniciais, passando dos atuais R\$1.021.199,90 (um milhão, vinte e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos), para R\$ R\$1.126.895,05 (um milhão, cento e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

**Amparo Legal:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores

**Data da Assinatura:** 03/04/2024

**Assinam:** Hélio Queiroz Daher e Thiago Possari Lemos

**Extrato de Ordem de Execução de Serviços N° 029/2024 - GL/Cogesp/SED N° Cadastral 24130**

**Processo:** 29/027.365/2023

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação- SED e RENOVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA ME

**Objeto:** Serviços de reforma parcial na EE. Professora Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira, no município de Campo Grande/MS.

**Ordenador de Despesas:** ADEMILSON MENDES ARGUILERA

**Dotação Orçamentária:** UG: **290101**, Funcional Programática: **10.29101.12.361.2046.4088.0003**, Natureza da Despesa: **33903916**, Fonte de Recursos: **0150010011**, Nota de Empenho n. **2024NE003648**.

**Valor:** R\$ 322.160,92 (trezentos e vinte e dois mil e cento e sessenta reais e noventa e dois centavos)

**Amparo Legal:** Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, demais normas legais vigentes.

**Do Prazo:** **180 (cento oitenta)** dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos mesmos.

**Data da Assinatura:** 20/03/2024

**Assinam:** Hélio Queiroz Daher e Tiago Correia de Souza

**Extrato do Termo de Convênio sob n. cadastral 000190, de 2024.****Processo n. 29/010.355/2024.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED/MS, CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE AQUIDAUANA, Município de Aquidauana – MS, CNPJ/MS n. 15.465.305/0001-46, denominada CONVENIENTE.

**Objeto:** destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade de Educação Especial.

**Amparo Legal:** Decreto Estadual n. 11.261, de 16 de junho de 2003, e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Portaria Interministerial nº N.6, de 28 de dezembro de 2023, na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações posteriores, na Lei Federal n. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, no Decreto Federal n. 10.656, de 22 de março de 2021, e alterações posteriores, no Decreto Federal n. 7.611, de 17 de novembro de 2011, e no que couber a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

**Valor/Funcional Programática:** R\$ 2.128.121,64 (dois milhões e cento e vinte e oito mil e cento e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos), em 4 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: Educação Especial, na Funcional Programática: 10.29101.12.362.2202.6020.0004, fonte de recursos 0154000001/0150010011, sendo: Custeio: R\$ 2.128.121,64 - Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2024NE3734/3733 de 20/03/2024.

**Vigência:** O presente Termo de Convênio terá vigência de 24 meses a partir da data da sua assinatura.

**Assinatura: 03/04/2024.**

**HELIO QUEIROZ DAHER – CPF/MF n. 834.685.281-91**

Secretário de Estado de Educação - CONCEDENTE.

**SILVIA SUGUI – CPF/MF N. 273.361.071-68**

Associação Pestalozzi de Aquidauana – CONVENIENTE.

**Secretaria de Estado de Saúde****Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 124/2023/SES****N° Cadastral 21542**

**Processo:** 27/010.119/2022

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e a empresa Amapil Táxi Aéreo Ltda Epp

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo, para fins legais e regulamentares, do valor do Contrato n. ° 124/2023 - Identificador 21542, dentro do limite legal.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento ocorrerão à conta da funcional programática 20.27901.10.302.2200.6010.0049, fonte 0150010021, natureza de despesa 3390396:  
Nota de Empenho 2024NE001459, emitida em 28/02/2024, no valor de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais). Nota de Empenho 2024NE001461, emitida em 28/02/2024, no valor de R\$ 53.336,00 (cinquenta e três mil e trezentos e trinta e seis reais).

**Valor:** R\$ 1.506.680,00 (um milhão e quinhentos e seis mil e seiscentos e oitenta reais).

**Amparo Legal:** A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo nº 27/010119/2022, e possui respaldo legal no §1º do artigo 65, da Lei n. 8.666/1993.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis

**Data da Assinatura:** 27/03/2024

**Assinam:** Maurício Simões Correa e Emerson Belaus de Carvalho Pereira

**RESOLUÇÃO Nº 192/SES/MS****CAMPO GRANDE, 05 DE ABRIL DE 2024.**

Divulga resultado do parecer sobre os estabelecimentos de saúde aptos para a realização das cirurgias eletivas de alta complexidade ortopédica no Projeto MS SAÚDE - MAIS SAÚDE, MENOS FILA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 93 da Constituição Estadual, Considerando a Resolução n. 28/SES/MS, de 08 de maio de 2023, que dispõe sobre o Plano Estadual de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas e ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos e exames com finalidade diagnóstica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Projeto Saúde - Mais Saúde, Menos Fila;

Considerando a Resolução n. 30/SES/MS, de 30 de maio de 2023, que publica as propostas de adesões encaminhadas pelos gestores municipais à Resolução n. 28/2023/SES;

Considerando a Resolução n. 157/SES/MS, de 18 de janeiro de 2024, que divulga os estabelecimentos de saúde que apresentaram propostas de adesão para a realização das cirurgias eletivas de alta complexidade no Projeto MS SAÚDE-MAIS SAÚDE, MENOS FILA;

Considerando a Resolução n. 117/SES/MS, de março de 2024, que dispõe sobre a constituição de Comissão Avaliadora para julgamento e parecer da capacidade dos estabelecimentos de saúde para a realização das cirurgias eletivas de alta complexidade no Projeto MS SAÚDE-MAIS SAÚDE, MENOS FILA

**R E S O L V E:**

Art. 1º Divulgar os estabelecimentos de saúde aptos para a realização das cirurgias eletivas de alta complexidade no Projeto MS SAÚDE-MAIS SAÚDE, MENOS FILA, em conformidade com parecer da Comissão Avaliadora desta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul:

- \* CNES: 2371782 – Santa Casa de Bataguassu
- \* CNES: 2646773 – Hospital Adventista do Pênfigo Matriz – Campo Grande
- \* CNES: 2375680 – Santa Casa de Cassilândia
- \* CNES: 2646943 – Hospital Soriano Correa da Silva
- \* CNES: 4068823 – Hospital Beneficente de Rio Brilhante
- \* CNES: 2375958 – Unidade Mista Nossa Senhora do Perpétuo Socorro – Santa Rita do Pardo

Art. 2º A realização de cirurgias eletivas de alta complexidade nesses estabelecimentos será limitada a pacientes de baixo risco de complicações, classificados como ASA 1 e ASA 2 pela Sociedade Americana de Anestesiologistas (ASA).

§1º Em caráter excepcional o Hospital Adventista do Pênfigo Matriz (CNES: 2646773) está autorizado a realizar pacientes com classificação ASA acima de 2.

Art 3º A manutenção da autorização do referido estabelecimento está condicionada ao encaminhamento mensal dos indicadores dos procedimentos realizados, conforme descrito no Anexo I desta resolução.

Art 4º O não cumprimento do disposto no Artigo 3º desta resolução acarretará na suspensão imediata da autorização para realização de procedimentos no estabelecimento de saúde mencionado.

Art 5º Para Autorização de laudo de AIH o estabelecimento deverá seguir as orientações previstas no do anexo

XII da Resolução n. 28/SES/MS, de 08 de maio de 2023.

Art 6º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

**Mauricio Simões Correia**  
Secretário de Estado do Saúde Mato Grosso do Sul

### **ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 192/SES/MS**

#### **PARECER Nº 001/2024**

**INTERESSADO:** Secretaria de Estado de Saúde – MS

**ASSUNTO:** Parecer sobre a autorização dos estabelecimentos que submeteram propostas para execução de procedimentos eletivos de alta complexidade ortopédica no Projeto MS Saúde – Mais Saúde, Menos Fila, avaliando se tais estabelecimentos possuem qualificação técnica e capacidade instalada para execução dos procedimentos propostos.

**RELATORES:** Alessandro Pinho Salomão, Kellen Clagnam da Silva Ribeiro e Vinícius Carvalho Ennes

**EMENTA:** Projeto MS Saúde - Mais Saúde, Menos Fila: Análise e autorização para ampliação do acesso a procedimentos cirúrgicos e exames complementares em Mato Grosso do Sul, mediante estabelecimento de critérios rigorosos para garantir segurança e eficácia. Restrição dos procedimentos a pacientes de baixo risco, fornecimento de informações detalhadas sobre indicadores de qualidade e eficiência, e condução de estudos de monitoramento para avaliar o sucesso dos tratamentos. Autorização sujeita a suspensão em caso de falha na adoção das medidas solicitadas.

**DA CONSULTA:** Designação realizada pela Resolução SES n. 117, de março 2024, para realizar levantamento, constatação, avaliação e emissão de parecer, quanto a capacidade técnica e instalada dos estabelecimentos de saúde que apresentaram propostas de adesão para a realização de procedimentos eletivos de alta complexidade no Projeto MS Saúde – Mais saúde, Menos Fila. Verifica-se que a Senhora Patrícia M. Magalhães, designada para representar a Gerência da Rede de Urgência e Emergência nesta atividade, foi realocada para outro departamento, deixando a posição de representante da Rede de Urgência e Emergência vaga durante as atividades desta comissão.

#### **DO PARECER:**

#### **DO PROJETO MS SAÚDE – MAIS SAÚDE, MENOS FILA:**

Considerando a necessidade de continuidade na organização e expansão do acesso aos procedimentos cirúrgicos e exames complementares no Estado de Mato Grosso do Sul, diante da demanda reprimida identificada. Esta carência se evidencia na fila da regulação hospitalar, onde procedimentos cirúrgicos eletivos de alta complexidade acumulam espera, conforme registrado nos complexos reguladores.

A estrutura de serviços de saúde disponibilizada pelos municípios sul-mato-grossenses revela-se insuficiente para atender as variadas demandas dos especialistas na área da saúde. Adicionalmente, a população enfrenta uma carência significativa de exames com finalidade diagnóstica oferecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no estado.

A Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul visando a ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos e exames com finalidade diagnóstica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso do Sul, institui por meio do Projeto Saúde - Mais Saúde, Menos Fila, Resolução nº 28/SES/MS, de 08/05/2023.

#### **DA ADESÃO DOS ESTABELECIMENTOS:**

A Resolução nº 30/SES/MS, de 25/05/2023, divulgou as propostas de adesão enviadas pelos gestores municipais e estabeleceu, em seu Parágrafo Único, as condições para efetivação da adesão.

“Parágrafo Único: Para efetivação da proposta de adesão os estabelecimentos de saúde deverão comprovar que já realizou procedimentos de alta complexidade, que necessitam de habilitação, em sua série histórica de produção hospitalar OU apresentar projeto para execução destes procedimentos conforme art. 2º no §3º da Resolução Nº28, para parecer e julgamento da comissão avaliadora.”

Os estabelecimentos que apresentaram propostas de adesão foram avaliados por meio de visitas realizadas por técnicos da SES, conforme Resolução n. 157/SES/MS, de 18 de janeiro de 2024.

**Quadro 01:** Estabelecimentos que enviaram propostas de adesão de procedimentos de alta complexidade e as datas da visita Técnica

| CNES    | Estabelecimento          | Município   | Data da Visita Técnica |
|---------|--------------------------|-------------|------------------------|
| 2371782 | Santa Casa de Bataguassu | Bataguassu. | 06/10/2023             |

|         |                                                 |                     |            |
|---------|-------------------------------------------------|---------------------|------------|
| 2646773 | Hospital Adventista do Pênfigo Matriz           | Campo Grande        | 14/09/2023 |
| 2375680 | Santa Casa de Cassilândia                       | Cassilândia         | 25/09/2023 |
| 2646943 | Hospital Soriano Correa da Silva                | Maracaju            | 05/09/2023 |
| 4068823 | Hospital Beneficente de Rio Brilhante           | Rio Brilhante.      | 05/09/2023 |
| 2375958 | Unidade Mista Nossa Senhora do Perpétuo Socorro | Santa Rita do Pardo | 07/10/2023 |

**Fonte:** Confecção pela equipe do parecer.

Com fundamento nas visitas técnicas realizadas, foi publicada a lista dos estabelecimentos a serem avaliados pela comissão para a execução das cirurgias eletivas de alta complexidade no âmbito do Projeto MS SAÚDE-MAIS SAÚDE, MENOS FILA, conforme disposto na Resolução nº 157/SES/MS, de 15/01/2024.

#### DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE:

O direito à saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal do Brasil de 1988. No Art. 196, a Constituição reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O Sistema Único de Saúde consubstancia-se no conjunto de ações e serviços fornecidos pelo ESTADO, de forma gratuita, a qualquer cidadão, sendo seu financiamento realizado por meio de recursos arrecadados através de impostos e contribuições sociais instituídos pelas três esferas governamentais, quais sejam, governo federal, estadual e municipal.

Para o Ministério da Saúde a habilitação identifica a capacidade do estabelecimento de saúde em desenvolver funções específicas exigidas para a realização de determinado procedimento. Os serviços são codificados de acordo com o conjunto de ações realizadas: por atendimento individual, coletivo, serviços de apoio de diagnóstico e terapia ou programas; por especialidade ou estão vinculadas a habilitações especiais ou políticas específicas. Cada serviço está classificado de acordo com a complexidade ou outra especificação que identifique mais precisamente o que é ofertado por ele. Ainda que cada instituição tenha condições de oferecer diferentes serviços, enfatiza-se que a estruturação de serviços assistenciais nas Redes de saúde deve ser baseada nos requisitos para as Habilitações/SUS de forma a garantir apoio à sustentabilidade das instituições, via contratualização com o gestor de saúde local

O Ministério da Saúde estabelece que o credenciamento de Serviços de Saúde corresponde ao ato do Gestor Municipal, Estadual ou Distrital certificar um estabelecimento de saúde para a realização de procedimentos constantes nas tabelas do SUS, que podem necessitar, ou não, de ratificação do gestor federal (habilitação), conforme normas vigentes. Desta forma, credenciamento compreende conferir credenciais, poderes ou créditos, qualificar alguém, alguma estrutura ou serviço a partir do atendimento de um regulamento técnico, visando otimizar a atenção à saúde de sua população. A habilitação de Serviços de Saúde refere-se à ratificação, pelo Gestor Federal, do credenciamento feito pelo Gestor Municipal ou Estadual do SUS, em processo devidamente encaminhado ao Ministério da Saúde (MS) pelo respectivo Gestor Estadual do SUS. Assim a Habilitação é o ato do Gestor Federal do SUS autorizar um estabelecimento de saúde já credenciado junto ao gestor local de saúde, a realizar procedimentos constantes na Tabela SUS de acordo com os requisitos em legislação específica, no caso a portaria Nº 90 MS/SAS, de 27 de março de 2009 de assistência de alta complexidade em traumatologia e ortopedia

A Resolução 28/SES/MS, de 08/05/2023, que cria o projeto mais saúde, estabelece que, de forma excepcional, os procedimentos de alta complexidade contratados serão reembolsados se apresentarem a crítica 'Serviço/classificação não cadastrado e/ou habilitado' no sistema SIHD.2, desde que atendidas determinadas exigências."

Conforme resolução nº 28/SES/MS, de 08/05/2023:

Art. 2º...

§3º Para adesão ao presente projeto MS SAÚDE-MAIS SAÚDE, MENOS FILA, o Estabelecimento de Saúde deverá comprovar que já realizou o(s) procedimento(s) cirúrgico(s) proposto(s) em sua série histórica de produção ambulatorial e hospitalar OU apresentar projeto para execução destes procedimentos, contemplando: equipe, materiais/equipamentos e protocolos assistenciais, bem como o envio da documentação necessária à solicitação de cadastro dos profissionais, equipamentos e respectivos serviços de apoio/especializados no Sistema CNES desde que comprovada a qualificação técnica para a realização do procedimento devidamente assinada pelo Diretor Técnico do Estabelecimento de Saúde conforme anexo XI.

Artº 11 ...

§1º Em caráter excepcional os procedimentos de alta complexidade contratados, os quais apresentarem a crítica "Serviço/classificação não cadastrado e/ou habilitado" no referido

sistema SIHD.2 serão ressarcidos desde que atendidas as condições do parágrafo terceiro do artigo 2º.

Ressalta-se que as diretrizes a serem seguidas por todos os estabelecimentos de saúde que promovem mutirões são delineadas pela Agência de Vigilância Sanitária (AVISA) na Nota Técnica Nº 31/2023 e pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) na Resolução nº 2.371/2023. Essas normativas são essenciais, pois estão diretamente relacionadas ao projeto "Mais Saúde", cujo objetivo é atender a um número significativo de pacientes em um período determinado.

#### DA ANÁLISE:

Diante da atual situação das cirurgias de alta complexidade ortopédica no estado de Mato Grosso do Sul, é imperativo considerar a análise do parecer que leva em conta não apenas a estrutura dos estabelecimentos de saúde, mas também o interesse público da sociedade em receber o melhor atendimento possível. Nesse contexto, a falta de hospitais habilitados para realizar esses procedimentos tem gerado graves consequências para a população, destacando-se longas filas de espera, desigualdades no acesso à saúde e a necessidade de deslocamento para outras regiões em busca de tratamento adequado.

Apenas dois estabelecimentos, a Santa Casa de Campo Grande e o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, estão habilitados para realizar cirurgias de alta complexidade ortopédica pelo SUS no estado. No entanto, a média de cirurgias realizadas por ano nesses locais não tem sido suficiente para atender à demanda crescente, como evidenciado pelo grande número de pacientes aguardando avaliação ortopédica e pela quantidade significativa de procedimentos cirúrgicos judicializados.

**Quadro 02:** Frequência de procedimentos ortopédicos de alta complexidade, segundo Hospitais habilitados, no período de 2014 a 2023

| CNES | Hospital                      | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | Total | Média Anual |
|------|-------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|-------------|
| 9709 | HU Maria Aparecida Pedrossian | 23   | 22   | 30   | 38   | 18   | 22   | 15   | 5    | 10   | 16   | 199   | 19,9        |
| 9717 | Santa Casa de Campo Grande    | 1    | 14   | 7    | 2    | 2    | 15   | 45   | 68   | 97   | 92   | 343   | 34,3        |
|      | Total                         | 24   | 36   | 37   | 40   | 20   | 37   | 60   | 73   | 107  | 108  | 542   | 54,2        |

**Fonte:** DATASUS – SIH/SUS (Extração de dados – 25/03/2024)

**Quadro 03:** Frequência de procedimentos ortopédicos de alta complexidade previstos no MS-Saúde, segundo Hospitais habilitados, no período de 2014 a 2023

| CNES | Hospital                      | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | Total | Média Anual |
|------|-------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|-------------|
| 9709 | HU Maria Aparecida Pedrossian | 16   | 15   | 17   | 24   | 4    | 5    | 9    | 0    | 0    | 3    | 93    | 9,3         |
| 9717 | Santa Casa de Campo Grande    | 0    | 11   | 7    | 0    | 0    | 10   | 42   | 40   | 68   | 59   | 237   | 23,7        |
|      | Total                         | 16   | 26   | 24   | 24   | 4    | 15   | 51   | 40   | 68   | 62   | 330   | 33          |

**Fonte:** DATASUS – SIH/SUS (Extração de dados – 25/03/2024)

**Quadro 04:** Relatório de Demanda Reprimida em Sistema (SISREG) das consultas em ortopedia, no mês de janeiro de 2024

| Procedimento        | Data da solicitação mais Antiga no SISREG |                   | Demanda Total Em Sistema | Demanda 1ª Consulta | Tempo Médio Estimado em Meses para primeira consulta | Tempo Médio Estimado em meses para retorno |
|---------------------|-------------------------------------------|-------------------|--------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
|                     | Retorno                                   | Primeira Consulta |                          |                     |                                                      |                                            |
| ORTOPEDIA JOELHO    | 18/05/2021                                | 10/05/2021        | 3.612                    | 3.296               | 74,91                                                | 3,07                                       |
| ORTOPEDIA PEDIATRIA | 16/08/2022                                | 11/08/2022        | 1.759                    | 1.483               | 64,48                                                | 2,40                                       |

|                                   |            |            |       |       |           |           |
|-----------------------------------|------------|------------|-------|-------|-----------|-----------|
| ORTOPEDIA<br>PEDIATRIA<br>COLUMA  | 11/12/2023 | 04/09/2023 | 21    | 16    | Sem vagas | Sem vagas |
| ORTOPEDIA<br>ADULTO               | 18/08/2023 | 24/08/2023 | 3.985 | 3.348 | 4,48      | 1,74      |
| CIRURGIA<br>ORTOPÉDICA<br>QUADRIL | 26/10/2021 | 04/08/2021 | 1.290 | 1.140 | 103,64    | 15,00     |
| CIRURGIA<br>ORTOPÉDICA<br>COLUMA  | 11/07/2023 | 27/02/2020 | 3.314 | 2.912 | 194,13    | 26,80     |

Fonte: SISREG (Extração de dados – 30/01/2024)

Além dos regulados que estão em aguardo na fila de espera, há cerca de 736 procedimentos ortopédicos de Alta complexidade judicializados aguardando cirurgia.

Essa situação demonstra claramente a necessidade de expandir o acesso a esses procedimentos, garantindo que todos os cidadãos tenham igualdade de oportunidades no acesso à saúde, conforme preconiza o princípio da universalidade do SUS. Além disso, é importante ressaltar que a falta de habilitação de outros estabelecimentos de saúde para realizar esses procedimentos contribui para aumentar as disparidades no acesso aos serviços de saúde, prejudicando principalmente as populações mais vulneráveis e marginalizadas.

Nós apoiamos no Superior Tribunal de Justiça tem exarado entendimento reiterado:

“CONSTITUCIONAL. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO FUNDAMENTAL À VIDA E À SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO. HEPATITE C. RESTRIÇÃO. PORTARIA/MS Nº 863/02. 1. A ordem constitucional vigente, em seu art. 196, consagra o direito à saúde como **dever do Estado**, que deverá, por meio de políticas sociais e econômicas, **propiciar aos necessitados não “qualquer tratamento”, mas o tratamento mais adequado e eficaz, capaz de ofertar ao enfermo maior dignidade e menor sofrimento. (...) 4. As normas burocráticas não podem ser erguidas como óbice à obtenção de tratamento adequado e digno por parte do cidadão carente**, em especial, quando comprovado que a medicação anteriormente aplicada não surte o efeito desejado, apresentando o paciente agravamento em seu quadro clínico. Recurso provido. ” (STJ, RMS nº 17.903/MG, Órgão Julgador 2ª Turma, Rel. Min. Castro Meira, DJU de 20.09.2004, p. 215). (Grifamos)

Embora seja reconhecido que a habilitação não deve ser vista apenas como uma formalidade burocrática, mas sim como um critério técnico para garantir a qualidade e segurança dos procedimentos, é preciso considerar também as necessidades imediatas dos pacientes. O entendimento do Superior Tribunal de Justiça reforça a importância de garantir o acesso ao tratamento mais adequado e eficaz, especialmente quando a vida e a saúde dos cidadãos estão em risco.

Considerando as limitações tanto da rede em oferecer tratamento por meio de hospitais habilitados quanto as limitações dos estabelecimentos que aderiram ao projeto, juntamente com a alta demanda pelos procedimentos ortopédicos de alta complexidade, é imprescindível estabelecer critérios rigorosos para garantir a segurança e eficácia desses procedimentos.

Primeiramente, restringir a realização desses procedimentos apenas a pacientes de baixo risco, conforme classificação ASA (American Society of Anesthesiologists) 01 e 02. Isso significa que apenas pacientes cujo estado de saúde é considerado estável e sem complicações significativas serão submetidos às cirurgias ortopédicas de alta complexidade nesses estabelecimentos. Essa medida visa minimizar os riscos de complicações durante e após a realização dos procedimentos, garantindo a segurança dos pacientes.

É importante observar que o Hospital Adventista do Pênfigo Matriz possui condições para habilitação, o que indica sua capacidade de realizar procedimentos de alta complexidade. Portanto, não é necessário restringir o acesso a pacientes com maior gravidade (ASA acima de 2) nesse estabelecimento.

Além disso, os estabelecimentos deverão fornecer informações detalhadas e atualizadas mensalmente sobre os indicadores previstos no Anexo I do projeto. Esses dados devem ser encaminhados à Gerência de Autorização da Produção Ambulatorial e Hospitalar da Auditoria, Controle e Avaliação no Sistema Único de Saúde (AudSUS). Esses indicadores incluem dados relacionados à taxa de sucesso das cirurgias, incidência de complicações pós-operatórias, tempo médio de recuperação dos pacientes, entre outros. Essas informações são para avaliar a qualidade e eficiência dos serviços prestados e identificar possíveis áreas de melhoria.

Após um mínimo de seis meses da realização dos procedimentos, será conduzido um estudo de monitoramento, pela Gerência de Controle e Monitoramento de Serviços de Saúde da AudSUS, com os pacientes para avaliar o sucesso dos tratamentos ortopédicos de alta complexidade realizados nos estabelecimentos. Este estudo será conduzido com o objetivo de acompanhar de perto o progresso dos pacientes após a cirurgia, identificar eventuais complicações tardias, avaliar a eficácia dos procedimentos realizados e garantir a qualidade contínua dos serviços prestados.

Durante o estudo de monitoramento, serão coletados dados sobre a recuperação dos pacientes, incluindo

a melhoria da função ortopédica, a redução da dor, a capacidade de retorno às atividades normais e a ocorrência de quaisquer complicações pós-operatórias. Essas informações serão analisadas de forma sistemática para identificar tendências e padrões que possam indicar áreas de melhoria nos procedimentos ortopédicos realizados.

Com base nos resultados do estudo de monitoramento, serão implementadas quaisquer medidas corretivas ou ajustes necessários nos protocolos de tratamento para garantir a eficácia e segurança contínuas dos procedimentos ortopédicos de alta complexidade. Essa abordagem proativa e baseada em evidências contribuirá para melhorar ainda mais a qualidade dos serviços de saúde prestados aos pacientes, garantindo que eles recebam o melhor tratamento possível e que suas necessidades sejam atendidas de forma integral e satisfatória.

Ao estabelecer esses critérios, estamos garantindo que apenas pacientes adequados sejam submetidos aos procedimentos de alta complexidade ortopédica nesses estabelecimentos, reduzindo assim o risco de complicações e garantindo a qualidade e segurança dos serviços de saúde prestados. Essas medidas são essenciais para atender à demanda crescente por esses procedimentos, ao mesmo tempo em que garantem a eficácia e segurança dos tratamentos oferecidos à população.

## CONCLUSÃO:

Diante da análise detalhada do parecer sobre o Projeto MS Saúde - Mais Saúde, Menos Fila, é evidente a necessidade urgente de ampliar o acesso aos procedimentos cirúrgicos e exames complementares em Mato Grosso do Sul, dada a demanda reprimida identificada e a insuficiência da estrutura de serviços de saúde disponibilizada pelos municípios.

A falta de hospitais habilitados para realizar procedimentos de alta complexidade tem gerado longas filas de espera e desigualdades no acesso à saúde, destacando a importância de expandir a habilitação de estabelecimentos de saúde para garantir igualdade de oportunidades no acesso à saúde.

Apesar das limitações, é imprescindível estabelecer critérios rigorosos para garantir a segurança e eficácia dos procedimentos. Restringir a realização desses procedimentos a pacientes de baixo risco, fornecer informações detalhadas sobre indicadores de qualidade e eficiência, e conduzir estudos de monitoramento para avaliar o sucesso dos tratamentos são medidas essenciais para garantir a qualidade e segurança dos serviços de saúde oferecidos à população.

Portanto, autorizamos a realização desses procedimentos nos estabelecimentos mencionados, mediante a implementação das medidas de redução de risco estabelecidas. No entanto, essa autorização está sujeita a suspensão caso haja falha na adoção das medidas solicitadas, garantindo a segurança e qualidade dos procedimentos realizados e o acesso adequado à saúde. Segue no Anexo II a sugestão de redação da Resolução do Parecer.

É o parecer, s.m.j.

Campo Grande - MS, 03 de abril de 2024.

**Alessandro Pinho Salomão**  
Coordenador de Projetos Estratégicos

**Kellen Clagnam da Silva Ribeiro**  
Fiscal de Vigilância Sanitária

**Vinícius Carvalho Ennes**  
Auditor de Serviços de Saúde

## **Anexo – I** **Monitoramento de ações realizadas nos hospitais que aderiram ao** **Projeto Saúde – Mais Saúde, Menos Fila**

### **COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH**

A coleta dos dados para elaboração dos indicadores de infecção relacionada à assistência à saúde (IRAS) deve ser feita de forma sistemática, ou seja, deve haver um método e regras, a fim de que seja organizada e replicável. Dessa forma, a equipe responsável pela vigilância das IRAS deve definir como será realizada essa coleta de dados de maneira adaptada à sua realidade e de forma fidedigna.

**Elaborar mensalmente a taxa de infecção cirúrgica dos procedimentos executados – artroplastia primária de quadril e artroplastia primária de joelho.**

Considerar os critérios nacionais de infecção de sítio cirúrgico para classificar como sendo infecção

relacionada à assistência à saúde, conforme descrito abaixo.

**No caso de implantes (prótese), realizar vigilância ativa por até 90 dias, considerando que pode ser infecção relacionada à assistência até este prazo. A vigilância poderá ser realizada por meio de ligações telefônicas e ambulatório de egressos.**

### **Classificação e critérios definidores de Infecção de Sítio Cirúrgico (ISC)**

#### **Infecção de Sítio Cirúrgico Incisional Superficial**

*Não são definidos como ISC Superficial o abscesso do ponto (inflamação mínima ou drenagem confinada aos pontos de penetração de sutura).*

**Ocorre nos primeiros 30 dias após o procedimento cirúrgico (sendo o 1º dia a data do procedimento) e envolve apenas pele e tecido subcutâneo e apresenta pelo menos UM dos seguintes critérios:**

- Drenagem purulenta da incisão superficial.
- Cultura positiva de secreção ou tecido da incisão superficial, obtido assepticamente\*
- A incisão superficial é deliberadamente aberta pelo cirurgião na vigência de pelo menos um dos seguintes sinais ou sintomas: dor, aumento da sensibilidade, edema local, hiperemia ou calor.
- Diagnóstico de infecção superficial pelo cirurgião ou outro médico assistente

\*Não serão considerados os resultados de culturas positivas quando coletadas por meio de swabs (hastes com ponta de algodão).

#### **Infecção de Sítio Cirúrgico Incisional Profunda**

Ocorre nos primeiros 30 dias após a cirurgia (sendo o 1º dia de infecção a data do procedimento) ou até 90 dias após o procedimento cirúrgico, se houver colocação de implantes. Envolve tecidos moles profundos a incisão (ex.:fáscia e/ou músculos) e apresenta pelo menos UM dos seguintes critérios:

Drenagem purulenta da incisão profunda, mas não originada de órgão/cavidade.

Deiscência **espontânea profunda ou incisão aberta pelo cirurgião e cultura positiva ou não realizada, quando o paciente apresentar** pelo menos 1 dos seguintes sinais e sintomas: febre (temperatura >38°C), dor ou tumefação localizada.

Abscesso ou outra evidência de infecção envolvendo tecidos profundos, detectado durante exame clínico, anatomopatológico ou de imagem.

Diagnóstico de infecção incisional profunda feito pelo cirurgião ou outro médico assistente.

#### **Infecção de Sítio Cirúrgico de Órgão/ Cavidade**

**As infecções relacionadas a órgãos/cavidades relacionadas a implante primário de prótese de quadril e joelho estão entre as denominadas de Infecções Articulares Periprotéticas e devem seguir os critérios abaixo:**

Infecção que ocorre até 90 dias após inserção do implante (sendo o 1º dia a data do procedimento), com pelo menos UM dos seguintes critérios:

- Duas amostras positivas de tecido, líquido periprotético, ou líquido de sonicação com pelo menos 1 microrganismo correspondente\*;
- Identificado por cultura ou outro método microbiológico (ex.: reação da polimerase em cadeia). Crescimento de microrganismo virulento (ex.: Staphylococcus aureus) em uma amostra única de biopsia de tecido, líquido sinovial ou de sonicação representa IAP;
- Presença de fístula comunicando com a articulação;
- TRÊS dos seguintes critérios menores:

- PCR e VHS elevados;
- Elevação de leucócitos em líquido sinovial:
  - pós-artroplastias (joelho e quadril) agudas: >10.000 células/μL;
  - pós-artroscópicas agudas: > 50.000 células/ML.
- Elevada porcentagem de PMNs em líquido sinovial:
  - pós-artroplastias (joelho e quadril) agudas: > 80% de PMN;
  - pós-artroscópicas agudas: > 90% de PMN.
- Análise histológica positiva em tecido periprotético (>5 neutrófilos por campo de 400x);
- Microrganismo identificado em única amostra de cultura de tecido, líquido periprotético ou líquido de sonicação, ou método microbiológico não baseado em cultura (ex.: reação da polimerase em cadeia).

\*Indistinguíveis e baseados nos testes laboratoriais comuns, incluindo a identificação de gênero e espécie e resultado de antibiograma.

Para maiores informações poderá ser consultada a Nota Técnica GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA nº 03/2024 - Critérios diagnósticos de IRAS, por meio do link: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/notas-tecnicas-vigentes/nota-tecnica-no-03-2024-criterios-diagnosticos-de-iras/view>

E o Caderno 2 – Critérios diagnósticos de infecção relacionada à assistência à saúde – Anvisa

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-2-criterios-diagnosticos-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf/view>

**- Indicadores da assistência a serem monitorados mensalmente:**

**Artroplastia Primária de Quadril**

|                  |                                                            |
|------------------|------------------------------------------------------------|
| Tx de infecção = | Nº de infecção de artroplastia primária de quadril         |
| —                | _____                                                      |
| x 100            |                                                            |
|                  | Nº de cirurgias de artroplastia primária de quadril no mês |

**Artroplastia Primária de Joelho**

|                  |                                                           |
|------------------|-----------------------------------------------------------|
| Tx de infecção = | Nº de infecção de artroplastia primária de joelho         |
| —                | _____                                                     |
| x 100            |                                                           |
|                  | Nº de cirurgias de artroplastia primária de joelho no mês |

**CENTRO CIRÚRGICO**

As evidências demonstram que os procedimentos cirúrgicos obrigatoriamente devem ser realizados dentro de uma sala/centro cirúrgico de um estabelecimento de saúde, com estrutura física, materiais, equipamentos e qualidade do ar adequados aos procedimentos que serão realizados.

Além disso, a sala cirúrgica deve ser utilizada de forma exclusiva para os procedimentos cirúrgicos e só deve haver um paciente por vez em cada sala cirúrgica.

É importante lembrar que entre um paciente e outro devem ser realizadas a limpeza e a desinfecção das superfícies após o procedimento realizado, assim como a higiene das mãos e a troca de toda paramentação e instrumental cirúrgico.

Como medida de prevenção a eventos adversos torna-se imprescindível a implantação e implementação do Protocolo de Cirurgia Segura. A literatura aponta que a cirurgia em local errado é mais comum em certas especialidades, particularmente em cirurgias ortopédicas. Com intuito de prevenir e minimizar danos aos pacientes, a Lista de Verificação de Cirurgia Segura deve ser utilizada em todas as cirurgias realizadas, pois contém várias informações que contribuem para uma assistência cirúrgica com mais qualidade e segurança.

Segue modelo de lista de verificação de cirurgia segura (LVCS), padronizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a qual pode ser adaptada. A lista deve ser aplicada exatamente no momento a que se refere: antes da indução anestésica, antes da incisão e antes do paciente sair da sala de operações, para que realmente cumpra seu papel de minimizar agravos relacionados à prática cirúrgica.

The screenshot shows a web browser window with multiple tabs. The active tab displays a document titled "Lista de Verificação de Segurança Cirúrgica (PRIMEIRA EDIÇÃO)". The document is a checklist for surgical safety, organized into three main sections: "Antes da indução anestésica", "Antes da incisão", and "Antes de o paciente sair da sala de operações". Each section contains a list of items to be checked, with checkboxes for "SIM" (Yes) and "NÃO" (No). The document is uploaded by Luis Antonio Diego. To the right of the document, there is an advertisement for "Gire a roleta e ganhe prêmios" (Spin the wheel and win prizes).

Referência:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/dahu/pnsp/protocolos-basicos/protocolo-cirurgia-segura.pdf/view>

- Indicador da assistência a ser monitorado mensalmente:

### Protocolo de Cirurgia Segura

$$\text{Taxa de adesão a LVCS}^* = \frac{\text{Nº de LVCS preenchidas}}{\text{Nº cirurgias realizadas no mês}} \times 100$$

\*LVCS: Lista de Verificação de Cirurgia Segura

**CENTRO DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO – CME**

Esta unidade funcional deve dispor de um profissional, de nível superior, habilitado e capacitado para coordenar todas as atividades relacionadas ao processamento e produtos para a saúde, em consonância com o Art. 28, Parágrafo único da RDC ANVISA nº 15, de 15 de março de 2012.

O processamento dos produtos para a saúde deverá respeitar rigorosamente todas as etapas a fim de garantir a qualidade nos processos de desinfecção e esterilização de equipamentos e materiais, conforme determinado pelo artigo 57 da RDC ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011, sendo estas: pré-limpeza, recepção, limpeza, secagem, avaliação da limpeza, da integridade e da funcionalidade, desinfecção OU preparo e esterilização, armazenamento e distribuição para as unidades consumidoras.

A qualidade do processamento de produtos para a saúde representa um dos pilares da prevenção e do controle de infecção relacionada à assistência à saúde, desta forma, é evidente a elementar importância do monitoramento do processo através do levantamento de indicadores de qualidade.

**- Indicadores da assistência a serem monitorados mensalmente:**

|                                    |                                                   |
|------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Taxa de conformidade de limpeza* = | Nº materiais inspecionados considerados sujos/mês |
| De limpeza no CME                  | _____                                             |
| _____ x 100                        |                                                   |
|                                    | Nº total materiais inspecionados no mês           |

\*A inspeção visual deverá ser realizada com lupa de aumento, conforme RDC Anvisa nº 15/2012 e a aplicação do teste químico da limpeza deverá ser registrada e estar disponível para verificação da equipe SES/MS.

|                                       |                                        |
|---------------------------------------|----------------------------------------|
| Tx conformidade indicador biológico = | Nº indicador biológico conforme no mês |
| _____ x 100                           | _____                                  |
|                                       | Nº indicador biológico testado no mês  |

\*Inserir uma ampola de indicador biológico em um pacote desafio (no local mais difícil de penetrar o vapor na autoclave) e ao final do ciclo, após incubação da ampola, fazer a leitura do teste, observando se os agentes ali presentes foram destruídos, e somente após esta confirmação, liberar o material para uso.

**Anexo II****INDICADORES DE ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA A SEREM MONITORADOS MENSALMENTE**

**\*O monitoramento deverá ocorrer conforme especificado em Parecer Técnico nº 001/2024 da Comissão de Avaliação da Secretaria de Estado de Saúde/MS**

**Artroplastia Primária de Quadril**

|                  |                                                            |
|------------------|------------------------------------------------------------|
| Tx de infecção = | Nº de infecção de artroplastia primária de quadril         |
| _____ x 100      | _____                                                      |
|                  | Nº de cirurgias de artroplastia primária de quadril no mês |

**Artroplastia Primária de Joelho**

|                  |                                                           |
|------------------|-----------------------------------------------------------|
| Tx de infecção = | Nº de infecção de artroplastia primária de joelho         |
| _____ x 100      | _____                                                     |
|                  | Nº de cirurgias de artroplastia primária de joelho no mês |

**Protocolo de Cirurgia Segura**

|                          |                                |
|--------------------------|--------------------------------|
| Taxa de adesão a LVCS* = | Nº de LVCS preenchidas         |
|                          | _____ x 100                    |
|                          | Nº cirurgias realizadas no mês |

\*LVCS: Lista de Verificação de Cirurgia Segura

### Centro de Material e Esterilização - CME

|                                   |                                                   |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------|
| Taxa de conformidade de limpeza = | Nº materiais inspecionados considerados sujos/mês |
| De limpeza no CME*                | _____                                             |
| _____ x 100                       |                                                   |
|                                   | Nº total materiais inspecionados no mês           |

\* A inspeção visual deverá ser realizada com lupa de aumento, conforme RDC Anvisa nº 15/2012 e a aplicação do teste químico da limpeza deverá ser registrada e estar disponível para verificação da equipe SES/MS.

|                                       |                                        |
|---------------------------------------|----------------------------------------|
| Tx conformidade indicador biológico = | Nº indicador biológico conforme no mês |
| _____ x 100                           | _____                                  |
|                                       | Nº indicador biológico testado no mês  |

\*Inserir uma ampola de indicador biológico em um pacote desafio (no local mais difícil de penetrar o vapor na autoclave) e ao final do ciclo, após incubação da ampola, fazer a leitura do teste, observando se os agentes ali presentes foram destruídos, e somente após esta confirmação, liberar o material para uso.

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMADESC/FUNDEMS/FUNTER N. 007/2024 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

PROCESSO N. 83.029.589-2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SEMADESC), por meio da COMISSÃO DE SELEÇÃO, designada pela Resolução "P" SEMADESC n. 001, de 8 de janeiro de 2024, em conformidade com o Artigo 10, § 7º c/c Artigo 12, § 2º do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016, com redação dada pelo Decreto Estadual n. 14.615, de 6 de dezembro de 2016 e demais legislações aplicáveis, resolve:

DIVULGAR, na forma do presente instrumento o RESULTADO PRELIMINAR da única proposta apresentada ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMADESC/FUNDEMS/FUNTER N. 007/2024, ficando facultado a interposição de recurso conforme art. 18, do Decreto n. 14.494, de 2 de junho de 2016, a ser protocolado no Protocolo Geral da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) – Bloco 12, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902 – Campo Grande – MS das 7:30 às 17:30.

| ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL                                    | PROJETOS                                                                                   | PONTUAÇÃO TOTAL |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Associação dos Produtores de Soja de Mato Grosso do Sul - APROSOJA | Instalação de estações meteorológicas em todo o território do estado de Mato Grosso do Sul | 64,66           |

Campo Grande (MS), 5 de abril de 2024.

Comissão de Seleção:

ARTHUR HENRIQUE LEITE FALCETE, Matrícula n. 504842022

VALESCA RODRIGUES FERNANDES, Matrícula n. 489516022

PEDRO MENDES NETO, Matrícula n. 23136022

RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 055, DE 5 DE ABRIL DE 2024

*Altera a redação de dispositivo da Resolução SEMADE n. 09, de 13 de maio de 2015, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento ambiental estadual.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos do licenciamento ambiental,

R E S O L V E:

Art. 1º. O item 9.1.0-a do preâmbulo do anexo IX da Resolução SEMADE n. 09, de 13 de maio de 2015, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento ambiental estadual, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"9.1.0-a Abertura de praças de sondagem para Pesquisa Mineral com até 100m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) e picadas de até 06 (seis) metros de largura destinada aos levantamentos topográficos, implantação ou manutenção de tubulações hidráulicas, pesquisa mineral ou colocação de marcos de georreferenciamento. O material lenhoso resultante da atividade deverá ser utilizado na propriedade de origem. Ressalvados os casos de evolução da pesquisa em exploração, deverá ser apresentado ao IMASUL Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRADE ao final da pesquisa".*

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 5 de abril de 2024.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO RESERVA DA BIOSFERA-PANTANAL (RBPan)

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, atendendo às disposições contidas no § 1º do Art 3º do Decreto Nº 14.675, de 10 de março de 2017, considerando parcialmente deserto o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado de MS, nº 11.374 de 4 de janeiro de 2024, convoca os interessados a participarem do Comitê Estadual da Reserva da Biosfera do Pantanal, biênio 2024 – 2026, a manifestarem interesse através do e-mail [guc@imasul.ms.gov.br](mailto:guc@imasul.ms.gov.br) até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 12 de abril de 2024, para a definição dos representantes do setor econômico e da sociedade civil, conforme segue:

Do Setor Econômico:

- a – 2 (dois) representantes de proprietários de Reservas Particulares do Patrimônio Natural;
- b – 1 (um) representante do Setor de Economia Sustentável;
- c – 1 (um) representante do Setor Patronal de Turismo;
- d – 1 (um) representante do Setor de Trabalhadores de Turismo;
- e – 1 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais.

Da Sociedade Civil:

- a – 2 (dois) representantes de instituições de ensino e de pesquisa com comprovada atuação na área da RBPan;
- b – 2 (dois) representantes de comunidades tradicionais na área da RBPan, sendo preferencialmente de associação de moradores ou colônia de pescadores;
- C – 1 (um) representante de povos indígenas na área da RBPan.

Campo Grande (MS), 5 de abril de 2024.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

## EDITAL SEMADESC/CONPESCA N. 004/2024 – RESULTADO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DA PESCA, no uso de suas atribuições DÁ PUBLICIDADE ao resultado do processo eletivo para complementação de representantes da Sociedade Civil destinado a composição da Plenária do CONPESCA conforme Edital de convocação complementar publicado no DOE n.11.419, de 20 de fevereiro de 2024.

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul -UEMS  
Instituto da Mulher Negra do Pantanal -IMNEGRA  
Instituto das Águas da Serra da Bodoquena - IASB

Campo Grande (MS), 22 de março de 2024.

Jaime Elias Verruck  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,  
Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0231/2022/SEJUSP****Nº Cadastral 20785**

**Processo:** 31/092.479/2022

**Partes:** O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS EIRELI

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Ementa e Preâmbulo do Contrato nº 231/2022/SEJUSP, Processo nº 31/092.479/2022, passando a vigorar com a seguinte redação: Ementa passe a constar com a seguinte redação: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2022/SEJUSP, referente à prestação dos serviços de alimentação aos presos custodiados da delegacia da polícia civil no município de Ribas do Rio Pardo, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, através da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/SEJUSP/MS e a empresa Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS LTDA. Preâmbulo passe a constar com a seguinte redação: O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS, COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SEJUSP/MS, CNPJ/MF sob n.º 03.540.647/0001-02, com sede no Bloco 06, no Parque dos Poderes, nesta capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Senhor ANTONIO CARLOS VIDEIRA, brasileiro, união estável, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 000397946 SSP/MS e CPF nº 475.533.671-68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa Q- SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.009.418/0008-52, com sua filial na Rua da Saudade, nº 1647, Bairro Centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pela Sra. JANE ALDENARA DIAS ROCHA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n. 1.077.176 SSP/MS e do CPF n. 941.177.721-04, residente e domiciliada à Rua Francisco Bento, nº 242, Bairro Itanhangá Park, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022- SEJUSP, celebram entre si o SEGUNDO TERMO ADITIVO, Processo nº 31/092.479/2022, GCONT 20.785, que será regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA

**Data da Assinatura:** 27/03/2023

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA e JANE ALDENARA DIAS ROCHA

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DO CONVÊNIO N. 286/2024****Processo n.** 79/010.630/2023

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE ao CONVENIENTE, para a contratação de empresa da construção civil, mediante processo licitatório, visando à construção de 12 (doze) unidades habitacionais, no município de Bela Vista/M, conforme plano de trabalho, projetos e planilha orçamentária constantes do processo.

**Amparo Legal:** Aplica-se a este instrumento o Decreto n. 11.261, de 16 de junho de 2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24 de outubro de 2007; a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000; a Lei Federal n. 4.320/64; as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias; a Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber, as disposições da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Valor:** O valor total deste convênio é de 1.073.382,37 (um milhão, setenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 644.029,42 (seiscentos e quarenta e quatro mil, vinte e nove reais e quarenta e dois centavos) referente ao aporte financeiro da CONCEDENTE, e R\$ 429.352,95 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos) de contrapartida do CONVENIENTE, conforme plano de trabalho.

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática: 10.79902.16.482.2221.6164.0002 - Produção de habitações urbanas; UG: 790902; Natureza de Despesa: 44404202; Fonte de Recursos - FEHIS: 0150080051; Nota de Empenho 2024NE000470, emitida em 26/03/2024.

**Vigência:** 20 (vinte) meses, contados da data de sua assinatura.

**Data de assinatura:** 04/04/2024.

**Assinam:** Maria do Carmo Avesani Lopez, CPF: xxx.757.451-xx, Diretora-Presidente - AGEHAB, Reinaldo Miranda Benites, CPF n. xxx.666.491-xx, Prefeito Municipal.

**Extrato do Contrato N° 009/2024/AGEHAB****N° Cadastral 23739**

**Processo:** 79/001.701/2023

**Partes:** Agência de Habitação Popular do Estado de MS-AGEHAB e LUTTI COMERCIO E SERVIÇOS

**Objeto:** Execução das obras de construção de 01 (uma) base do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², no Loteamento Vila Nathalia - Lote 17 - Quadra 25, no município de Campo Grande/MS.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 10.79902.16.482.2094.4631.0004, Natureza da Despesa n. 44905144, Fonte n. 0275981031, conforme Nota de Empenho 2024NE000091, emitida em 06/02/2024.

**Valor:** R\$ 27.543,13 (vinte e sete mil e quinhentos e quarenta e três reais e treze centavos)

**Prazo de Vigência:** 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.

**Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS) pela Contratada

**Amparo Legal:** Lei Federal N° 8.666/93

**Data da Assinatura:** 01/03/2024

**Assinam:** Maria Do Carmo Avesani Lopez e Thalita Lutti Pereira Gomes

**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 010/2024/DTP/DAP/AGEPEN-MS**

**Processo** – nº 31.067.983-2024.

**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Pauli Indústria Metalúrgica e Comércio LTDA.

**Objeto** – Utilização de mão de obra de internos que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Campo Grande, em atividades de auxiliar de linha de produção, colagem de telhas e auxiliar de carga e descarga na sede dessa Empresa nesta Capital.

**Remuneração** – A remuneração devida a cada interno será de 1 (Um) salário mínimo nacional, alimentação,

transporte e uniforme.

**Vigência** – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**Amparo Legal** – Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.

**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Data da Assinatura** – 02 de abril de 2024.

**Assinam** – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEM e Eliana Pauli Barbosa, Sócia Administradora da Empresa Pauli Indústria Metalúrgica e Comércio LTDA.

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

### Extrato da Decisão Administrativa referente ao Contrato n. 277/2022/AGESUL Nº Cadastral 20211

**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e a empresa DECIMAL ENGENHARIA LTDA

**Decisão:** Acolhendo as razões consignadas na manifestação da Diretoria de Empreendimentos e Infraestrutura Urbana - DEIURB (fls. 1.966) e os fundamentos exarados pela Coordenadoria Jurídica, **DECIDO** aplicar a penalidade de **MULTA** na quantia de R\$ 266.654,90 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) e de **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa DECIMAL ENGENHARIA EIRELI EPP – CNPJ n. 15.113.881/0001-24, pela inexecução parcial do Contrato n. 277/2022, com esteio no artigo 87, incisos II e III, da Lei Federal n. 8.666/1993. **Fica mantida a rescisão do Contrato em epígrafe, nos termos da decisão originária.**

**Fundamentação Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

**Data de Assinatura:** 02/04/2024

**Assina:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES

### Extrato do Termo de Rescisão do Contrato Nº 0142/2022/AGESUL

Nº Cadastral 18547

**Processo:** 57/004.535/2022

**Partes:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e o BANCO DO BRASIL S/A

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo, a rescisão amigável do Contrato n. 142/2022, referente contratação de serviços de Cobranças Bancárias (guias compensáveis), registradas, para atender a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.

**Da Rescisão:** Fica rescindido amigavelmente o Contrato n. 142/2022, tendo em vista a atualização de quantitativos decorrente da autuação do Processo 79/004.005/2024, dando-se as partes, reciprocamente, quitação plena, geral e irrevogável, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele, cabendo à Contratada somente o recebimento pelos serviços já executados.

**Fundamentação Legal:** artigo 79, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993

**Data Extinção:** 03/04/2024

**Assinam:** Mauro Azambuja Rondon Flores e Sebastião Vanderlan Borges Soares

### Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato n. 0149/2022/AGESUL

Nº Cadastral 17996

**Processo:** 57/001.693/2022

**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e MAP CONSTRUTORA LTDA - ME

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato n. 149/2022, referente à execução da obra de construção de ponte de concreto sobre o Rio Piquiri, com dimensões de 25,00 x 6,00 metros, localizada em rodovia vicinal, Coord. 17°54'08.69"S 54°23'31.10"W. no município de Pedro Gomes - MS.

**Amparo Legal:** artigo 57, §1º, incisos I, da Lei Federal n. 8.666/93

**Do Prazo:** 2. Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n. 149/2022, por mais 90 (noventa) dias, com efeitos a contar de 04/02/2024 a 03/05/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.

2.1. Nos termos da cláusula 5.3.1 do Contrato n. 149/2022, seu prazo de vigência passa a findar em 31/08/2024.

**Data da Assinatura:** 21/03/2024

**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e JOSEFA DE OLIVEIRA PAIVA (P.P. MAYARA KAROLINE PAIVA)

**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato n. 0242/2022/AGESUL****Nº Cadastral 19907**

**Processo:** 57/005.778/2022

**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL E ASCOL CONSTRUÇÕES LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 242/2022, referente à obra de construção de ponte em concreto sobre o Córrego Barreirinho, com dimensões de 10,00 x 6,00 metros, Coord. 20°41'04,20"S 54°58'04,80"O, localizada em rodovia vicinal, no município de Terenos/MS.

**Amparo Legal:** artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93

**Do Prazo:** 2. Fica prorrogado o período de execução do Contrato nº 242/2022, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com efeitos a contar de 25/11/2023 a 22/04/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo. Nos termos da cláusula 5.2 do Contrato nº 242/2022, seu prazo de vigência passa a findar em 20/08/2024.

**Data da Assinatura:** 18/03/2024

**Assinam:** MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES e ADELICIO DE SOUZA

**Extrato do I Termo Aditivo à Ordem de Execução de Serviços n. EX 0018/2023/AGESUL****Nº Cadastral 23092**

**Processo:** 79/006817/2023

**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e ECOGEO ENGENHARIA LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de valor e prorrogação do prazo de execução da Ordem de Execução n. 018/2023, referente à execução do serviço de elaboração de estudos ambientais para o licenciamento ambiental das obras de implantação em revestimento primário da rodovia vicinal Barranqueira, trecho; Coxim – fazenda Aldeia, com extensão aproximada de 61,958 km, no município de Coxim/MS.

**Valor:** Fica acrescida ao valor do referido Contrato, a importância de R\$ 24.384,39 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), passando dos atuais R\$ 97.929,28 (noventa e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) para o valor de R\$ 122.313,67 (cento e vinte e dois mil, trezentos e treze reais e sessenta e sete centavos).

**Amparo Legal:** artigo 57, § 1.º, inciso I e artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n. 8.666/93

**Ordenador de Despesas:** Mauro Azambuja Rondon Flores

**Do Prazo:** 2. Fica prorrogado o período de execução do Contrato, por mais 90 (noventa) dias, com efeitos a contar de 24/12/2023 a 22/03/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo.  
2.1. Nos termos da cláusula 5.3.1 da Ordem de Execução n. 018/2023, seu prazo de vigência passa a findar em 20/07/2024.

**Data da Assinatura:** 02/04/2024

**Assinam:** Mauro Azambuja Rondon Flores e Pedro Henrique Leal Costa Donato

**Extrato do I Termo Aditivo à Ordem de Execução de Serviços Nº EX 020/2023/AGESUL  
Nº Cadastral 23175**

**Processo:** 79/007.663/2023

**Partes:** AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL e ECOGEO ENGENHARIA LTDA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de valor e prorrogação do prazo de execução da Ordem de Execução n. 020/2023, referente à execução do serviço de elaboração de estudos ambientais para o licenciamento ambiental das obras de implantação em revestimento primário dos trechos das rodovias MS – 423: Vaz. Riozinho – Faz. Pica Pau, prolongamento da MS - 228: Faz. Conceição – Faz. Pica Pau e MS – 168: Entr. 423 – Ponte Rio Taquari, extensão total de 119,00 km, no município de Corumbá /MS .

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Valor:</b>                 | Fica acrescida ao valor do referido Contrato, a importância de R\$ 20.920,67 (vinte mil, novecentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), passando dos atuais R\$ 84.018,79 (oitenta e quatro mil, dezoito reais e setenta e nove centavos) para o valor de R\$ 104.939,46 (cento e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos).                                |
| <b>Amparo Legal:</b>          | artigo 57, § 1.º, inciso I e artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n. 8.666/93                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Ordenador de Despesas:</b> | Mauro Azambuja Rondon Flores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Do Prazo:</b>              | Fica prorrogado o período de execução do Contrato, por mais 90 (noventa) dias, com efeitos a contar de 07/01/2024 a 05/04/2024, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo.<br>2.1. Nos termos da cláusula 5.3.1 da Ordem de Execução n. 020/2023, seu prazo de vigência passa a findar em 03/08/2024. |
| <b>Data da Assinatura:</b>    | 02/04/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Assinam:</b>               | Mauro Azambuja Rondon Flores e Pedro Henrique Leal Costa Donato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

### Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

#### Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 17381/2022/IAGRO

**Nº Cadastral 17381**

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo:</b>              | 71/001.713/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Partes:</b>                | O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO e Elaine Aparecida Soligo.                                                                                                                                                                   |
| <b>Objeto:</b>                | Prorrogação por 12 (doze) meses da locação de um imóvel, no município de Arai Moreira/MS, onde encontra-se instalado o escritório local da IAGRO, com edificação c estado de conservação conforme definição descrita no Parecer Técnico nº 34/2024 realizado pela Junta de Avaliação do Estado - JAE/SETLOG. |
| <b>Dotação Orçamentária:</b>  | A despesa decorrente do presente exercício correrá por conta da Funcional Programática 10.83205.20.122.0041.6106.0001; Fonte de Recursos 0179980251; Natureza da Despesa 33903615 - Recursos Diretamente Arrecadados.                                                                                        |
| <b>Valor:</b>                 | O valor mensal da locação permanecerá em R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 34/2024, emitido pela Junta de Avaliação do Estado — JAE/SEILOG e autorizado pela Gerência de Administração (GAD).                                             |
| <b>Amparo Legal:</b>          | Esse termo aditivo é realizado com amparo nos arts. 17, 18 e 51, todos da Lei Federal nº 8.245/1991 - Lei do Inquilinato c/c §3º, I do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.                                                                                                               |
| <b>Ordenador de Despesas:</b> | Andressa Fernandes Gonçalves                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Da Vigência:</b>           | O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 01 de março de 2024 e com término em 28 de fevereiro de 2025                                                                                                                                                                               |
| <b>Data da Assinatura:</b>    | 29/02/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Assinam:</b>               | Daniel de Barbosa Ingold e Elaine Aparecida Soligo                                                                                                                                                                                                                                                           |

### Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

#### EXTRATO DE TERCEIRO ADITAMENTO Nº CT-013/2022 - Processo Administrativo Nº 063/2022-D

**CONTRATADO: SOUTO, CORREA, CESA, LUMMERTZ & AMARAL ADVOGADOS.****OBJETO:** Alteração da Cláusula Décima – Dos Prazos (itens 10.1), visando à prorrogação do prazo de vigência por adicionais 12 (doze) meses, pelo período de 06/04/2024 a 06/04/2025.**DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 04/04/2024.**ASSINAM:** Rui Pires Dos Santos e Fabricio Marti – MSGÁS.

Guilherme Rizzo Amaral - SOUTO, CORREA, CESA, LUMMERTZ &amp; AMARAL ADVOGADOS.

#### EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº CC-002/2024 - Processo Administrativo Nº 041/2024-D

**CONTRATADO: EASY NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.****OBJETO:** Serviços de suporte técnico (on site) básico e avançado, apoio técnico em tecnologia da informação, comunicação e gerenciamento dos ambientes tecnológicos.**VALOR:** R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).**Gerenciamento:** Leonardo da Cruz Barbosa - Matrícula: 000037;

**Fiscalização:** Angela Beatriz da Silva Freitas – Matrícula: 000132, Jair Batista Gomes – Matrícula: 000123 e Carlos Renato Alves Gouveia – Matrícula: 000115.

**DATA DA ASSINATURA:** documento emitido em 04/04/2024.

**ASSINAM:** Rui Pires Dos Santos e Fabricio Marti – MSGÁS.

Paulo Henrique Sampaio Baldow – Easy Net Tecnologia da Informação LTDA.

## Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA DETRAN-MS “T” N. 3289, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“Cancela Registro que menciona e dá outras providências.”

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo nº 31.080.184-2023, deste Departamento, e o que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 263, do Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Registro que menciona:

| CONDUTOR            | REGISTRO     |
|---------------------|--------------|
| MURILO JARCEM LOPES | 079869715-86 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 05 de abril de 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

### ABERTURA DE EDITAL PARA INSCRIÇÕES NO PROGRAMA VENCENDO O MEDO DE DIRIGIR EDITAL Nº 01/2024 PROCESSO DE INSCRIÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, DETRAN - MS, pelo presente edital, torna público que, no período de 09 a 14 de Abril de 2024, os interessados em participar do Programa Vencendo o Medo de Dirigir poderão fazer sua inscrição, para início dos encontros previsto para Abril de 2024.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital destina-se a oferecer vagas no programa gratuito destinado a pessoas que enfrentam a amaxofobia (medo de dirigir), visando auxiliar o candidato (a) a vencer essa dificuldade, proporcionando a eles um ambiente acolhedor para que possam desenvolver a habilidade de conduzir um veículo diminuindo a insegurança e o medo.

1.2. O programa pretende proporcionar aos participantes, já condutores (as) ou candidatos (as) à habilitação, que possuem medo e/ou fobia de dirigir, uma assistência educativa e terapêutica, ofertando, através do programa, condições para tornarem-se condutores confiantes, seguros e sem bloqueios.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o aluno deverá conhecer o edital e certificar-se de que atende todos os critérios de exigibilidade para a inscrição no programa.

2.2. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, através do formulário de inscrição disponível na internet, pelo site MEU DETRAN/MS: <https://www.meudetran.ms.gov.br/> → Educação → Programas e Projetos de Educação para o Trânsito → Vencendo o Medo de Dirigir. Não serão aceitas inscrições realizadas ou enviadas por qualquer outro meio.

2.3. Contatos para dúvidas ou informações realizados através de contato telefônico ou e-mail não serão considerados para fins de inscrição no programa.

2.4. A classificação das vagas será realizada com base na ordem de inscrição dos candidatos, sendo os primeiros a se inscreverem classificados antes dos demais. Portanto, é importante que os interessados realizem suas inscrições o mais cedo possível para aumentar suas chances de conquistar a vaga desejada.

2.5. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento das informações, divulgações, comunicados e dos demais atos referentes ao presente programa, que serão encaminhados diretamente aos candidatos (as), exclusivamente através do e-mail informado no ato da inscrição ou pelo site informado, na área restrita do candidato (a).

2.6. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS não se responsabiliza por registro de e-mail errado ou incompleto pelo candidato (a) no ato da sua inscrição. O e-mail fornecido pelo candidato (a) no ato da inscrição será o meio de contato estabelecido entre o DETRAN/MS e o candidato (a) e será utilizado para divulgação das orientações de participação no Programa Vencendo o Medo de Dirigir.

2.7. O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua confirmação mediante protocolo oficial, que será gerado após o preenchimento de todos os dados obrigatórios pelo candidato (a).

2.8. O candidato (a), ao realizar a inscrição, reconhece automaticamente que está de acordo com todas as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

2.9. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

2.10. É de total responsabilidade do candidato (a) dispor de recursos e de conexão à internet para realização de sua inscrição no programa.

2.11. O DETRAN/MS não se responsabiliza por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a inscrição do candidato (a).

2.12. Para realizar a inscrição, o candidato deverá fazer seu cadastrado e estar autenticado no Portal de Serviço Meu Detran: <https://www.meudetran.ms.gov.br/>.

2.13. Ao realizar sua inscrição, o candidato (a) torna-se ciente de que o Departamento Estadual de Trânsito poderá usar sua imagem, a título gratuito, seja em vídeo ou foto, e demais dados referentes à sua condição de inscrição publicamente, para fins de divulgações gerais.

### 3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas um total de 100 vagas + cadastro reserva, caso haja desistência, para participação no programa na modalidade presencial.

3.2. As vagas referidas no item 3.1. serão ofertadas para atendimento ao longo do ano de 2024.

3.3. Este quantitativo de vagas poderá ser alterado mediante necessidade e disponibilidade do Programa. No caso de desistência ou desligamento de algum selecionado durante o desenvolvimento do projeto será convocado um novo candidato, de acordo com a sequência da lista de cadastro reserva.

3.4. Caso não seja preenchido o número de vagas disponibilizadas, serão realizadas novas chamadas, exclusivamente por e-mail, aos candidatos na lista de espera.

3.5. O candidato (a) selecionado (a) que não comparecer ou não justificar a ausência em qualquer uma das etapas, será desligado automaticamente do programa e o candidato (a) excedente convocado (a).

3.6. O candidato (a) selecionado (a) que não comparecer ou não justificar a ausência nos 02 (dois) primeiros encontros de sessões de psicoterapia, poderá ser desligado do programa e o candidato (a) excedente convocado (a).

### 4. DOS REQUISITOS

4.1. Para se inscrever no programa, o candidato (a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser habilitado ou estar em processo de habilitação;
- b) Ter medo e/ou fobia de dirigir em vias públicas;
- c) Não ter sido considerado (a) inapto (a) permanente para a condução de veículos pela junta médica e/ou psicológica do DETRAN/MS.

### 5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. Os candidatos (as) classificados (as) serão convocados (as), conforme as vagas disponíveis, exclusivamente, por meio do e-mail do candidato (a) cadastrado no ato da inscrição.

5.2. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato (a) acompanhar a divulgação e convocação e demais comunicados acerca do programa, no e-mail do candidato (a), cadastrado no ato da inscrição.

### 6. DURAÇÃO, LOCAL E ATIVIDADES

6.1. As atividades propostas pelo Programa Vencendo o Medo de Dirigir tem data prevista para Abril de 2024.

6.2. Serão realizados encontros semanais com alunos do Estágio de Saúde do Curso de Psicologia da Clínica Escola de Psicologia da Universidade Católica Dom Bosco – UCDB.

6.3. Os encontros serão realizados no município de Campo Grande/MS, na Clínica Escola de Psicologia da Universidade Católica Dom Bosco - UCDB, endereço: Avenida Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário.

6.4. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e Clínica Escola de Psicologia da Universidade Católica Dom Bosco - UCDB não se responsabilizam pelo transporte, deslocamento e alimentação do candidato (a), ficando esses sobre sua total responsabilidade.

6.5. As atividades propostas ao candidato (a) ao Programa Vencendo o Medo de Dirigir serão realizadas nas seguintes etapas:

a) O atendimento terá início em , com dia e horário a ser informado via e-mail, com o encontro inaugural na Sede do Detran - MS, localizado na Rodovia MS 080, km 10, saída para Rochedo. Esse encontro é obrigatória a presença.

b) Após o primeiro encontro os candidatos serão encaminhados para a Clínica Escola de Psicologia da Universidade

Católica Dom Bosco - UCDB, endereço: Avenida Tamandaré, n.º 6000, Jardim Seminário – Campo Grande/MS, onde participarão de sessões de psicoterapia em grupo para conhecer, avaliar e acompanhar a necessidade de cada participante, e assim poder detectar os tipos de fobias e dificuldades para conduzir um veículo automotor, bem como terapia de enfrentamento do medo.

c) Ao final do programa os candidatos (as) habilitados poderão participar de um momento de vivência no trânsito.  
d) A oferta, as datas e o início do Programa Vencendo o Medo de Dirigir poderão ser alterados, adiados ou cancelados, por motivos de força maior ou caso haja interesse da administração, mesmo que tenha ocorrido o cadastro, ficando o interessado ciente de que este procedimento não garante a realização do programa.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Esse Edital terá validade no ano vigente de 2024, a contar da data de divulgação, podendo ser prorrogado a critério do DETRAN/MS.

7.2. O quantitativo de vagas estabelecido neste edital, assim como a oferta e manutenção das atividades, estão vinculadas à disponibilidade do DETRAN/MS, reservando-se o direito, a qualquer tempo, de suspender ou cancelar o presente programa.

7.3. Em nenhuma hipótese poderão ser cobrados do candidato qualquer tipo de taxas ou valores para o desenvolvimento das atividades propostas.

7.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que forem publicados posteriormente.

7.5. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS e Clínica Escola de Psicologia da Universidade Católica Dom Bosco - UCDB não se responsabilizam e não podem garantir resultados satisfatórios e/ou específicos pela recuperação ou não do candidato.

7.6. Eventuais casos omissos nesse edital serão analisados pela Gerência de Projetos e Campanhas do Departamento Estadual de Trânsito, que dará parecer final sobre a questão, não cabendo recursos, a qualquer título, sobre sua decisão.

7.7. Eventuais dúvidas sobre esse edital podem ser esclarecidas, exclusivamente, através do e-mail: [diedu@detran.ms.gov.br](mailto:diedu@detran.ms.gov.br).

Campo Grande-MS, 05 de Abril de 2024.

**RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR**

Diretor-Presidente do DETRAN-MS

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 3288, DE 05 DE ABRIL DE 2024

"Cancelamento do Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Auto de Investigação Preliminar n. 310/2023/COTRA, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV) que menciona, conforme abaixo discriminado:

| CRV           | PLACA   |
|---------------|---------|
| 01495234405-0 | JDU3337 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 05 de abril de 2024.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADE N. 2194, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo identificado(s), quanto ao início do cumprimento da penalidade, em razão da aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, como resultado do processo administrativo epigrafo, com período e capitulação abaixo descritos.

|                                          |                                                        |               |       |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|-------|
| <b>Condutor:</b>                         | ADEMIR ESPINDOLA RIBAS                                 |               |       |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx446337xx                                            |               |       |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                                              |               |       |
| <b>Tipo do Processo:</b>                 | CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA |               |       |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 148§3                                                  | <b>PRAZO:</b> | 0 MÊS |
| <b>Processo:</b>                         | 030050/2013                                            |               |       |

|                                          |                                                        |               |       |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|-------|
| <b>Condutor:</b>                         | JENNIFER DOS SANTOS PALACIO                            |               |       |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx336751xx                                            |               |       |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                                              |               |       |
| <b>Tipo do Processo:</b>                 | CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA |               |       |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 148§3                                                  | <b>PRAZO:</b> | 0 MÊS |
| <b>Processo:</b>                         | 013355/2015                                            |               |       |

|                                          |                                                        |               |       |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|-------|
| <b>Condutor:</b>                         | WALTER CACERES MARCAL NETO                             |               |       |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx111753xx                                            |               |       |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                                              |               |       |
| <b>Tipo do Processo:</b>                 | CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA |               |       |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 148§3                                                  | <b>PRAZO:</b> | 0 MÊS |
| <b>Processo:</b>                         | 003755/2016                                            |               |       |

|                                          |                                                        |               |       |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|-------|
| <b>Condutor:</b>                         | MARIA VILMA DA SILVA                                   |               |       |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx283067xx                                            |               |       |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                                              |               |       |
| <b>Tipo do Processo:</b>                 | CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA |               |       |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 148§3                                                  | <b>PRAZO:</b> | 0 MÊS |
| <b>Processo:</b>                         | 005056/2016                                            |               |       |

|                                          |                                                        |               |       |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|-------|
| <b>Condutor:</b>                         | JEAN CARLOS TAVARES VICENTE                            |               |       |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx564296xx                                            |               |       |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                                              |               |       |
| <b>Tipo do Processo:</b>                 | CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA |               |       |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 148§3                                                  | <b>PRAZO:</b> | 0 MÊS |
| <b>Processo:</b>                         | 010706/2016                                            |               |       |

|                                          |                                                        |               |       |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|-------|
| <b>Condutor:</b>                         | RUBENS PAES VICENTE                                    |               |       |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx906969xx                                            |               |       |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                                              |               |       |
| <b>Tipo do Processo:</b>                 | CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA |               |       |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 148§3                                                  | <b>PRAZO:</b> | 0 MÊS |
| <b>Processo:</b>                         | 014794/2016                                            |               |       |

|                                          |                                                        |               |       |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|-------|
| <b>Condutor:</b>                         | ELIEZER BARBOSA RODRIGUES                              |               |       |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx205422xx                                            |               |       |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                                              |               |       |
| <b>Tipo do Processo:</b>                 | CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA |               |       |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 148§3                                                  | <b>PRAZO:</b> | 0 MÊS |
| <b>Processo:</b>                         | 005006/2017                                            |               |       |

|                                          |                                                        |               |       |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|-------|
| <b>Condutor:</b>                         | PEDRO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA                        |               |       |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx369868xx                                            |               |       |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                                              |               |       |
| <b>Tipo do Processo:</b>                 | CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA |               |       |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 148§3                                                  | <b>PRAZO:</b> | 0 MÊS |
| <b>Processo:</b>                         | 012269/2017                                            |               |       |

|                      |                                  |  |  |
|----------------------|----------------------------------|--|--|
| <b>Condutor:</b>     | CARLOS HENRIQUE COSTA CAVALCANTI |  |  |
| <b>Registro/PGU:</b> | xxx552591xx                      |  |  |

|                                          |                  |               |         |
|------------------------------------------|------------------|---------------|---------|
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS        |               |         |
| <b>Tipo do Processo:</b>                 | SUSPENSÃO DA CNH |               |         |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II           | <b>PRAZO:</b> | 2 MESES |
| <b>Processo:</b>                         | 014587/2019      |               |         |

|                                          |                            |               |         |
|------------------------------------------|----------------------------|---------------|---------|
| <b>Condutor:</b>                         | RICARDO VERDEJO MELCHIORRE |               |         |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx054704xx                |               |         |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                  |               |         |
| <b>Tipo do Processo:</b>                 | SUSPENSÃO DA CNH           |               |         |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                     | <b>PRAZO:</b> | 2 MESES |
| <b>Processo:</b>                         | 004749/2020                |               |         |

O prazo de cumprimento da penalidade será contabilizado conforme dispõe o art.16, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e alterações. Caso o documento de habilitação já esteja recolhido em outro processo administrativo, será desentranhado e juntado ao processo acima especificado.

Por força da disposição do artigo 268, inciso II do CTB, para voltar a conduzir veículos automotores, nos casos de aplicação da penalidade de suspensão, é obrigatória a realização do CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR, sendo o curso oferecido na forma presencial ou on-line, pelo site <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php>, (Curso EAD Reciclagem para Condutores Infratores). Informações sobre o curso poderão ser obtidas pela Central de Atendimento do DETRAN/MS, nos telefones 67- 3368-0500 ou 154.

Informamos que caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263 do CTB.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para sua impressão acessar o Portal de Serviços MEU DETRAN ([www.meudetran.ms.gov.br](http://www.meudetran.ms.gov.br) - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação).

Campo Grande (MS), 04 de abril de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADE N. 2195, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo identificado(s), quanto ao início do cumprimento da penalidade, em razão da aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, como resultado do processo administrativo epigrafado, com período e capitulação abaixo descritos.

|                                          |                                                        |               |       |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|-------|
| <b>Condutor:</b>                         | ADEMIR ESPINDOLA RIBAS                                 |               |       |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx446337xx                                            |               |       |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                                              |               |       |
| <b>Tipo do Processo:</b>                 | CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA |               |       |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 148§3                                                  | <b>PRAZO:</b> | 0 MÊS |
| <b>Processo:</b>                         | 030050/2013                                            |               |       |

|                                          |                                                        |               |       |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|-------|
| <b>Condutor:</b>                         | JENNIFER DOS SANTOS PALACIO                            |               |       |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx336751xx                                            |               |       |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                                              |               |       |
| <b>Tipo do Processo:</b>                 | CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA |               |       |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 148§3                                                  | <b>PRAZO:</b> | 0 MÊS |
| <b>Processo:</b>                         | 013355/2015                                            |               |       |

|                                          |                                                        |               |       |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|-------|
| <b>Condutor:</b>                         | WALTER CACERES MARCAL NETO                             |               |       |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx111753xx                                            |               |       |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                                              |               |       |
| <b>Tipo do Processo:</b>                 | CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA |               |       |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 148§3                                                  | <b>PRAZO:</b> | 0 MÊS |
| <b>Processo:</b>                         | 003755/2016                                            |               |       |

|                      |                      |  |  |
|----------------------|----------------------|--|--|
| <b>Condutor:</b>     | MARIA VILMA DA SILVA |  |  |
| <b>Registro/PGU:</b> | xxx283067xx          |  |  |

|                                          |                                                        |               |         |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|---------|
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                                              |               |         |
| <b>Tipo do Processo:</b>                 | CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA |               |         |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 148§3                                                  | <b>PRAZO:</b> | 0 MÊS   |
| <b>Processo:</b>                         | 005056/2016                                            |               |         |
| <b>Condutor:</b>                         | JEAN CARLOS TAVARES VICENTE                            |               |         |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx564296xx                                            |               |         |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                                              |               |         |
| <b>Tipo do Processo:</b>                 | CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA |               |         |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 148§3                                                  | <b>PRAZO:</b> | 0 MÊS   |
| <b>Processo:</b>                         | 010706/2016                                            |               |         |
| <b>Condutor:</b>                         | RUBENS PAES VICENTE                                    |               |         |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx906969xx                                            |               |         |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                                              |               |         |
| <b>Tipo do Processo:</b>                 | CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA |               |         |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 148§3                                                  | <b>PRAZO:</b> | 0 MÊS   |
| <b>Processo:</b>                         | 014794/2016                                            |               |         |
| <b>Condutor:</b>                         | ELIEZER BARBOSA RODRIGUES                              |               |         |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx205422xx                                            |               |         |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                                              |               |         |
| <b>Tipo do Processo:</b>                 | CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA |               |         |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 148§3                                                  | <b>PRAZO:</b> | 0 MÊS   |
| <b>Processo:</b>                         | 005006/2017                                            |               |         |
| <b>Condutor:</b>                         | PEDRO HENRIQUE MARTINS DE SOUZA                        |               |         |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx369868xx                                            |               |         |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                                              |               |         |
| <b>Tipo do Processo:</b>                 | CASSAÇÃO DA PERMISSÃO E CANCELAMENTO DA CNH DEFINITIVA |               |         |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 148§3                                                  | <b>PRAZO:</b> | 0 MÊS   |
| <b>Processo:</b>                         | 012269/2017                                            |               |         |
| <b>Condutor:</b>                         | CARLOS HENRIQUE COSTA CAVALCANTI                       |               |         |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx552591xx                                            |               |         |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                                              |               |         |
| <b>Tipo do Processo:</b>                 | SUSPENSÃO DA CNH                                       |               |         |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                                                 | <b>PRAZO:</b> | 2 MESES |
| <b>Processo:</b>                         | 014587/2019                                            |               |         |
| <b>Condutor:</b>                         | RICARDO VERDEJO MELCHIORRE                             |               |         |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx054704xx                                            |               |         |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                                              |               |         |
| <b>Tipo do Processo:</b>                 | SUSPENSÃO DA CNH                                       |               |         |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                                                 | <b>PRAZO:</b> | 2 MESES |
| <b>Processo:</b>                         | 004749/2020                                            |               |         |

O prazo de cumprimento da penalidade será contabilizado conforme dispõe o art.16, da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e alterações. Caso o documento de habilitação já esteja recolhido em outro processo administrativo, será desentranhado e juntado ao processo acima especificado.

Por força da disposição do artigo 268, inciso II do CTB, para voltar a conduzir veículos automotores, nos casos de aplicação da penalidade de suspensão, é obrigatória a realização do CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR, sendo o curso oferecido na forma presencial ou on-line, pelo site <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php>, (Curso EAD Reciclagem para Condutores Infratores). Informações sobre o curso poderão ser obtidas pela Central de Atendimento do DETRAN/MS, nos telefones 67- 3368-0500 ou 154.

Informamos que caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263 do CTB.

Para obter informações quanto ao andamento do processo ou para sua impressão acessar o Portal de Serviços MEU DETRAN ([www.meudetran.ms.gov.br](http://www.meudetran.ms.gov.br) - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação).

Campo Grande (MS), 04 de abril de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE N. 2906, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso ou entregar sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em razão aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, conforme especificado:

|                                          |                                   |                          |            |
|------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | SYLVIO PIO VALLADAO FLORES JUNIOR |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx161958xx                       |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                         |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH                  |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-I                             | <b>Prazo Penalidade:</b> | 6 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 014828/2018                       | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                                   |                          |            |
|------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | SYLVIO PIO VALLADAO FLORES JUNIOR |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx161958xx                       |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                         |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH                  |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-I                             | <b>Prazo Penalidade:</b> | 7 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 016750/2018                       | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                        |                          |            |
|------------------------------------------|------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | ALDIRENE PEREIRA ALVES |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx360832xx            |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS              |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH       |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                 | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 013352/2022            | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                        |                          |            |
|------------------------------------------|------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | ANDERSON MERCEDES MELO |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx812386xx            |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS              |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH       |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                 | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 002404/2023            | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                        |                          |            |
|------------------------------------------|------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | EDUARDO GODOY DA SILVA |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx520600xx            |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS              |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH       |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                 | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 003922/2023            | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                                |                          |            |
|------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | LUIS GUILHERME SALLES TRINDADE |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx208987xx                    |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                      |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH               |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                         | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 001678/2023                    | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                        |                          |         |
|------------------------------------------|------------------------|--------------------------|---------|
| <b>Condutor:</b>                         | RAFAEL AGUILERA SANTOS |                          |         |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx795916xx            |                          |         |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS              |                          |         |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH       |                          |         |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                 | <b>Prazo Penalidade:</b> | 8 MESES |

|                  |             |                       |            |
|------------------|-------------|-----------------------|------------|
| <b>Processo:</b> | 006174/2023 | <b>Prazo Recurso:</b> | 14/05/2024 |
|------------------|-------------|-----------------------|------------|

|                                          |                      |                          |            |
|------------------------------------------|----------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | DEYSE BENEDITA LEITE |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx022566xx          |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS            |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH     |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II               | <b>Prazo Penalidade:</b> | 12 MESES   |
| <b>Processo:</b>                         | 012913/2020          | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                        |                          |            |
|------------------------------------------|------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | JULIANO FRANCO BASSANI |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx158562xx            |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS              |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | CASSAÇÃO DA CNH        |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 263-I                  | <b>Prazo Penalidade:</b> | 24 MESES   |
| <b>Processo:</b>                         | 014317/2020            | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                  |                          |            |
|------------------------------------------|------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | FELIPE TIRLONI   |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx619647xx      |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS        |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-Ic           | <b>Prazo Penalidade:</b> | 6 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 001554/2022      | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                     |                          |            |
|------------------------------------------|---------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | AURO SIMOES POLVORA |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx629143xx         |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS           |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH    |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-Ic              | <b>Prazo Penalidade:</b> | 6 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 019513/2022         | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                              |                          |            |
|------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | ALEXSANDRO NUNES DE OLIVEIRA |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx107394xx                  |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                    |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH             |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                       | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 022842/2022                  | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                           |                          |            |
|------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | ALEXANDRE BRENTAN E SILVA |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx560164xx               |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                 |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH          |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                    | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 024478/2022               | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                           |                          |            |
|------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | DANIEL APARECIDO DA SILVA |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx482529xx               |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                 |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH          |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                    | <b>Prazo Penalidade:</b> | 12 MESES   |
| <b>Processo:</b>                         | 027578/2022               | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                           |                        |  |  |
|---------------------------|------------------------|--|--|
| <b>Condutor:</b>          | JULIANO MION RODRIGUES |  |  |
| <b>Registro/PGU:</b>      | xxx757626xx            |  |  |
| <b>Órgão de Registro:</b> | DETRAN/MS              |  |  |
| <b>Penalidade:</b>        | SUSPENSAO DA CNH       |  |  |

|                                          |             |                          |            |
|------------------------------------------|-------------|--------------------------|------------|
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-Ic      | <b>Prazo Penalidade:</b> | 6 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 030896/2022 | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                        |                          |            |
|------------------------------------------|------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | MARCIENE DE SOUZA MATA |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx457562xx            |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS              |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSÃO DA CNH       |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                 | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 000419/2023            | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                        |                          |            |
|------------------------------------------|------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | DELCIDES JOSE DA SILVA |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx625941xx            |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS              |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSÃO DA CNH       |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-Ic                 | <b>Prazo Penalidade:</b> | 6 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 001228/2023            | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                          |                          |            |
|------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | VANDERLI VENDRAMINI NETO |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx546517xx              |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSÃO DA CNH         |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-Ic                   | <b>Prazo Penalidade:</b> | 6 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 001315/2023              | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                                   |                          |            |
|------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | MAXMILIAM GEORGE BALBINO DA SILVA |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx167424xx                       |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                         |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSÃO DA CNH                  |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                            | <b>Prazo Penalidade:</b> | 12 MESES   |
| <b>Processo:</b>                         | 001366/2023                       | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                       |                          |            |
|------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | AGNALDO FERREIRA LIMA |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx235088xx           |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS             |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSÃO DA CNH      |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                | <b>Prazo Penalidade:</b> | 4 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 001370/2023           | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                                 |                          |            |
|------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | FLAVIO HENRIQUE RONDON DE ASSIS |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx992801xx                     |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                       |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSÃO DA CNH                |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                          | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 001421/2023                     | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                             |                          |            |
|------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | HENRIQUE JOAO BRUNETTA NETO |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx328028xx                 |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                   |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSÃO DA CNH            |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-Ic                      | <b>Prazo Penalidade:</b> | 6 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 001442/2023                 | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                           |                 |  |  |
|---------------------------|-----------------|--|--|
| <b>Condutor:</b>          | EDVALDO CLAVICO |  |  |
| <b>Registro/PGU:</b>      | xxx803500xx     |  |  |
| <b>Órgão de Registro:</b> | DETRAN/MS       |  |  |

|                                          |                  |                          |            |
|------------------------------------------|------------------|--------------------------|------------|
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-Ic           | <b>Prazo Penalidade:</b> | 6 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 001444/2023      | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                               |                          |            |
|------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | CLAUDINEI SIQUEIRA DOS SANTOS |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx971497xx                   |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                     |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH              |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                        | <b>Prazo Penalidade:</b> | 12 MESES   |
| <b>Processo:</b>                         | 001537/2023                   | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                              |                          |            |
|------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | JOSE CARLOS CARDOSO SANTIAGO |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx704836xx                  |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                    |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH             |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                       | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 001646/2023                  | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                  |                          |            |
|------------------------------------------|------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | TIAGO BEGA SILVA |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx556473xx      |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS        |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II           | <b>Prazo Penalidade:</b> | 8 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 001735/2023      | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                       |                          |            |
|------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | WANIA OTTONI DA SILVA |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx342745xx           |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS             |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH      |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 001835/2023           | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                                     |                          |            |
|------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | FABIO VITORINO DE CARVALHO NOGUEIRA |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx888119xx                         |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                           |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH                    |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                              | <b>Prazo Penalidade:</b> | 12 MESES   |
| <b>Processo:</b>                         | 001858/2023                         | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                               |                          |            |
|------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | NEWTON ENCISO DE FREITAS NETO |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx625495xx                   |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                     |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH              |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-Ic                        | <b>Prazo Penalidade:</b> | 6 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 001910/2023                   | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                         |                          |            |
|------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | JOSE GABRIEL DE LACERDA |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx106995xx             |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS               |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH        |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                  | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 001963/2023             | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

Nesta etapa do processo pode ser apresentado recurso da aplicação da penalidade. Caso não haja interesse em recorrer, pode-se iniciar o cumprimento da penalidade mediante entrega do documento de habilitação em qualquer agência do DETRAN-

MS. Se não houver qualquer manifestação do interessado tanto no sentido de protocolar recurso quanto de entregar a CNH, o cumprimento da penalidade terá início em **29/05/2024** conforme previsto o art.16, inciso I da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e alterações.

Parte da penalidade consiste na realização de CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR bem como aprovação no respectivo exame teórico. O curso de reciclagem é oferecido na forma presencial ou on-line pelo site <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php>.

Em caso de apresentação da defesa, o protocolo do recurso deve ser realizado de forma ON LINE pelo Portal de Serviços MEU DETRAN ([www.meudetran.ms.gov.br](http://www.meudetran.ms.gov.br) - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação). No mesmo canal é possível acessar a íntegra deste processo e acompanhar seu andamento.

Informamos que, caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão, será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, conforme preconiza o artigo 263-I do CTB.

Campo Grande (MS), 04 de abril de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE N. 2907, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso ou entregar sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em razão aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, conforme especificado:

|                                          |                             |                          |            |
|------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | PHILIPPE CARPINEDO FERREIRA |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx583668xx                 |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                   |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH            |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                      | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 001975/2023                 | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                        |                          |            |
|------------------------------------------|------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | ARMINDO ERLY DIAS NETO |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx995583xx            |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS              |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH       |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-Ic                 | <b>Prazo Penalidade:</b> | 6 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 002052/2023            | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                         |                          |            |
|------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | ABRAAO DIONIZIO PEREIRA |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx748140xx             |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS               |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH        |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                  | <b>Prazo Penalidade:</b> | 8 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 002078/2023             | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                         |                          |            |
|------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | LEANDRO JOAO CAVAGNOLLI |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx360657xx             |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS               |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH        |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-Ic                  | <b>Prazo Penalidade:</b> | 6 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 002080/2023             | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                  |                                 |
|------------------|---------------------------------|
| <b>Condutor:</b> | FABIO HERNANE MORAES DOS SANTOS |
|------------------|---------------------------------|

|                                          |                 |                          |            |
|------------------------------------------|-----------------|--------------------------|------------|
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx033533xx     |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS       |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | CASSAÇÃO DA CNH |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 263-I           | <b>Prazo Penalidade:</b> | 24 MESES   |
| <b>Processo:</b>                         | 002086/2023     | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                   |                          |            |
|------------------------------------------|-------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | ERALDO DOS SANTOS |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx619956xx       |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS         |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | CASSAÇÃO DA CNH   |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 263-I             | <b>Prazo Penalidade:</b> | 24 MESES   |
| <b>Processo:</b>                         | 003555/2023       | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                        |                          |            |
|------------------------------------------|------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | FABIO RODRIGUES VILANI |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx476653xx            |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS              |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSÃO DA CNH       |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                 | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 004180/2023            | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                          |                          |            |
|------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | ARLEY NAZARENO CASSIOTTI |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx816769xx              |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSÃO DA CNH         |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                   | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 005141/2023              | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                           |                          |            |
|------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | DOUGLAS MARQUES DE ARAUJO |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx296144xx               |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                 |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSÃO DA CNH          |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                    | <b>Prazo Penalidade:</b> | 8 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 005720/2023               | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                          |                          |            |
|------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | MARIA LUCIA LIMA FEITOZA |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx815637xx              |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSÃO DA CNH         |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-Ic                   | <b>Prazo Penalidade:</b> | 6 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 005728/2023              | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                  |                          |            |
|------------------------------------------|------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | JOAO PAULO AVILA |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx504233xx      |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS        |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSÃO DA CNH |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II           | <b>Prazo Penalidade:</b> | 12 MESES   |
| <b>Processo:</b>                         | 005741/2023      | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                                  |                          |            |
|------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | RICARDO OTACILIO RANGEL FERREIRA |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx814004xx                      |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                        |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSÃO DA CNH                 |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                           | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 005848/2023                      | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                   |                     |                   |            |
|-----------------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| Condutor:                         | JOSE CARLOS MOREIRA |                   |            |
| Registro/PGU:                     | xxx441178xx         |                   |            |
| Órgão de Registro:                | DETRAN/MS           |                   |            |
| Penalidade:                       | SUSPENSÃO DA CNH    |                   |            |
| Fundamento legal (artigo do CTB): | 261-II              | Prazo Penalidade: | 2 MESES    |
| Processo:                         | 005878/2023         | Prazo Recurso:    | 14/05/2024 |

|                                   |                           |                   |            |
|-----------------------------------|---------------------------|-------------------|------------|
| Condutor:                         | JOSIELMA LEANDRO DA SILVA |                   |            |
| Registro/PGU:                     | xxx463009xx               |                   |            |
| Órgão de Registro:                | DETRAN/MS                 |                   |            |
| Penalidade:                       | SUSPENSÃO DA CNH          |                   |            |
| Fundamento legal (artigo do CTB): | 261-Ic                    | Prazo Penalidade: | 6 MESES    |
| Processo:                         | 006040/2023               | Prazo Recurso:    | 14/05/2024 |

|                                   |                        |                   |            |
|-----------------------------------|------------------------|-------------------|------------|
| Condutor:                         | DAMARES ANCHIETA SERPA |                   |            |
| Registro/PGU:                     | xxx160773xx            |                   |            |
| Órgão de Registro:                | DETRAN/MS              |                   |            |
| Penalidade:                       | SUSPENSÃO DA CNH       |                   |            |
| Fundamento legal (artigo do CTB): | 261-II                 | Prazo Penalidade: | 2 MESES    |
| Processo:                         | 006062/2023            | Prazo Recurso:    | 14/05/2024 |

|                                   |                          |                   |            |
|-----------------------------------|--------------------------|-------------------|------------|
| Condutor:                         | NADIA MAHMUD MUHD GHARYB |                   |            |
| Registro/PGU:                     | xxx761084xx              |                   |            |
| Órgão de Registro:                | DETRAN/MS                |                   |            |
| Penalidade:                       | SUSPENSÃO DA CNH         |                   |            |
| Fundamento legal (artigo do CTB): | 261-Ic                   | Prazo Penalidade: | 6 MESES    |
| Processo:                         | 006097/2023              | Prazo Recurso:    | 14/05/2024 |

|                                   |                              |                   |            |
|-----------------------------------|------------------------------|-------------------|------------|
| Condutor:                         | RAFAEL MARTINS BARROS VIEIRA |                   |            |
| Registro/PGU:                     | xxx129097xx                  |                   |            |
| Órgão de Registro:                | DETRAN/MS                    |                   |            |
| Penalidade:                       | CASSAÇÃO DA CNH              |                   |            |
| Fundamento legal (artigo do CTB): | 263-I                        | Prazo Penalidade: | 24 MESES   |
| Processo:                         | 006103/2023                  | Prazo Recurso:    | 14/05/2024 |

|                                   |                      |                   |            |
|-----------------------------------|----------------------|-------------------|------------|
| Condutor:                         | AGNALDO RAMIRO GOMES |                   |            |
| Registro/PGU:                     | xxx276403xx          |                   |            |
| Órgão de Registro:                | DETRAN/MS            |                   |            |
| Penalidade:                       | CASSAÇÃO DA CNH      |                   |            |
| Fundamento legal (artigo do CTB): | 263-I                | Prazo Penalidade: | 24 MESES   |
| Processo:                         | 006104/2023          | Prazo Recurso:    | 14/05/2024 |

|                                   |                                 |                   |            |
|-----------------------------------|---------------------------------|-------------------|------------|
| Condutor:                         | CAMILLE STEFANI SANTOS FERREIRA |                   |            |
| Registro/PGU:                     | xxx088553xx                     |                   |            |
| Órgão de Registro:                | DETRAN/MS                       |                   |            |
| Penalidade:                       | SUSPENSÃO DA CNH                |                   |            |
| Fundamento legal (artigo do CTB): | 261-II                          | Prazo Penalidade: | 2 MESES    |
| Processo:                         | 006194/2023                     | Prazo Recurso:    | 14/05/2024 |

|                                   |                            |                   |            |
|-----------------------------------|----------------------------|-------------------|------------|
| Condutor:                         | ALEXANDRE HENRIQUE ZANGARI |                   |            |
| Registro/PGU:                     | xxx814733xx                |                   |            |
| Órgão de Registro:                | DETRAN/MS                  |                   |            |
| Penalidade:                       | SUSPENSÃO DA CNH           |                   |            |
| Fundamento legal (artigo do CTB): | 261-II                     | Prazo Penalidade: | 2 MESES    |
| Processo:                         | 006299/2023                | Prazo Recurso:    | 14/05/2024 |

|                                   |                 |                   |            |
|-----------------------------------|-----------------|-------------------|------------|
| Condutor:                         | RAFAEL VACARI   |                   |            |
| Registro/PGU:                     | xxx038377xx     |                   |            |
| Órgão de Registro:                | DETRAN/MS       |                   |            |
| Penalidade:                       | CASSAÇÃO DA CNH |                   |            |
| Fundamento legal (artigo do CTB): | 263-I           | Prazo Penalidade: | 24 MESES   |
| Processo:                         | 006402/2023     | Prazo Recurso:    | 14/05/2024 |

|                                   |                          |                   |            |
|-----------------------------------|--------------------------|-------------------|------------|
| Condutor:                         | FABRICIO GOMES DE MATTOS |                   |            |
| Registro/PGU:                     | xxx221098xx              |                   |            |
| Órgão de Registro:                | DETRAN/MS                |                   |            |
| Penalidade:                       | SUSPENSÃO DA CNH         |                   |            |
| Fundamento legal (artigo do CTB): | 261-II                   | Prazo Penalidade: | 2 MESES    |
| Processo:                         | 007213/2023              | Prazo Recurso:    | 14/05/2024 |

|                                   |                     |                   |            |
|-----------------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| Condutor:                         | EUDES BRANDAO DUTRA |                   |            |
| Registro/PGU:                     | xxx081551xx         |                   |            |
| Órgão de Registro:                | DETRAN/MS           |                   |            |
| Penalidade:                       | SUSPENSÃO DA CNH    |                   |            |
| Fundamento legal (artigo do CTB): | 261-II              | Prazo Penalidade: | 2 MESES    |
| Processo:                         | 007262/2023         | Prazo Recurso:    | 14/05/2024 |

|                                   |                     |                   |            |
|-----------------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| Condutor:                         | OLGA TOBIAS MARIANO |                   |            |
| Registro/PGU:                     | xxx660682xx         |                   |            |
| Órgão de Registro:                | DETRAN/MS           |                   |            |
| Penalidade:                       | SUSPENSÃO DA CNH    |                   |            |
| Fundamento legal (artigo do CTB): | 261-Ic              | Prazo Penalidade: | 6 MESES    |
| Processo:                         | 009746/2023         | Prazo Recurso:    | 14/05/2024 |

|                                   |                    |                   |            |
|-----------------------------------|--------------------|-------------------|------------|
| Condutor:                         | JOSE BORGES VIEIRA |                   |            |
| Registro/PGU:                     | xxx056405xx        |                   |            |
| Órgão de Registro:                | DETRAN/MS          |                   |            |
| Penalidade:                       | SUSPENSÃO DA CNH   |                   |            |
| Fundamento legal (artigo do CTB): | 261-II             | Prazo Penalidade: | 2 MESES    |
| Processo:                         | 009749/2023        | Prazo Recurso:    | 14/05/2024 |

|                                   |                        |                   |            |
|-----------------------------------|------------------------|-------------------|------------|
| Condutor:                         | EDEMAR ANTONIO STEDILE |                   |            |
| Registro/PGU:                     | xxx109842xx            |                   |            |
| Órgão de Registro:                | DETRAN/MS              |                   |            |
| Penalidade:                       | SUSPENSÃO DA CNH       |                   |            |
| Fundamento legal (artigo do CTB): | 261-II                 | Prazo Penalidade: | 2 MESES    |
| Processo:                         | 009753/2023            | Prazo Recurso:    | 14/05/2024 |

|                                   |                          |                   |            |
|-----------------------------------|--------------------------|-------------------|------------|
| Condutor:                         | ELIZABETH GOMES DA SILVA |                   |            |
| Registro/PGU:                     | xxx027704xx              |                   |            |
| Órgão de Registro:                | DETRAN/MS                |                   |            |
| Penalidade:                       | SUSPENSÃO DA CNH         |                   |            |
| Fundamento legal (artigo do CTB): | 261-II                   | Prazo Penalidade: | 2 MESES    |
| Processo:                         | 009755/2023              | Prazo Recurso:    | 14/05/2024 |

|                                   |                      |                   |         |
|-----------------------------------|----------------------|-------------------|---------|
| Condutor:                         | TIRONE JOSE DE SOUZA |                   |         |
| Registro/PGU:                     | xxx444024xx          |                   |         |
| Órgão de Registro:                | DETRAN/MS            |                   |         |
| Penalidade:                       | SUSPENSÃO DA CNH     |                   |         |
| Fundamento legal (artigo do CTB): | 261-II               | Prazo Penalidade: | 2 MESES |

|                                          |                         |                          |            |
|------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Processo:</b>                         | 001180/2023             | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |
| <b>Condutor:</b>                         | NELSON PEREIRA DE SOUZA |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx329537xx             |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS               |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | CASSAÇÃO DA CNH         |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 263-I                   | <b>Prazo Penalidade:</b> | 24 MESES   |
| <b>Processo:</b>                         | 001477/2023             | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                         |                          |            |
|------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | ISRAEL FERNANDES ROMERO |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx553664xx             |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS               |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | CASSAÇÃO DA CNH         |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 263-I                   | <b>Prazo Penalidade:</b> | 24 MESES   |
| <b>Processo:</b>                         | 001620/2023             | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

Nesta etapa do processo pode ser apresentado recurso da aplicação da penalidade. Caso não haja interesse em recorrer, pode-se iniciar o cumprimento da penalidade mediante entrega do documento de habilitação em qualquer agência do DETRAN-MS. Se não houver qualquer manifestação do interessado tanto no sentido de protocolar recurso quanto de entregar a CNH, o cumprimento da penalidade terá início em **29/05/2024** conforme previsto o art.16, inciso I da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e alterações.

Parte da penalidade consiste na realização de CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR bem como aprovação no respectivo exame teórico. O curso de reciclagem é oferecido na forma presencial ou on-line pelo site <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php>.

Em caso de apresentação da defesa, o protocolo do recurso deve ser realizado de forma ON LINE pelo Portal de Serviços MEU DETRAN ([www.meudetran.ms.gov.br](http://www.meudetran.ms.gov.br) - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação). No mesmo canal é possível acessar a íntegra deste processo e acompanhar seu andamento.

Informamos que, caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão, será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, conforme preconiza o artigo 263-I do CTB.

Campo Grande (MS), 04 de abril de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE N. 2908, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97 e alterações, NOTIFICA o(s) condutor(es) abaixo relacionado(s) para apresentação de recurso ou entregar sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, em razão aplicação da penalidade de suspensão/cassação do direito de conduzir veículos automotores e cassação da permissão e consequente cancelamento da CNH definitiva, conforme especificado:

|                                          |                          |                          |            |
|------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | VANESSA DE SOUZA MOREIRA |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx150083xx              |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | CASSAÇÃO DA CNH          |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 263-I                    | <b>Prazo Penalidade:</b> | 24 MESES   |
| <b>Processo:</b>                         | 001767/2023              | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                         |                          |          |
|------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|----------|
| <b>Condutor:</b>                         | RODRIGO SORRILHA BRITES |                          |          |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx914466xx             |                          |          |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS               |                          |          |
| <b>Penalidade:</b>                       | CASSAÇÃO DA CNH         |                          |          |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 263-I                   | <b>Prazo Penalidade:</b> | 24 MESES |

|                  |             |                       |            |
|------------------|-------------|-----------------------|------------|
| <b>Processo:</b> | 001838/2023 | <b>Prazo Recurso:</b> | 14/05/2024 |
|------------------|-------------|-----------------------|------------|

|                                          |                         |                          |            |
|------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | SUELI BARBOSA FERNANDES |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx329921xx             |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS               |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH        |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                  | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 003652/2023             | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                                  |                          |            |
|------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | GEOVANE ELOISIO FAICHT GRZECHOTA |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx575165xx                      |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                        |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH                 |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                           | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 004071/2023                      | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                         |                          |            |
|------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | ANDRE DOS SANTOS MACEDO |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx975206xx             |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS               |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH        |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                  | <b>Prazo Penalidade:</b> | 8 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 006740/2023             | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                         |                          |            |
|------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | ADIELSON COSTA DA COSTA |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx660759xx             |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS               |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH        |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                  | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 006763/2023             | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                         |                          |            |
|------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | REGINALDO SALES RAMIRES |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx797050xx             |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS               |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH        |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                  | <b>Prazo Penalidade:</b> | 12 MESES   |
| <b>Processo:</b>                         | 006767/2023             | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                  |                          |            |
|------------------------------------------|------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | MARCELO LUNA     |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx351810xx      |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS        |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-Ic           | <b>Prazo Penalidade:</b> | 6 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 007153/2023      | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                              |                          |            |
|------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | MAXSON JUNQUEIRA DE CARVALHO |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx951003xx                  |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                    |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSAO DA CNH             |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                       | <b>Prazo Penalidade:</b> | 8 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 007187/2023                  | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                           |                             |  |  |
|---------------------------|-----------------------------|--|--|
| <b>Condutor:</b>          | JOSIMAR FERREIRA DOS SANTOS |  |  |
| <b>Registro/PGU:</b>      | xxx478665xx                 |  |  |
| <b>Órgão de Registro:</b> | DETRAN/MS                   |  |  |
| <b>Penalidade:</b>        | SUSPENSAO DA CNH            |  |  |

|                                          |             |                          |            |
|------------------------------------------|-------------|--------------------------|------------|
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II      | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 009718/2023 | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                        |                          |            |
|------------------------------------------|------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | ENESIO ANDRADE BARBOSA |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx157129xx            |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS              |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSÃO DA CNH       |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                 | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 009741/2023            | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                            |                          |            |
|------------------------------------------|----------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | ODENARDO MARTINS DE ARAUJO |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx924124xx                |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                  |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | CASSAÇÃO DA CNH            |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 263-II                     | <b>Prazo Penalidade:</b> | 24 MESES   |
| <b>Processo:</b>                         | 014076/2021                | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                            |                          |            |
|------------------------------------------|----------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | ODAIR FRANCISCO SILVA PAES |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx924712xx                |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                  |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSÃO DA CNH           |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                     | <b>Prazo Penalidade:</b> | 12 MESES   |
| <b>Processo:</b>                         | 013508/2022                | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                             |                          |            |
|------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | SIMONE FERREIRA DE SIQUEIRA |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx557080xx                 |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                   |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSÃO DA CNH            |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                      | <b>Prazo Penalidade:</b> | 12 MESES   |
| <b>Processo:</b>                         | 012510/2022                 | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                              |                          |            |
|------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | ALVARO NASCIMENTO DOS SANTOS |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx966645xx                  |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                    |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSÃO DA CNH             |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                       | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 015651/2022                  | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                     |                          |            |
|------------------------------------------|---------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | ADRIANO MARTINS BON |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx527876xx         |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS           |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSÃO DA CNH    |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II              | <b>Prazo Penalidade:</b> | 12 MESES   |
| <b>Processo:</b>                         | 016202/2022         | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                             |                          |            |
|------------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | ALESSANDRA CABRAL DE NOVAES |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx188243xx                 |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                   |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSÃO DA CNH            |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                      | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 017822/2022                 | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                           |                      |  |  |
|---------------------------|----------------------|--|--|
| <b>Condutor:</b>          | RONILTON LOPES LEMOS |  |  |
| <b>Registro/PGU:</b>      | xxx984548xx          |  |  |
| <b>Órgão de Registro:</b> | DETRAN/MS            |  |  |

|                                          |                 |                          |            |
|------------------------------------------|-----------------|--------------------------|------------|
| <b>Penalidade:</b>                       | CASSAÇÃO DA CNH |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 263-I           | <b>Prazo Penalidade:</b> | 24 MESES   |
| <b>Processo:</b>                         | 001204/2023     | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                       |                          |            |
|------------------------------------------|-----------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | LUIS DOLIZETE VICENTE |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx788698xx           |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS             |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | CASSAÇÃO DA CNH       |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 263-II                | <b>Prazo Penalidade:</b> | 24 MESES   |
| <b>Processo:</b>                         | 001266/2023           | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                  |                          |            |
|------------------------------------------|------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | CLAUDINEI ROMANO |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx703423xx      |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS        |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSÃO DA CNH |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II           | <b>Prazo Penalidade:</b> | 12 MESES   |
| <b>Processo:</b>                         | 007026/2023      | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                          |                          |            |
|------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | FERNANDO PERES DE MORAES |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx309885xx              |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSÃO DA CNH         |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                   | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 007028/2023              | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                  |                          |            |
|------------------------------------------|------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | NIVALDO ALVES    |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx848699xx      |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS        |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSÃO DA CNH |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II           | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 007101/2023      | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                          |                          |            |
|------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | NATALIA GAZETTE DE SOUZA |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx826236xx              |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSÃO DA CNH         |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                   | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 009612/2023              | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                              |                          |            |
|------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | JOSE CARLOS TEIXEIRA MARQUEZ |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx437659xx                  |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                    |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSÃO DA CNH             |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                       | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 009669/2023                  | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

|                                          |                              |                          |            |
|------------------------------------------|------------------------------|--------------------------|------------|
| <b>Condutor:</b>                         | ELISVANIA FREITAS DOS SANTOS |                          |            |
| <b>Registro/PGU:</b>                     | xxx686088xx                  |                          |            |
| <b>Órgão de Registro:</b>                | DETRAN/MS                    |                          |            |
| <b>Penalidade:</b>                       | SUSPENSÃO DA CNH             |                          |            |
| <b>Fundamento legal (artigo do CTB):</b> | 261-II                       | <b>Prazo Penalidade:</b> | 2 MESES    |
| <b>Processo:</b>                         | 009687/2023                  | <b>Prazo Recurso:</b>    | 14/05/2024 |

Nesta etapa do processo pode ser apresentado recurso da aplicação da penalidade. Caso não haja interesse em recorrer, pode-se iniciar o cumprimento da penalidade mediante entrega do documento de habilitação em qualquer agência do DETRAN-

MS. Se não houver qualquer manifestação do interessado tanto no sentido de protocolar recurso quanto de entregar a CNH, o cumprimento da penalidade terá início em **29/05/2024** conforme previsto o art.16, inciso I da Resolução CONTRAN nº 723/2018 e alterações.

Parte da penalidade consiste na realização de CURSO DE RECICLAGEM PARA CONDUTOR INFRATOR bem como aprovação no respectivo exame teórico. O curso de reciclagem é oferecido na forma presencial ou on-line pelo site <https://www.meudetran.ms.gov.br/educacao.php>.

Em caso de apresentação da defesa, o protocolo do recurso deve ser realizado de forma ON LINE pelo Portal de Serviços MEU DETRAN ([www.meudetran.ms.gov.br](http://www.meudetran.ms.gov.br) - Habilitação - Processo Administrativo de Suspensão/Cassação). No mesmo canal é possível acessar a íntegra deste processo e acompanhar seu andamento.

Informamos que, caso o condutor seja flagrado conduzindo veículo durante o período de suspensão, será instaurado processo para aplicação da penalidade de cassação do direito de dirigir, conforme preconiza o artigo 263-I do CTB.

Campo Grande (MS), 04 de abril de 2024

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR  
DIRETOR-PRESIDENTE

### Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DA ORDEM EXTERNA DE SERVIÇO Nº 163/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A LDP ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA. OBJETO: Execução da fase pós-obra do Projeto de Trabalho Técnico Social do município de Dois Irmãos do Buriti/MS. VALOR: R\$ 25.607,20. RECURSOS: FGTS – Avançar Cidades e Próprios. CONTA: 1298. PRAZO: A vigência da presente contratação será de 10 meses, e a execução será de 06 meses, ambos contados a partir da assinatura da OES. PROCESSO Nº 215/2024/GEMAM/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 02.04.2024. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADA: Sr. Luan de Almeida Vargas.

#### EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR/FISCAL

Conforme artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) – SANESUL, o Diretor da área competente resolve:

- 1º- Designar os empregados Flávia Pedron Machado, CPF nº. 006.102.211-08, como de gestora do contrato; Regina Bento da Silva Oliveira, CPF nº 186.623.401-30, como fiscal titular do contrato e Gerson Armenio Fabricio Huergo Bauermeister, CPF nº 730.134.121-00, como fiscal suplente do contrato, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Processo nº 215/2024.
- 2º- O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.
- 3º- Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande (MS), 20 de março de 2024.

Leopoldo Godoy do Espírito Santo  
Diretor de Engenharia e Meio Ambiente

A Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL a mudança de titularidade da Licença de Operação nº 2233/2023, processo nº 2881/2023, de Financial Imobiliária Ltda para Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A., referente à atividade de Estação Elevatória de Esgoto Bruto – EE Jardim Poente localizada na Rua Marechal Deodoro entre as Ruas Princesa Isabel e Duque de Caxias, município de Terenos-MS, válida até 23/10/2033.

A Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. – Sanesul torna público que recebeu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal a Licença de Instalação nº 002/2024, com validade de 1(um) ano a contar de 21/02/2024, para a atividade de Laboratório de Controle Ambiental, localizado na rua Cabral, entre as ruas Frei Mariano e 15 de Novembro, centro, município de Corumbá.

**Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul****Extrato do Termo de Credenciamento 0039/2024/FUNDESPORTE****Nº Cadastral 24213**

**Processo:** 85/002.473/2023

**Partes:** Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE e RENATO REIS MORAIS LIMA

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços, em regime eventual, de capacitação em diversas áreas da Educação Física e áreas afins, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESPORTE nº 001/2023 de 26 de janeiro de 2023

**Ordenador de Despesas:** Herculano Borges Daniel

**Dotação Orçamentária:** UGR: 850903, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.85903.27.122.0028.4780.0001-CusteioAdm, ND: 33903606, FONTE: 015000001.

**Valor:** Os serviços prestados serão remunerados conforme TABELA DE VALORES previsto no anexo IV do edital, sendo o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) a hora aula para especificação em "ESPECIALIZAÇÃO" do credenciado.

**Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93

**Do Prazo:** A vigência do instrumento tem como início a data de sua assinatura até 7 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado à critério da credenciante.

**Data da Assinatura:** 31/03/2024

**Assinam:** Herculano Borges Daniel e Renato Reis Moraes Lima

**Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul****ATA COM RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 02/2024**

No dia 02 de abril de 2024, reuniu-se nas dependências da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul a comissão de seleção de projetos desta Fundação para a conferência dos documentos enviados e aplicação dos critérios de avaliação na única proposta recebida para captação de recursos no edital 02/2024 para a execução de ações de desenvolvimento e fortalecimento da Instância de Governança da Região Turística Pantanal do Mato Grosso do Sul. Nesta oportunidade, a comissão de seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR N.011, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.396, de 25 de janeiro de 2024, Página 180, integrada pelos servidores: Débora Bordin Fluhr, Marlise Gasparetto, Isadora Rocha dos Santos, Flávia Neri de Moura e sua presidente Danielle Cardoso de Moura, mediante os critérios de avaliação previstos em edital, procedeu com a análise da proposta e a atribuição das pontuações, chegando ao seguinte quadro de classificação da proposta.

| Ordem | Projeto                                                                                                                    | OSC            | Valor – R\$ | Pontos |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|--------|
| 1     | Ações de desenvolvimento e fortalecimento da Instância de Governança da Região Turística do Pantanal de Mato Grosso do Sul | Visit Pantanal | 96.000,00   | 16     |

Aplicando os critérios previstos no edital e obedecendo ao teto orçamentário previsto de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), foi selecionada a seguinte proposta:

| Ordem | Projeto                                                                                                                    | OSC            | Valor – R\$ | Pontos |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|--------|
| 1     | Ações de desenvolvimento e fortalecimento da Instância de Governança da Região Turística do Pantanal de Mato Grosso do Sul | Visit Pantanal | 96.000,00   | 16     |

Terminado este processo, foi lavrada e assinada por todos os integrantes da Comissão de Seleção a presente ata.

Campo Grande, 02 de abril de 2024.

Débora Bordin Fluhr -

Flávia Neri de Moura -

Isadora Rocha dos Santos-

Marlise Gasparetto -

Danielle Cardoso de Moura (Presidente da Comissão) -

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

## Extrato do Contrato 0051/2024/FUNSAU/MS

Nº Cadastral 23966

**Processo:** 27/006.572/2022

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e HD - MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Equipamentos Hospitalares (BERÇO AQUECIDO)**, para atender o HRMS, referente à emenda parlamentar, conforme Portaria Nº 1.262, de 12 de junho de 2019, constante na Proposta Nº 03517.102000/1190-05, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência nº. 0126/2022/FUNSAU, na Proposta de Preços, anexos do Edital e também no resultado de licitação nº. 42719.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0039 – FUNSAU PT. 1262/19 – Investimentos HRMS, Natureza da Despesa n. 449052, Item da Despesa n.44905208, Fonte n. 0150010021; 0260180161.

**Valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 6.198,00 (seis mil e cento e noventa e oito reais)

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de **12 MESES**, com início na data da assinatura do contrato.

**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

**Ordenador de Despesas:** Marielle Alves Correa Esgalha

**Data da Assinatura:** 01/04/2024

**Assinam:** Marielle Alves Correa Esgalha e HENRIQUE DOMINGOS

## Extrato do Contrato 0050/2024/FUNSAU/MS

Nº Cadastral 23965

**Processo:** 27/006.572/2022

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Equipamentos Hospitalares (INCUBADORA DE TRANSPORTE)**, para atender o HRMS, referente à emenda parlamentar, conforme Portaria Nº 1.262, de 12 de junho de 2019, constante na Proposta Nº 03517.102000/1190-05, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência nº. 0126/2022/FUNSAU, na Proposta de Preços, anexos do Edital e também na Resultado de licitação nº. 42720.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0039 – FUNSAU PT. 1262/19 – Investimentos HRMS, Natureza da Despesa n. 449052, Item da Despesa n.44905208, Fonte n. 0150010021.

**Valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais)

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de **12 MESES**, com início na data da assinatura do contrato.

**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

**Ordenador de Despesas:** Marielle Alves Correa Esgalha

**Data da Assinatura:** 01/04/2024

**Assinam:** Marielle Alves Correa Esgalha e ANDRE ALI MERE

## Extrato do Contrato 0049/2024/FUNSAU/MS

Nº Cadastral 23964

**Processo:** 27/006.572/2022

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e SUPRIMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA - EPP.

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Equipamentos Hospitalares (BERÇO AQUECIDO)**, para atender o HRMS, referente à emenda parlamentar, conforme Portaria N° 1.262, de 12 de junho de 2019, constante na Proposta N° 03517.102000/1190-05, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência nº. 0126/2022/FUNSAU**, na Proposta de Preços, anexos do Edital e também na **Resultado de licitação nº. 42719**.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0039 – FUNSAU PT. 1262/19 – Investimentos HRMS, Natureza da Despesa n. 449052, Item da Despesa n.44905208, Fonte n. 0260180161.

**Valor:** O valor total deste contrato é de **R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)**.

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de **12 MESES**, com início na data da assinatura do contrato.

**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

**Ordenador de Despesas:** Marielle Alves Correa Esgalha

**Data da Assinatura:** 01/04/2024

**Assinam:** Marielle Alves Correa Esgalha e CARLOS AUGUSTO TARGINO DE SOUZA

**Extrato do Contrato 0040/2024/FUNSAU/MS****Nº Cadastral 23955**

**Processo:** 27/009.944/2022

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e HD - MIYAHARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a **Aquisição EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para atender o HRMS, referente à emenda parlamentar, conforme Portaria N° 1.221, de 24 de maio de 2022, constante na Proposta N° 03517.102000/1220-03**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência nº. 0237/2022/FUNSAU**, na Proposta de Preços, anexos do Edital e também na **RESULTADO DE LICITAÇÃO nº. 41996**.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.36012.0068 – FUNSAU PT. 1221/22 – Investimentos HRMS, Natureza da Despesa n. 449052, Item da Despesa n. 44905208, Fonte n. 0150010021.

**Valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 67.696,80 (sessenta e sete mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

**Do Prazo:** A vigência do presente instrumento será de **12 MESES**, com início na data da assinatura do contrato.

**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.

**Ordenador de Despesas:** Marielle Alves Correa Esgalha

**Data da Assinatura:** 01/04/2024

**Assinam:** Marielle Alves Correa Esgalha e HENRIQUE DOMINGOS

**Retifica-se por ter constado incorreção Publicado no Diário Oficial nº 11.428 de 29 de fevereiro de 2024, PÁG.140 .Extrato de Retificação ao Termo Aditivo I do Contrato 0124/2023/FUNSAU**

**Nº Cadastral 21985**

**Processo:** 27/001.503/2023

O valor mensal da contratação após a supressão é de **R\$ 183.885,22** (cento e oitenta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) perfazendo o valor total anual de **R\$ 2.206.574,61** (dois milhões duzentos e seis mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

**Onde se Lê:**

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Leia-se:</b>                                | Através do presente Termo Aditivo o valor mensal da contratação após a supressão será de onze parcelas de <b>R\$ 193.595,22</b> (cento e noventa e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos) e uma parcela de R\$ 193.547,19 (cento e noventa e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos), perfazendo o valor total anual de <b>R\$ 2.323.094,61</b> (dois milhões trezentos e vinte e três mil noventa e quatro reais e sessenta e um centavos). |
| <b>Extrato do Contrato 0039/2024/FUNSAU/MS</b> | <b>Nº Cadastral 23954</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Processo:</b>                               | 27/009.944/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Partes:</b>                                 | O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS-FUNSAU e CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Objeto:</b>                                 | O objeto do presente Contrato é a <b>Aquisição EQUIPAMENTOS HSOPITALARES, para atender o HRMS, referente à emenda parlamentar, conforme Portaria Nº 1.221, de 24 de maio de 2022, constante na Proposta Nº 03517.102000/1220-03</b> , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no <b>Termo de Referência nº. 0237/2022/FUNSAU</b> na Proposta de Preços, anexos do Edital e também na <b>RESULTADO DE LICITAÇÃO nº. 41999</b> .                                                        |
| <b>Dotação Orçamentária:</b>                   | As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.122.2200.6012.0068 – FUNSAU PT. 1221/22 – Investimentos HRMS, Natureza da Despesa n. 449052, Item da Despesa n. 44905208, Fonte n. 0150010021, 0260180151.                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Valor:</b>                                  | O valor total deste contrato é de R\$ 66.290,00 (sessenta e seis mil e duzentos e noventa reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Do Prazo:</b>                               | A vigência do presente instrumento será de <b>12 MESES</b> , com início na data da assinatura do contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Amparo Legal:</b>                           | A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Ordenador de Despesas:</b>                  | Marielle Alves Correa Esgalha                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Data da Assinatura:</b>                     | 01/04/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Assinam:</b>                                | Marielle Alves Correa Esgalha e HELOISA HELENA GARCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

### Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

**Retifica-se por ter constado incorreção Publicado no Diário Oficial nº 11.444, 20 de março de 2024 , PÁG. 39 Extrato de Retificação ao Contrato 0001/2023/FUNTRAB Nº Cadastral 21279**

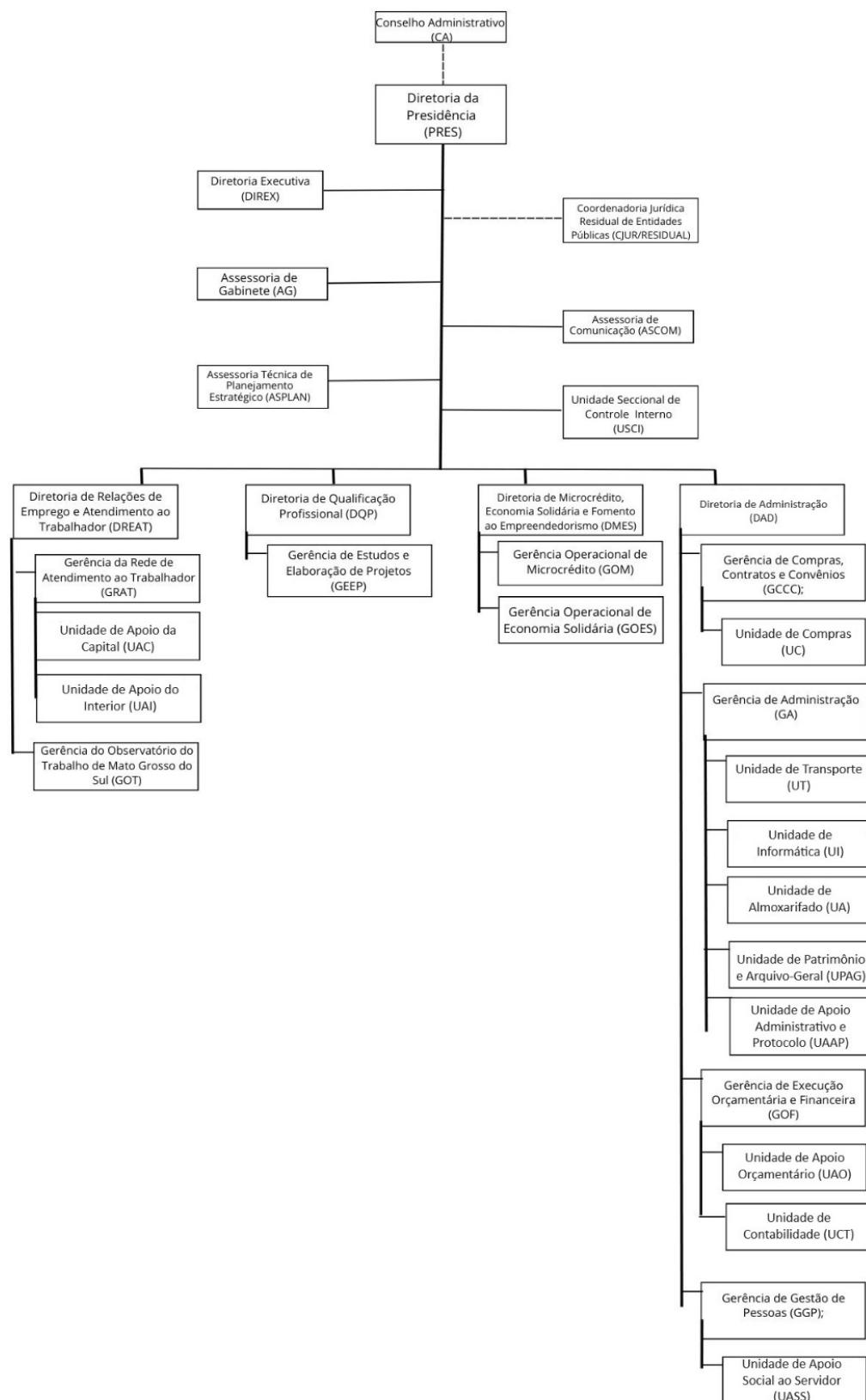
|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Processo:</b>   | 83/005.815/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Onde se Lê:</b> | 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo do contrato original nº 01/2023, previsto na Cláusula Décima Primeira, passando a ter o seu encerramento prorrogado até 15 de março de 2025. 1.2. As despesas decorrentes do contrato serão realizadas por conta da Funcional Programática n. 10.83208.11.122.0041.6109.0001, Fonte 0150000001, Natureza de Despesa 33903910, Unidade Gestora 830208. |
| <b>Leia-se:</b>    | 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo do contrato original nº 01/2023, previsto na Cláusula Décima Primeira, passando a ter o seu encerramento prorrogado até 15 de março de 2025. 1.2. As despesas decorrentes do contrato serão realizadas por conta da Funcional Programática n. 10.83208.11.122.0041.6109.0001, Fonte 0150000001, Natureza de Despesa 33903615, Unidade Gestora 830208. |

Republica-se Por Incorreção

Diário Oficial nº 11.450 de 1 de abril de 2024, página 199

Portaria Normativa FUNTRAB/MS nº 025 de 27 de março de 2024.

# ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL (FUNTRAB)



**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****PORTARIA PROE-UEMS N. 68, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

*Inclusão de membros na Comissão de Autoavaliação do Curso de Turismo, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria N. 27, de 26 de setembro de 2023, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N. 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N. 2.368, de 22 de novembro de 2021; e,

CONSIDERANDO a CI n. 26, de 03 de abril de 2024, da Coordenação do Curso de Turismo, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, alterando os membros da Comissão de Autoavaliação,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Incluir Bianca Barbosa a Comissão de Autoavaliação do Curso de Turismo, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 63, de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.814, de 27 de abril de 2022, p. 75-76, e alterada pela Portaria PROE-UEMS N. 168, de 25 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial N. 11.000, de 29 de novembro de 2022, p. 56-57, pela Portaria PROE-UEMS N. 65, de 3 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial N. 11.123, de 4 de abril de 2023, p. 73, e pela portaria PROE-UEMS N.162, de 16 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial N. 11.245, de 18 de agosto de 2023, p. 60-61.

Art. 2.º A Comissão de Autoavaliação de que trata esta Portaria passa a vigorar com a seguinte composição: Camila de Brito Antonucci Benatti Braga (Presidente), Doris Cristina Grechi, Pedro Henrique Lara de Souza e Bianca Barbosa, sendo a duração de mandato dos membros até 27 de maio de 2025.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 5 DE ABRIL DE 2024

PROF. DR. WALTER GUEDES DA SILVA  
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

**PORTARIA PROE-UEMS N. 69, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

*Exclusão e Inclusão de membros na Comissão de Autoavaliação do Curso de Licenciatura em Letras, Habilitação Português/ Inglês, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Cassilândia.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria N. 27, de 26 de setembro de 2023, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N. 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N. 2.368, de 22 de novembro de 2021; e,

CONSIDERANDO a CI N. 6, de 5 de abril de 2024, da Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras,

Habilitação Português/Inglês, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Cassilândia, alterando os membros da Comissão de Autoavaliação,

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Marcos Lemos Ferreira dos Santos da Comissão de Autoavaliação do Curso de Licenciatura em Letras, Habilitação Português/Inglês, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Cassilândia, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 88, de 9 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.827, de 11 de maio de 2022, p. 68.

Art. 2.º Incluir Bruno Aguinaldo Feitosa, Camila André Do Nascimento Da Silva e Paola Barbosa Dias na comissão mencionada no art. 1.º.

Art. 3.º A Comissão de Autoavaliação de que trata esta Portaria passa a vigorar com a seguinte composição: Carlos Alberto Turati (Presidente), Bruno Aguinaldo Feitosa, Camila André Do Nascimento Da Silva, Paulo Gerson Rodrigues Stefanello e Paola Barbosa Dias, sendo a duração de mandato dos membros até 11 de maio de 2025.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

PROF. DR. WALTER GUEDES DA SILVA  
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

**PORTARIA PROE-UEMS N. 70, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

*Exclusão e inclusão de membros no Comitê Docente Estruturante do Curso de Agronomia, Bacharelado da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Maracaju.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 27, de 26 de setembro de 2023, o PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a Deliberação CEE/MS n.º 9.662, de 24 de novembro de 2011 e a Resolução CEPE-UEMS n.º 1.238, de 24 de outubro de 2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Portaria UEMS n.º 047, de 28 de abril de 2016, que delega competência à Pró-Reitoria de Ensino (PROE) para assinar portarias constituindo os Comitês Docentes Estruturantes para os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 13, de 05 de abril 2024, da coordenação do curso de Agronomia, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Maracaju, alterando a composição do Comitê Docente Estruturante,

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Luisa Melville Paiva do Comitê Docente Estruturante do Curso de Agronomia, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Maracaju, constituído pela Portaria PROE-UEMS n.º 45, de 08 de março de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 11.098, de 10 de março de 2023, p. 67;

Art. 2.º Incluir Cecília Maria Pinto do Nascimento no comitê mencionado no art. 1.º.

Art. 3.º O Comitê Docente Estruturante de que trata esta Portaria passa a vigorar com a seguinte composição: Giselle Feliciani Barbosa (presidente), Cecília Maria Pinto do Nascimento, Luiza Cristiane Fialho Zazycki, Marcos Antonio Camacho da Silva, Maria Aparecida do Nascimento dos Santos e Thiago Woiciechowski.

sendo a duração de mandato dos membros até 09 de março de 2025.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 05 DE ABRIL DE 2024.

PROF. DR. WALTER GUEDES DA SILVA  
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

**PORTARIA PROPPI/UEMS N. 22, de 05 de abril de 2024.**

Constitui Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional (ProfSocio), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional de Sociologia em Rede Nacional (ProfSocio), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba.

Art. 2º A Comissão de que trata esta portaria fica constituída pelos seguintes membros:

| Nome                      | Função     |
|---------------------------|------------|
| Juliana do Prado          | Presidente |
| Luciana Henrique da Silva | Membro     |
| Geovane Ferreira Gomes    | Membro     |

Art. 3º Esta comissão realizará das seguintes ações:

- I - Acompanhar as publicações do Grupo de Trabalho Autoavaliação da CAPES, tendo como parâmetro as normas internas vigentes, além de outras normatizações pertinentes;
- II - Aplicar o Instrumento Institucional de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação da UEMS anualmente;
- III - Elaborar Relatório com a análise dos dados para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS;
- IV - Encaminhar à Divisão de Pós-Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação o Relatório no prazo estipulado para providências correlatas;
- V - Aprimorar o Instrumento Institucional de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação da UEMS;
- VI - Envolver os docentes, discentes e técnicos vinculados ao Programa no processo de Autoavaliação;
- VII - Divulgar na página eletrônica do Programa e, opcionalmente em outros meios, os dados oriundos da aplicação e análise do Instrumento Institucional de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão terá 24 meses (vinte e quatro meses) para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 05 de abril de 2024.

Amanda Cristina Danaga  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 045-SEC/2024**

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e o SCHWINN E CIA LTDA, (MERCADO AQUARIUS) – Maracaju – MS.

**OBJETO:** Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

**DATA DE ASSINATURA:** 05 de abril de 2024.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 04 de abril de 2029 – sem ônus.

**REPRESENTANTES LEGAIS:** Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e a Sra. Sonia de Moura Schwinn (Organização Concedente).

**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul****EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL  
Nº 017/2024 – PROCESSO Nº 71/401100/2018**

**PARTES:** INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98 e IACO AGRÍCOLA S/A, CNPJ 07.895.728/0006-82.

**OBJETO:** A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Usina de Produção de Açúcar e Álcool (Cód. 6.108.2), localizada no município de Paraíso das Águas/MS, fundamentado em Estudo Ambiental Preliminar - EAP, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Licença de Instalação (LI - AMPLIAÇÃO) nº 226/2024 (digital).

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Estadual nº 3.709, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC nº 10, de 16 de julho de 2010, Resolução SEMAC nº 026, de 27 de outubro de 2010, Resolução SEMAC nº 15, de 18 de dezembro de 2012, e alterações, Resolução SEMAC nº 002, de 30 de janeiro de 2014.

**VALOR REFERENCIAL:** R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais).

**GRAU DE IMPACTO:** 0,482% (zero vírgula quatrocentos e oitenta e dois por cento).

**VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL:** R\$ 101.220,00 (cento e um mil, duzentos e vinte reais) que corresponde a 2.090,46 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de abril/2024 é de R\$ 48,42.

**META:** Gestão Ambiental.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 04.04.2024.

**Assinam:** ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO; EDSON LUIZ CUNHA DA ROCHA.

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONVERSÃO DE MULTA AMBIENTAL N. 017/2024**

**Partes:** Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL e BRUNO RUBIN STEFANELLO.

**Processo IMASUL n.º:** 71.403.296-2020.

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: artigo 72, §4º, da Lei Federal n. 9.605/98; artigos 139 e seguintes do Decreto Federal n. 6.514/08; art. 3º, III, do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portarias Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração n. 4782/2020, em serviços para melhoria da gestão ambiental nos termos do Decreto Estadual n. 15.156/2019 e Portaria Imasul n. 786/2020, n. 806/2020, n. 877/2021.

**Valor:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pelo IMASUL: André Borges Barros de Araújo.

Pelo(a) Compromissado(a): Bruno Rubin Stefanello.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração

Republica-se por incorreção. Publicado no DOE n. 11.456 – páginas 100 a 101.

EDITAL n. 59/2024 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/DGPC/DP, de 25 de outubro de 2021, tornam público, para conhecimento dos interessados, em cumprimento da decisão do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança (RMS) nº 70.183 e de acordo com a OCDJ/PGE/MS/PRB/Nº 023/202, o Resultado Final do candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, para provimento no cargo de Delegado de Polícia, do quadro da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, sendo que a homologação não obstará o prosseguimento da Investigação Social, a qual se estenderá até que seja ultimada a nomeação do candidato:

| INSCRIÇÃO | NOME                 | CONDIÇÃO           | PONTUAÇÃO PRELIMINAR | CURSO DE FORMAÇÃO | NOTA FINAL |
|-----------|----------------------|--------------------|----------------------|-------------------|------------|
| 631301    | JOSÉ LUCIANO TALDIVO | Ampla Concorrência | 238,42               | 97,7016           | 433,8232   |

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
e Segurança Pública

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO  
Delegado-Geral da Polícia Civil  
de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Edital nº 23/2024-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante ao disposto no item 10.3 do Edital Nº 14/2024-PRODHS/PROE/UEMS, de 5 de março de 2024, Unidade Universitária de Jardim, conforme segue:

RESOLVE:



Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias, aberta pelo Edital Nº 14/2024-PRODHS/PROE/UEMS, Unidade Universitária de Jardim, conforme segue:

Área de Conhecimento: Pedagogia

| Nome                          | Nota final | Classificação |
|-------------------------------|------------|---------------|
| Jeniffer Ribeiro Pessoa       | 12,86      | 1º            |
| Jaqueline Santos Vargas Praça | 12,05      | 2º            |
| Kelly Cristiny Borges Larsen  | 11,54      | 3º            |
| Waldimir Rodrigues Viana      | 10,24      | 4º            |

Art. 2º A nota final é a soma das notas da prova didática e de títulos em conformidade com o item 10.1 do Edital Nº 14/2024-PRODHS/PROE/UEMS, de 5 de março de 2024, Unidade Universitária de Jardim.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS quando do surgimento de vagas.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 5 de abril de 2024.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor - UEMS

#### **EDITAL Nº 165/2024 – PRODHS/UEMS**

##### **CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

##### **DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

##### **DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo,

emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 05 de abril de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

**ANEXO I - EDITAL Nº 165/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

- encaminhar documentos via e-mail em: **09/04/2024**

| Seleção: EDITAL nº <b>051/2022</b> – PRODHS/PROE, de 18/11/2022 - D.O nº <b>10.992</b> de 21/11/2022, pág. 74<br>Homologação: EDITAL nº <b>06/2023</b> – RTR/UEMS, de 09/02/2023 - D.O <b>11.073</b> de 10/02/2023 pág. 99 |                                                      |                          |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------|-------------|
| CANDIDATO (A)                                                                                                                                                                                                              | Área                                                 | Curso/ Unidade           | CH          |
| JAKELINE FERRARI – Atendimento Educacional Especializado –<br>09/04/2024 a 19/12/2024                                                                                                                                      | Atendimento<br>Educacional<br>Especializado -<br>AEE | Letras – Campo<br>Grande | <b>30 h</b> |

**EDITAL Nº 164/2024 – PRODHS/UEMS**

**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes> nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

**DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:**

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 05 de abril de 2024

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 164/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **08 de abril de 2024**

Seleção: EDITAL nº 38/2022-PROE/PRODHS, de 30/09/2022, D.O. nº 10.956, de 03/10/2022, pág. 79

Homologação: EDITAL nº 61/2022-RTR de 29/11/2022 - D.O. 11.001, de 30/11/2022, pág. 192

| CANDIDATO (A)                                                                                                                            | Área    | Curso/ Unidade     | CH         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|------------|
| <b>Regiane Elvira Riquena Barbosa da Paz – Subs.:</b><br>Wander Matos de Aguiar (coordenação de curso)<br><b>23/04/2024 a 31/12/2024</b> | Direito | Direito / Dourados | <b>08h</b> |

**Edital nº 008/2024 - PGRN/UEMS**  
**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)**

O Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, torna público o presente edital de abertura de inscrições para a oferta de 01 (uma) bolsa do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), com duração de, no mínimo, três meses e, no máximo, seis meses.

**1. O Programa**

1.1. O PDSE é um programa institucional da CAPES e oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação stricto sensu brasileiros de excelência na formação de competências de recursos humanos para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1.1.1. Informações mais detalhadas e o Regulamento do PDSE (Portaria nº 77, de 08/03/2024), bem como o Regulamento para Bolsas no Exterior (Portaria nº 289, de 28/12/2018) encontram-se no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>>.

1.2. Os componentes da bolsa de estudos para desenvolvimento de Doutorado Sanduíche no exterior são os seguintes: Mensalidade; Auxílio deslocamento, Auxílio Instalação; Auxílio Seguro-Saúde; e, quando for o caso, Adicional Localidade.

1.2.1. Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.

1.2.2. Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

1.2.3. O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)) estará em situação irregular e poderá responder às sanções previstas.

1.2.4. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

1.2.5. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018); e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 e suas atualizações.

1.2.6. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital nº 6/2024 CAPES PDSE.

1.2.7. A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

**2. Dos Requisitos para se candidatar**

2.1. São exigências para o(a) candidato(a), conforme Edital nº 6/2024 CAPES PDSE do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior, combinado com o Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28/12/2028), Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE (Portaria CAPES nº 77, de 08/03/2024) e disposições internas:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

- b) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c) ser discente regularmente matriculado no curso de doutorado em Recursos Naturais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
- d) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f) ter cursado, pelo menos, dois semestres letivos do doutorado;
- g) ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- h) ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato de inscrição no sistema da CAPES;
- i) não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- j) não ter sido contemplado(a) com Bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- k) não estar em situação de inadimplência junto à CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

### 3. Dos requisitos e atribuições do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)

3.1. O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve obrigatoriamente:

- a) Acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite da Bolsa;
- b) Demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

### 4. Dos requisitos do(a) Coorientador(a) ou docente, ou pesquisador responsável no Exterior

4.1. O(A) coorientador(a) no exterior deve obrigatoriamente:

- a) Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

### 5. Processo de seleção

5.1. O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

| Responsável pela ação                              | Etapas                                                                                                         | Datas                                                                    |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Candidato(a)                                       | Inscrições encaminhadas por e-mail à Secretaria do Programa ( <a href="mailto:pgmr@uemg.br">pgmr@uemg.br</a> ) | 04 a 10/04/2024                                                          |
| Programa                                           | Homologação das inscrições                                                                                     | 12/04/2024                                                               |
|                                                    | Seleção interna das propostas e avaliação do Currículo Lattes                                                  | 15/04/2024                                                               |
|                                                    | Divulgação do Resultado Preliminar                                                                             | 18/04/2024                                                               |
| Candidato(a)                                       | Prazo para recursos do resultado preliminar                                                                    | 23 e 24/04/2024                                                          |
| Programa                                           | Resultado dos recursos e homologação do Resultado Final                                                        | 26/04/2024                                                               |
| Candidato(a)                                       | Inscrições das candidaturas no sistema Sicares                                                                 | 02 a 16 de maio de 2024                                                  |
| Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação | Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES                                                       | 21/05 a 06/06/2024                                                       |
| CAPES                                              | Publicação da relação das inscrições homologadas                                                               | A partir de 10/06/2024                                                   |
| CAPES                                              | Publicação da relação de aprovados na análise documental.                                                      | A partir de 02/07/2024                                                   |
| Candidato                                          | Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica                  | Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES. |
| CAPES                                              | Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.                                         | A partir de 19/07/2024                                                   |
| Bolsista                                           | Início das atividades no exterior                                                                              | Setembro a novembro de 2024                                              |

5.1.1. O cronograma poderá sofrer alterações.

## 6. Inscrições

6.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio da documentação ao e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais ([pgrn@uems.br](mailto:pgrn@uems.br)), de 04 a 10 de abril de 2024.

6.2. O(A) candidato(a) deverá encaminhar 01 (um) arquivo no formato PDF, com tamanho total de até 5MB, contendo, nesta ordem:

6.2.1. Formulário de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato e orientador, e com link de acesso ao Currículo Lattes do(a) candidato(a);

6.2.2. Currículo Lattes atualizado;

6.2.3. Tabela de pontuação do Currículo Lattes devidamente preenchida (ANEXO II);

6.2.4. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

6.2.5. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;

6.2.6. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

6.2.7 O Plano de pesquisa em texto seguindo as normas ABNT, deve ser apresentado em PDF com no máximo 5 páginas, e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

a) Título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) Cronograma das atividades;

i) relevância dos resultados esperados:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) Referências Bibliográficas.

6.2.6. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II do Edital nº 06/2024 CAPES PDSE;

6.2.7. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital nº 06/2024 CAPES PDSE;

6.2.8. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6.3. Referente aos itens 6.2.6 e 6.2.7, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiên-

cia na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital nº 06/2024 CAPES PDSE;

6.4. Outros documentos que o candidato julgar pertinente poderão ser incluídos para análise de sua proposta.

6.5. A não apresentação de um dos documentos listados no item 6.2 implicará na automática desclassificação do(a) candidato(a).

## 7. Do Processo de seleção interna

7.1. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Permanente de Bolsas do PGRN (CPB).

7.2. O orientador do aluno que se candidatar ao processo de seleção não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso, deverá ser substituído por seu substituto formal indicado.

7.3. No processo de seleção, a Comissão deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e ao Edital nº 06/2024 CAPES PDSE;
- c) A plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- d) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- e) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7.4. O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

7.5. Primeira etapa: Proposta de trabalho

7.5.1. A Proposta de trabalho do(a) candidato(a) será avaliada observando os seguintes critérios:

- I) Aderência ao projeto do solicitante;
- II) Interdisciplinaridade na abordagem;
- III) Relevância para o contexto do PGRN/UEMS

7.5.2. A nota da Proposta de trabalho será atribuída em pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

7.6. Segunda etapa: Avaliação do Currículo Lattes

7.6.1. O Currículo Lattes de cada candidato será pontuado de acordo com os itens descritos no Anexo II desde Edital, considerando sua produção durante o período compreendido entre os anos de 2020 a 2024.

7.6.2. Ao currículo com maior pontuação serão atribuídos 10 (dez) pontos relativos, e aos demais, as pontuações relativas serão proporcionais à do primeiro.

7.7. A nota final de cada candidato será obtida pela média aritmética simples, calculada entre a nota do Plano de Estudos e a nota relativizada (em escala 0 (zero) a 10 (dez)) do Currículo Lattes.

## 8. Divulgação do Resultado

8.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Recursos Naturais publicará o resultado preliminar da seleção no dia 18 de abril de 2024, na página eletrônica <<https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/recursos-naturais-doutorado-dourados>>, menu "EQUIPE PGRN", opção "Bolsas – Informações".

## 9. Recursos

O candidato poderá solicitar recurso de revisão da pontuação nos dias 23 e 24 de abril de 2024, encaminhando requerimento justificado à Coordenação do Programa, para o e-mail [pgrn@uems.br](mailto:pgrn@uems.br).

## 10. Resultado final

10.1. Após análise dos recursos (se houver), o resultado final será divulgado em 26 de abril de 2024.

## 11. Da inscrição na CAPES

11.1. No período de 2 a 16 de maio de 2024, o(s) candidato(s) classificado(s) deverá(ão) realizar a inscrição no formulário online disponível no link "Inscrição Online" na página <<https://inscricao.capes.gov.br/dashboard>>, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

11.2. O(A) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando

o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

11.3. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023.

11.4. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas no Edital nº 06/2024 CAPES PDSE e da legislação aplicável, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

11.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(s) candidato(s), reservando-se à CAPES o direito de excluí-lo(s) da seleção se as candidaturas não forem confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições no sistema da CAPES.

11.6. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes em até dois dias úteis antes do final das inscrições no sistema da CAPES, pelo endereço eletrônico do Programa [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br).

11.7. Durante a homologação das inscrições, se verificada qualquer inconsistência na candidatura, caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação efetuar o cancelamento no sistema e incluir o(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo interno, desde que esteja inscrito no Sistema de inscrição da CAPES.

11.8. Na ocorrência de nova(s) cota(s) de bolsa, poderá(ão) ser convocado(s) o(s) próximo(s) candidato(s) classificado(s), obedecida a ordem de classificação, desde que os candidatos tenham realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no item 11.1 deste Edital.

## 12. Disposições gerais

12.1. A bolsa de estudos de que trata o presente Edital e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 e suas atualizações.

12.2. A Capes decidirá quanto ao período de duração da bolsa, levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como sua disponibilidade orçamentária e financeira, respeitados os prazos do cronograma previsto no item 1.3. do Edital nº 06/2024 CAPES PDSE.

12.3. Local de informações:

Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais  
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Cidade Universitária de Dourados / Rod. Dourados-Itahum, Km 12  
Centro de Estudos em Recursos Naturais – CERNA CL1 (Antigo CInAM)  
C.P. 351, CEP 79804-970 - Dourados, MS  
Fone: (67) 3902 2652 | E-mail: [pgrn@uems.br](mailto:pgrn@uems.br)

<https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/recursos-naturais-doutorado-dourados>

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Dourados/MS, 4 de abril de 2024.

Prof. Dr. Etenaldo Felipe Santiago  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais  
Presidente da Comissão de Bolsas

## Anexo I – (Edital nº 008/2024 - PGRN/UEMS) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1. DADOS PESSOAIS

|                                                                        |         |        |         |     |
|------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------|-----|
| NOME COMPLETO                                                          |         |        | E-MAIL  |     |
|                                                                        |         |        |         |     |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA/AVENIDA, NÚMERO, BLOCO, APTO., SALA, ETC.)   |         |        |         |     |
|                                                                        |         |        | BAIRRO  |     |
|                                                                        |         |        |         |     |
| TELEFONE FIXO                                                          | CELULAR | CIDADE | ESTA-DO | CEP |
| ( )                                                                    | ( )     |        |         |     |
| COLE NA LINHA ABAIXO O LINK DE ACESSO PÚBLICO AO SEU CURRÍCULO LATTES: |         |        |         |     |

2. RESUMO DA PROPOSTA APRESENTADA AO EDITAL. INCLUIR BREVE DESCRIÇÃO DO INTERESSE DESSE INTERCÂMBIO PARA O PGRN.

Candidato(a)

Orientador(a)

| Anexo II – (Edital nº 008/2024 - PGRN/UEMS)           |                                                                                                                                                           |          |          |                             |            |           |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|-----------------------------|------------|-----------|
| TABELA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (2020-2024) |                                                                                                                                                           |          |          |                             |            |           |
| Ord.                                                  | Item avaliado                                                                                                                                             | Condição | Unidade  | Pontuação                   | Quantidade | Sub-total |
| 1.                                                    | Artigos Publicados ou aceitos para publicação em periódicos científicos indexados na área Ciências Ambientais, ou na área mais próxima ao perfil do PGRN. |          |          |                             |            |           |
| 1.1                                                   | QUALIS A1                                                                                                                                                 | Autor    | Artigo   | 50                          |            |           |
| 1.2                                                   | QUALIS A2                                                                                                                                                 | Autor    | Artigo   | 45                          |            |           |
| 1.3                                                   | QUALIS A3                                                                                                                                                 | Autor    | Artigo   | 40                          |            |           |
| 1.4                                                   | QUALIS A4                                                                                                                                                 | Autor    | Artigo   | 35                          |            |           |
| 1.5                                                   | QUALIS B1                                                                                                                                                 | Autor    | Artigo   | 30                          |            |           |
| 1.6                                                   | QUALIS B2                                                                                                                                                 | Autor    | Artigo   | 25                          |            |           |
| 1.7                                                   | QUALIS B3                                                                                                                                                 | Autor    | Artigo   | 20                          |            |           |
| 1.8                                                   | QUALIS B4                                                                                                                                                 | Autor    | Artigo   | 15                          |            |           |
| 1.9                                                   | QUALIS B5                                                                                                                                                 | Autor    | Artigo   | 10                          |            |           |
| 1.10                                                  | QUALIS C                                                                                                                                                  | Autor    | Artigo   | 5                           |            |           |
| 1.11                                                  | Indexados e não avaliados no QUALIS                                                                                                                       | Autor    | Artigo   | 2<br>(limitado a 10 pontos) |            |           |
| 1.12                                                  | Não indexado                                                                                                                                              | Autor    | Artigo   | 1<br>(limitado a 5 pontos)  |            |           |
| 2.                                                    | Resumos                                                                                                                                                   |          |          |                             |            |           |
| 2.1                                                   | Internacionais                                                                                                                                            | Autor    | Artigo   | 3                           |            |           |
| 2.2                                                   | Nacionais                                                                                                                                                 | Autor    | Artigo   | 1,5                         |            |           |
| 3                                                     | Livros ou capítulos de livros                                                                                                                             |          |          |                             |            |           |
| 3.1                                                   | Capítulos de livros                                                                                                                                       | Autor    | Capítulo | 10                          |            |           |
| 3.2                                                   | Autoria de livros                                                                                                                                         | Autor    | Livro    | 25                          |            |           |
| 4.                                                    | Prêmios e Títulos                                                                                                                                         | Autor    | Evento   | 2                           |            |           |
| 5.                                                    | Produtos e Patentes                                                                                                                                       |          |          |                             |            |           |
| 5.1                                                   | Inovação Tecnológica (Patentes, softwares, desenvolvimento de produtos e processos)                                                                       | Autor    | Patente  | 10                          |            |           |
| Total                                                 |                                                                                                                                                           |          |          |                             |            |           |

Edital nº 009/2024 – PGRN/UEMS

Por delegação de competência da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS, conforme Portaria n. 57/2019 de 18 de outubro de 2019, o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em RECURSOS NATURAIS da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão de Processo Seletivo, ante a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais, considerando o Edital nº 034/2023 PGRN/UEMS, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 11.354, de 18 de dezembro de 2023, páginas 105 a 110, **CONVOCA para realização de matrícula os candidatos classificados em vagas remanescentes no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Recursos Naturais**, área de concentração Recursos Naturais, nível Mestrado, Unidade Universitária de Dourados/MS, para o ano letivo 2024.

- 1. Da convocação para matrícula em vagas remanescentes**
- 1.1. Estão convocados para realizar matrícula no nível mestrado os 2 (dois) candidatos listados a seguir, sendo 2 (duas) vagas destinadas aos candidatos de Ampla Concorrência.
- 1.1.1. Candidatos convocados para matrícula – Mestrado (Ampla Concorrência)

| Candidato(a)            | Classificação |
|-------------------------|---------------|
| SILVIA ATALAIA DA SILVA | 21º           |
| NICOLAU UZUM PAPAYA     | 22º           |

## 2. Data e documentos necessários para o ato de Matrícula

2.1. Os candidatos listados no item 1.1. deverão encaminhar ao e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais/UEMS ([pgrn@uems.br](mailto:pgrn@uems.br)), no dia **09 de abril de 2024**, os seguintes documentos (em formato pdf):

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Cédula de identidade (RG), ou documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade e sua validade esteja atualizada;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor ou E-Título (*print*);
- f) Certidão atualizada de quitação com a justiça eleitoral expedida pela internet, no site do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou emitida pelos cartórios eleitorais;
- g) Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino, com exceção dos brasileiros amparados pela Lei do Serviço Militar (Decreto nº 57.654, de 20/01/1966), Artigos 19 e 170;
- h) Requerimento de matrícula inicial (disponível na página PGRN (<https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/recursos-naturais-doutorado-dourados>), menu "EQUIPE PGRN", opção "Formulários"), devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) e orientador(a).
- i) Formulário de dados cadastrais (disponível na página PGRN (<https://www.uems.br/cursos/pos-graduacao/recursos-naturais-doutorado-dourados>), menu "EQUIPE PGRN", opção "Formulários"), devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a).
- j) Histórico de graduação completo;
- k) Diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso de graduação;

2.1.1. Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula no nível **Mestrado** não apresente os documentos exigidos no item 2.1., alíneas "j" e "k"), no dia da matrícula, o(a) mesmo(a) deverá apresentar a declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso, com previsão de data de colação de grau.

2.1.1.1. Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 30 dias do início das atividades do curso, o(a) discente terá sua matrícula cancelada automaticamente.

2.1.1.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula no nível **Mestrado** e que estiver impossibilitado de comprovar a conclusão do curso de graduação por meio dos documentos exigidos no item 2.1., alíneas j) e k), ou por meio do disposto no item 2.1.1., será deslocado(a) para a última colocação na lista de classificação.

2.2. O encaminhamento da documentação de matrícula via e-mail, bem como a veracidade dos documentos encaminhados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo necessária a entrega das cópias impressas (com apresentação dos originais, para conferência) ou encaminhamento de cópias autenticadas à Secretaria do Programa.

## 2.3. Após a confirmação da Secretaria PGRN sobre a conferência da documentação encaminhada por e-mail, o(a) candidato(a) deverá encaminhar ou entregar a documentação de matrícula na versão impressa, em substituição à documentação encaminhada por e-mail.

2.3.1. As cópias dos documentos serão autenticadas por servidor(a) da Secretaria do Programa, mediante a apresentação dos documentos originais. Os documentos que requerem a assinatura do candidato(a) (item 2.1, alíneas "h" e "i") deverão ser entregues apenas na via original, assinados à caneta, ou com assinatura digital certificada.

2.3.2. Na impossibilidade do comparecimento do(a) candidato(a) ou seu(ua) representante à Secretaria do Programa para a entrega da documentação impressa, ou se o atendimento administrativo presencial na UEMS estiver suspenso na data da matrícula, o(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação de matrícula via Correios (SEDEX). Serão aceitas cópias da documentação autenticadas em cartório ou por servidor da UEMS (Sede ou Unidades Universitárias), encaminhadas para o seguinte endereço:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais  
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Cidade Universitária de Dourados / Rod. Dourados-Itahúm, Km 12  
Centro de Estudos em Recursos Naturais – CERNA CL 1 (antigo CInAM)  
C.P. 351, CEP 79804-970 - Dourados, MS

2.4. O(A) candidato(a) convocado(a) para a matrícula que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido neste Edital, ou não apresentar um dos documentos exigidos para matrícula, perderá o direito à vaga.

2.5. O ingresso de Aluno Regular em vaga remanescente poderá ocorrer durante o semestre de ingresso (1º semestre de 2024), desde que não haja prejuízos à Instituição, e o período de integralização seja considerado a partir da data de sua matrícula.

### 3. Casos omissos

3.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com a Comissão do Processo Seletivo Turma 2024 do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais.

Dourados/MS, 5 de abril de 2024.

Prof. Dr. Etenaldo Felipe Santiago  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

### EDITAL Nº 166/2024 – PRODHS/UEMS

#### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos, relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS). Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

#### DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

#### DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 05 de abril de 2024.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

#### ANEXO I - EDITAL Nº 166/2024 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- encaminhar documentos via e-mail em: **09/04/2024**

| Seleção: EDITAL nº <b>20/2023</b> – PRODHS/PROE, de 27/03/2023 - <b>D.O 11.115</b> de 28/03/2023, p. 105;<br>Homologação: EDITAL nº <b>27/2023</b> – RTR/UEMS, de 27/04/2023 - <b>D.O 11.141</b> de 27/04/2023, p. 125 |                                 |                            |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------|-------------|
| CANDIDATO (A)                                                                                                                                                                                                          | Área                            | Curso/ Unidade             | CH          |
| VÂNIA CLÁUDIA OLIVON – Vaga Pura –<br>12/04/2024 a 01/03/2025                                                                                                                                                          | Ciências da Saúde -<br>Farmácia | Medicina – Campo<br>Grande | <b>28 h</b> |

|                                                                                                                             |                                                  |                         |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------|-------------|
| LUCIANA VIRGILI PEDROSO GARCIA – Subst: Mirella Ferreira da Cunha Santos: Gestor Adm. e Vaga Pura – 12/04/2024 a 01/03/2025 | Ciências da Saúde - Farmácia                     | Medicina – Campo Grande | <b>38 h</b> |
| DANIELE RODRIGUES DANTAS – Vaga Pura – 12/04/2024 a 01/03/2025                                                              | C. da Saúde - Biomedicina, Odonto e Fisioterapia | Medicina – Campo Grande | <b>32 h</b> |
| GABRIELA BERTACCHINI LUIZ – Subst: Mirella Ferreira da Cunha Santos: Gestor Adm. – 12/04/2024 a 01/03/2025                  | C. da Saúde - Farmácia                           | Medicina – Campo Grande | <b>18 h</b> |

**EDITAL Nº 167/2024 – PRODHS/UEMS**  
**CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR**  
**DE ENSINO SUPERIOR**

CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para rescisão de contrato e nova contratação em carga horária diversa conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária. O candidato deverá assinar a rescisão do contrato em vigor. Depois deverá encaminhar os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, pelas vias estabelecidas para a PRODHS proceder o novo contrato. Se o candidato não cumprir esse compromisso na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO: Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 05 de abril de 2024

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**ANEXO I - EDITAL Nº 167/2024 – PRODHS/UEMS RESCISÃO CONTRATUAL**

**RESCINDIR** o Contrato Temporário nº 77/000155/2024, de RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL, estabelecido em **34** horas, no período de 02/02/2024 a 19/12/2024, a partir de **11/04/2024**.

**ANEXO II - EDITAL Nº 167/2024 – PRODHS/UEMS – CONTRATAR**

|                                                                                                                         |                                |                         |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------|-------------|
| Seleção: EDITAL nº <b>20/2023</b> – PRODHS/PROE, de 27/03/2023 - <b>D.O 11.115</b> de 28/03/2023, p. 105;               |                                |                         |             |
| Homologação: EDITAL nº <b>27/2023</b> – RTR/UEMS, de 27/04/2023 - <b>D.O 11.141</b> de 27/04/2023, p. 125               |                                |                         |             |
| CANDIDATO (A)                                                                                                           | Área                           | Curso/ Unidade          | CH          |
| RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL – Subst: Erika Kaneta<br>Ferri Motivo: Gestor Adm. e Vaga Pura –<br>12/04/2024 a 01/03/2025 | Ciências da Saúde - Enfermagem | Medicina – Campo Grande | <b>38 h</b> |

**ATOS DE LICITAÇÃO****Secretaria de Estado de Administração****AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CARNES E EMBUTIDOS

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0010/2024

**PROCESSO:** 77/001.340/2024

**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08h30 do dia 22 de abril de 2024, (HORÁRIO LOCAL).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br)

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.compras.ms.gov.br](http://www.compras.ms.gov.br).

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 05 de abril de 2024.

Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO****Edital N º 0002/2021/SES/MS PROCESSO 27/004418/2021**

A Secretaria de Estado de Saúde de MS / SES através da Comissão Especial para Avaliação de Credenciamento, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei 3.394/2007 comunica aos interessados o resultado parcial do Edital de Credenciamento N. 0002/2021 – SES/ MS.

Do Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para atuar na Escola Técnica do SUS “Professora Ena de Araújo Galvão” Processo: 27/004.418/2021.

A relação disposta refere-se aos candidatos inscritos até 04 de abril de 2024.

| <b>CREDENCIADOS</b>                               |                                                                      |                                                                                                 |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CANDIDATO (A) CREDENCIADO</b>                  | <b>CÓDIGO DO CURSO</b>                                               | <b>FUNÇÃO</b>                                                                                   |
| LILIAN MARA BASILIO SCHMEING                      | 04. Curso Técnico em Enfermagem                                      | SUPERVISOR DE ESTÁGIO 4.S11 / Graduação em Enfermagem com Experiência em Assistência Hospitalar |
| BIBIANA CRISTINA COIMBRA SILVA                    | 05. Projeto Trilhas do Conhecimento                                  | CONSULTOR-CONTEUDISTA 5.C1 / Graduação em Enfermagem e Pós-Graduação                            |
| ÉRIKA DE ALMEIDA LEITE DA SILVA TEIXEIRA DE SOUZA | 06. Curso para profissionais de Nível Médio em Segurança do Paciente | INSTRUTOR / Graduação na Área da Saúde com Especialização e Experiência                         |

Campo Grande (MS), 04 abril de 2024.

Comissão de Credenciamento RESOLUÇÃO “P” SES N. 492/2021

**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A Comissão de Processamento de Licitação, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD por meio, da resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 4 de 02/01/2024, comunica aos interessados o RESULTADO do Credenciamento referente ao mês de março/2024, conforme 6º adendo ao Edital, abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DE CADÁVERES E /OU RESTOS MORTAIS.

CREDENCIAMENTO: 001/2020

PROCESSO: 31/002.010/2020

RESULTADO VIDE TABELA ABAIXO:

| EMPRESA            | CNPJ               | MUNICÍPIO              | RESULTADO   |
|--------------------|--------------------|------------------------|-------------|
| MARCOS VIEIRA - ME | 28.016.538/0001-03 | SÃO GABRIEL D'OESTE/MS | INABILITADA |

Demais informações quanto ao Credenciamento deverão acessar <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/OpcoesDownloadPageView.jsp> ou contatar a Comissão Permanente de Licitação – CPL/SAD/MS

Campo Grande/MS, 05 de abril de 2024

Ana Gonçalves Lima do Prado  
Presidente CPL - SEL/SAD/MS

**Secretaria de Estado de Educação****RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino CEEP PROFª. EVANILDE COSTA DA SILVA, localizada no município DOURADOS/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n.01/2024

Processo n.29.016.263-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino CEEP PROFª. EVANILDE COSTA DA SILVA, localizada no município DOURADOS/MS.

-Empresa (1): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - LTDA, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.483,59 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

DOURADOS/MS, 4 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da CEEP PROFª. EVANILDE COSTA DA SILVA  
CPF n.789.241.111-91

**ERRATA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. **29.012.459-2024**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N. 11.416 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, pág. 243-244.

Errata para corrigir o número de processo utilizado indevidamente da Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO, no município de Figueirão-MS.

ONDE SE LÊ: "(...)Processo n. **29.012.459-2024**".

LEIA-SE: "(...) Processo n. **29.012.489-2024**".

ORDILEY FURTADO MEDEIROS  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL DR. ARNALDO ESTEVÃO DE FIGUEIREDO  
CPF N. 861.749.321-68

**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual JOÃO DANTAS FILGUEIRAS, localizada no município TRES LAGOAS/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n.01/2024

Processo n.29.019.995-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual JOÃO DANTAS FILGUEIRAS, localizada no município TRES LAGOAS/MS.

- Empresa (1): NOVO DIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 47.103.761/0001-32, vencedora dos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 55.957,25 (cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos);  
- Empresa (2): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 1, 2, 12, 13, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.832,50 (nove mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

TRES LAGOAS/MS, 5 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual JOÃO DANTAS FILGUEIRAS  
CPF n.884.287.101-04

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIRA, localizada no município DOURADOS/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.013.568-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIRA, localizada no município DOURADOS/MS.

- Empresa (1): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - LTDA, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 1, 2, 12, 13, 41, totalizando o contrato no valor de R\$ 33.781,10 (trinta e três mil e setecentos e oitenta e um reais e dez centavos);  
- Empresa (2): COMÉRCIO 7M LTDA, CNPJ N. 44.414.801/0001-79, vencedora dos itens: 34, 35, 36, totalizando o contrato no valor de R\$ 27.232,10 (vinte e sete mil e duzentos e trinta e dois reais e dez centavos);  
- Empresa (3): FRANCIELE VISCARDI KOVALSKI LTDA, CNPJ N. 49.206.369/0001-44, vencedora dos itens: 7, 8, 9, 10, 11, 15, 18, 22, 23, 24, 27, 33, 40, 42, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.113,67 (dezesesseis mil e cento e treze reais e sessenta e sete centavos);  
- Empresa (4): LATICÍNIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedor(a) do item: 6, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais);  
- Empresa (5): MACRI ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ N. 08.647.485/0001-11, vencedora dos itens: 3, 4, 5, 16, 17, 20, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 37, 39, totalizando o contrato no valor de R\$ 33.784,80 (trinta e três mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);  
- Empresa (6): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 14, 19, 21, 38, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.987,00 (nove mil e novecentos e oitenta e sete reais).

DOURADOS/MS, 5 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual RITA ANGELINA BARBOSA SILVEIRA  
CPF n. 035.665.401-02

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual SEN. FILINTO MÜLLER, localizada no município FATIMA DO SUL/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.022.103-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual SEN. FILINTO MÜLLER, localizada no município FATIMA DO SUL/MS.

- Empresa (1): COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAMALHO EIRELE ME, CNPJ N. 27.170.933/0001-83, vencedora dos itens: 2, 7, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.483,90 (sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos);  
- Empresa (2): GALETO LTDA, CNPJ N. 23.190.666/0001-55, vencedora dos itens: 1, 3, 9, 14, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.077,18 (nove mil e setenta e sete reais e dezoito centavos);  
- Empresa (3): JORGE PAULO DA SILVA, CNPJ N. 05.027.616/0001-70, vencedora dos itens: 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 48.066,50 (quarenta e oito mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

FATIMA DO SUL/MS, 5 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual SEN. FILINTO MÜLLER  
CPF n. 961.627.321-34

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual JORGE AMADO, localizada no município CHAPADAO DO SUL/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado

do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.015.268-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual JORGE AMADO, localizada no município CHAPADAO DO SUL/MS.

- Empresa (1): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 4, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 18.920,00 (dezoito mil e novecentos e vinte reais);

- Empresa (2): Depósito de Gás Central LTDA, CNPJ N. 09.222.495/0001-78, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 19, 22, 24, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 19.807,20 (dezenove mil e oitocentos e sete reais e vinte centavos);

- Empresa (3): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 5, 9, 13, 18, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 25.757,88 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos);

- Empresa (4): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 10, 16, 17, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.639,60 (quinze mil e seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

CHAPADAO DO SUL/MS, 5 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual JORGE AMADO  
CPF n. 030.199.351-30

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual PROFª. CATARINA DE ABREU, localizada no município SIDROLANDIA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.011.376-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual PROFª. CATARINA DE ABREU, localizada no município SIDROLANDIA/MS.

- Empresa (1): ALICE DE FATIMA RODRIGUES LOPES, CNPJ N. 01.972.074/0001-52, vencedora dos itens: 5, 6, 10, 11, 12, 23, 24, 32, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.978,71 (quatro mil e novecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos);

- Empresa (2): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 1, 2, 4, 15, 16, 18, 20, 26, 30, 31, 35, 37, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.336,12 (dois mil e trezentos e trinta e seis reais e doze centavos);

- Empresa (3): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedor(a) do item: 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.238,50 (dois mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos);

- Empresa (4): Supermercado Agua Azul LTDA, CNPJ N. 05.335.512/0001-22, vencedora dos itens: 7, 8, 9, 13, 14, 19, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.943,50 (oito mil e novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

- Empresa (5): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedor(a) do item: 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais).

SIDROLANDIA/MS, 5 de abril de 2024.

Presidente da APM da Escola Estadual PROFª. CATARINA DE ABREU  
CPF n. 004.109.701-74

### RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual 2 DE SETEMBRO, localizada no município LADARIO/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.018.785-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual 2 DE SETEMBRO, localizada no município LADARIO/MS.

- Empresa (1): C.S. Comércio. Eireli, CNPJ N. 37.339.605/0001-11, vencedor(a) do item: 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.231,00 (vinte e um mil e duzentos e trinta e um reais);

- Empresa (2): Carvalho & Imada LTDA, CNPJ N. 08.187.164/0001-81, vencedora dos itens: 19, 21, 25, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.603,00 (um mil e seiscentos e três reais);

- Empresa (3): Dias Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ N. 13.419.187/0001-04, vencedor(a) do item: 11, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.457,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais);

- Empresa (4): Panificadora Escandar Ltda ME, CNPJ N. 28.265.275/0001-76, vencedor(a) do item: 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.865,50 (onze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);

- Empresa (5): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 32, totalizando o contrato no valor de R\$ 29.211,20 (vinte e nove mil e duzentos e onze reais e vinte centavos);

- Empresa (6): S.T.S COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP, CNPJ N. 12.706.257/0001-42, vencedor(a) do item: 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais);  
- Empresa (7): SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA, INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ N. 24.596.082/0001-47, vencedora dos itens: 17, 28, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.271,59 (um mil e duzentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos).  
LADARIO/MS, 5 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual 2 DE SETEMBRO  
CPF n. 974.415.891-34

## ERRATA

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 28.020.808-2024

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N. 11.432, DE 04 DE 03 DE 2024, pág. 114.

Errata para corrigir o número de processos utilizado indevidamente da Unidade Executora da ESCOLA ESTADUAL Prof.<sup>a</sup> Zélia Quevedo Chaves, no município de Campo Grande/MS.

ONDE SE LÊ: "(...)Processo n. 28.020.808-2024

LEIA-SE: "(...) Processo n. 29.020.808-2024

Marco Antônio Souza de Oliveira  
Presidente da UEx do(a) ESCOLA ESTADUAL PROF.<sup>a</sup> ZÉLIA QUEVEDO CHAVES  
CPF N. 712.725.931-34

## RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual CASTELO BRANCO, localizada no município BELA VISTA/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n.01/2024

Processo n.29.015.643-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual CASTELO BRANCO, localizada no município BELA VISTA/MS.

-Empresa (1): ARY SERENA E CIA LTDA-EPP, CNPJ N. 01.087.634/0001-96, vencedora dos itens: 3, 6, 7, 8, 13, 14, 16, 17, 21, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, totalizando o contrato no valor de R\$ 25.306,71 (vinte e cinco mil e trezentos e seis reais e setenta e um centavos);

- Empresa (2): BRAULIO CACERES LTDA, CNPJ N. 10.396.426/0001-60, vencedora dos itens: 5, 9, 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.175,57 (sete mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos);

- Empresa (3): COMERCIAL NORDESTE LTDA, CNPJ N. 14.811.425/0001-95, vencedora dos itens: 11, 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.715,00 (seis mil e setecentos e quinze reais);

- Empresa (4): LL Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA, CNPJ N. 06.252.403/0001-04, vencedor(a) do item: 1, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.186,90 (um mil e cento e oitenta e seis reais e noventa centavos);

- Empresa (5): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 2, 4, 10, 15, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 36, 38, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.227,20 (oito mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

BELA VISTA/MS, 5 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual CASTELO BRANCO  
CPF n.023.300.201-47

## RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx da Unidade de Ensino Escola Estadual DOM AQUINO CORRÊA, localizada no município TRES LAGOAS/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2024

Processo n.29.020.345-2024

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Unidade de Ensino Escola Estadual DOM AQUINO CORRÊA, localizada no município TRES LAGOAS/MS.

- Empresa (1): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 2, 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 368,50 (trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);

- Empresa (2): NOVO DIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ N. 47.103.761/0001-32, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 100.727,00 (cem mil e setecentos e vinte e sete reais);

- Empresa (3): Pércio Makoto Tooru Kamijo Junior, CNPJ N. 17.489.222/0001-12, vencedor(a) do item: 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.940,00 (oito mil e novecentos e quarenta reais);

- Empresa (4): ROYAL SOLUÇÕES COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedor(a) do item: 8, totalizando o contrato no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais).

TRES LAGOAS/MS, 5 de abril de 2024.

Assinatura do Presidente da UEx da Escola Estadual DOM AQUINO CORRÊA  
CPF n. 016.063.991-36

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/SED/2024****PROCESSO Nº 29/028.745/2023****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 0018/2023-SED**OBJETO:** Aditivo a Ata de Registro de Preço de Aquisição de Mobiliário escolar para atender as escolas da Rede Estadual de Ensino.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual n. 303, de 7 de dezembro de 2022, Decreto Federal n. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e 15.327, de 10 de dezembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93 e pelas condições no Edital.**DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO À ATA:** 04/04/2024.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da Ata.**JD AÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANT. | UND.         | VALOR UNITÁRIO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|----------------|
| 001  | Conjunto Escolar - Tipo: escolar classe dimensional; Composto: por (1) uma mesa e (1) uma cadeira individual produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105.; Requisito: fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se; Tampo da mesa: tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno - Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe na estrutura com 17,50 mm (+/-1mm).; Cor do tampo: com acabamento na cor cinza claro.; Fixação do tampo: fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos.; Estrutura da cadeira: tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado, tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes; Assento e encosto: em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor azul (referência pantone (*) 287 c), acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo.; Acabamento: acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor cinza - referência ral (**) 7040.; Garantia: deve ser de 24 meses contados da data de entrega do produto.; Porta lápis: nas laterais direita e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm; Porta livro: em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, com 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza; Estrutura da mesa: tubular em aço sae 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5 mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros; e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura; Acabamento da mesa: através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor cinza - referência ral (**) 7040. espessura mínima de 40 microns; Dimensões: mesa/tampo largura: 677 mm (+/-3mm); profundidade: 462 mm (+/-3mm); altura: 35 mm (+/- 2mm); altura tampo até o chão: 760 mm (+/-10). cadeira altura do assento até o chão: 450 mm (+/- 10); assento largura: 400mm (+/-2mm); profundidade: 430 (+/-5mm); encosto largura: 397mm (+/-2mm); altura: 215 mm (+/- . MARCA: MAQMOVEIS / ZT-06 | 35.000 | CJ - 1 - Un. | R\$ 785,00     |
| 002  | Conjunto Escolar - Tipo: para professor; Composto: mesa e cadeira individual. MARCA: MAQMOVEIS / CIP-01 / CD-08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 500    | CJ - 1 - Un. | R\$ 1.160,00   |

Campo Grande/MS, 04 de abril de 2024.

Hélio Queiroz Daher  
Secretário de Estado de Educação/MS em substituição

## Secretaria de Estado de Saúde

### PROCESSO Nº 27/012.588/2023

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **CM HOSPITALAR S.A.** no valor de **R\$ 241.900,80 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos reais e oitenta centavos)**.

Nos termos do Inciso VIII do artigo 75 da lei nº 14.133/21.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

1. DATA: 02/04/2024

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

### AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 83/010.442/2024

OBJETO: Contratação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, para atender as demandas desta SEMADESC quanto a publicação de atos, avisos de licitação e outros, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ sob o n. 04.196.645/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, IX, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

AUTORIZAÇÃO: Em obediência ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei (Federal) n. 14.133, de 1º de abril de 2021, reconheço a regularidade da instrução processual e, como consequência, AUTORIZO a contratação objeto do presente processo administrativo.

Campo Grande (MS), 05 de abril de 2024.

JAIME ELIAS VERRUCK  
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

## Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

**Homologação/Adjudicação:** Processo nº 51/002.675/2024.

**Fundamento:** Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Favorecida:** INSTITUTO BRASILEIRO DE PETRÓLEO E GÁS. **Valor Global:** R\$ 7.654,70 (sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), sendo o valor unitário de R\$ 1.530,94 (mil e quinhentos e trinta reais e noventa e quatro centavos) na quantidade de 05 (cinco) unidades, conforme Solicitação de Compras juntada à f. 29-30, Parecer Referencial PGE/MS/PAA/Nº 007/2023 juntada à f. 129-202 e Autorização de Compra nº 43183 juntada à f. 218, todas do processo nº 51/002.675/2024. **Assunto:** Aquisição de 05 (cinco) inscrições para o curso Mercado de Gás Natural com Foco na Nova Lei, em modalidade EAD – Homologada pelo Diretor-Presidente, Carlos Alberto de Assis. Campo Grande, 03/04/2024.

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

**AVISO PARA REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS nº: 092/2023-DLO/AGESUL.  
PROCESSO nº: 79/011.168/2023**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, no uso de suas atribuições legais, solicita às empresas participantes da Tomada de Preços nº 092/2023 – DLO/AGESUL, que tem por objeto a **elaboração de EVTEA e projeto executivo de engenharia para implantação e pavimentação da Rodovia MS-166, trecho: entrº Rodovia BR-267(B) – entrº Rodovia MS-382(A), com extensão aproximada de 31,90 Km, nos Municípios de Maracaju e Ponta Porã/MS, a manifestação quanto à prorrogação e revalidação das propostas por mais 60 (sessenta) dias**, tendo em vista a expiração do prazo de validade das mesmas no dia 24/03/2024. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser encaminhada à Comissão Permanente, situada na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco XIV, Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, **até o dia 15.04.2024. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas no prazo estabelecido, libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório.**

Campo Grande – MS, 05 de abril de 2024.

**Comissão de Licitações de Obras**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL Nº: 051/2023-DLO/AGESUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/012.175/2023**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**OBJETO: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO EDIFÍCIO SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA – SEGOV, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da AGESUL torna público o resultado do julgamento da **HABILITAÇÃO** no certame acima:

**LICITANTE HABILITADA:**

| <b>RAZÃO SOCIAL</b>            | <b>CNPJ</b>        |
|--------------------------------|--------------------|
| CONSTRUTORA MAKSOUD RAHE LTDA. | 74.019.472/0001-22 |

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, findando o mesmo em **15/04/2024. Não havendo a interposição de recurso**, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes das propostas de preços fica marcada para o dia **16 de abril de 2024, às 08:30 hr.**

Campo Grande – MS, 05 de abril de 2024.

**PRESIDENTE DA CPL – AGESUL**

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**EDITAL: 037/2023-DLO/AGESUL**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/011.334/2023**

**OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA INDUSTRIAL, RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA E ADJACENTES – LOTE 01, NO MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS.**

**CLASSIFICADA: CCO INFRAESTRUTURA LTDA**

**VALOR: R\$ 8.673.339,96** (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e noveta e seis centavos)

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 dias**

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Campo Grande – MS, 05 de abril de 2024.

**DÉBORA DA SILVA PEREIRA**  
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

**Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com Manifestação Jurídica.

Processo nº. 83/008.938/2024

Amparo Legal: Artigo 75, inciso II, Lei 14.133/2021.

Favorecido: Peixoto Comércio Importação Exportação Ltda

CNPJ: 00.384.799/0001-67

Valor Global: R\$ 37.398,80 (trinta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Objeto: Aquisição de smartphone, câmera fotográfica digital e assessorios para atender as necessidades da Assessoria de Imprensa da AGRAER.

Ordenador de Despesas: Washington Willeman de Souza.

Data de Ratificação: 04/04/2024.

Washington Willeman de Souza

Diretor – Presidente/AGRAER

**Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul****AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROC. Nº 027/2024

**OBJETO:** Contratação, sob o regime de empreitada por preços unitários, da obra de reforma e ampliação da Central de Gestão de Resíduos Sólidos da Centrais de Abastecimento de Mato Grosso do Sul S.A. - CEASA/MS, localizada na Rua Antônio Rahe, n.º 680, bairro Mata do Jacinto, Campo Grande/MS

**ABERTURA DA SESSÃO:** 26/04/2024 – 09h horário de Mato Grosso do Sul.

**DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS:** 25/04/2024 até às 12h horário de Mato Grosso do Sul na Divisão de Licitações e Contratos-DILIC.

Recursos: Próprios.

O Edital, e demais documentos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site do CEASA/MS [www.ceasa.ms.gov.br](http://www.ceasa.ms.gov.br), demais informações através do e-mail: [ceasams.dilic@gmail.com](mailto:ceasams.dilic@gmail.com), Fone: (67) 3351-1770.

**Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul**

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

**RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AMPARO LEGAL:** art. 131, II do RILC/MSGÁS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 044/2024-D - **DATA:** 05/04/2024.

Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 032/2024.

**FAVORECIDO:** Bermo Válvulas e Equipamentos Industriais Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de filtros, flanges e válvulas.

**VALOR:** R\$ 3.234,54 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

**RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AMPARO LEGAL:** art. 131, II do RILC/MSGÁS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 044/2024-D - **DATA:** 05/04/2024.

Termo de dispensa/MSGÁS/PRES/nº 033/2024.

**FAVORECIDO:** Tercoflan Acessórios Industriais Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de filtros, flanges e válvulas.

**VALOR:** R\$ 1.676,00 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais).

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul  
Sociedade Anônima****AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº 006/2024 - PROC. Nº 01.240/2023/GEMA/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para perfuração de 01 (um) poço tubular profundo (NAV-031) para o SAA da localidade de Navirai - MS.

ABERTURA: 02/05/2024 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 30/04/2024 até às 17:00 horas na GELIC - Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios

LICITAÇÃO Nº 007/2024 - PROC. Nº 01.261/2023/GEMA/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para perfuração de 01 (um) poço tubular profundo (IVI-018) no município de Ivinhema - MS.

ABERTURA: 02/05/2024 - 14:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 30/04/2024 até às 17:00 horas na GELIC - Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios

LICITAÇÃO Nº 008/2024 - PROC. Nº 01.266/2023/GEMA/SANESUL

OBJETO: Contratação de obra de engenharia para perfuração de 01 (um) poço tubular profundo (ANG - 011) no município de Angélica - MS.

ABERTURA: 03/05/2024 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 02/05/2024 até às 17:00 horas na GELIC - Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios

O Edital, e demais documentos que compõem o pacote técnico, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul <http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/Licitacao>DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC - Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783 - e-mail: [licitacoes@sanesul.ms.gov.br](mailto:licitacoes@sanesul.ms.gov.br)Campo Grande-MS, 05 de abril de 2024  
GELIC - Gerência de Licitações e Contratos**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul****Tornar sem efeito o Ratifico de Inexigibilidade publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.456 5 de abril de 2024 Página 122****Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II**Processo: 85/003.688/2024**Do Objeto: contratação de **Terezinha Maria Miranda Espíndola - Eventos**, na condição de empresária exclusiva da cantora "**Aryane Delvalle**" para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Centenário da Paroquia Sagrado Coração de Jesus**", no dia 04 de abril de 2024 a partir das 20 horas e 30 minutos, Rua Treze de Maio, 385, Centro, em Porto Murtinho/MS, com 02 horas de duração a apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.Favorecido: **Terezinha Maria Miranda Espíndola - Eventos**

CNPJ: 52.874.968/0001-40

Do Preço R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Data da Ratificação: 04 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II**Processo: 85/003.744/2024**Do Objeto: contratação de **WAOF Produções e Eventos Ltda.**, na condição de empresária exclusivo da dupla a "**João Lucas e Walter Filho**", para que realize 01 (um) show musical, no evento "**19º ENCONTRO DE LAÇO**"

**COMPRIDO DE ACATAMA DE MARACAJU- MS"** no dia 07 de abril de 2024 a partir das 20 horas, na rua dos Trabalhadores, n. 531, Vila do Açúcar em Maracaju/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **WAOF Produções e Eventos Ltda.**

CNPJ: 51.548.643/0001-05

Do Preço R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 05 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/003.743/2023**

Do Objeto: contratação de **Wancleya Arce Antônio Lanziani** na condição de empresária exclusiva do grupo **"Batucando Historias"** para que realizem 24 (vinte e quatro) apresentações teatrais com Show Musical com contação de histórias e brincadeiras, no evento **"Projeto Crianças na Fazendinha ACRISUL – EXPOGRANDE 2024"**, nos dias 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 de abril de 2024 com três apresentações diárias nos horários partir das 09 horas, 15 horas e 17 horas no Parque Laucídio Coelho, rua Américo Carlos da Costa, n 320, em Campo Grande/MS, com 01 hora de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Wancleya Arce Antônio Lanziani**

CNPJ: 28.464.985/0001-25

Do Preço R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Data da Ratificação: 05 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/003.696/2024**

Do Objeto: contratação de **Osmar Oliveira Ferreira - Microempreendedor Individual**, na condição de empresário exclusivo do **"Osmar da Gaita"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"I FESTIVAL UNIVERSITÁRIO DE ARTE E CULTURA DA UEMS"** no dia 05 de abril de 2024 a partir das 18 horas, na Unidade Universitária da UEMS na Rua onze de dezembro 1.425, em Jardim/MS, com 02 horas de duração a apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Osmar Oliveira Ferreira - Microempreendedor Individual**

CNPJ: 18.355.059/0001-68

Do Preço R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais),

Data da Ratificação: 05 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/003.691/2024**

Do Objeto: contratação de **Coelho Produções Artísticas LTDA**, na condição de empresário exclusivo da dupla **"Modão e Moagem"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"19º Encontro de Laço Comprido de Acatama de Maracaju MS"** no dia 06 de abril de 2024 a partir das 20 horas, no Clube de Laço Acatama em Maracaju/ MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Coelho Produções Artísticas LTDA**

CNPJ 50.027.588/0001-45

Do Preço R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Data da Ratificação: 05 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/003.694/2024**

Do Objeto: contratação de **Paulo Cezar Ricardo do Prado – MEI**, na condição de empresário exclusivo do cantor **"Paulo Prado"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"Lançamento da Campanha Seu Abraço Aquece"** no dia 05 de abril de 2024 a partir das 16 horas, no Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camilo, Parque dos Poderes, s/nº, em Campo Grande/ MS, com 01 hora de duração a apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Paulo Cezar Ricardo do Prado – MEI**

CNPJ: 12.800.700/0001-40

Do Preço R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Data da Ratificação: 05 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/003.652/2024**

Do Objeto: **Som & Arte Produções Eireli** na condição de empresário exclusivo do grupo **"Canto da Terra"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"Centenário da Paróquia Sagrado Coração de Jesus"**, no dia 07 de abril de 2024 a partir das 12 horas, na Rua Treze de maio, nº 385 - Centro, Porto Murtinho/MS, com 02 horas e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Som & Arte Produções Eireli**

CNPJ: 01.797.907/0001-96

Do Preço: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 05 de abril de 2024

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/003.650/2024**

Do Objeto: contratação de **Silvio Santos da Silva MEI**, na condição de empresário exclusivo da banda **"CALI"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"I Festival Universitário de Arte e Cultura da UEMS"**, no dia 05 de abril de 2024 a partir das 18 horas, Unidade Universitária a UEMS na rua Emílio Mascoli, 275, Jardim Vale encantado, centro, em Naviraí/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração a apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Silvio Santos da Silva MEI**

CNPJ: 24.921.3069/0001-82

Do Preço R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Data da Ratificação: 05 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/003.741/2024**

Do Objeto: contratação de **JH e B Produções Artísticas Ltda** na condição de empresário exclusivo da dupla **"João Haroldo e Betinho"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"EXPOGRANDE 2024"**, no dia 07 de abril de 2024 a partir das 17 horas, no Parque Laucídio Coelho, rua Américo Carlos da Costa, 320, em Campo Grande/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **JH e B Produções Artísticas Ltda.**

CNPJ 46.324.805/0001-91

Do Preço R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Data da Ratificação: 05 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/003.738/2024**

Do Objeto: contratação de **Kaio & Gabriel Produções Artísticas Ltda**, na condição de empresário exclusivo da dupla **"Kaio & Gabriel"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"EXPOGRANDE 2024"**, no dia 07 de abril de 2024 a partir das 19 horas, no Parque Laucídio Coelho, rua Américo Carlos da Costa, 320, em Campo Grande/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Kaio & Gabriel Produções Artísticas Ltda**

CNPJ: 45.635.797/0001-31

Do Preço R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Data da Ratificação: 05 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/003.695/2024**

Do Objeto: contratação de **Paulo de Fátima Santos Oliveira MEI** na condição de empresário exclusivo do **"Grupo Trembão"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"Circuito Cultural"** no dia 06 de abril de 2024 a partir das 20 horas, no Salão Paroquial da Igreja Cristo Rei, no distrito de Aguão MS 080 KM 24, em Campo Grande/ MS, com 04 horas de duração, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Paulo de Fátima Santos Oliveira MEI**

CNPJ: 32.803.358/0001-49

Do Preço R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data da Ratificação: 05 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/003.689/2024**

Do Objeto: contratação de **Arthur Vilalva Alexandre - MEI**, de nome artístico **"Arthur Vilalva"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"I Festival Universitário de Arte e Cultura da UEMS"**, no dia 05 de abril de 2024 a partir das 18 horas, na Unidade Universitária da UEMS - R. Walter Hubacher, 138 - Vila Beatriz, em Nova Andradina - MS, com 01 hora e 30 minutos de duração a apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Arthur Vilalva Alexandre - MEI**

CNPJ 28.187.291/0001-98

Do Preço R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data da Ratificação: 05 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/003.469/2024**

Do Objeto: contratação de **Falamansa Produções Artísticas LTDA**, na condição de empresário exclusivo da banda **"Falamansa"**, para que realize 01 (um) show musical, no evento **"MS AO VIVO"**, no dia 21 de abril de 2024 a partir das 19 horas, no Parque das Nações Indígenas, Av. Afonso Pena, 6.519, Centro, em Campo Grande/MS, com 01 hora e 30 minutos de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Falamansa Produções Artísticas LTDA**

CNPJ: 04.245.571/0001-47

Do Preço R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

Data da Ratificação: 05 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/003.728/2024**

Do Objeto: contratação de **Evelin Cristiane Dias Perdomo-MEI**, na condição de Empresária Exclusiva da artesã "**Evelin Cristiane Dias Perdomo**" para realização de "**Oficinas de design**" em 03 municípios, de 08 a 12 de abril de 2024, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço Rua voluntários da pátria esquina com rua Felinto Müller, bairro centro, no departamento de cultura em Mundo Novo/MS, dias 27 a 31 de maio, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na UEMS, Av Brasil, 679 centro, em Ivinhema/MS e nos dias 23 a 27 de abril, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no endereço, Serra do Amolar, Etnia Guató em Corumbá/MS, com carga horária de 8 horas diárias, cada oficina terá a duração de 40 horas semanal, sendo realizada durante 5 dias, para uma turma com capacidade de até 10 alunos cada pelo Projeto Artesania/MS.

Favorecido: **Evelin Cristiane Dias Perdomo-MEI**

CNPJ: 45.648.950/0001-65

Do Preço R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Data da Ratificação: 05 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Ratifico a Inexigibilidade de Licitação** conforme justificativa no Processo abaixo relacionado  
Amparo Legal: Lei 14.133/21 e alterações, Artigo 74, inciso II

**Processo: 85/003.688/2024**

Do Objeto: contratação de **Aryane Delvalle Valmaceda**, na condição de empresária exclusiva da cantora "**Aryane Delvalle**" para que realize 01 (um) show musical, no evento "**Centenário da Paróquia Sagrado Coração de Jesus**", no dia 04 de abril de 2024 a partir das 20 horas e 30 minutos, Rua Treze de Maio, 385, Centro, em Porto Murtinho/MS, com 02 horas de duração a apresentação, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

Favorecido: **Aryane Delvalle Valmaceda**

CNPJ: 52.874.968/0001-40

Do Preço R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Data da Ratificação: 04 de abril de 2024.

**Eduardo Mendes Pinto**

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

**Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**

**RATIFICO**

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de Licitação conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado:

Amparo Legal: Dispensa de Licitação art. 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Fonte: 0150010021

Elemento de Despesa: 33903009

| Processo        | Objeto                                                                                                             | Favorecido             | Item | Valor Total   |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|---------------|
| 27/014.959/2023 | Aquisição Emergencial de Imunoglobulina Anti D, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul. | ELFA MEDICAMENTOS S.A. | 001  | R\$ 10.272,00 |

Em 05 de abril de 2024

Assinou:

Marielle Alves Corrêa Esgalha  
Ordenadora de Despesas  
FUNSAU/MS

**ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 608, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR ROBERT EDWARD WARREN CARNEIRO para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo CCA-14, na função de Assessor VIII, na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, a contar de 1º de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 609, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

NOMEAR MARCUS VINÍCIUS DA SILVA SOUZA para exercer o cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA-09, na função de Assessor III, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido no anexo II da Lei nº 6.036, de 1º de janeiro de 2023, e alterações, com efeito a partir de 8 de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 610, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR DIEGO DO CARMO BRITO, matrícula nº 103932026, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo CCA-12, no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV Nº 611, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto nº 16.079, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

EXONERAR MATHEUS MARCELO MEDINA SILVA, matrícula nº 492731022, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo CCA-17, na Procuradoria-Geral do Estado, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 25 de março de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

RODRIGO PEREZ RAMOS  
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

**Secretaria de Estado de Fazenda**

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 204 DE 4 DE ABRIL DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR POLI POLONI, matrícula n. 34569021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 456, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder, cumulativamente, pelo Posto de Atendimento de Selvíria, da Agência Fazendária de Aparecida do Taboado/COACON/SAT, para fins de regularização funcional, com validade a contar de 8 de janeiro de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de abril de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 205 DE 4 DE ABRIL DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

DESIGNAR CARLOS ALBERTO DO CARMO, matrícula n. 119388021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe G, referência 457, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Agência Fazendária de Paranaíba/COACON/SAT, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Agência Fazendária de Aparecida do Taboado/COACON/SAT, e seu respectivo Posto de Atendimento: Selvíria, em virtude do afastamento do responsável, Poli Poloni, matrícula n. 34569021, no período de 8 a 22 de abril de 2024, para gozo de férias regulamentares. NUP 11.004.936-2024.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de abril de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 206 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O CHEFE DE GABINETE da Secretaria de Estado de Fazenda, no exercício da competência que lhe confere a Resolução/SEFAZ "P" n. 161 de 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial n. 11.441 de 15 de março de 2024, páginas 176 e 177, resolve:

REMANEJAR GUSTAVO DORNBUSCH, matrícula n. 467238021, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, classe D, referência 545, código 243, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Coordenadoria de Fiscalização do ICMS Agricultura e Pecuária/SAT, para a Coordenadoria de Apoio Técnico-Tributário/SAT, com validade a partir de 8 de abril de 2024.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de abril de 2024.

MATHEUS SEGALLA MENEGAZ  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 207 DE 4 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função técnica prestada diretamente às Unidades ali especificadas.

| Matrícula | Servidor | Unidade | validade | NUP |
|-----------|----------|---------|----------|-----|
|-----------|----------|---------|----------|-----|

|           |                             |                                               |            |                 |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------------------------|------------|-----------------|
| 467254021 | Carlos Kleber Monteiro Dias | Coordenadoria de Tecnologia da Informação/SAT | 01.04.2024 | 11.005.155-2024 |
| 467238021 | Gustavo Dornbusch           | Coordenadoria de Apoio Técnico-Tributário/SAT | 08.04.2024 | 11.005.160-2024 |

CAMPO GRANDE-MS, 4 de abril de 2024.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Fazenda

### Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 381, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 1.678, de 6 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.291, de 10 de outubro de 2023, na parte que autorizou a cedência do servidor PEDRO CELSO DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula nº 39830021, ocupante do cargo de Fiscal de Obras Públicas, lotada na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, para a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, e desempenhar suas funções na Defesa Civil/Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, a contar de 1ª de abril de 2024 (NUP 51.002.532-2024):

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 382, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso XVII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

AUTORIZAR a servidora SONIA PRISCILLA DUARTE DOS SANTOS BARBOSA, matrícula n. 101606021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, a ter exercício de suas funções na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro nos art. 33 e art. 170, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com os art. 2º, inciso II, art. 18, art.19 e art. 21, do Decreto n. 16.262, de 25 de agosto de 2023, com redação dada pelo Decreto n. 16.312, de 1ª de novembro de 2023, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 8 de abril de 2024 (NUP: 81.001.511-2024).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 383, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 31-C, inciso IX, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989 e com a Decisão PGE/MS/GAB/N. 147/2023:

| Matrícula n. | Servidor                       | Cargo                      | Validade  | Processo n.    |
|--------------|--------------------------------|----------------------------|-----------|----------------|
| 82278021     | Gildalme de Paula Assis Campos | Fiscal Tributário Estadual | 30/8/2023 | 11/016540/2023 |
| 69311021     | Jorge Fusao Sato               | Fiscal Tributário Estadual | 2/7/2023  | 11/014930/2023 |

|          |               |                            |           |                |
|----------|---------------|----------------------------|-----------|----------------|
| 47148021 | Sergio Contar | Fiscal Tributário Estadual | 27/8/2023 | 11/013281/2023 |
|----------|---------------|----------------------------|-----------|----------------|

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 384, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora CELIA MARIA FERREIRA MARCELINO, matrícula n. 62913021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Operacionais, classe B, Nível II, código 90256, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 31-C, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989, combinado com o art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, com o §3º do art. 75, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 20, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e com a Decisão PGE/GAB/N. 147/2023, com validade a contar de 25 de agosto de 2023 (Processo n. 29/069336/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 385, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 31-C, inciso IX, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989 e com a Decisão PGE/MS/GAB/N. 147/2023:

| Matrícula n. | Servidor                                  | Cargo                                     | Validade   | Processo n.    |
|--------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|------------|----------------|
| 42573021     | Antonia dos Santos Arruda                 | Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares | 30/1/2023  | 27/007837/2023 |
| 30061021     | Feliciano Martins da Silva                | Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares | 25/11/2022 | 27/012575/2023 |
| 47076022     | Joana de Oliveira Costa                   | Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares | 26/1/2024  | 27/004018/2024 |
| 78949021     | Maria Paulina Lopes Farias Duarte Ximenes | Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares | 1º/7/2023  | 27/011185/2023 |
| 41299023     | Nina Rosa Torres Melo                     | Auxiliar Técnico de Serviços Hospitalares | 6/10/2021  | 27/012577/2023 |

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 386, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 20, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e com a Decisão PGE/GAB/N. 147/2023:

| Matrícula n. | Servidor                            | Cargo                                 | Validade   | Processo n.    |
|--------------|-------------------------------------|---------------------------------------|------------|----------------|
| 52931024     | Aparecida Lemes Braz                | Assistente de Atividades Educacionais | 11/10/2023 | 29/087003/2023 |
| 62562023     | Celso Guidini Castro                | Professor                             | 30/6/2023  | 29/065904/2023 |
| 80057021     | Claudia Regina Batista Cabreira     | Professor                             | 21/11/2022 | 29/066935/2023 |
| 50030021     | Claudia Regina Ricartes de Oliveira | Gestor de Atividades Educacionais     | 12/2/2024  | 29/015278/2024 |
| 35602021     | Cristina Lucia Feitosa Ferreira     | Professor                             | 22/5/2020  | 29/080518/2023 |
| 77794021     | Elisabete Baldissarelli de Abreu    | Professor                             | 1º/12/2022 | 29/087937/2023 |
| 40081021     | Elisete Vieira da Silva             | Agente de Atividades Educacionais     | 12/8/2023  | 29/087224/2023 |
| 73391021     | Elizabeth da Silva                  | Professor                             | 14/9/2023  | 29/085861/2023 |
| 44907021     | Geraldo Romero Rocha                | Agente de Atividades Educacionais     | 31/7/2023  | 29/066932/2023 |
| 43025022     | José Candido de Castro Neto         | Professor                             | 8/5/2023   | 29/066864/2023 |
| 44996022     | Ligia Regina Ferreira Yule          | Professor                             | 15/7/2023  | 29/086558/2023 |
| 83860021     | Lucimara Paulino Muniz de Melo      | Professor                             | 25/5/2023  | 29/067661/2023 |
| 35002021     | Luiza Lucatelli Franco              | Agente de Atividades Educacionais     | 18/12/2020 | 29/087198/2023 |
| 64516021     | Marcia Maria Maidana Cristaldo      | Professor                             | 5/10/2023  | 29/080416/2023 |
| 71978021     | Rosana Garcia Verderosi             | Professor                             | 5/8/2023   | 29/066781/2023 |
| 89244021     | Rosangela Rosa                      | Professor                             | 1º/8/2022  | 29/069893/2023 |
| 33741022     | Rose Mary Taveira                   | Professor                             | 22/5/2020  | 29/009162/2024 |
| 30314022     | Safira Gomes dos Santos             | Professor                             | 10/7/2023  | 29/010624/2024 |
| 58958022     | Sonia Maria Maksoud                 | Professor                             | 13/11/2022 | 29/069811/2023 |
| 61318021     | Sonia Maria Ocampos Dias            | Agente de Atividades Educacionais     | 19/10/2020 | 29/067768/2023 |
| 100819021    | Vera Lucia Yassuda                  | Professor                             | 22/5/2020  | 29/062923/2023 |

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 387, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência às servidoras abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 31-C, inciso IX, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989 e com a Decisão PGE/MS/GAB/N. 147/2023:

| Matrícula n. | Servidora                | Cargo          | Validade  | Processo n.    |
|--------------|--------------------------|----------------|-----------|----------------|
| 77347022     | Maria Guiomar de Almeida | Policial Penal | 22/5/2020 | 31/038759/2024 |

|          |                          |                |          |                |
|----------|--------------------------|----------------|----------|----------------|
| 81531021 | Solange Pereira da Silva | Policial Penal | 6/8/2023 | 31/055239/2023 |
|----------|--------------------------|----------------|----------|----------------|

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 388, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor PAULO PATRICIO DA SILVA, matrícula n. 20672021, ocupante do cargo de Analista de Regulação, classe Máster, código 70341, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 31-C, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989, combinado com o art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, com o §3º do art. 75, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 20, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 e com a Decisão PGE/GAB/N. 147/2023, com validade a contar de 10 de julho de 2023 (Processo n. 51/006485/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 389, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, com fulcro no art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, combinado com o art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com o art. 31-C, inciso IX, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, de 5 de outubro de 1989 e com a Decisão PGE/MS/GAB/N. 147/2023:

| Matrícula n. | Servidor                | Cargo                              | Validade  | Processo n.    |
|--------------|-------------------------|------------------------------------|-----------|----------------|
| 38484021     | Paulo Roberto Fernandes | Auxiliar de Serviços Agropecuários | 18/5/2023 | 83/033823/2023 |
| 42567021     | Ubaldo Gomes Dias       | Auxiliar de Serviços Agropecuários | 16/5/2023 | 83/031058/2023 |

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO FELINI  
Secretário de Estado de Administração

## Secretaria de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 4.115, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.369, de 29 de dezembro de 2023, página 158, que designa o servidor JEAN CARLOS FAJARDO, para responder pela função gratificada de Diretor, da Escola Estadual Augusto Krug Netto, localizada no município de Chapadão do Sul/MS, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.016.344-2024 – COGES/SED/2024):

Para que, ONDE CONSTA:  
"...matrícula n. 13240421...";

PASSE A CONSTAR:  
"...matrícula n. 132404021...".

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 358, de 1º de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.432, de 4 de março de 2024, página 141, que designou a servidora a FERNANDA APARECIDA PINHEIRO, matrícula n. 488702021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, da Escola Estadual Afonso Francisco Xavier Trannin, localizada no município de Três Lagoas/MS, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.030.105-2024 – COGES/SED/2024):

Para que, ONDE CONSTA:  
"...no período de 1º a 30 de abril de 2024...",

PASSE A CONSTAR:  
"...no período de 3 a 30 de abril de 2024..."

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 521, de 21 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.446, de 22 de março de 2024, página 207, que designou a servidora INAJARA NIKITITZ, matrícula n. 97395021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, da Escola Estadual Amélio de Carvalho Baís, localizada no município de Campo Grande/MS, foi feita a seguinte apostila (NUP: 29.030.045-2024 – COGES/SED/2024):

Para que, ONDE CONSTA:  
"...no período de 7 a 21 de março de 2024...",

PASSE A COSTAR:  
"...no período de 9 a 21 de março de 2024..."

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

| Matrícula n. | De:                         | Para:                              | Processo n.                      |
|--------------|-----------------------------|------------------------------------|----------------------------------|
| 130409021    | ANDREIA GUIMARÃES DE MORAIS | ANDREIA GUIMARÃES DE MORAIS FONTES | 29.030.189-2024 – CODIF/SED/2024 |

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.453, de 3 de abril de 2024, páginas 200-201.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 626, DE 2 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora HEVELLYN SANTOS DUARTE STROPPIA, matrícula n. 404012021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Arlindo Sampaio Jorge, localizada no município de Campo Grande/MS, no período de 29 de fevereiro

a 29 de março de 2024, em substituição à servidora Zilma Batista, matrícula n. 108224021, em licença para tratamento de saúde, BIM n. 219549 (NUP: 29.020.938-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 682, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores ANA PAULA MATSUI, matrícula n. 427187027, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como gestora do contrato, MEIRE CAPELLINI, matrícula n. 110179021, ocupante do cargo de Professor, como fiscal de contrato, e VIVIANE MESSIAS DOS SANTOS, matrícula n. 107235021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, como substituta de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato de aquisição de condicionadores de ar, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação de MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.938/2022 e da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme processo administrativo abaixo relacionado (NUP: 29.030.651-2024 - SUAD/SED/2024):

| Processo n.    | Contrato | Favorecido            |
|----------------|----------|-----------------------|
| 29/015003/2024 | 30/2024  | SPV COMERCIAL EIRELLI |

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 683, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelas servidoras ANA PAULA MATSUI, matrícula n. 427187027, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como gestora do contrato, PRISCILA BARBOSA SILVEIRA ALENCAR, matrícula n. 479835025, ocupante do cargo de Professor, como fiscal de contrato, e JOYCE REGINA ORTIZ, matrícula n. 487765022, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, como substituta de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato de locação de imóvel, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, nos termos do Decreto Estadual n. 15.938/2022 e da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme processo administrativo abaixo relacionado (NUP: 29.030.800-2024 - SUAD/SED/2024):

| Processo n.    | Contrato | Favorecido                                           |
|----------------|----------|------------------------------------------------------|
| 29/018124/2024 | 029/2024 | MITRA DIOCESANA DE NAVIRAÍ –<br>PARÓQUIA SANTA LUZIA |

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 684, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora BEATRIZ SOCORRO SORDI FAQUER, matrícula n. 502314021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Prof. José Pereira Lins, localizada no município Dourados/MS, no período de 23 de maio a 6 de junho de 2024, em substituição à servidora Zenilda de Souza Fernandes, matrícula n. 74322021, em gozo de férias (NUP: 29.028.309-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 685, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora HELOISA ELISABETE LONGO, matrículas n. 73656021 e 73656022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual Felipe Orro, localizada no município de Aquidauana/MS, nos turnos matutino e vespertino, com carga de 40 horas semanais, no período de 1º de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 (NUP: 29.030.335-2024 – SUPED/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 686, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA MARIA DE SOUZA PAZ, matrícula n. 483217021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual João Pereira Valim, localizada no Município Inocência/MS, no período de 13 de maio a 1º de junho de 2024, em substituição à servidora Claudete Gonçalves Beijamin, matrícula n. 105607021, em gozo de férias (NUP: 29.028.678-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 687, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ELIZANGELA ALMEIDA, matrícula n. 97821021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Maestro Heitor Villa Lobos, localizada no município Campo Grande/MS, no período de 11 a 25 de janeiro de 2024, em substituição à servidora Andrea dos Santos Silva, matrícula n. 129671021, em gozo de férias (NUP: 29.023.885-2024 – COGES/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 688, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora JANE LAURA CRUZ DE MELO DO PRADO, matrícula n. 80751021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Maestro Frederico Liebermann, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 2 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/011326/2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 689, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor HERALDO SOUSA PURCENA, matrícula n. 128607021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Psicologia Educacional (COPED/SUPED/SED), localizada no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, com validade a contar de 18 de março de 2024 (Processo n. 29/025663/2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 690, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora LUCIANA DA COSTA FERREIRA, matrícula n. 107435021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no Centro Estadual de Educação Profissional Pe. João Greiner, localizado no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Ciências, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 8 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária. (Processo n. 29/009485/2024 – CORLOT/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 691, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora LILIANE PRADO DE OLIVEIRA, matrícula n. 365709023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/009422/2024 – CORLOT/SED/2024)

Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Zélia Quevedo Chaves

| Unidade Curricular | Etapa | C/H | Turno    |
|--------------------|-------|-----|----------|
| Biologia           | EM    | 8   | matutino |

Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima

| Unidade Curricular | Etapa | C/H | Turno    |
|--------------------|-------|-----|----------|
| Biologia           | EM    | 8   | matutino |

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 692, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora LETICIA BARBOSA SERROU DA SILVA, matrícula n. 492493024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa, localizada no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Química, na etapa do Ensino Médio, com carga de 3 horas semanais, no turno integral, com validade a contar

de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/009679/2024 – CORLOT/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 693, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora JAQUELINE GONÇALVES LARREA FIGUEREDO, matrícula n. 1136631, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Ada Teixeira dos Santos Pereira, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Ciências, na etapa de Ensino Fundamental, com carga de 8 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/009.99/2024 – CORLOT/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 694, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor HELIOMAR LOPES DE FREITAS, matrícula n. 132373021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Camilo Bonfim, localizada no município de Camapuã/MS, na Unidade Curricular de Química, na etapa do Ensino Médio, com carga de 4 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/009629/2024 – CORLOT/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 695, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor GILMAGNO RONEY DE QUEIROZ, matrícula n. 30649023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Maria de Lourdes Toledo Areias, localizada no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Biologia, na etapa de Ensino Médio, com carga de 7 horas semanais, no turno noturno, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/010044/2024 – CORLOT/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 696, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor GABRIEL FRANCO VIEIRA, matrícula n. 502029021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no Centro de Educação Profissional Ezequiel Ferreira Lima, localizado no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Química, na etapa

do Ensino Médio, com carga de 6 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/009710/2024 – CORLOT/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 697, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor FRANCISCO DE ASSIS MORAES DA SILVA, matrícula n. 499769021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Joaquim Murtinho, localizada no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Física, na etapa do Ensino Médio, com carga de 10 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/009703/2023 – CORLOT/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 698, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora FERNANDA JANAINA FERREIRA GOMES, matrícula n. 122071026, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no Centro Estadual de Educação Profissional Pe. João Greiner, localizado no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Língua Inglesa, na etapa de Ensino Médio, com carga de 2 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/016701/2023 – CORLOT/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 699, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora FERNANDA ANDREIA ALMEIDA CARDOSO, matrícula n. 12799022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Aracy Eudociak, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Arte, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 4 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/010031/2024 – CORLOT/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 700, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor CILAS JUSTINO, matrícula n. 64743021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Flavina Maria da Silva, localizada no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Arte, na etapa de Ensino Médio, com carga de 1 hora semanal, no turno noturno, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por

reorganização de carga horária (Processo n. 29/010308/2024 – CORLOT/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 701, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor ALLAN CARVALHO ROCHA, matrícula n. 52003034, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, no centro estadual abaixo especificado, localizado no município de Camapuã/MS, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/009484/2024 – CORLOT/SED/2024)

Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Marcio Elias Nery

| Componente Curricular | Etap | C/H | Turno      |
|-----------------------|------|-----|------------|
| Educação Física       | EF   | 4   | vespertino |
| Unidade Curricular    | Etap | C/H | Turnos     |
| Educação Física       | EM   | 3   | integral   |
| Educação Física       | EM   | 2   | matutino   |

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 702, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora LETICIA TEXEIRA DIAS, matrícula n. 132081021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Zélia Quevedo Chaves, localizada no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Biologia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 11 horas semanais, no turno noturno, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/010594/2024 – CORLOT/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 703, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor DANIEL DA SILVA LEMOS, matrícula n. 89640022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Joaquim Murtinho, localizada no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Língua Inglesa, na etapa de Ensino Médio, com carga de 9 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/010279/2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 704, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora NATHALIA SCHERER ALENCAR, matrícula n. 433551021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Fausta Garcia Bueno, localizada no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Biologia,

na etapa do Ensino Médio, com carga de 12 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/010707/2024 – CORLOT/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 705, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora NOEMIA PEREIRA LIMA, matrícula n. 111762021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual João Pedro Pedrossian, localizada no município de Bodoquena/MS, no Componente Curricular - Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/009941/2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 706, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor ROBERTO DA COSTA LIMA JUNIOR, matrícula n. 499979021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/009797/2024 – CORLOT/SED/2024)

Escola Estadual José Maria Hugo Rodrigues

| Unidade Curricular | Etapa | C/H | Turno   |
|--------------------|-------|-----|---------|
| Química            | EM    | 3   | noturno |

Escola Estadual Dolor Ferreira de Andrade

| Unidade Curricular | Etapa | C/H | Turno   |
|--------------------|-------|-----|---------|
| Química            | EM    | 7   | noturno |

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 707, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora SOLANGE DUARTE ARAUJO, matrícula n. 471542021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Elvira Mathias de Oliveira, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Arte, na etapa de Ensino Fundamental, com carga de 3 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/010230/2024 – CORLOT/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 708, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora TATYANE DO SOCORRO SOARES BRASIL, matrícula n. 468467021,

ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Ada Teixeira dos Santos Pereira, localizada no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Biologia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 2 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/009691/2024 – CORLOT/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 709, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor VAGNER DA SILVA, matrícula n. 88705021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Camilo Bonfim, localizada no município de Camapuã/MS, na Unidade Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Médio, com carga de 5 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/009500/2024 – CORLOT/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 710, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora VERA LÚCIA DE MACEDO SANTOS, matrícula n. 112831021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Batayporã/MS, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/009864/2024 – CORLOT/SED/2024)

Escola Estadual Bráz Sinigaglia

| Componente Curricular | Etapa | C/H | Turnos     |
|-----------------------|-------|-----|------------|
| Língua Inglesa        | EF    | 4   | integral   |
| Língua Inglesa        | EF    | 2   | vespertino |

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 711, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor VINICIUS MARTINS BENTO, matrícula n. 503700021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Elvira Mathias de Oliveira, localizada no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Física, na etapa do Ensino Médio, com carga de 11 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/009396/2024 – CORLOT/SED/2024)

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 712, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora WALQUIRIA MARIA FERRO, matrícula n. 114760026, ocupante do cargo

de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 1º de janeiro de 2024, por retorno de cedência (Processo n. 29/010176/2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Adventor Divino de Almeida

| Componente Curricular | Etapas | C/H | Turno    |
|-----------------------|--------|-----|----------|
| Língua Portuguesa     | EF     | 4   | matutino |
| Unidade Curricular    | Etapas | C/H | Turno    |
| Língua Portuguesa     | EM     | 12  | matutino |

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 713, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora THAIS FLECK OLEGARIO, matrícula n. 485401024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Unidade de Coordenação Pedagógico-UNICOP/SUPED/SED, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, com validade a contar de 6 de março de 2024 (Processo n. 29/023305/2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 714, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor RINALDO MARCEL ROA BRUM, matrícula n. 126021021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Dr. Arthur de Vasconcellos Dias, localizada no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 4 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/009774/2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 715, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor RENATO DE OLIVEIRA BRITO, matrícula n. 81418022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Vespasiano Martins, no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 4 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/009766/2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 716, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MARISA NERY DE OLIVEIRA, matrícula n. 91186022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Maria Eliza

Bocayuva Corrêa da Costa, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 8 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/009490/2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 717, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor HERALDO SOUSA PURCENA, matrícula n. 128607021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola e no centro estaduais, abaixo especificados, ambos localizados no município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 1º de janeiro de 2024, por retorno de cedência (Processo n. 29/009944/2024 – CORLOT/SED/2024)

Escola Estadual Prof.<sup>a</sup> Izaura Higa

| Unidade Curricular | Etapa | C/H | Turno   |
|--------------------|-------|-----|---------|
| Língua Inglesa     | EM    | 10  | noturno |

Centro Estadual de Educação Profissional Prof.<sup>a</sup> Maria de Lourdes Widal Roma

| Unidade Curricular | Etapa | C/H | Turno   |
|--------------------|-------|-----|---------|
| Língua Inglesa     | EM    | 6   | noturno |

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 718, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora GISELE ALVES DA SILVA, matrícula n. 89073021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Teotônio Vilela, localizada no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 1º de janeiro de 2024, por retorno de cedência (Processo n. 29/011166/2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 719, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor GEORGE CAMARGO, matrícula n. 484210023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Formação Continuada (CFOR/SUPED/SED), localizada no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/009330/2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 720, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora CARLA GRILLO FERRAZ BARBOSA, matrícula n. 19691025, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual 26 de Agosto, localizada no município de Campo Grande/MS, na Unidade Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 13 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 1º fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/009760/2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 721, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ADA GISLAINE SANTOS QUEVEDO, matrícula n. 25517021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria de Modalidades Específicas (COMESP/SUPED/SED), localizada no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, com validade a contar de 13 de fevereiro de 2024 (Processo n. 29/019570/2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 722, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora SILVANA DE FÁTIMA FREITAS SILVA, matrícula n. 130517022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Antônio Fernandes, localizada no município de Naviraí/MS, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/011611/2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 723, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora VERA LÚCIA EICHINGER, matrícula n. 47738022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Antônio Fernandes, localizada no município de Naviraí/MS, nos Componentes Curriculares- Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/011539/2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 724, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora REGIANI SOARES DE SOUZA, matrícula n. 27233021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Juracy Alves Cardoso, localizada no município de Naviraí/MS, na Unidade Curricular de Sociologia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 5 horas semanais, no turno matutino, com validade a partir de 1º de março de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/004347/2020 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 725, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora JOSENETE MARINS DA SILVA, matrícula n. 106154022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Juracy Alves Cardoso, localizada no município de Naviraí/MS, na Unidade Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 8 horas semanais, no turno matutino, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/010718/2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 726, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula n. 68902021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Juracy Alves Cardoso, localizada no município de Naviraí/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 8 horas semanais, no turno vespertino, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29.011.615-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 727, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor JOSE LUIZ DEZINHO, matrícula n. 66007022, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Juracy Alves Cardoso, localizada no município de Naviraí/MS, no Componente Curricular de História, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 1 hora semanal, no turno vespertino, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/010760/2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 728, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor ÉMERSON LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula n. 25905021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Naviraí/MS, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/009502/2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Presidente Médici

| Componente Curricular | Etapa | C/H | Turno    |
|-----------------------|-------|-----|----------|
| Educação Física       | EF    | 04  | Integral |
| Unidade Curricular    | Etapa | C/H | Turno    |
| Educação Física       | EM    | 06  | Integral |

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 729, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor DAVI BATISTA NETO, matrícula n. 75861021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Naviraí/MS, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/010616/2024 – CORLOT/SED/2024).

Escola Estadual Antônio Fernandes

| Componente Curricular | Etapas | C/H | Turno    |
|-----------------------|--------|-----|----------|
| Educação Física       | EF     | 04  | Integral |

Escola Estadual Presidente Médici

| Componente Curricular | Etapas | C/H | Turno    |
|-----------------------|--------|-----|----------|
| Educação Física       | EF     | 01  | Integral |

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 730, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ANGELA CRISTINA PRIOR, matrícula n. 5939024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Presidente Médici, localizada no município de Naviraí/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 3 horas semanais, no turno integral, com validade a partir de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/010408/2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 731, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ANDREIA NUNES DE MELO LIMA, matrícula n. 33039021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Antônio Fernandes, localizada no município de Naviraí/MS, nos Componentes Curriculares- Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/004045/2020 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 732, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MARIELY ZAMBIANCO SOARES SOUSA, matrícula n. 466617024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Campo Grande/MS, com validade a partir de 1º de fevereiro de

2024, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/010485/2024 – CORLOT/SED/2024).

|                                            |        |     |          |
|--------------------------------------------|--------|-----|----------|
| Escola Estadual Elvira Mathias de Oliveira |        |     |          |
| Componente Curricular                      | Etapas | C/H | Turnos   |
| História                                   | EF     | 4   | integral |
| História                                   | EF     | 2   | matutino |

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 733, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ELAINE CORREA FARIAS, matrícula n. 506146021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, na função Agente de Limpeza, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Vinícius de Moraes, localizada no município de Naviraí/MS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 11 de janeiro de 2024, por retorno de cedência. (NUP: 29.019.961-2024 – CORLOT/SED/2024).

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 734, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ODINEZ ALVES MARQUES GARCIA, matrícula n. 90868021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Dourados/MS, com validade a contar de 15 de março de 2024, por retorno de Licença para Trato de Interesse Particular (NUP: 29.028.438-2024 – CORLOT/SED/2024).

|                                     |        |     |         |
|-------------------------------------|--------|-----|---------|
| Escola Estadual Vilmar Vieira Matos |        |     |         |
| Unidade Curricular                  | Etapas | C/H | Turno   |
| Biologia                            | EM     | 4   | noturno |

|                                         |        |     |            |
|-----------------------------------------|--------|-----|------------|
| Escola Estadual Joaquim Vaz de Oliveira |        |     |            |
| Componente Curricular                   | Etapas | C/H | Turno      |
| Ciências                                | EF     | 10  | vespertino |
| Unidade Curricular                      | Etapas | C/H | Turno      |
| Biologia                                | EM     | 2   | noturno    |

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 735, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

SUBSTITUIR o servidor THIAGO DE CAMARGO MACHADO, pelo servidor LEANDRO DA SILVA MONTEIRO, matrícula n. 478725024, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, fiscal da obra, e ALEXANDRE TERRAZAS VARGAS, matrícula n. 497571023, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de serviços de ampliação de blocos de salas de aula e refeitório na Escola Estadual Dr. Joaquim Murtinho, localizada no município de Bela Vista/MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 11 de março de 2024 (NUP: 29.030.739-2024 – COGESP/SED/2024).

|             |          |            |           |
|-------------|----------|------------|-----------|
| Processo n. | CONTRATO | Favorecido | RESOLUÇÃO |
|-------------|----------|------------|-----------|

|                 |          |                                  |                                                                                                          |
|-----------------|----------|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 29/027.513/2023 | 029/2024 | CR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA | Resolução "P" SED N. 323, de 27 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial n. 11.427, página 158. |
|-----------------|----------|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 736, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

SUBSTITUIR o servidor THIAGO DE CAMARGO MACHADO, pelo servidor LEANDRO DA SILVA MONTEIRO, matrícula n. 478725024, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, fiscal da obra, e JOSÉ SEIJO UEMA JÚNIOR, matrícula n. 437674025, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de Serviços de reforma na Escola Estadual Maria Leite, localizada no município de Corumbá/MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 11 de março de 2024 (NUP: 29.030.739-2024 – COGESP/SED/2024).

| Processo n.     | CONTRATO | Favorecido                              | RESOLUÇÃO                                                                                                |
|-----------------|----------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 29/027.627/2023 | 027/2024 | LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI | Resolução "P" SED N. 325, de 27 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial n. 11.427, página 159. |

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 737, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

SUBSTITUIR o servidor THIAGO DE CAMARGO MACHADO, pelo servidor LEANDRO DA SILVA MONTEIRO, matrícula n. 478725024, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, fiscal da obra, e JOSÉ SEIJO UEMA JÚNIOR, matrícula n. 437674025, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de serviços de ampliação de bloco de sala de aula na Escola Estadual Octacílio Faustino da Silva, localizada no município de Corumbá/MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 11 de março de 2024 (NUP: 29.030.739-2024 – COGESP/SED/2024).

| Processo n.     | CONTRATO | Favorecido                    | RESOLUÇÃO                                                                                              |
|-----------------|----------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 29/027.631/2023 | 011/2024 | GEOMETRA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP | Resolução "P" SED N. 121, de 26 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial n. 11.399, página 128. |

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 738, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

SUBSTITUIR o servidor THIAGO DE CAMARGO MACHADO, pelo servidor LEANDRO DA SILVA MONTEIRO, matrícula n. 478725024, ocupante do cargo de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, fiscal da obra, e ALEXANDRE TERRAZAS VARGAS, matrícula n. 497571023, ocupante do cargo de Direção Especial e Assessoramento, como substituto de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização da obra e execução do Contrato de serviços de reforma geral e ampliação na Escola Estadual Cel. Juvêncio, localizada no município de Jardim/MS, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado, com validade a partir de 11 de março de 2024 (NUP: 29.030.739-2024 – COGESP/SED/2024).

| Processo n.     | CONTRATO | Favorecido                  | RESOLUÇÃO                                                                                                       |
|-----------------|----------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 29/027.672/2023 | 032/2024 | SALAZAR<br>CONSTRUTORA LTDA | Resolução "P" SED N. 326, de 27 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial n. 11.427, páginas 159 e 160. |

CAMPO GRANDE/MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

HELIO QUEIROZ DAHER  
Secretário de Estado de Educação

## Secretaria de Estado de Saúde

### EDITAL N. 1/2024

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual 5.175, de 6 de abril de 2018 e Resolução 14/SES/2022, de 22 de março de 2022, HOMOLOGA o resultado da análise de ELEVAÇÃO DE NÍVEL dos servidores constante no anexo único deste Edital (NUP. 27.006.045-2024).

I – No anexo único consta a relação dos servidores que tiveram seus pedidos deferidos, haja vista ter cumprido os requisitos estabelecidos no artigo 35 da Lei Estadual 5.175, de 6 de abril de 2018.

II – O prazo para os recursos serão de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação.

Este Edital entra em vigor em 1º de abril de 2024.

Campo Grande/MS, 1º de abril de 2024.

KEILA REGINA DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Elevação de Nível

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

#### ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 1/2024 - Deferidos

Carreira: Gestão do Sistema Único de Saúde

Cargo: Especialista de Serviços de Saúde

| Matrícula | Nome                           | Função                  | Nível |
|-----------|--------------------------------|-------------------------|-------|
| 115216024 | Cleuza Benites da Silva        | Assistente Social       | II    |
| 67434021  | Cristina Aparecida Gonçalez    | Cirurgiã-Dentista 40hs  | II    |
| 108741024 | Gislene Garcia de Castro Lichs | Farmacêutica-Bioquímica | II    |
| 480921021 | Inara Pereira da Cunha         | Odontóloga – 40h        | II    |
| 59172024  | Marcia Regina Pereira Furtado  | Assistente Social       | II    |
| 16453021  | Miriam Dias da Silva           | Psicóloga               | II    |
| 85978021  | Yara Anay Corrêa da Costa      | Farmacêutica-Bioquímica | II    |

#### Cargo: Técnico de Fiscalização Sanitária

| Matrícula | Nome                    | Função                            | Nível |
|-----------|-------------------------|-----------------------------------|-------|
| 131306022 | Jorge Wilson dos Santos | Técnico de Fiscalização Sanitária | II    |

#### Cargo: Assistente de Serviços de Saúde

| Matrícula | Nome                             | Função                          | Nível |
|-----------|----------------------------------|---------------------------------|-------|
| 476233021 | Jessica Scherer                  | Assistente de Serviços de Saúde | II    |
| 85978021  | Márcia Rodrigues Ribeiro Andrade | Técnico de Enfermagem           | II    |
| 114106021 | Silvana Rosa da Silva            | Assistente de Serviços de Saúde | II    |

RESOLUÇÃO "P" SES N. 98, DE 6 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER licença gestante as servidoras abaixo relacionadas, com fundamento no Art. 147, da Lei n. 1.102,

de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002 (Processo n. 27/001462/2024):

| Matrícula | Nome                               | Função                | Período                  | Qtd Dias |
|-----------|------------------------------------|-----------------------|--------------------------|----------|
| 45196021  | MAYARA BRUNA ALVES GONZALES        | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 17/2/2024<br>15/6/2024   | 120      |
| 499069021 | PATRICIA ESPINOSA DOS SANTOS BRITO | FARMACÊUTICO          | 01/02/2024<br>30/05/2024 | 120      |

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA  
Secretário de Estado de Saúde

## Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 142, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O Secretário-Adjunto de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto em Resolução "P" SEAD nº 71, de 10 de março de 2023, c/c art. 3º, inciso VII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 18/03/2024, as férias referentes ao período aquisitivo de 10/01/2023 a 09/01/2024, que seriam usufruídas pelo servidor Gilberto de Sousa Rodrigues, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, código 130447, matrícula nº 30092032, lotado na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período, com fulcro no art. 129, da Lei nº1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE - MS, 21 DE MARÇO DE 2024.

ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI  
Secretário-Adjunto de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 148, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O Secretário-Adjunto de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto em Resolução "P" SEAD nº 71, de 10 de março de 2023, c/c art. 3º, inciso VII, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

INTERROMPER, por necessidade de serviço, a partir de 27/02/2024, as férias referentes ao período aquisitivo de 23/05/2022 a 22/05/2023, que seriam usufruídas pela servidora Creusa do Nascimento Souza, ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, código 70291, matrícula nº 104371021, lotada na Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, sem prejuízo de posterior fruição do respectivo período, com fulcro no art. 129, da Lei nº1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE - MS, 25 DE MARÇO DE 2024.

ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI  
Secretário-Adjunto de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 154 de 05 de abril de 2024.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 003, de 03 de janeiro de 2023,

### R E S O L V E:

**Dispensar, MATIAS CHAGAS NETO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 24245022, da função de **INSPECTOR DE TRABALHO DE UNIDADE** da UNEI Masculina Laranja Doce – Dourados/MS, da

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com validade a contar da data de 01/04/24, com fulcro no Artigo 46, Inc. VI, Letra "g" da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016, com nova redação pela Lei Nº. 5.777 de 09 de dezembro de 2021. **(Processo 31.080.987-2024)**.

Campo Grande, 05 de abril de 2024.

**ARY CARLOS BARBOSA**

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 060, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

**O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

**Considerando** a Comunicação Interna Nº 1834/2024/CGP/DAO, de 05 de abril de 2024, ref. ao NUP: 31.086.433-2024;

**Considerando** o disposto no Art. 28, inc. VII, da LC nº 114, de 19 de dezembro de 2005 e o disposto no Art. 127, inc. IV, da Lei Complementar nº 114/2005,

**R E S O L V E:**

**Designar**, o servidor **Thiago Melo Rodrigues**, Agente de Polícia Científica, matrícula nº 57028026, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função gratificada de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, no Departamento de Apoio Operacional - DAO, da Coordenadoria-Geral de Perícias, em substituição ao titular, o servidor José Carlos Henrique Dornelles de Abreu, Agente de Polícia Científica, matrícula nº 104116021, **no período de 03/04/2024 a 02/06/2024**, durante afastamento para tratamento da saúde.

Campo Grande, 05 de abril de 2024.

**José de Anchieta Souza Silva**

Perito Criminal

Coordenador-Geral de Perícias

## Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 377, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

A SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

**Transferir**, por necessidade do serviço, a ST QPPM **CAROLINA DE OLIVEIRA CURI**, Mat. 122097021, do **Comando Geral / Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (DPCOM) / Campo Grande-MS**, para o **Comando Geral / Ajudância-Geral / Campo Grande-MS**.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

**NEIDY NUNES BARBOSA CENTURIÃO** – CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

**PORTARIA "P" Nº 02/DRSP-3/DRSP/PMMS/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I e VIII, do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014, bem como o Edital n. 10/2024 DRSP/PMMS/CFO QOSPM-1/2, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.456,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** os militares estaduais MAJ QOPM FREDERICO FRANÇO SO CANOLA, matrícula n. 69267021, CAP QOPM THIAGO GUILHERME VASQUES, matrícula n. 20206021, e SUBTENENTE QPPM MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula n. 40425021, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de recebimento e conferência da documentação da candidata, FERNANDA CHARLIER PEREIRA, ao Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar de Mato

Grosso do Sul, em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos de Ação de Obrigação de Fazer nº 0844266-31.2020.8.12.0001, bem como OCDJ/PGE/MS/PP/Nº 000094/2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE ABRIL DE 2024.

**RENATO DOS ANJOS GARNES – Coronel QOPM**  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

### Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 116, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e VI, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBM/MS - LOB), resolve:

Nomear, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, o 1º Sgt BM Gustavo Barbosa Nicolau, matrícula 114.834-021, lotado no 4ºSGBM/Ind./CBMMS (Paranaíba-MS), na função de Comandante de Equipe de Serviço do CBMMS, a contar de 1º de abril de 2024, em substituição ao 3º Sgt BM Uilian Luiz Batista, matrícula 103.979-021, exonerado da função conforme se fez público no DOEMS n. 11.329, de 27 de novembro de 2024, páginas 168 e 169, nos termos do art. 23, inciso VI e §4º da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, com redação dada pela Lei Complementar n. 291, de 16 de dezembro de 2021 e alterada pela Lei Complementar n. 298, de 29 de junho de 2022. (NUP 31.051.440-2024)

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE MARÇO DE 2024.

**FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM**  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 136, DE 3 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, fins regularização funcional, o Cap QOBM Paulo Cordeiro Ramiro, matrícula n. 128.369-024, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 13ºSGBM/Ind./CBMMS (Maracaju-MS), cumulativamente com a função que exerce no período de 23.03.2024 a 05.04.2024, em substituição ao titular da função por Licença para Tratar de Saúde (LTS).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2024.

**FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM**  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 138, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o TC QOBM Bruno Santos Moreira Leite, matrícula n. 131.924-021, para responder provisoriamente pela função de Chefe da Coordenadoria Jurídica do CBMMS (CJUR), cumulativamente com as funções que exerce, no período de 28.03.2024 a 11.04.2024, em substituição ao titular da função por motivo de fruição de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2024.

**FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM**  
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 139, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

Designar, por necessidade do serviço, o TC QOBM Everton Torres de Oliveira, matrícula n. 129.148-021, para responder provisoriamente pela função de Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior-Geral do CBMMS (BM-3), cumulativamente com a função que exerce, no período de 29.04.2024 a 08.05.2024, em substituição ao titular da função por motivo de Instalação.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2024.

FREDERICO REIS POUSO SALAS – Coronel QOBM  
Comandante-Geral do CBMMS

## Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 206, DE 4 DE ABRIL DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Revogar** a contar de 1 de abril de 2024, a Portaria "P" DGPC/MS nº 11, de 8 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 11.377, de 9 de janeiro de 2024, que designou **ALEX JUNIOR DA SILVA**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 424296027, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Mundo Novo/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Japorã/MS, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, em razão de não haver Delegado Titular na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 4 de abril de 2024.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 207, DE 4 DE ABRIL DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ROBILSON JUNIOR ALBERTONI FERNANDES**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 424355024, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Eldorado/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Japorã/MS, no período de 1 de abril a 30 de junho de 2024, em razão de não haver Delegado Titular na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 4 de abril de 2024.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 208, DE 4 DE ABRIL DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MATHEUS TARCHETTI PEIXOTO**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495532022, Delegado Titular da Segunda Delegacia de Polícia Civil de Ponta Porã/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Antonio João/MS, no período de 4 a 23 de março de 2024, em razão de gozo de férias de Clealdon Alves de Assis Junior.

Campo Grande, MS, 4 de abril de 2024.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 209, DE 4 DE ABRIL DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Dispensar FABIANO ARLINDO ALVES**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474601023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegado Adjunto, símbolo DAPC-7, da Segunda Delegacia de Polícia Civil de Três Lagoas/MS, com validade a contar de 2 de abril de 2024.

Campo Grande, MS, 4 de abril de 2024.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 210, DE 4 DE ABRIL DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Designar FABIANO ARLINDO ALVES**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474601023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Delegado Titular, símbolo DAPC-6, na Segunda Delegacia de Polícia Civil de Três Lagoas/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022, com validade a contar de 2 de abril de 2024.

Campo Grande, MS, 4 de abril de 2024

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 211, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia Geral, com parecer favorável do Diretor do Departamento de Polícia da Capital e Departamento de Polícia do Interior /MS;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

**R E S O L V E:**

**Remover**, por permuta, atendido a conveniência do serviço, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes, lotações e períodos de trânsito ali mencionados, com base no artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

| MATR      | NOME                         | CARGO                              | CL  | ORIGEM                                                         | DESTINO                                                        | TRÂNSITO |
|-----------|------------------------------|------------------------------------|-----|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------|
| 86344023  | Isaías Nascimento de Freitas | Investigador de Polícia Judiciária | ESP | Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS | Delegacia de Polícia Civil de Paraíso das Águas/MS             | 10 dias  |
| 115680022 | Izaltino Ojeda Pereira       | Investigador de Polícia Judiciária | ESP | Delegacia de Polícia Civil de Terenos/MS                       | Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS | 05 dias  |

|           |                          |                                    |     |                                                    |                                          |         |
|-----------|--------------------------|------------------------------------|-----|----------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|
| 424443022 | Wesley Pereira Rodrigues | Investigador de Polícia Judiciária | ESP | Delegacia de Polícia Civil de Paraíso das Águas/MS | Delegacia de Polícia Civil de Terenos/MS | 10 dias |
|-----------|--------------------------|------------------------------------|-----|----------------------------------------------------|------------------------------------------|---------|

Campo Grande, MS, 5 de abril de 2024.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 212, DE 5 DE ABRIL DE 2023.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **GABRIEL SALLES**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474642023, Delegado Adjunto da Terceira Delegacia de Polícia Civil de Três Lagoas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 15 de abril a 04 de maio de 2024, em razão de gozo de férias de Fernando Furtado Mendonça Casati.

Campo Grande, MS, 5 de abril de 2024.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 213, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, matrícula nº 474637023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Iguatemi/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Eldorado/MS, no período de 1 a 15 de julho de 2024, em razão de gozo de férias de Robilson Junior Albertoni Ferreira.

Campo Grande, MS, 5 de abril de 2024.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 214, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **JOHANES RIBEIRO DEGUTI VIEIRA**, Delegado de Polícia, Quarta Classe, matrícula nº 495639022, Delegado Adjunto da Delegacia de Polícia Civil de Água Clara/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 29 de abril a 13 de maio de 2024, em razão de gozo de férias de Felipe Candido Rossato.

Campo Grande, MS, 5 de abril de 2024.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 215, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Dispensar ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 424272022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia de Polícia Civil de Iguatemi/MS, com validade a contar da data da

publicação.

Campo Grande, MS, 5 de abril de 2024.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 216, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Designar LEANDRO LIMA DE SOUZA**, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, matrícula nº 126264024, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia de Polícia Civil de Iguatemi/MS, vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.911, de 31 de março de 2022, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 5 de abril de 2024.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 217, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Dispensar JARLEY INACIO DE SOUZA**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 127151023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegado Titular, símbolo DAPC-6, da Delegacia de Polícia Civil de Bandeirantes/MS, com validade a contar de 5 de abril de 2024.

Campo Grande, MS, 5 de abril de 2024.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 218, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **JENNIFER ESTEVAM DE ARAUJO**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 91721023, Delegada Adjunta da Terceira Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Bandeirantes/MS, no período de 05 de abril a 16 de outubro de 2024, em razão de não haver Delegado Titular na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 5 de abril de 2024.

**ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

**Agência Estadual de Metrologia**

**PORTARIA "P" AEM/MS Nº 34, 05 de abril de 2024.**

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto "P" N.º 123 de 17 de janeiro de 2023 e Portaria N.º 267, de 07 de julho de 2023, do Presidente do INMETRO, tendo em vista o (a) **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024**, firmado entre **AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA/MS** e a (s) empresa (s) **PAVCON CONSTRUTORA LTDA**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Revoga-se as disposições em contrário.**

Art. 2º - **DESIGNAR** em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 117 da Lei 14.133/2021, para exercer (em) a fiscalização do contrato supracitado o (s) servidor (es) **BRUNO OLIVEIRA MARCONDES**, matrícula sob n.º 427517029, ocupante do cargo de Assessor III como **fiscal**; **ELIANE HELENA CARVALHO ARAÚJO JOAQUIM**, matrícula sob n.º 62136022, ocupante do cargo de Auxiliar Metrológico como **fiscal substituto** e **JURANDECI PIRES BRUNET**, matrícula sob n.º 16480028, ocupante do cargo de Assistente IV como **fiscal substituto**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski  
Diretor-Presidente  
AEM/MS – INMETRO

## Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

### EDITAL n. 03/AGEMS/2024 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (ADI)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEMS, no uso de suas atribuições legais, considerando Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.490, de 03 de agosto de 2020, torna público o resultado da média do triênio da Avaliação de Desempenho Individual (ADI) dos anos de 2021, 2022 e 2023, conforme constante nos anexos deste Edital:

CAMPO GRANDE – MS, 5 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO DE ASSIS  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de  
Regulação dos Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

Anexo I do Edital n. 03/AGEMS/2024

Carreira:

Função: Gestor de Serviços Organizacionais

| Matrícula | Nome                         | Classe | Nota do Ciclo |       |       | Média do Triênio |
|-----------|------------------------------|--------|---------------|-------|-------|------------------|
|           |                              |        | 2021          | 2022  | 2023  |                  |
| 89667023  | Alexander dos Santos Aleyne  | D      | 92,04         | 94,80 | 96,35 | 94,39            |
| 21125022  | Dirceu José Borba de Menezes | D      | 97,03         | 98,73 | 99,80 | 98,52            |
| 84215024  | Gizele Cruz de Oliveira      | D      | 98,56         | 98,65 | 99,00 | 98,73            |
| 116740021 | Margareth Oliveira de Melo   | E      | 85,93         | 91,19 | 97,56 | 91,56            |

Anexo II do Edital n. 03/AGEMS/2024

Carreira: Regulação de Serviços Públicos

Função: Técnico de Regulação de Serviços Públicos

| Matrícula | Nome                                | Classe   | Nota do Ciclo |       |       | Média do Triênio |
|-----------|-------------------------------------|----------|---------------|-------|-------|------------------|
|           |                                     |          | 2021          | 2022  | 2023  |                  |
| 98002021  | Andrea Yule Carvalho                | Master   | 92,12         | 92,28 | 92,28 | 92,22            |
| 25285021  | Antonio Messias Barbosa             | Pleno    | 94,39         | 97,59 | 97,92 | 96,63            |
| 54107021  | Cícera Simplício Mairins da Cruz    | Sênior   | 91,03         | 96,96 | 96,49 | 94,82            |
| 72407021  | Hélio Leite da Silva Junior         | Master   | 95,83         | 98,56 | 97,19 | 97,19            |
| 97873021  | Henry Allyson Barros Aristimunho    | Master   | 82,57         | 87,21 | 79,63 | 83,13            |
| 94067022  | João Henrique Dutra Araujo          | Master   | 91,17         | 90,13 | 94,05 | 91,78            |
| 61380024  | Lilliam Ferreira de Matos           | Especial | 96,87         | 98,40 | 97,60 | 97,62            |
| 11234021  | Maria das Graças Morro dos Santos   | Sênior   | 89,87         | 94,88 | 97,83 | 94,19            |
| 122151021 | Marisa Satiko Miyashiro de Oliveira | Sênior   | 96,46         | 98,70 | 98,87 | 98,01            |
| 89366021  | Paulo Ferreira Rosa                 | Sênior   | 91,11         | 94,88 | 96,69 | 94,22            |
| 93092022  | Rubia Tatiane da Luz Silva          | Sênior   | 98,47         | 97,25 | 99,87 | 98,53            |

|           |                            |        |       |       |       |       |
|-----------|----------------------------|--------|-------|-------|-------|-------|
| 104622021 | Silvia Fernandes Luzitano  | Sênior | 90,64 | 92,52 | 93,25 | 92,13 |
| 104847021 | Tatiana Rodrigues de Souza | Sênior | 96,97 | 99,80 | 98,07 | 98,28 |

Anexo III do Edital n. 03/AGEMS/2024

Carreira: Regulação de Serviços Públicos

Função: Analista de Regulação de Serviços Públicos

| Matrícula | Nome                                  | Classe | Nota do Ciclo |       |       | Média do Triênio |
|-----------|---------------------------------------|--------|---------------|-------|-------|------------------|
|           |                                       |        | 2021          | 2022  | 2023  |                  |
| 30493022  | Edson Alves Delgado                   | Sênior | 95,53         | 97,02 | 98,54 | 97,03            |
| 44490023  | Elisa Conceição Paes                  | Sênior | 97,13         | 93,07 | 96,16 | 95,45            |
| 29074021  | Hailton Maria Farias Vasconcelos      | Sênior | 95,87         | 96,33 | 96,31 | 96,17            |
| 107481021 | Iara Sonia Marchioretto               | Master | 98,84         | 98,25 | 98,83 | 98,64            |
| 89374021  | Luciana Ramalho Gomes                 | Sênior | 96,80         | 99,50 | 99,27 | 98,52            |
| 109866022 | Nauristela Ferreira Paniago Damasceno | Master | 99,87         | 99,87 | 98,87 | 99,53            |
| 52076022  | Nilda Ferreira Ribeiro de Carvalho    | Sênior | 98,08         | 97,55 | 99,27 | 98,30            |
| 20672021  | Paulo Patricio da Silva               | Master | 96,53         | 96,95 | 96,10 | 96,52            |
| 91416021  | Rosirene Reggiori Pereira Caldas      | Sênior | 97,87         | 97,65 | 97,45 | 97,65            |
| 52879021  | Valter Almeida da Silva               | Master | 97,67         | 98,47 | 97,90 | 98,01            |
| 64902022  | Zaida de Andrade Lopes Godoy          | Master | 98,40         | 96,80 | 96,80 | 97,33            |

Anexo IV do Edital n. 03/AGEMS/2024

Carreira: Procuradoria de Entidades Públicas

Função: Procurador de Entidades Públicas

| Matrícula | Nome                  | Classe | Nota do Ciclo |       |       | Média do Triênio |
|-----------|-----------------------|--------|---------------|-------|-------|------------------|
|           |                       |        | 2021          | 2022  | 2023  |                  |
| 35401023  | Elton Fabrício Tofano | 1ª CAT | 97,66         | 99,29 | 98,34 | 98,43            |

Anexo V do Edital n. 03/AGEMS/2024

Carreira: Serviços de Engenharia e Transporte

Cargo: Técnico de Serviços Operacionais

Função: Mecânico Especializado

| Matrícula | Nome                      | Classe | Nota do Ciclo |       |       | Média do Triênio |
|-----------|---------------------------|--------|---------------|-------|-------|------------------|
|           |                           |        | 2021          | 2022  | 2023  |                  |
| 44833022  | José Luiz Florença Junior | G      | 91,87         | 94,37 | 94,76 | 93,66            |

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" N. 256, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **VANESSA SAAD MARIANO ACUÑA**, matrícula n. 119525022, Policial Penal, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária, "Assistente I", de Chefe do Núcleo de Assistência Psicossocial ao Servidor da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **01/04/2024 a 15/04/2024**, em substituição a titular **MARIA ROSENEUSA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula n. 36791022, Policial Penal, durante sua licença médica, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 04 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 257, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO**, por duplicidade, a publicação das Portarias AGEPEN "P" especificadas no quadro abaixo, constantes no Diário Oficial Eletrônico n. 11.454, de 04 de abril de 2024:

| PORTARIA AGEPEN "P" |            | Página(s) |
|---------------------|------------|-----------|
| Número              | Data       |           |
| 237                 | 02/04/2024 | 133       |
| 238                 | 02/04/2024 | 134       |
| 239                 | 02/04/2024 | 134       |

Campo Grande – MS, 04 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 254, de 05 de abril de 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

**INSTAURAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº 31.074.105-2024; e **DESIGNAR** os Policiais Penais Samer Rolim Amira Malacarne, matrícula nº 971023, Alex Sandro Soligo, matrícula nº 468090022 e Flávia Lemes de Paula Nogueira, matrícula nº 99682022; para constituírem a Comissão Processante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 05 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 255, de 05 de abril de 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

**INSTAURAR** o Processo Administrativo Disciplinar nº 31.080.208-2024; e **DESIGNAR** os Policiais Penais Samer Rolim Amira Malacarne, matrícula nº 971023, Alex Sandro Soligo, matrícula nº 468090022 e Flávia Lemes de Paula Nogueira, matrícula nº 99682022; para constituírem a Comissão Processante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta portaria, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 05 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN  
Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 251, de 05 de abril de 2024.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Deferir** o pedido de Elogio Funcional ao servidor Policial Penal LORRAN MACHADO, matrícula funcional de n. 468249022, do quadro permanente do Estado, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por entender que o servidor atuou além do dever legal e das atribuições de função determinadas na carreira. **(Processo de nº 31/072.573/2023).**

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 250, de 05 de abril de 2024.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Indeferir** o pedido de Elogio Funcional ao servidor Policial Penal, do quadro permanente do Estado, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por entender que o servidor agiu dentro do estrito dever legal e das atribuições determinadas na carreira. **(Processo de nº 31/019.792/2023).**

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

Republicação por incorreção

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 231, de 01 de abril de 2024.**

Publicada no Diário Oficial Nº 11.452, de 02 de abril de 2024, página 155.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNAR** os Policiais Penais, Isabela Escobar dos Santos, matrícula nº 477045022; Alexander Viegas de Miranda, matrícula nº 467975022 e Brunna Dias Marques Chagas, matrícula nº 468028022; para constituírem a Comissão Processante, para sob a Presidência do(a) primeiro(a) dar continuidade aos trabalhos apuratórios iniciados com a designação realizada por meio da PORTARIA AGEPEN "P" Nº 921, de 10 de outubro de 2023, publicada na página 171 do Diário Oficial nº 11.293, de 16/10/2023, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/052.847/2022, ficando estabelecido o prazo de 90 (noventa), **a contar da publicação desta portaria**, para a conclusão dos trabalhos com apresentação do respectivo relatório, observando o prazo prescricional.

Campo Grande, MS, 01 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente AGEPEN/MS

Mat. 64973022

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 252, de 05 de abril de 2024.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Indeferir** o pedido de Elogio Funcional ao servidor Policial Penal, do quadro permanente do Estado, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por entender que o servidor agiu dentro do estrito dever legal e das atribuições determinadas na carreira. **(Processo de nº 31/024.603/2024).**

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 249, de 05 de abril de 2024.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Indeferir** o pedido de Elogio Funcional aos servidores Policiais Penais, do quadro permanente do Estado, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por entender que os servidores agiram dentro do estrito dever legal e das atribuições determinadas na carreira. (Processo de nº 31/019.661/2023).

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 253, de 05 de abril de 2024.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Indeferir** o pedido de Elogio Funcional aos servidores Policiais Penais, do quadro permanente do Estado, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por entender que os servidores agiram dentro do estrito dever legal e das atribuições determinadas na carreira. (Processo de nº 31/072.581/2023).

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente da AGEPEN/MS

**PORTARIA AGEPEN "P" N. 258, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**REMOVER** ex-offício, no interesse da administração, o servidor **GILSON LINO FILHO**, matrícula 118958021, Policial Penal, do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, do Estabelecimento Penal Máximo Romero de Jardim, para a Penitenciária Estadual de Dourados, com validade **a contar de 08/04/2024**, com base no artigo 60, da Lei Estadual 1.102/90, com o artigo 21, inciso II da Lei 2.518/02 e art.1º, inciso VIII do Decreto 15.414/2020.

Campo Grande-MS, 05 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente AGEPEN

**PORTARIA AGEPEN "P" N. 260, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido**, o servidor **ROBERTO WILLIAM DE FARIAS BANGOIM NETO**, matrícula n. 468050024, Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 29 de fevereiro de 2024**. (Processo n. 31/073959/2024)

Campo Grande MS, 05 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**

Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 261, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**EXONERAR, a pedido,** o servidor **ELKER HENRIQUE TEIXEIRA TOSTA**, matrícula n. 424389023, Policial Penal, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 30 de janeiro de 2024.** (Processo n. 31/083682/2024)

Campo Grande MS, 05 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN

PORTARIA AGEPEN "P" N. 259, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **THIAGO MESSIAS DUARTE DE ALMEIDA**, Policial Penal, matrícula n. 47707422, para desempenhar a Função de "Chefe de Controle de Armamento e Porte", da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 01 de abril de 2024.

Campo Grande MS, 05 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente

#### **APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPEN/MS**

Na Portaria 215, de 26 de março de 2024, publicado no Diário Oficial n. 11.450, de 01 de abril de 2024, página 310, que trata a Remoção ex-offício, foram feitas as seguintes apostilas:

#### **ONDE CONSTA:**

"... com validade a contar de 18/03/2024..."

#### **PASSE A CONSTAR:**

"... com validade a contar de 03/04/2024..."

Campo Grande - MS, 05 de abril de 2024.

**RODRIGO ROSSI MAIORCHINI**  
Diretor-Presidente AGEPEN

### **Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul**

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0232, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE**, matrícula n. 92221021, ocupante do cargo de Professor, classe B3, nível 3, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do

Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/000172/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0233, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora CLAUDIA SERRA RODRIGUES ALCARAZ, matrícula n. 90054022, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 5, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/005406/2024).

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE ABRIL DE 2024.

JORGE OLIVEIRA MARTINS  
Diretor-Presidente

## Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 078, de 04 de abril de 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **79/004.005/2024**.

|                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO GCONT: <b>24142</b><br>OBJETO: <b>CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS.</b> |
| GESTORA DO CONTRATO: <b>GISLAINE CÉLIA CABRAL DE SOUZA</b><br><b>GERENTE - MATRÍCULA: 469 180 021</b>                                                                    |
| FISCAL: <b>EULALIA RODRIGUES SABURA</b><br><b>ASSISTENTE I - MATRÍCULA: 477 194 025</b>                                                                                  |
| FISCAL SUBSTITUTA: <b>BLENDA HELEN GODINHO DE CARVALHO</b><br><b>ASSISTENTE - MATRÍCULA: 492 156 021</b>                                                                 |

Compete a fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 04 de abril de 2024.

**MAURO AZAMBUJA RONDON FLORES**

Diretor Presidente da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL

**Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural**

PORTARIA "P" AGRAER N.135, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Andre Luiz Moreira Paes de Barros, matrícula N. 80777021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe B Nível II, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível III com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 6 de abril de 2024 (Processo n. 21/501117/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 5 de abril de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 136, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Alexandre de Oliveira Cabral, Matrícula N. 27506021, ocupante do cargo Gestor de Sócio-Organizacional Rural, Classe B Nível II, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível III com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 6 de abril de 2024 (Processo n. 21/501113/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 5 de abril de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 131, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Luiz Marcelo Verão da Fonseca, matrícula n. 78062021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe B Nível II, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível III com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 4 de abril de 2024 (Processo n. 21/501129/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 4 de abril de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 132, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Masanori Reinaldo Miyashiro, matrícula n. 85743021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe B Nível II, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível III com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 5 de abril de 2024 (Processo n. 21/501111/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 4 de abril de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 133, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Cleiton Dalastra, matrícula n. 126139021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe B Nível II, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível III com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 5 de abril de 2024 (Processo n. 21/501138/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 4 de abril de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA  
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 134, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Isaias de Souza Franco Silva, matrícula n. 91305021, ocupante do cargo Gestor de Desenvolvimento Rural, Classe B Nível II, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível III com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 5 de abril de 2024 (Processo n. 21/501112/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 4 de abril de 2024.

WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA  
Diretor-Presidente

## Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 116 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

**CONCEDER** à servidora abaixo relacionada, vínculo de Contrato Público do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a Prorrogação por 60 (sessenta) dias da duração da Licença Maternidade, com fulcro no artigo 2º, da Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, combinado com a Lei Estadual nº 3.855, de 30 de março de 2010.

| Matrícula e Nome                             | Cargo      | Período    |            | Processo       |
|----------------------------------------------|------------|------------|------------|----------------|
|                                              |            | Início     | Fim        |                |
| KELE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA<br>Mat: 503765021 | Enfermeira | 14/06/2024 | 12/08/2024 | 27/012303/2024 |

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE ABRIL DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora-Presidente  
Fundação Serviços de Saúde de MS

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 117 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no

Decreto "P" n. 69, de 10 de janeiro de 2023, resolve:

**CONCEDER** Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada, com vínculo de Contrato Público com o Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul com fulcro no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

| Matrícula | Nome                                    | Função                   | Período    |            | N.º<br>Dias | JM |
|-----------|-----------------------------------------|--------------------------|------------|------------|-------------|----|
|           |                                         |                          | Início     | Fim        |             |    |
| 498600021 | SUELEN DE ALMEIDA SCHER                 | MÉDICO PLANTONISTA       | 03/02/2024 | 01/06/2024 | 120         | CG |
| 132696021 | JOSEANE FERREIRA DE SOUSA<br>SACONI     | ENFERMEIRA               | 19/03/2024 | 16/07/2024 | 120         | CG |
| 480231022 | MARIA JULIANA VEIGA MESSIAS<br>DA COSTA | TECNICO DE<br>ENFERMAGEM | 20/03/2024 | 17/07/2024 | 120         | CG |

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE ABRIL DE 2024.

MELISSA CAROLINA DURAU RODRIGUES MACEDO  
Diretora Administrativa

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA  
Diretora-Presidente  
Fundação Serviços de Saúde de MS

**Portaria "P" FUNSAU, nº 119 de 05 de abril de 2024.**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Ato Convocatório, conforme disposto no: Decreto Estadual "P" nº 069 de 10 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº. 11.041 de 10 de janeiro de 2023, página 02;

**RESOLVE:**

**ANULAR**, a pedido da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – CGE/MS, a Portaria "P" FUNSAU, nº. 195 de 18 de abril de 2023, publicada no DOE nº. 11.136 de 20 de abril de 2023, página 184.

Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de sua publicação.

**MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA**  
Diretora-Presidente  
FUNSAU / MS

**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

**Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 11.456, de 05/04/2024, página 177.**

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 485, de 04 de abril de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**

Conceder o adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres previsto no artigo 105, alínea "b", inciso II, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, regulamentado pelo Decreto nº. 12.577, de 26 de junho de 2008, a partir de 1º de agosto de 2023, ao servidor ELOI PANACHUKI, matrícula nº. 78733022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no percentual de 20% (vinte por cento), em conformidade com Laudo Técnico Pericial de Condições Ambientais do Trabalho (Processo 29/500706/2014). O servidor retornou de cedência para atividades insalubres na UEMS em 1º de agosto de 2023, conforme PORTARIA "P"/UEMS nº. 904, de 25 de julho de 2023.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 488, de 05 de abril de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**

Nomear a candidata a seguir relacionada, para exercer, em caráter efetivo, o cargo mencionado, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº. 036/2019-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 9.995, de 26/09/2019, e homologado pelo Edital nº. 039/2020-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 10.322, de 12/11/2020.

Cargo: **ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**  
Atividade Universitária: **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**  
Unidade Universitária: **DOURADOS**

| CANDIDATO             | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------|---------------|
| Fabiola Modena Carlos | 17º           |

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 489, de 05 de abril de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**

Nomear os candidatos a seguir relacionados, para exercerem, em caráter efetivo, o cargo mencionado, do Grupo Profissional da Educação Superior, do Quadro Permanente de Pessoal da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº. 036/2019-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 9.995, de 26/09/2019, e homologado pelo Edital nº. 039/2020-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº. 10.322, de 12/11/2020 e Edital de escolha de vagas nº. 20/2022-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº 10.821, de 05/05/2022 e homologado pelo Edital 30/2022-RTR/UEMS, publicado no Diário Oficial nº 10.839, de 23/05/2022, às páginas 48-49.

Cargo: **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**  
Atividade Universitária: **SECRETÁRIO ACADÊMICO**  
Unidade Universitária: **MUNDO NOVO**

| CANDIDATO               | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------|---------------|
| Simone Priscila Bottega | 2º            |

Cargo: **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**  
Atividade Universitária: **SECRETÁRIO ACADÊMICO**  
Unidade Universitária: **PARANÁIBA**

| CANDIDATO            | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------------|---------------|
| Ronaldo Maciel Pavão | 4º            |

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor – UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 490, de 05 de abril de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

**RESOLVE:**

Colocar CLEILA MARCONDES DE SOUZA SANGALLI, matrícula nº. 11148022, ocupante do cargo de Assistente

Técnico de Nível Médio, função Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe C4 nível III, código 60097, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral em prorrogação com ônus para a origem, sem reembolso, no período de 30 de março de 2024 a 29 de março de 2025, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Lei Federal n. 6.999, de 7 de junho de 1982, e com a Resolução/TSE n. 23.523, de 27 de junho de 2017. (Processo nº29/500658/2016).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA “P”/UEMS nº. 491, de 05 de abril de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear ROSA CÉLIA DOS REIS ALVES BÉDA, para exercer cargo em comissão de Assistente IV, símbolo CCA-15, código 130463, na Unidade de Aquidauana, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir da data da publicação.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

**PORTARIA “P”/UEMS nº. 492, de 05 de abril de 2024.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2023, de 26 de setembro de 2023, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados:

| Nome<br>Matrícula                                  | Cargo                           | Classe<br>Nível Código | Dias | Período                       | Prorr. |
|----------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------|------|-------------------------------|--------|
| Francisco Carlos Espíndola<br>Gonzalez<br>31612022 | Professor de<br>Ensino Superior | V<br>60082             | 30   | 26/03/2024<br>a<br>24/04/2024 | Sim    |
| Renata Lourenço<br>82130021                        | Professor de<br>Ensino Superior | V<br>60073             | 30   | 01/04/2024<br>a<br>30/04/2024 | Sim    |
| Andressa Santos Quintana<br>97435022               | Técnico De Nível<br>Superior    | D3/V<br>60096          | 30   | 26/03/2024<br>a<br>24/04/2024 | Sim    |

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA “P”/UEMS nº. 493, de 05 de abril de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 18 de abril de 2024, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, na forma do art. 258 da Lei 1.102/90, designada pela PORTARIA “P”/UEMS nº. 1297, de 17 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.990, de 18 de novembro de 2022, p. 236. (Processo n. 29/064317/2022).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor– UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 494, de 05 de abril de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 07 de maio de 2024, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, na forma do art. 258 da Lei 1.102/90, designada pela PORTARIA "P"/UEMS 1399, de 7 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.313, de 08 de novembro de 2023, p. 309. (Processo n. 29/080751/2023).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor- UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 495, de 05 de abril de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 07 de maio de 2024, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, na forma do art. 258 da Lei 1.102/90, designada pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 183, de 06 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.069, de 07 de fevereiro de 2023, p. 139. (Processo n. 29/010983/2023).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor- UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 496, de 05 de abril de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 12 de maio de 2024, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, na forma do art. 258 da Lei 1.102/90, designada pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 864, de 11 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.210, de 12 de julho de 2023, p. 221. (Processo n. 29/036910/2023).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor- UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 497, de 05 de abril de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 12 de maio de 2024, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, na forma do art. 258 da Lei 1.102/90, designada pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 863, de 11 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial n. 11.210, de 12 de julho de 2023, p. 221. (Processo n. 29/036867/2023).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor- UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 498, de 05 de abril de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos

da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 18 de abril de 2024, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, na forma do art. 258 da Lei 1.102/90, designada pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 1297, de 17 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.990, de 18 de novembro de 2022, p. 236. (Processo n. 29/064317/2022).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor- UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 499, de 05 de abril de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 18 de maio de 2024, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, na forma do art. 258 da Lei 1.102/90, designada pela PORTARIA "P"/UEMS no. 812, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.895, de 19 de julho de 2022, p. 127. (Processo n. 29/031472/2021).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor- UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº. 500, de 05 de abril de 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Prorrogar, para o dia 18 de maio de 2024, a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, na forma do art. 258 da Lei 1.102/90, designada pela PORTARIA "P"/UEMS no. 811, de 18 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.895, de 19 de julho de 2022, p. 127. (Processo n. 29/038020/2021).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO  
Reitor- UEMS

**Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**

**PORTARIA "P" IMASUL N. 28, DE 2 DE ABRIL DE 2024.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

**DESIGNAR** as servidoras abaixo relacionadas, lotadas no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, para, acumulando suas funções, desempenharem as funções especificadas no quadro, em substituição aos titulares durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990:

| Titular      |                                    | Substituto   |                                |                                                       |                         |
|--------------|------------------------------------|--------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------|
| Matrícula n. | Servidor                           | Matrícula n. | Servidor                       | Função                                                | Período                 |
| 58511022     | Márcia Cristina de Alcântara Silva | 82151021     | Maria Celia Montanholi Martins | Chefe de Unidade de Monitoramento                     | 25/03/2024 a 03/04/2024 |
| 60299028     | Luiz Mario Ferreira                | 91500022     | Sandra Regina Dambrós          | Diretora da Diretoria de Licenciamento e Fiscalização | 01/04/2024 a 20/04/2024 |

**CAMPO GRANDE, 2 DE ABRIL DE 2024.**

**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

## Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 19, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Integrador Digital da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS**, a partir da publicação no D.O.E:

| Nome                        | Função                                       |
|-----------------------------|----------------------------------------------|
| Valdevino de Oliveira Costa | Fisfff GT TI                                 |
| Fabiana Horta das Neves     | GT NORMAS                                    |
| Karla Rodrigues Gois        | GT REDESIM – GT PONTO FOCAL e GT COMUNICAÇÃO |

Campo Grande-MS, 5 de abril de 2024 .

Nivaldo Domingos Da Rocha  
Presidente da JUCEMS

### PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 20, DE 5 DE ABRIL DE 2024

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem Comissão de Gestão e Monitoramento do Projeto Piloto de Teletrabalho no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, com as atribuições do Art. 3º da Resolução SAD Nº 171, de 25 de setembro de 2023, publicada no D.O.E. 11.279, de 26/09/2023:

| MATRÍCULA | NOME                                   |
|-----------|----------------------------------------|
| 10765021  | SOFIA BERENYI DE MATOS                 |
| 74154021  | NEUSA MARIA BARBOSA NASCIMENTO MARQUES |
| 114006024 | MILENA CAROLINA CAMPOS DE RÉ           |
| 473140023 | LETICIA BARROS PINTO                   |
| 101731021 | GLAUCE COELHO COLMAN                   |

Campo Grande/MS, 5 de abril de 2024

Nivaldo Domingos da Rocha  
Presidente da JUCEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini  
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros  
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima  
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento  
SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 005/DPGE/2024 AO CONTRATO N. 008/DPGE/2019

**Processo SEI** n. 22.0.000003183-0  
**Partes:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e as proprietárias Zélia Bonfim das Virgens e Ludmila Bonfim das Virgens.  
**Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato n. 008/DPGE/2019, que trata da locação do imóvel não residencial, situado na Rua Ribas do Rio Pardo, n. 263, Centro, CEP 79.780-00, na cidade de Bataguassu, MS.  
**Prorrogação de Vigência:** Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 008/DPGE/2019, por mais 12 (doze) meses, com início em 25/03/2024 e término em 24/03/2025.  
**Fundamentação Legal:** Art. 51, da Lei Federal n. 8.245/91 e ainda, previsão contratual dos itens 3.3, “in fine” e 4.2 das cláusulas terceira e quarta, respectivamente.  
**Classificação Orçamentária:** Funcional Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001; Fonte de Recurso: 176000001; Natureza de Despesa: 33903615; Notas de Empenho: 2024NE000146 e 2024NE000147.  
**Vinculação e Ratificação:** O Termo Aditivo n. 005/DPGE/2024 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 008/DPGE/2019, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas, desde que não tenham sido modificadas pelo presente aditamento.  
**Data da Assinatura:** 22 de março de 2024.  
**Assinam:** Pedro Paulo Gasparini, Zélia Bonfim das Virgens e Ludmila Bonfim das Virgens.

EDITAL DPGE N. 012/2024  
PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADAS (OS) EM PARTICIPAR DO PROJETO JUIZADOS EM AÇÃO NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências institucionais que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XIV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e de acordo com o constante no Processo SEI nº 33/000823/2024, resolve:  
Art. 1º DIVULGAR, conforme ANEXO ÚNICO deste Edital, novo cronograma do processo seletivo.

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| ETAPAS                                                                                                                | DATA/PRAZO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Divulgação da lista com a ordem de classificação provisória                                                           | 08/04/2024 |
| Prazo para apresentação de eventual pedido de reconsideração em face da classificação provisória                      | 09/04/2024 |
| Apreciação dos pedidos de reconsideração eventualmente apresentados e divulgação da lista de classificação definitiva | 10/04/2024 |

Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral.

Campo Grande/MS, 5 de abril de 2024.

PEDRO PAULO GASPARINI  
Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO** n. 33/005800/2023  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 90004/2024  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n. 002/DPGE/2024

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Gestão Administrativa, publica o extrato da Ata para Sistema de Registro de Preço n. 002/DPGE/2024, para eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confecção de Porta-Documentos com Lapela, Distintivos, e**

**Carteiras de Identidade Funcional, sob demanda, incluindo todos os serviços de elaboração de layout, diagramação, editoração eletrônica, acabamento, revisão e impressão de dados funcionais e pessoais,** conforme quantidades, condições e especificações constantes do Edital e seus anexos e tabela abaixo, obtidos através do Pregão Eletrônico n. 90004/2024, Processo Administrativo n. 33/005800/2023, conforme fornecedor, itens, e valores abaixo relacionados.

Empresa Vencedora: **UNIART METAIS E MADEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.482.995/0001-38, com sede na Rua Luiza de Carvalho, 378, Bairro Vicente de Carvalho – CEP n. 21.371-250 – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Sr. **Marcelo Carneiro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF nº **010.790.127-70**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

| Ord. | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unid. | Qtdade | Valor Unitário R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------------|
| 1    | <b>PORTA DOCUMENTO:</b> destina-se a acondicionar a cédula da identidade funcional e a proporcionar uma apresentação adequada aos membros da DPGE/MS – Defensor Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Será constituído de couro verde em formato tipo “livro”, com aba, e deverá seguir estritamente o modelo anexo ao Termo de Referência, contendo características descritas naquele referencial. | Unid. | 100    | R\$ 180,00         |
| 2    | <b>CARTEIRA FUNCIONAL:</b> serão fornecidas estritamente conforme o modelo previsto no Termo de Referência, que contém as características e formatação determinadas no Decreto Federal nº 7.360, de 18 de novembro de 2010.                                                                                                                                                                            | Unid. | 100    | R\$ 85,00          |

Campo Grande, 05 de abril de 2024.

**Nildo Vieira da Silva**

Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa

### Atos de Pessoal

#### **PORTARIA “D” DPGE n. 292/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X c/c artigo 58, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos, constituído na Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021,

#### **R E S O L V E:**

NOMEAR, em caráter efetivo, no cargo de Defensor Público, na classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, da carreira da Defensoria Pública, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005, e suas alterações, o candidato nominado neste ato, habilitado no XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos Cargos de Defensora Pública Substituta e de Defensor Público Substituto, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital/CSDP n. 001/2024, de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.444, de 20 de março de 2024. (Processo SEI n. 33/001497/2024)

| Inscrição | Nome                    | Classificação | Condição           |
|-----------|-------------------------|---------------|--------------------|
| 152001938 | LEONARDO GELATTI BACKES | 1º            | Ampla Concorrência |

Campo Grande, 5 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

#### **PORTARIA “D” DPGE n. 293/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X c/c artigo 58, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos, constituído na Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021,

#### **R E S O L V E:**

NOMEAR, em caráter efetivo, no cargo de Defensora Pública, na classe de Defensora Pública Substituta, símbolo DP-22, da carreira da Defensoria Pública, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005, e

suas alterações, a candidata nominada neste ato, habilitada no XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos Cargos de Defensora Pública Substituta e de Defensor Público Substituto, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital/CSDP n. 001/2024, de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.444, de 20 de março de 2024. (Processo SEI n. 33/001497/2024)

| Inscrição | Nome                     | Classificação | Condição            |
|-----------|--------------------------|---------------|---------------------|
| 152006190 | VITÓRIA DAVALOS DE SOUZA | 1º            | PRV - Cotista Negro |

Campo Grande, 5 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 294/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X c/c artigo 58, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos, constituído na Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, em caráter efetivo, no cargo de Defensor Público, na classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, da carreira da Defensoria Pública, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005, e suas alterações, o candidato nominado neste ato, habilitado no XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos Cargos de Defensora Pública Substituta e de Defensor Público Substituto, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital/CSDP n. 001/2024, de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.444, de 20 de março de 2024. (Processo SEI n. 33/001497/2024)

| Inscrição | Nome                    | Classificação | Condição           |
|-----------|-------------------------|---------------|--------------------|
| 152003106 | TAIRO BATISTA ESPERANÇA | 2º            | Ampla Concorrência |

Campo Grande, 5 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 295/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X c/c artigo 58, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos, constituído na Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, em caráter efetivo, no cargo de Defensora Pública, na classe de Defensora Pública Substituta, símbolo DP-22, da carreira da Defensoria Pública, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005, e suas alterações, a candidata nominada neste ato, habilitada no XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos Cargos de Defensora Pública Substituta e de Defensor Público Substituto, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital/CSDP n. 001/2024, de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.444, de 20 de março de 2024. (Processo SEI n. 33/001497/2024)

| Inscrição | Nome                               | Classificação | Condição           |
|-----------|------------------------------------|---------------|--------------------|
| 152005195 | CAROLINA SILVEIRA LOBIANCO E SOUZA | 3º            | Ampla Concorrência |

Campo Grande, 5 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 296/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X c/c artigo 58, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos, constituído na Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, em caráter efetivo, no cargo de Defensora Pública, na classe de Defensora Pública Substituta, símbolo DP-22, da carreira da Defensoria Pública, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005, e suas alterações, a candidata nominada neste ato, habilitada no XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos Cargos de Defensora Pública Substituta e de Defensor Público Substituto, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital/CSDP n. 001/2024, de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.444, de 20 de março de 2024. (Processo SEI n. 33/001497/2024)

| Inscrição | Nome                    | Classificação | Condição            |
|-----------|-------------------------|---------------|---------------------|
| 152006130 | LARISSA ROMERO DE SOUZA | 2º            | PRV - Cotista Negro |

Campo Grande, 5 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 297/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X c/c artigo 58, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos, constituído na Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, em caráter efetivo, no cargo de Defensor Público, na classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, da carreira da Defensoria Pública, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005, e suas alterações, o candidato nominado neste ato, habilitado no XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos Cargos de Defensora Pública Substituta e de Defensor Público Substituto, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital/CSDP n. 001/2024, de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.444, de 20 de março de 2024. (Processo SEI n. 33/001497/2024)

| Inscrição | Nome                       | Classificação | Condição           |
|-----------|----------------------------|---------------|--------------------|
| 152000529 | DIOGO ALEXANDRE DE FREITAS | 4º            | Ampla Concorrência |

Campo Grande, 5 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 298/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X c/c artigo 58, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos, constituído na Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, em caráter efetivo, no cargo de Defensora Pública, na classe de Defensora Pública Substituta, símbolo DP-22, da carreira da Defensoria Pública, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005, e suas alterações, a candidata nominada neste ato, habilitada no XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos Cargos de Defensora Pública Substituta e de Defensor Público Substituto, da Defensoria Pública

do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital/CSDP n. 001/2024, de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.444, de 20 de março de 2024. (Processo SEI n. 33/001068/2024)

| Inscrição | Nome                       | Classificação | Condição           |
|-----------|----------------------------|---------------|--------------------|
| 152001811 | BIANCA REITMANN PAGLIARINI | 5º            | Ampla Concorrência |

Campo Grande, 5 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 299/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X c/c artigo 58, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos, constituído na Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, em caráter efetivo, no cargo de Defensora Pública, na classe de Defensora Pública Substituta, símbolo DP-22, da carreira da Defensoria Pública, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005, e suas alterações, a candidata nominada neste ato, habilitada no XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos Cargos de Defensora Pública Substituta e de Defensor Público Substituto, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital/CSDP n. 001/2024, de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.444, de 20 de março de 2024. (Processo SEI n. 33/001497/2024)

| Inscrição | Nome                         | Classificação | Condição           |
|-----------|------------------------------|---------------|--------------------|
| 152001296 | GABRIELA SANT'ANNA BARCELLOS | 6º            | Ampla Concorrência |

Campo Grande, 5 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 300/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X c/c artigo 58, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos, constituído na Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, em caráter efetivo, no cargo de Defensora Pública, na classe de Defensora Pública Substituta, símbolo DP-22, da carreira da Defensoria Pública, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005, e suas alterações, a candidata nominada neste ato, habilitada no XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos Cargos de Defensora Pública Substituta e de Defensor Público Substituto, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital/CSDP n. 001/2024, de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.444, de 20 de março de 2024. (Processo SEI n. 33/001497/2024)

| Inscrição | Nome                         | Classificação | Condição            |
|-----------|------------------------------|---------------|---------------------|
| 152002354 | RAPHAELA DA SILVA NASCIMENTO | 3º            | PRV - Cotista Negro |

Campo Grande, 5 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 301/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X c/c artigo 58, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos, constituído na Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, em caráter efetivo, no cargo de Defensora Pública, na classe de Defensora Pública Substituta, símbolo DP-22, da carreira da Defensoria Pública, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005, e suas alterações, a candidata nominada neste ato, habilitada no XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos Cargos de Defensora Pública Substituta e de Defensor Público Substituto, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital/CSDP n. 001/2024, de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.444, de 20 de março de 2024. (Processo SEI n. 33/001497/2024)

| Inscrição | Nome                          | Classificação | Condição  |
|-----------|-------------------------------|---------------|-----------|
| 152000818 | AMANDA GABRIELA SILVA NAVARRO | 1º            | PRV - PcD |

Campo Grande, 5 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 302/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X c/c artigo 58, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos, constituído na Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, em caráter efetivo, no cargo de Defensora Pública, na classe de Defensora Pública Substituta, símbolo DP-22, da carreira da Defensoria Pública, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005, e suas alterações, a candidata nominada neste ato, habilitada no XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos Cargos de Defensora Pública Substituta e de Defensor Público Substituto, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital/CSDP n. 001/2024, de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.444, de 20 de março de 2024. (Processo SEI n. 33/001497/2024)

| Inscrição | Nome                     | Classificação | Condição           |
|-----------|--------------------------|---------------|--------------------|
| 152001811 | JULIANA BORHER VALADARES | 7º            | Ampla Concorrência |

Campo Grande, 5 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 303/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X c/c artigo 58, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos, constituído na Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, em caráter efetivo, no cargo de Defensor Público, na classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, da carreira da Defensoria Pública, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005, e

suas alterações, a candidata nominada neste ato, habilitada no XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos Cargos de Defensora Pública Substituta e de Defensor Público Substituto, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital/CSDP n. 001/2024, de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.444, de 20 de março de 2024. (Processo SEI n. 33/001497/2024)

| Inscrição | Nome                    | Classificação | Condição            |
|-----------|-------------------------|---------------|---------------------|
| 152005560 | ALISON DOS SANTOS SILVA | 4º            | PRV - Cotista Negro |

Campo Grande, 5 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 304/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X c/c artigo 58, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos, constituído na Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, em caráter efetivo, no cargo de Defensor Público, na classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, da carreira da Defensoria Pública, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005, e suas alterações, o candidato nominado neste ato, habilitado no XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos Cargos de Defensora Pública Substituta e de Defensor Público Substituto, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital/CSDP n. 001/2024, de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.444, de 20 de março de 2024. (Processo SEI n. 33/001497/2024)

| Inscrição | Nome                      | Classificação | Condição           |
|-----------|---------------------------|---------------|--------------------|
| 152006232 | CARLUCIO GERMANO DA SILVA | 8º            | Ampla Concorrência |

Campo Grande, 5 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 305/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X c/c artigo 58, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos, constituído na Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, em caráter efetivo, no cargo de Defensora Pública, na classe de Defensora Pública Substituta, símbolo DP-22, da carreira da Defensoria Pública, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005, e suas alterações, a candidata nominada neste ato, habilitada no XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos Cargos de Defensora Pública Substituta e de Defensor Público Substituto, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital/CSDP n. 001/2024, de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.444, de 20 de março de 2024. (Processo SEI n. 33/001497/2024)

| Inscrição | Nome                            | Classificação | Condição           |
|-----------|---------------------------------|---------------|--------------------|
| 152002186 | REBECCA SCALZILLI RAMOS PANTOJA | 9º            | Ampla Concorrência |

Campo Grande, 5 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 306/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X c/c artigo 58, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos, constituído na Deliberação/CSDP n. 023, de 10 de maio de 2021,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, em caráter efetivo, no cargo de Defensor Público, na classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, da carreira da Defensoria Pública, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005, e suas alterações, a candidata nominada neste ato, habilitada no XVIII Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos Cargos de Defensora Pública Substituta e de Defensor Público Substituto, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital/CSDP n. 001/2024, de 19 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.444, de 20 de março de 2024. (Processo SEI n. 33/001497/2024)

| Inscrição | Nome                         | Classificação | Condição            |
|-----------|------------------------------|---------------|---------------------|
| 152001868 | PEDRO LENNO ROVETTA NOGUEIRA | 5º            | PRV - Cotista Negro |

Campo Grande, 5 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "D" DPGE n. 307/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, a folga compensatória ao Defensor Público YURI CÉSAR NOVAIS MAGALHÃES LOPES, matrícula n. 5507987-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública da comarca de Bela Vista/MS, conforme especificado no quadro:

| Plantões Realizados     | Dias de Compensação | Saldo |
|-------------------------|---------------------|-------|
| 21/09/2022 à 28/09/2022 | 18 e 19/03/2024     | 0     |
| 28/09/2022 à 05/10/2022 | 20, 21 e 22/03/2024 | 0     |

Campo Grande, 5 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA "S" DPGE n. 246/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR WELLINGTON DE OLIVEIRA VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo

da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, previsto no Anexo III da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a partir de 8 de abril de 2024. (Processo SEI n. 33/001517/2024)

Campo Grande, 5 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

**PORTARIA S DPGE Nº 247/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XXXV, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005 e nos termos do artigo 8º da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Processo SEI n. 23.0.000001698-5, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora e os servidores nominados neste artigo, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, para atuarem como **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** nas licitações:

- I – ANA LUÍSA CARNEIRO MONTEIRO BARBOSA MORCELI, matrícula 55283943;
- II – MAGNO MARCIO DE SOUZA FERREIRA, matrícula 30564061;
- III – NILDO VIEIRA DA SILVA, matrícula 5507545-3.

Parágrafo único. Para licitações na modalidade **PREGÃO**, fica designada como pregoeira titular a servidora ANA LUÍSA CARNEIRO MONTEIRO BARBOSA MORCELI, e como pregoeiros substitutos os servidores MAGNO MARCIO DE SOUZA FERREIRA e NILDO VIEIRA DA SILVA.

Art. 2º Ficam designados para compor a **EQUIPE DE APOIO** os seguintes agentes públicos, servidores da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul:

- I – ANDREI FRANCISCO DÁVALO MENDONÇA, matrícula 55285023;
- II – ANA FLÁVIA MIRANDA MENEGATI, matrícula 55300143;
- III – RODOLFO RIBEIRO FIGUEREDO, matrícula 5527386-3;
- IV – ELISANGELA CARLA SCHUBERT, matrícula 55270443;
- V – EDSON MARCELO CAMELO, matrícula 55270803;
- VI – ELIETE TERESINHA LANG, matrícula 1514598-2;
- VII – MARCELO ROBERTO MUCCILLO, matrícula 55290603;
- VIII – THIANE TONON, matrícula 55274043.

Art. 3º Em decorrência do quadro reduzido de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e de contratos administrativos, os servidores designados nos artigos 1º e 2º, desta Portaria, continuarão exercendo suas funções inerentes ao cargo.

Art. 4º O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem Controle Interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO PAULO GASPARINI**

Defensor Público-Geral do Estado

# MUNICIPALIDADES

## Prefeitura Municipal de Água Clara

### **Aviso de Licitação. Processo Administrativo nº 075/2024. Pregão Eletrônico nº 022/2024.**

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual aquisição de aparelhos de ares condicionados, novos e sem uso com garantia, (com instalação inclusa), em atendimento das demandas da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08h00min horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 19 de Abril de 2024. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br), <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/aviso-de-licitacao/>. INFORMAÇÕES: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 04 de Abril de 2024.

Betânia Batista de Moraes  
Agente de Contratação

**Republicação por Alteração de Edital em Razão de Adendo na Íntegra. Aviso de Licitação. Processo Administrativo Nº 066/2024. Pregão Eletrônico 017/2024. Edital nº 017/2024.** A Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará alterações no edital, o qual realizar-se a licitação na modalidade acima mencionada, do tipo Menor preço por Item, conforme disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o registro de preços, para futuro e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, com desentupimento e sucção de resíduos desta secretaria, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste termo de referência, edital e seus anexos, considerando alterações realizadas no EDITAL item.8.1.4 e item 2 do Termo de Referência. Conforme a alteração **fica a sessão remarcada** para a data do dia 22 de Abril de 2024, às 08h00 min (horário local) – 09h00min (Brasília-DF). Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>, Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br). *Água Clara – MS, 04 de Abril de 2024.*

Betânia Batista de Moraes  
Agente de Contratação

**Aviso de Republicação de Edital. Pregão Eletrônico nº 013/2024. Processo Administrativo nº 056/2024.** A Prefeitura Municipal Água Clara/MS, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital e Termo de Referência do Processo Administrativo nº 056/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024, objetivando a Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de transporte escolar rural para atendimento dos alunos residentes na zona rural do município de água Clara /MS, durante o ano letivo de 2024, conforme Calendário Escolar por 170 dias letivos e observadas as especificações de trajetos, horários e quilômetros diários. A alteração no Edital refere-se adequações na habilitação econômica financeira e qualificação técnica. A sessão pública agendada para às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 21/03/2024, **foi remarcada para** as 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 26/04/2024. Local: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado". Edital e Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal Compras BR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: <http://189.86.4.18:8079/transparencia/> - Portal de Compras e Edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. Informações: Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min (horário local), ou pelo e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 05 de abril de 2024.

Izequias Moreira Dias  
Agente de Contratação

**Aviso de Licitação. Concorrência nº 03/2024. Processo Administrativo nº 078/2024.**

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: tipo: "menor preço global". Objeto: contratação de empresa para a prestação do serviço de pavimentação asfáltica, drenagem, acessibilidade e sinalização viária, em diversas ruas do Município de Água Clara/MS. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas do dia 24 de abril de 2024. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), portal de compras e edital no endereço: <http://189.86.4.18:8079/comprasedital/>. ou pelo e-mail [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br). Informações: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 13h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 05 de abril de 2024.

Guilherme Nascimento Barbosa  
Agente de Contratação

**Prefeitura Municipal de Anaurilândia**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO)**  
**EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024**

OBJETO: Aquisição de Materiais para Construção da Cerca de madeira no anel viário, para atender às necessidades do Município de Anaurilândia - MS, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e anexo I termo de referência.

O presente pregão é exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 05/04/2024 às 08:00 horas do dia 19/04/2024.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 19/04/2024.

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DAS DISPUTAS: 09:00 horas do dia 19/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO BRASÍLIA

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: [licitacao@anaurilandia.ms.gov.br](mailto:licitacao@anaurilandia.ms.gov.br), no horário das 8:00h às 14:00h e pelo endereço eletrônico: [www.anaurilandia.ms.gov.br](http://www.anaurilandia.ms.gov.br), e na plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com)  
Anaurilândia – MS, 05 de Abril de 2024.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva  
PREGOEIRA

**Prefeitura Municipal de Batayporã****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, n.º 008/2024, de acordo com o art. 74, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, afim da Locação de imóvel para sediar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes –Professor Benedito Borges –NÚCLEO, para o desenvolvimento das atividades das crianças, jovens e famílias de nossa comunidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01142, processo administrativo nº 030/2024, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, em favor da empresa: MITRA DIOCESANA DE NAVIRAI - PAROQUIA SANTO ANTONIO DE PADUA, inscrita no CNPJ. Nº 14.815.628/0008-26, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Batayporã – MS, 05 de abril de 2024. GERMINO DA ROZ SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

MAYNARA MARTINS WRUCK  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Prefeitura Municipal de Bonito****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2024**

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de perfuração de Poço Artesiano no Assentamento São José, Guaicurus e Gruta do Lago Azul no Município de Bonito MS, conforme Termo de

referência, memorial descritivo, planilha de orçamento, cronograma físico financeiro e projeto descritas no Edital e anexos.

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

| EMPRESA                 | LOTES        | VALOR          |
|-------------------------|--------------|----------------|
| B & G Construções Ltda. | 01; 02 e 03. | R\$ 197.749,00 |

**Valor Total:** R\$ 197.749,00 (cento e noventa e sete mil setecentos e quarenta e nove reais).

Bonito/MS, 05 de abril de 2024.

**Josmail Rodrigues**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2023

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo **Decreto 130/2023**, torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Restauração de Pavimento Asfáltico com Drenagem e Urbanização em via urbana no município de Bonito - MS, conforme convênio nº. 938332/2022 Ministério da Defesa.

Vencedor(es):

| EMPRESA     | ITENS | VALOR            |
|-------------|-------|------------------|
| Infra + S/A | 1     | R\$ 9.539.550,70 |

**Valor:** R\$ 9.539.550,70 (nove milhões quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos).

Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado.

**Data:** 05/04/2024.

**Josmail Rodrigues,**  
Prefeito Municipal.

### Prefeitura Municipal de Caarapó

#### AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

##### PREGAO PRESENCIAL Nº 048/2023

Em face da **não apresentação** das amostras das empresas classificadas provisoriamente vencedoras dos itens: **01, 02, 04, 05, 06, 07 e 09**, a Pregoeira, torna público a CONVOCAÇÃO dos licitantes remanescentes para continuidade da licitação, com a abertura e julgamento dos envelopes contendo documentos de Habilitação das empresas classificadas vencedoras de forma sequencial, conforme Demonstrativo de Lances anexo ao processo. Ficam as empresas participantes do certame convocadas para a sessão pública que ocorrerá no dia **10 de abril de 2024, às 08 horas**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS. Na hipótese de Inabilitação, não estando presente o representante legal da empresa, a intimação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município-ASSOMASUL e no Diário Oficial do Estado. Caarapó-MS, 04 de abril de 2024.

Maria Inês da Silva  
Pregoeira

#### PRIMEIRO ADENDO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O Município de Caarapó-MS, através do Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, comunica aos interessados que procedeu alteração na especificação técnica do Edital da Tomada de Preços, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento e empreitada por preço global, sob regime de execução indireta, para execução de serviço de Iluminação Pública em via urbana, no município de Caarapó-MS, conforme convênio nº 938279/2022, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o município de Caarapó-MS, conforme segue:

##### 1.DAS ALTERAÇÕES DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Exclusão da parte final do subitem 7.1.1. das Especificações técnicas, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Certificado de Garantia: mínimo 6 anos expedida e assinada pelo fabricante em nome do município, apresentar junto com a proposta todos os ensaios (relacionados no termo de referência) em laboratório acreditados ao INMETRO, conforme a portaria nº 20.

Apresentar selo PROCEL.

Sugestão Ledstar ou equivalente.

LEIA-SE:

Os dispositivos devem possuir Certificado de Garantia de Fábrica de, no mínimo 03 (três) anos e Certificado do INMETRO.

Sugestão Ledstar ou equivalente

1.2. Alteração da letra "f" do subitem 7.2.1. das Especificações técnicas, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

f) A garantia indicada na proposta não deve ser inferior a 6 (seis) anos;

LEIA-SE:

f) A garantia indicada na proposta não deve ser inferior a 03 (três) anos;

1.3. Alteração nos subitens 14.1, 14.3 e 22.1.29 das Especificações técnicas, conforme segue:

ONDE SE LÊ: 72 (setenta e dois) meses - LEIA-SE: 03 (três) anos.

Todas as demais condições estabelecidas no edital que orienta o certame permanecem inalteradas.

NOVA DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA: Às 08 horas, horas do dia 24 de abril de 2024, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS.

O presente ADENDO e o EDITAL ATUALIZADO encontram-se à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: [https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ\\_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365](https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365), ou no endereço supracitado, no horário de expediente das 7 às 13 horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Caarapó/MS, 04 de abril de 2024.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Mun. de Finanças, Suprimento e Logística

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

### AVISO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro designado através da portaria 196/2023, em atenção ao teor dos arts. 53 a 55 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais de uso odontológicos e material permanente para o setor de odontologia, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS.

**Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:** O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **24 de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site [bll.org.br](http://bll.org.br), em atenção a [redação do art. 55 da NLLC.](#)

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com) ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Chapadão do Sul/MS, em 05 de abril de 2024.

**Murillo Vargas Lunardi**

Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Corumbá

### Aviso de Resultado de Licitação

O Município de Corumbá/MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras – GELIC, comunica aos interessados o resultado da licitação TOMADA DE PREÇO n.º 01/2024 – Processo Administrativo n.º 1.244/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA PRAÇA DO BAIRRO PREVISUL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ – MS, da qual restou julgada como classificada e vencedora do certame a empresa PRESTADORA DE SERVIÇO NASCIMENTO – LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 10.940.459/0001-29, sendo o valor total de R\$ 99.580,28 (noventa e nove mil quinhentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

Corumbá/MS, 05 de abril de 2024.

Marina Berlatto Medeiros – Presidente em Substituição do GELIC.

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo n.º. 32136/2022. Contrato Administrativo n.º. 034/2022. Concorrência Pública n.º. 012/2022. Contratada:

Isaias Dias Dos Santos Engenharia – CNPJ: 34.701.129/0001-49. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Objeto – Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de: Lote 02 - Implantação de urbanização no acesso de Corumbá (Avenida Gaturama e Rua Albuquerque), no Município de Corumbá/MS.

Cláusula Primeira – O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência e execução em 05 (cinco) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº. 32.136/2022 – Lote 02 – Concorrência nº. 012/2022.

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Data da Assinatura: 04/04/2024.

Assina: Gabriella da Cunha Carneiro - Secretaria Municipal Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa Isaias Dias dos Santos Engenharia.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 018/2023-SEMED  
Processo nº 25.488/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra complementares (execução de serviços de cobertura, forros, manutenção elétrica e serviços correlatos) para a Escola Municipal Pedro Paulo de Medeiros no Município de Corumbá / MS.

Cláusula Primeira: O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazo de vigência contratual em 90 (noventa) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 25.488/2022 – Tomada de Preços nº 035/2022.

Cláusula Segunda: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem como base legal a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações. Corumbá-MS, 01 de abril de 2024.

Assinam: GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023-SISP

Processo – 15.976/2022

Partes–Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a contratada JRF ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Cláusula Primeira – O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual em 03 (três) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 15.976/2022 – Contrato administrativo nº 009/2023 - SISP.

Cláusula Segunda – Ratificam - se, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 05/04/2024.

Assinam: RICARDO CAMPOS AMETLLA– SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS /Empresa JFR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 - SEMED

Processo – 12054/2019.

Partes – Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Educação e a PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA - ME.

Cláusula Primeira – O objeto do presente aditivo contratual é reprogramação visa a celebração de termo aditivo ao contrato administrativo nº 059/2022 – SEMED, tendo como objetivos o acréscimo de 0,63% de item contratual, constituindo um valor de R\$ 3.557,76 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos),

acréscimo de itens extracontratuais no valor correspondente a 14,98% que corresponde a um valor de R\$ 83.778,54 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) o que totaliza um montante de reprogramação do contrato, havendo uma alteração de 15,61% passando o contrato a constituir o valor de R\$ 781.482,52 (setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme justificativa técnica do fiscal do contrato, nos autos do processo Administrativo nº 12.054/2019 – Tomada de Preços nº 15/2019. Cláusula

Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado obrigando – se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 01/03/2024.

Assinam: GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA - ME.

#### ORDEN DE REINICIO DE SERVIÇOS

Fica a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA, estabelecida à Rua Ceará, S/N, Casa 8, Quadra 14, Bairro: Nova Corumbá, em Corumbá - MS, inscrita no CNPJ nº 10.940.459/0001-29, em consonância com o memorial descritivo, autorizada a reiniciar os serviços conforme descrições constantes no objeto do contrato nº 059/2022 SEMED, processo nº 12.054/2019.

E por estarem de acordo com as condições citadas no contrato acima, firmam a presente Ordem de Serviço.

Data da Assinatura: 11/03/2024.

Assina: Ricardo Campos Ametlla – Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2024

##### CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e Hartmann Health Clínica Médica Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 40147.307/0001-34

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 20/03/2024

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e a empresa Harthmann Health Clínica Médica Ltda.

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2024

##### CREDENCIAMENTO Nº 04/2021

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e Alejandra Hoyos Salvatierra, inscrita no CNPJ sob n.º 50.195.707/0001-79

Objeto: O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, para prestação de plantões médicos, na rede de urgência e emergência-RUE, do Município de Corumbá, no pronto socorro, na UPA e no SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 630.000,00 (Seiscentos e trinta mil reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 22/03/2024

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e a empresa Alejandra Hoyos Salvatierra

#### Extrato da CARTA CONTRATO Nº 10/2024

Processo nº 6.325/2024 – Empenho: 70/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

CONTRATADA: SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - CNPJ 24.602.765/0001-60.

OBJETO: Aquisição de gelo triturado.

VALOR: R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais)

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: A entrega deverá ser imediata, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Fundação de Turismo do Pantanal situada na Rua Domingos Sahib, nº 570 - Porto Geral, Corumbá/MS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e o recebimento definitivo, bem como a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.00 – Secretaria Municipal de Governo

27.97 – Fundação de Turismo do Pantanal

23.695.0102.4100 – Gerenciamento das Atividades de Turismo

33.90.30.00 – Material de Consumo

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 4.320/64 suas alterações posteriores.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Comarca de Corumbá/MS.

Corumbá/MS, 04 de abril de 2024.

Assinam: Eduardo Carvalho Ribeiro – Diretor-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal e a sra. Siméia Abdel Hag Muhamad - SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023/SEGEPLAN

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

CNPJ: 02.018.562/0001-98

CONTRATADA: AGUAMAR LTDA.

ENDEREÇO: RUA: DOM AQUINO CORREA, 2094 – DOM BOSCO – CORUMBÁ/MS – CEP: 79.333-070.

CNPJ: 42.773.660/0001-55

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O referente termo tem por objetivo a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2023-Pregão Eletrônico Nº 021/2023, para a eventual aquisição de Materiais Consumo (água mineral e galão de água de 20 litros), para atender a Fundação de Esportes de Corumbá por um período de 06 (seis) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: A entrega deverá ser imediata, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo Fornecedor, emitida pela Fundação de Esportes de Corumbá/MS. Os materiais deverão ser entregues na SEDE DA FUNEC, localizada na rua: 21 de setembro, 2176 – Bairro: Nossa Senhora de Fátima – Corumbá/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 40, inciso XIV, alínea "a" combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. O valor total é de R\$ 27.999,00 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e nove reais) Empenho Nº 154, 156 e 158/2024

CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte dotação orçamentária vigente:

27.00 – Secretaria Municipal de Governo

27.84 – Fundação de Esportes de Corumbá

27.812.0101.4170 - Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá

27.812.0101.5052 – Desporto de Participação Popular e Lazer

27.812.0101.5051 – Desporto de Rendimento

33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preço nº 007/2023/SEGEPLAN do Edital Pregão Eletrônico nº 021/2023.

Corumbá / MS, 21 de março de 2024.

Assinam: Luciano Silva de Oliveira – Fundação de Esportes de Corumbá e AGUAMAR LTDA.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.972/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023/SEGEPLAN

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

CNPJ: 02.018.562/0001-98

CONTRATADA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA.

ENDEREÇO: RUA: NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, 210 – LOTE: 14 parte – QUADRA JARDIM OLAVO BILAC – SÃO JOÃO DE MERITI/RJ – CEP: 25.580-530.

CNPJ: 12.250.965/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O referente termo tem por objetivo a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2023-Pregão Eletrônico Nº 006/2023, para a eventual aquisição de Equipamento Proteção Individual – EPI, para atender a Fundação de Esportes de Corumbá por um período de 06 (seis) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: A entrega deverá ser imediata, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo Fornecedor, emitida pela Fundação de Esportes de Corumbá/MS. Os materiais deverão ser entregues na SEDE DA FUNEC, localizada na rua: 21 de setembro, 2176 – Bairro: Nossa Senhora de Fátima – Corumbá/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 40, inciso XIV, alínea “a” combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações. O valor total é de R\$ 148,50 (cento e quarenta e oito reais) Empenho Nº 151/2024

CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte dotação orçamentária vigente:

27.00 – Secretaria Municipal de Governo

27.84 – Fundação de Esportes de Corumbá

27.812.0101.4170 - Gerenciamento da Fundação de Esportes de Corumbá

33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preço nº 004/2023/SEGEPLAN do Edital Pregão Eletrônico nº 006/2023.

Corumbá / MS, 03 de abril de 2024.

Assinam: Luciano Silva de Oliveira – Fundação de Esportes de Corumbá e GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 031/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.888/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023/SEGEPLAN

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

CNPJ: 02.018.562/0001-98

CONTRATADA: HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA.

ENDEREÇO: RUA: VICENTE PINZON, 530 – VILA PLANALTO – CAMPO GRANDE/MS – CEP: 79.009-030.

CNPJ: 26.328.458-0001-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O referente termo tem por objetivo a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2023-Pregão Eletrônico Nº 009/2023, para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, para atender a Fundação de Esportes de Corumbá por um período de 08 (oito) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: A entrega deverá ser imediata, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo Fornecedor, emitida pela Fundação de Esportes de Corumbá/MS. Os materiais deverão ser entregues na SEDE DA FUNEC, localizada na rua: 21 de setembro, 2176 – Bairro: Nossa Senhora de Fátima – Corumbá/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 40, inciso XIV, alínea “a” combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações. O valor total é de R\$ 316,60 (trezentos dezesseis reais e sessenta centavos) Empenho Nº 178/2024.

CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte dotação orçamentária vigente:

27.00 – Secretaria Municipal de Governo

27.84 – Fundação de Esportes de Corumbá

27.812.0101.5052 – Desporto de Participação Popular e Lazer

33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preço nº 014/2023/SEGEPLAN do Edital Pregão Eletrônico nº 009/2023.

Corumbá / MS, 2 de abril de 2024.

Assinam: Luciano Silva de Oliveira – Fundação de Esportes de Corumbá e HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA.

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 032/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.888/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023/SEGEPLAN

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

CNPJ: 02.018.562/0001-98

CONTRATADA: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA: PRESIDENTE NILO PECANHA, 461 – VILA ALMEIDA, CAMPO GRANDE/MS – CEP: 79.112-410.

CNPJ: 10.144.274/0001-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, para atender as demandas das secretárias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos por um período de 08(oito) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS: A entrega deverá ser imediata, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, emitida pela Fundação de Esportes de Corumbá. Os materiais deverão ser entregues na SEDE DA FUNEC, localizada na rua: 21 de setembro, 2176 – Bairro: Nossa Senhora de Fátima – Corumbá/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 40, inciso XIV, alínea “a” combinado com o art.73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição correrão da seguinte dotação orçamentária vigente:

27.00 - Secretaria Municipal de Governo

27.84 – Fundação de Esportes de Corumbá

27.812.0101.5052 – Desporto de Participação Popular e Lazer

27.812.0101.5051 – Desporto de Rendimento

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA C

ONTRATADA

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são constantes da Ata de Registro de Preço nº 018/2023/SEGEPLAN e do Edital Pregão Eletrônico nº 009/2023.

Corumbá / MS, 02 de abril de 2024.

Assinam: Luciano Silva de Oliveira – Fundação de Esportes de Corumbá e ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 03/2024.

Pregão Público Eletrônico nº 136/2022.

Processo nº 522/2024.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 02.472.743/0001-90.

Objeto: Referente aquisição de insumos para realização de procedimentos ambulatoriais de média complexidade (endoscopia, colonoscopia, espirometria e fisioterapia) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 20/03/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad—SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 05/2024.

Pregão Público Eletrônico nº 18/2023.

Processo nº 8.577/2024.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 21.227.039/0001-16.

Objeto: Referente aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 25/03/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad—SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 06/2024.

Pregão Público Eletrônico nº 18/2023.

Processo nº 8.577/2024.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 32.181.809/0001-53.

Objeto: Referente aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 352.728,50 (Trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 26/03/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad—SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 07/2024.

Pregão Público Eletrônico nº 18/2023.

Processo nº 8.447/2024.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 18.483.775/0001-20.

Objeto: Referente aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 66.778,90 (Sessenta e seis mil e setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos)

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 26/03/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad—SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 08/2024.

Pregão Público Eletrônico nº 18/2023.

Processo nº 8.843/2024.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 26.396.672/0001-51.

Objeto: Referente aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 101.171,40 (cento e um mil e cento e setenta e um reais e quarenta centavos)

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 26/03/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad—SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 09/2024.

Pregão Público Eletrônico nº 18/2023.

Processo nº 8.869/2024.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 40.951.414/0001-10.

Objeto: Referente aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 145.540,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 26/03/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad—SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 10/2024.

Pregão Público Eletrônico nº 18/2023.

Processo nº 9.096/2024.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 04.162.170/0001-23.

Objeto: Referente aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 27/03/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad—SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 11/2024.

Pregão Público Eletrônico nº 18/2023.

Processo nº 9.034/2024.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob nº 34.772.843/0001-28.

Objeto: Referente aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 46.544,50 (Quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 27/03/2024.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad—SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 10/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Processo: 7.037/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

Cláusula Primeira: aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 7.112,70 (sete mil, cento e doze reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2594 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 03/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 11/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

Processo: 7.822/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e CARVALHO & IMADA LTDA.

Cláusula Primeira: contratação de empresa especializada em locação de bens móveis, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá.

VALOR: R\$ 8.207,60 (oito mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2594 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2595 – APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 27/03/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CARVALHO & IMADA LTDA.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 12/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Processo: 7.039/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP.

Cláusula Primeira: aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 1.568,48 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2594 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 03/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ – EPP.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 13/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

Processo: 7.822/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e seus Núcleos e das Unidades Escolares.

VALOR: R\$ 41.885,66 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.12.361.0101.2594 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 03/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO CONTRATO Nº 14/2024 SEMED – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

Processo: 7.820/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP.

Cláusula Primeira: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e seus Núcleos e das Unidades Escolares.

VALOR: R\$ 8.655,92 (oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.12.361.0101.2594 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2595 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 03/04/2024.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ – EPP.

CREDENCIAMENTO 01/2022 PROCESSO Nº 4.462/2022 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 – SISP

Pelo presente instrumento do Primeiro termo Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada por seu titular e Ordenador de Despesas, Sr. RICARDO CAMPOS AMETLLA, e a empresa OS ENGENHOSOS-LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MP sob nº 46.184.556/0001-86. Com sede na Rua Espírito Santo, nº 786, Bairro: Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, neste ato representada por sua sócia proprietária Sra. Beatriz Prado Rachid, portadora da cédula de Identidade RG nº 1993933 expedida pela SEJUSP/MS, portadora do CPF sob o nº 019.118.121-81 residente e domiciliada na Rua Coriolano Ferraz, nº 208, Bloco 3 Apartamento 01, Bairro Amambai, na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada CREDENCIADA, tendo em vista o Credenciamento 01/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas de consultoria para elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e complementares de engenharia, para atendimento á demanda específica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SISP, no município de Corumbá-MS, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem.

Processo – 4.462/2022.

Partes – Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa OS ENGENHOSOS.

Cláusula Primeira – O presente Termo, tempo por objeto:

a) Inclusão dos Profissionais, Engenharia Civil, Beatriz Padro Rachid, CPF nº 019.118.121-81, CREA MS 60555 e o Engenheiro Civil, Danilo Rodrigues Ramos, CPF nº 046.522.321-44, CREA MS nº19.840;

b) Habilitar a empresa em participar projetos: Arquetônico e Acessibilidade; Projeto Estrutural em Concreto Armado; Projeto Estrutural em Aço (Estruturas Metálicas Coberturas).

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 01/04/2024.

Assinam: RICARDO CAMPOS AMETLLA – SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / OS ENGENHOSOS LTDA.

CREDENCIAMENTO 01/2022 PROCESSO Nº 4.462/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 – SISP

Pelo presente instrumento do Primeiro termo Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada por seu titular e Ordenador de Despesas, Sr. RICARDO CAMPOS AMETLLA, e a empresa AC7 CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MP sob nº 43.982.732/0001-37, com sede na Rua do Janga, nº 144, Bairro: Nova Olinda, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Alisson Vicente Jordão, portador da cédula de Identidade RG nº 1230334, expedida pela SSP/MS, portador do CPF sob o nº 951.631.661-15 residente e domiciliado na Rua do Janga, nº 144, Bairro Nova Olinda, na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada CREDENCIADA, tendo em vista o Credenciamento 01/2022, cujo o objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas de consultoria para elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo e complementares de engenharia, para atendimento à demanda específica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SISP, no município de Corumbá-MS, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

Processo – 4.462/2022

Partes – Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa AC7 CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA.

Cláusula Primeira – O presente Termo, tempo por objeto:

a) Inclusão do Profissional Engenheiro Civil, Raphael Sávio Ribeiro Lopes Jardim, CPF nº 711.876.421-34, CREA-GO, nº 17.440/D, no presente Credenciamento;

b) Habilitar a empresa em participar projetos de Projeto Eletrônico/ Projeto de Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosfera (SPDA)/ Projeto de Climatização/ Projeto de Cabeamento Estruturado (Lógica, Telefonia, Alarme e CFTV); Projeto Arquitetônico e Acessibilidade e Urbanístico; Projeto Arquitetônico e Acessibilidade e Urbanístico; Projeto Hidráulico e Drenagem de Águas Pluviais; Projeto de Iluminação Pública; Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico/ Projeto de gases;

Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira – O presente termo aditivo contratual tem por base legal a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 01/03/2024.

Assinam: RICARDO CAMPOS AMETLLA – SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / AC7 CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 11.456 de 05/04/2024, Pág. 190.

Retifica-se por incorreção referente ao 2ª Termo de Apostila da Tomada de Preço nº 17/2021 do Processo nº 5.699/2021.

Onde se lê: (...) 1ª TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - SMS

Leia se: (...) 2ª TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022 - SMS

As demais condições permanecem inalteradas.

## Prefeitura Municipal de Costa Rica

### REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

Aviso do Pregão Eletrônico nº 11.452, publicado no Diário Eletrônico, do dia 02 de abril de 2024, à página 245, no texto do documento:

**Pregão Eletrônico nº 09/2024**

**Processo nº 316/2024**

**Sistema Registro de Preços**

### ONDE CONSTOU:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública na sede do Município de Costa Rica.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.185.540,65 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 16 de abril de 2024.**

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 08:30 (horário de Brasília/DF).**

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

### PASSOU A CONSTAR:

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de gêneros alimentícios, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura, Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Secretaria de

Governo e Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.182.540,65 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 16 de abril de 2024.

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 08:30 (horário de Brasília/DF).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

#### **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024**

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoas físicas ou jurídicas para a realização de exames de ultrassonografia a serem realizados no Centro de Especialidades médicas do município de Costa Rica.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.190.575,20 (um milhão, cento e noventa mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

**DATA DE CREDENCIAMENTO:** Entrega dos documentos a partir do dia **10/05/2024**, no horário das **07:00 às 13:00hs** - oportunidade de apresentação de documentos a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

**LINK PARA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico [www.costarica.ms.gov.br](http://www.costarica.ms.gov.br)

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Credenciamento e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1> , e

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, através do e-mail [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3147-7037, em dias úteis, das 07:00h às 13:00h. Ressaltando que é decorrente de alterações no edital.

Costa Rica – MS, 05 de abril de 2024.

Wilsiany Carrijo Silva

**Agente de Contratação**

**Designada pela Portaria nº 16.150/2024**

#### **REVOGAÇÃO DE MATERIA**

AVISO DE PRORROGAÇÃO, PUBLICAÇÃO ERRONEMANETO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 11.454, DO DIA 04 DE ABRIL DE 2024, PAG 171, PELO MOTIVO FICA REVOGADA A MATÉRIA ABAIXO:

#### **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA.

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024**

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoas físicas ou jurídicas para a realização de exames de ultrassonografia a serem realizados no Centro de Especialidades médicas do município de Costa Rica.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.190.575,20 (um milhão, cento e noventa mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

**DATA DE CREDENCIAMENTO:** Entrega dos documentos a partir do dia **26/04/2024 à 10/05/2024**, no horário das **07:00 às 13:00hs**.

**LINK PARA INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico [www.costarica.ms.gov.br](http://www.costarica.ms.gov.br)

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Credenciamento e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Costa Rica no link <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1> , e

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação Município e Costa Rica – MS sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, através do e-mail [licitacao@costarica.ms.gov.br](mailto:licitacao@costarica.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3147-7037, em dias úteis, das 07:00h às 13:00h. Ressaltando que é decorrente de alterações no edital.

Costa Rica – MS, 02 de abril de 2024.

Wilsiany Carrijo Silva

**Agente de Contratação**

**Designada pela Portaria nº 16.150/2024**

**Prefeitura Municipal de Coxim**

Aviso de licitação (Republicação). Modalidade Pregão (Eletrônico). Pregão Eletrônico Nº 069/2023. Processo Administrativo Nº 635/2023. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de frota, para fornecimento de combustíveis, lubrificantes, lavagem e higienização, serviços de Munck, socorro mecânico, guincho, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios novos e originais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Coxim/MS, de acordo com condições, especificações e quantitativos, estabelecidos no termo de referência - anexo I do edital. Data e horário da sessão Pública: Recebimento das propostas às 08h do dia 05/04/2024 até às 08h29min do dia 25/04/2024. Abertura e julgamento das propostas 08h30 do dia 25/04/2024. Início da sessão de disputa de preços às 09h00 min do dia 25/04/2024 (horário DF). Referência de tempo: horário de Brasília (DF). O edital e seus anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.coxim.ms.gov.br](http://www.coxim.ms.gov.br). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com). Coxim – MS, 04 de abril de 2024. Claudival Conceição de Araújo. Gerência de Gestão de Licitações

**Prefeitura Municipal de Ivinhema****Extrato do Contrato nº 028/2024****Processo nº 024/2023****Pregão Presencial nº 012/2023****PARTES:** O Município de Ivinhema-MS e **SANTOS & ARANHA LTDA ME.****OBJETO:** Constitui o objeto, Fornecimento de Refeições (comercial, comercial noturno, rodízio e marmiteix), de forma parcelada, visando atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Ivinhema-MS, conforme Termo de Referência e conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.**PRazo:** 19/03/2024 a 20/09/2024.**VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ 54.836,87 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).****FISCAL DE CONTRATO:** Lourdes Maria Santos Rosa e Valmir Silva Cruz.**ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato e Gisselma Pereira Santos.**FORO:** da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 19 de março de 2024.

**Juliano Ferro Barros Donato**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024**-Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, e por meio do Setor de Licitações e Contratos, **torna público** que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **OBJETO:** Constitui objeto do pregão, **Contratação de Pessoas Jurídicas Especializada em Prestação de serviço assistenciais de saúde em nível hospitalar**, com finalidade de realizar atendimento médico em regime de Plantões presencial, plantões de Sobre aviso, transferência de paciente com acompanhamento médico para tratamento fora do domicílio - vaga zero, plantões de sobreaviso de pediatria, plantões presenciais de visitas em enfermarias e acompanhamento de pacientes internados, Plantão médico em Sobreaviso 24 horas para auxiliar cirurgias eletivas e de urgência/emergência, cirurgias gerais, cirurgias por Vídeo e cirurgias Oftalmológicas, para atender as demandas do Hospital Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, seus anexos bem como no Termo de Referência. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/04/2024. HORÁRIO: 09h00min – Oficial de Brasília (DF). LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br). NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos bem como o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), [www.ivinHEMA.ms.gov.br](http://www.ivinHEMA.ms.gov.br)), ou ainda, diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ivinhema. Publique-se. Ivinhema-MS, 05 de Abril de 2024. **Juliano Ferro Barros Donato-Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Jateí****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2024****OBJETO:** Aquisição de material de construção (acessórios, elétricos, hidráulicos, pintura, ferragens e etc.) para manutenção de bens móveis a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jateí/MS, em conformidade com Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital.**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA GABINETE DO PREFEITO

04.122.0019.2041 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0017 RED  
3390.30.24.00.00 Material de Construção para Reparo em Imóveis  
1.500.0000 FONTE

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.0019.2044 MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0050 RED  
3390.30.24.00.00 Material de Construção para Reparo em Imóveis  
1.500.0000 FONTE

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.122.0009.2046 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMEC  
3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0075 RED  
3390.30.24.00.00 Material de Construção para Reparo em Imóveis  
1.500.1001 FONTES

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
15.452.0019.2032 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA  
3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0131 RED  
3390.30.24.00.00 Material de Construção para Reparo em Imóveis  
1.720.0000  
1.500.0000 FONTES

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL  
04.122.0019.2045 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0157 RED  
3390.30.24.00.00 Material de Construção para Reparo em Imóveis  
1.500.0000 FONTE

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO  
27.812.0011.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS  
3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0176 RED  
3390.30.24.00.00 Material de Construção para Reparo em Imóveis  
1.500.0000 FONTE

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
03.014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.0007.2048 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0186 RED  
3390.30.24.00.00 Material de Construção para Reparo em Imóveis  
1.600.0000  
1.500.1002 FONTES  
R\$ 106.466,69 VALOR

04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
04.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.122.0006.2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS  
3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
0223 RED  
3390.30.24.00.00 Material de Construção para Reparo em Imóveis  
1.500.0000 FONTE

07 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
07.019 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
18.541.0017.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA  
3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

0266 RED  
3390.30.24.00.00 Material de Construção para Reparo em Imóveis  
1.500.0000 FONTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

LOPEZ &amp; FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 15.923.311/0001-08

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 60.672,83 (sessenta mil seiscentos e setenta e dois mil reais e oitenta e três centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

SANTOS &amp; JESUS LTDA - CNPJ nº 20.211.487/0001-69

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 293.005,10 (duzentos e noventa e três mil cinco reais e dez centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - CNPJ nº 11.120.590/0001-02

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 335.504,12 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e quatro reais e doze centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

G &amp; A COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 54.016.841/0001-16

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ 197.089,28 (cento e noventa e sete mil e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (dozes meses).

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 01 de Abril de 2024.

**Prefeitura Municipal de Juti****RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº005/2024**

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologa a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JUTI MS. Processo 021/2024, Pregão Presencial SRP nº005/2024, as empresas licitantes: VANDERLEI BIANCHI, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 14, 18, 39, 46, 47, 55 e 56, valor total de R\$ 232.002,00 (duzentos e trinta e mil e dois reais); PIETRO E-COMMERCE LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 10, 12, 13, 15, 19, 24 e 38, valor total de R\$ 133.474,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais); J R PRODUTOS E SERVIÇOS - ME, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 11, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 53 e 54, valor total de R\$ 350.916,80 (trezentos e cinquenta mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos). Os itens 48, 49, 50 e 51, foram considerados desertos. Valor total da presente licitação R\$ 716.392,80 (setecentos e dezesseis mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Juti - MS, 04 de Abril de 2024

GILSON MARCOS DA CRUZ  
Prefeito Municipal**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº006/2024**

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologa a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUTI/MS. Processo 025/2024, Pregão Presencial SRP nº006/2024, as empresas licitantes: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 24, 33, 56 e 58, valor total de R\$ 5.151,00 (Cinco mil cento e cinquenta e um reais); ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 34, 35, 36, 40, 41, 76 e 77, valor total de R\$ 20.093,00 (vinte mil e noventa e três reais); CIRURGICA ITEM BÉ EIRELI, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 1, 47, e 65, valor total de R\$ 9.467,50 (nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 3, 4, 5, 7, 10, 19, 26, 32, 39, 42, 44, 49, 50, 51, 52, 55, 59, 61, 63, 67, 70 e 72, valor total de R\$ 58.501,50 (Cinquenta e oito mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos); ID FARMA LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 2, 8, 9, 11, 16, 17, 25, 27, 29, 37, 43, 48, 54, 54, 60, 74 e 75, valor total de R\$ 74.273,00 (setenta e quatro mil duzentos e setenta e três reais); VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 6, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 28, 30, 31, 38, 45, 57, 62, 69, 71 e 78, valor total de R\$ 65.223,00 (sessenta e cinco

mil duzentos e vinte e três reais). Os itens 46, 53, 64, 66, 68 e 73 foram considerados desertos. Valor total da presente licitação R\$ 232.709,00 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e nove reais).

Juti - MS, 04 de Abril de 2024

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Nova Andradina

### AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização da Dispensa Eletrônica nº 013/2024 – Processo PM-ADM-2024/10374, com critério de julgamento “menor preço por item”, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Objeto: Aquisição de ventiladores, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal através das Secretarias de Saúde e a Secretária de Educação Cultura e Esporte, conforme solicitações 16/2024 e 64/2024.**

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

#### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09 de abril de 2024 – 08h:00min (Horário de Brasília) Até 12 de abril de 2024 – 07h:00min (Horário de Brasília)

#### DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

De 12 de abril de 2024 – 07:30 Horas (Horário de Brasília) Até 12 de abril de 2024 – 13:30 Horas (Horário de Brasília)

(Tempo da disputa de 6 HORAS)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

**OSMAR FERREIRA DA NOBREGA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

## Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

### CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

### ADENDO Nº. 001/2024 AO EDITAL DE CP 001/2024

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: c.2) Quantitativos mínimos exigidos para atestado técnico operacional e técnico profissional; Item 4 Descrição PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA. UN M2 QTDE mínima exigida. 1300 PASSARÁ A SER: 10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: c.2) Quantitativos mínimos exigidos para atestado técnico operacional e técnico profissional; Item 4 Descrição PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA. UN M2 QTDE mínima exigida. 850 1.DA NOVA DATA E HORÁRIO: 2.1. A nova data de julgamento será às 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), DO DIA 24 DE ABRIL DE 2024, na sala de Julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, Município de Novo Horizonte do Sul/MS. Todas as demais condições estabelecidas no edital que orienta o certame permanecem inalteradas. Novo Horizonte do Sul/MS, 05 de abril de 2024. Marcelo Nunes Lopes Setor de Licitações e Contratos.

## Prefeitura Municipal de Paranhos

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2024

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2024

O MUNICÍPIO DE PARANHOS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03, através do Prefeito Municipal e de seu Agente de Contratações designado pelo Decreto Municipal n.º 022/2024, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA modo de disputa “FECHADO/ABERTO” (incisos I e II conjuntamente, do artigo 56, da Lei Federal no 14.133/2021), sob o regime de execução de empreitada por preço UNITÁRIO e julgamento por MENOR PREÇO (artigo 6º, Inciso XXXVIII, alínea “a” da Lei Federal no 14.133/2021), que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas posteriores alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma e Ampliação do Posto de Saúde na Aldeia Indígena Sete Cerros, no município de Paranhos (MS), objetivo da Emenda Parlamentar nº 202314510007, referente ao Plano de Ação do Transferegov.br nº 09032023-034082, firmado entre o município de Paranhos (MS) e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços, conforme especificações detalhadas na Plataforma Transferegov.br, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro,

Projeto de Engenharia e demais anexos que fazem parte do Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 23 de abril de 2024, às 08:00 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Marechal Dutra, 1500 – Centro, Paranhos/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, no Portal da Transparência do Município ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@paranhos.ms.gov.br](mailto:licitacao@paranhos.ms.gov.br).

Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3480-1225 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Paranhos (MS), 05 de abril de 2024.

André de Assis Voginski  
Agente de Contratações  
Decreto Municipal nº 022/2024

## Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

### RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023

O Município de Rio Brilhante - MS, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Concorrência nº 008/2023, Processo Administrativo nº 166/2023. **OBJETO:** Contratação de serviço para implantação de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, passeio com acessibilidade e sinalização viária, no Bairro Antônia de Souza Barbosa, através da Secretaria de Infraestrutura deste Município. Após os documentos submetidos às conferências do setor de engenharia e da comissão de licitação, foi **CLASSIFICADA** em 1º (primeiro) lugar a empresa: **NORTE ENGENHARIA LTDA – CNPJ/MF Nº 11.001.307/0001-23**, com o valor de R\$ 11.782.655,54 (onze milhões, setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). Tendo em vista a ausência dos representantes das empresas na sessão pública, o resultado da presente sessão será publicado na imprensa oficial, abrindo-se o prazo para as licitantes, em querendo, interpor recurso, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b”, c/c §1º, da Lei n.º 8.666/93, e item 14 do edital. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Rio Brilhante/MS, 05 de abril de 2024. **VALDERI DA SILVA LEITE - Presidente da CPL.**

## Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO** PROCESSO Nº 013/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o (a) PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do (a) SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, sediado (a) Avenida Eurico Sebastião Ferreira, 890, Nhecolândia, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MAIOR OFERTA. Fica prorrogada a abertura das Propostas para o dia 23/04/2024 às 08:30h (Horário de Brasília) e Início da sessão de disputa de preços as 09:30h (Horário de Brasília) do dia 23/04/2024. A prorrogação se deve ao fato da necessidade de adequações editalícias.** LOCAL: Portal <https://app.comprasbr.com.br/>. **DO OBJETO** - Contratação de Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para Prestação de Serviços de Processamento e Gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **Rio Verde de Mato Grosso - MS, 05 de abril de 2024. Réus Antônio Sabedotti Fornari** Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

### Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando Contratação de prestação de serviços de hospedagem com alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar), na área de hotelaria no Município de Campo Grande/MS, para pacientes e acompanhantes do Município de São Gabriel do Oeste, em tratamento médico no referido Município, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em sessão pública, **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 23 de ABRIL de 2024**, com abertura no Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Mais informações no e-mail dos Pregoeiros de São Gabriel do Oeste MS – [ronsgo@hotmail.com](mailto:ronsgo@hotmail.com) e [poliana.o.gomes@hotmail.com](mailto:poliana.o.gomes@hotmail.com) - telefone para contato: (67) 3295 2111, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00horas, a partir da data de publicação deste aviso. **São Gabriel do Oeste – MS, 05 de ABRIL de 2024.**  
Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

**Prefeitura Municipal de Três Lagoas****ATO DECISÓRIO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**OBJETO:** O objeto deste Edital de Chamamento é selecionar empresa do ramo da construção civil para elaborar ou contratar a elaboração de Projeto de Empreendimento Habitacional, de Edificação e da Unidade Habitacional, para construção **192 (cento e noventa e duas) unidades habitacionais**, composto de infraestrutura interna e demais exigências, bem como executar as obras com as especificações exigidas, em terrenos de propriedade do município de Três Lagoas - MS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FAR.

De acordo com o Decreto nº 230, de 02 de outubro de 2017, e nos termos da Decisão em Recurso Administrativo anexa aos autos, ratifico como **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela empresa **MORAES & FERREIRA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA EPP** e como **PROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela empresa **FAJ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**.

Três Lagoas-MS, 05 de abril de 2024

**SILVANIA BERSANI**

Secretária Municipal Interina de Governo e Políticas Públicas

**Câmara Municipal de Dourados****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA  
**FORMA:** PRESENCIAL  
**TIPO:** MENOR PREÇO  
**CRITÉRIO:** GLOBAL  
**PROCESSO Nº:** 072/2023/DL/CMD  
**EDITAL Nº:** 002/2023

Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal n. 8.666/93, processada a Concorrência em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a análise da Procuradoria Geral da Câmara Municipal, Atas das Sessões do Certame, Ata de Análise da Equipe Técnica e demais documentos, que compõem a contratação de pessoa jurídica especializada na execução de obra, para reforma e ampliação da sede do Palácio Jaguaribe, para atender as demandas da **CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS**, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da Proponente Adjudicada: **CONGRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n. 15.959.059/0001-89, com a proposta de R\$ R\$ 18.602.767,70 (dezoito milhões seiscentos e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Dourados/MS, 04 de abril de 2024.

**LAUDIR ANTÔNIO MUNARETTO**Presidente da Câmara Municipal de Dourados-MS  
D.O de Dourados – MS n. 5.592– SUPLEMENTAR - 15/02/2022**PUBLICAÇÕES A PEDIDO****EDITAL**

**C. VALE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL**, CNPJ: 77.863.223/0096-78, torna público que **recebeu** da Gerência Municipal de Meio Ambiente – GEMA, a Licença de Instalação – Ampliação nº 049/2023, com validade de 04 (quatro) anos, a contar de 19/12/2023, para a atividade de **SILOS E ARMAZÉNS**, localizada na Rodovia MS 141, S/N, Km 05, Zona Rural, no município de Naviraí-MS.

**EDITAL**

**TRR MUTUM DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Ribas do Rio Pardo, a solicitação da Licença Prévia para atividade de TRR – Transportador Revendedor Retalhista, localizado na Rod BR 262, S/N, km 177, bairro Zona Rural, município de Ribas do Rio Pardo – MS.

**FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Mato Grosso do Sul, CNPJ sob nº 15.461.676/0001-50, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 52, B. Amambai, Campo Grande – MS, no uso de suas atribuições e na forma do § 2º do artigo 14 dos estatutos sociais, pela relevância e urgência convoca os membros do conselho de representantes, para assembleia geral a ser instalada às 9h00min, do dia 22 de abril de 2024, pelo sistema eletrônico de vídeo conferência, cujo endereço será fornecido oportunamente, para deliberarem sobre o seguinte assunto da ordem do dia:

1) Aquisição das salas comerciais 1604 e 1605, pertencentes ao Condomínio Edifício Classic Office, localizados à Rua Pedro Celestino, nº 3607, Lote C5, B. São Francisco, Campo Grande -MS, no valor de R\$. 850.000,00, a serem pagos parceladamente.

2) Análise, discussão e votação sobre a utilização do valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) de saldos orçamentários a serem remanejados das despesas e do saldo do exercício anterior.

Não sendo obtido quórum para instalação dos trabalhos em primeira chamada, a Assembleia será instalada uma hora após, com qualquer número de presentes.

Campo Grande (MS), 05 de abril de 2024.

EDISON FERREIRA DE ARAÚJO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
SINCOVEMS**

**Sindicato das Concessionárias de Veículos Automotores do Estado de MS  
CNPJ: 33.152.349/0001-06**

O Presidente do SINCOVEMS – Sindicato das Concessionárias de Veículos Automotores do Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada na data de 8 de maio de 2024. A publicação do presente Edital encontra-se de acordo com o estipulado no Estatuto Social do SINCOVEMS. A A.G.O. se realizará nesta cidade de Campo Grande – MS, tendo como local sua sede, à Rua Joaquim Henrique, 78, Bairro Vilas Boas – CEP 79.051-250, às 16:30 horas em primeira convocação, com a presença de metade mais um dos associados; e em segunda convocação, às 17:00 horas com a presença dos associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ORDEM DO DIA:

Leitura, discussão e julgamento do relatório da administração, incluindo Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados, Parecer do Conselho Fiscal, referente à prestação de contas do exercício social encerrado em 31/12/2023;

Discussão e aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 2024;

Eleição de comissão responsável pelas negociações salariais, com a Federação Nacional ou Estadual, que abranja a base territorial do Estado de Mato Grosso do Sul e/ou com os Sindicatos Laborais dos municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, com a atribuição de plenos poderes para analisar propostas, negociar, propor e decidir sobre quaisquer cláusulas das convenções coletivas de trabalho que vierem a ser celebradas, concernentes ao período de 1º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025, bem como seus termos aditivos, adendos e acordos que vierem a ocorrer durante a vigência das convenções firmadas.

Atribuir poderes à Diretoria para decidir sobre o ajuizamento de dissídios coletivos, caso ocorra impasse nas negociações com quaisquer dos entes Federações ou Sindicatos Laborais representantes das categorias profissionais e para respondê-los, se interpostos contra, bem como, para decidir sobre qualquer cláusula neles discutidas.

Deliberar quanto a valor, forma de cobrança e periodicidade, de contribuição voltada à manutenção das atividades sindicais, em toda a base territorial do Estado de Mato Grosso do Sul, e

Outros assuntos de interesse social.

Nota: para efeito de quórum, declara-se que o número de associados em gozo dos seus direitos estatutários é de 79.

Campo Grande – MS, 02 de abril de 2024.

André Oshiro - Presidente

**EDITAL**

**JOSELI BARATIERI ROSSONI** torna público que requereu da Sec. Mun. de Des. Rural e Meio Ambiente de Sdia–SEDERMA o lic. Ambiental para engorda e corte de aves através da apresentação de Requerimento Padrão - RLO local CHÁCARA ROSSONI, propriedade no município de SIDROLÂNDIA-MS.

**EDITAL DE REQUERIMENTO**

**PARTNERS AIR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA** torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para a atividade de **POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS - PR** localizada na Av Santos Dumont, S/N – Aeroporto, Corumbá-MS.